

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

PARTE A

1. Concursos públicos

Órgãos de soberania	8289
Organismos autónomos	8303
Autarquias	8304
Entidades particulares	8311
Rectificações	8312

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania	8313
Tribunais	8318
Autarquias	8318
Rectificações	8346

3. Diversos

Convocatórias	8347
Avisos	8347
Leilões de penhores	8348

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Aveiro	8351
Beja	8356
Faro	8356
Guarda	8361
Lisboa	8361



PARTE A

1. Concursos públicos

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Algarve

Anúncio

Concurso público para fornecimento e instalação de equipamento móvel e fixo das cozinhas, bufetes, *self-services* e despensas da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Algoz, Silves, e da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Portimão, Portimão

1 — Denominação e endereço da entidade adjudicante — Direcção Regional de Educação do Algarve, com sede no Largo do Campo da Feira, 22, 3.º, Apartado 452, [telefone (089) 80 25 61; fax: (089) 82 68 19], 8000 Faro.

2 — Modalidade de concurso — o concurso será na modalidade de concurso público nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.

3 — Designação do concurso — fornecimento e instalação do equipamento móvel e fixo das cozinhas, bufetes, *self-services* e despensas das Escolas:

- a) Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Algoz, Silves;
- b) Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Portimão, Portimão.

4 — Objecto do concurso — pretende-se o fornecimento e instalação do equipamento móvel e fixo das cozinhas, bufetes, *self-services* e bufetes nas Escolas acima identificadas, incluindo as respectivas ligações às redes de água, esgotos, electricidade e gás, conforme o caderno de encargos.

5 — Locais de execução — o fornecimento e instalação do equipamento móvel e fixo das cozinhas, bufetes, *self-services* e bufetes será feito nas Escolas referidas, localizadas em Algoz, concelho de Silves, e Portimão, concelho de Portimão.

6 — Preço base — o preço base do fornecimento para o conjunto das duas escolas é de 20 290 000\$, não incluindo o IVA, sendo de 10 145 000\$, não incluindo o IVA, para cada uma delas.

7 — Regime — o fornecimento é no regime de preço global.

8 — Prazo — o prazo de execução é até 31 de Agosto de 1996 para a EB23 de Portimão e até 30 de Outubro para a EB23 de Algoz.

9 — Consulta e aquisição do processo de concurso:

- a) O processo de concurso encontra-se patente na morada acima referida, onde pode ser examinado, das 10 às 12 horas e das 14 às 17 horas;

- b) O processo de concurso pode ser adquirido na morada indicada, devendo ser solicitado por escrito, durante a primeira metade do prazo do concurso;
- c) O custo do processo será de 5000\$, incluindo o IVA à taxa legal.

10 — Apresentação e conteúdo das propostas:

- a) As propostas terão de ser entregues até ao dia 3 de Junho de 1996;
- b) As propostas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo, ou entregues, contra recibo, na entidade adjudicante, cujo endereço consta do n.º 1 anterior;
- c) Os concorrentes podem apresentar propostas para o conjunto das duas Escolas, tendo obrigatoriamente de apresentar propostas individualizadas para cada uma das Escolas.

11 — Acto público do concurso:

- a) O acto público do concurso terá início pelas 10 horas do dia 4 de Junho, na morada acima indicada;
- b) Só poderão intervir no acto público do concurso os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

12 — Modalidade jurídica de associação de empresas concorrentes — ao concurso podem concorrer empresas ou agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que declarem a intenção de, em caso de adjudicação, se associarem em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou constituírem um agrupamento complementar de empresas.

13 — Prazo de validade das propostas — o prazo de validade das propostas é de 60 dias, contado da data do acto público do concurso.

14 — Critério de adjudicação — o critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, ponderando-se os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:

- Qualidade de execução;
- Capacidade profissional e técnica;
- Preço;
- Capacidade económica e financeira;
- Garantia de cumprimento do prazo de execução.

15 — Caução — o adjudicatário prestará caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação, por depósito em dinheiro, títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro caução, ao critério do adjudicatário.

16 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 24 de Abril de 1996.

17 — Data da recepção do anúncio, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P. — 26 de Abril de 1996.

Direcção Regional de Educação do Algarve, 24 de Abril de 1996. — O Director Regional, António Francisco Ventura Pina 0-2-95 152

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Instituto de Gestão e Alienação
do Património Habitacional do Estado

Conselho Directivo

Anúncio

Concurso público

1 — Entidade adjudicante — Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado — IGAPHE, Avenida de 5 de Outubro, 153, 1000 Lisboa.

2 — Modalidade do concurso — concurso público nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro

3 — a) Local de execução — Bairro do Escurinho, em Évora.

b) Designação da empreitada — empreitada n.º 11/DGHS/96 — recuperação, arranjo dos espaços exteriores e remodelação das infra-estruturas do Bairro do Escurinho, em Évora.

Natureza e extensão dos trabalhos — execução de demolições, movimentos de terras, pavimentações em calçada, cubos de granito, lajetas de betão e betuminosas, lancis, beões, mobiliário urbano, das redes de rega/incêncio e de drenagem pluvial, iluminação pública, plantações, sementeiras, muros exteriores de logradouros e respectivos portões.

Características gerais da obra — trabalhos de arranjos de espaços exteriores, redes de rega e de incêncio, de drenagens pluviais, delimitação de logradouros, plantações e pavimentações.

Preço base, com exclusão do IVA — 33 000 000\$.

4 — Prazo de execução previsto — 240 dias de calendário.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos na Direcção de Gestão Habitacional do Sul, durante as horas de expediente (das 9 às 12 horas e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos).

b) Os pedidos podem ser feitos até ao dia 10 de Julho de 1996.

c) O custo do processo e documentos complementares é de 25 000\$ mais IVA, a pagar em dinheiro ou por cheque passado a favor do IGAPHE.

6 — a) As propostas terão de ser entregues até às 17 horas do dia 19 Julho de 1996.

b) As propostas devem ser enviadas à Direcção de Gestão Habitacional do Sul, sita na Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, 393, 7000 Évora, através do serviço oficial dos correios (CTT), sob registo e com aviso de recepção, ou entregues directamente, contra recibo.

c) As propostas terão de ser redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas, uma por cada concorrente.

b) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do dia 23 de Julho de 1996, no local indicado na alínea b) do n.º 6.

8 — O concorrente a quem a empreitada for adjudicada terá de prestar, antes da celebração do contrato, a caução de 5% do valor da adjudicação.

9 — Tipo de empreitada — por preço global, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

9.1 — Modalidades essenciais de financiamento — terá como fonte o orçamento privativo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado.

9.2 — Pagamento — mediante medições mensais dos trabalhos realizados, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 405/86, de 10 de Dezembro.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas já constituídos em agrupamento complementar de empresas válido para esta obra ou que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Só serão admitidos concorrentes detentores de alvará de empreiteiro de obras públicas que inclua as seguintes autorizações: 1.ª subcategoria da 2.ª categoria ou 11.ª, 12.ª e 13.ª subcategorias da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta.

11.1 — Quando os concorrentes se apresentem constituídos ou declarem pretender constituir-se em consórcio de empresas ou em agrupamento complementar de empresas, aproveitam das autorizações das

associadas, devendo, pelo menos, a classe de uma delas cobrir o valor total da obra e a de cada uma das outras o valor da parte da obra a que respeitam.

11.2 — Os documentos destinados à avaliação dos concorrentes no que respeita às condições mínimas de carácter técnico e económico são, nomeadamente:

- Declaração respeitante à facturação global e à facturação de obras de cada concorrente nos últimos três anos;
- Situação financeira de cada concorrente, certificada por documentos contabilísticos e bancários;
- Declarações sobre habilitações ou diplomas profissionais dos gestores e dos quadros, em especial do ou dos responsáveis pela orientação da obra;
- Lista das obras mais importantes realizadas nos últimos três anos e certificados passados pelos respectivos donos que refirmam o montante, o lugar e a data e atestem que os trabalhos foram executados de acordo com as regras da profissão e levados regularmente a bom termo;
- Declaração que descreva o equipamento e meios técnicos que utilizará na execução da obra, nomeando, ainda, o(s) do(s) subempreiteiro(s) a que recorrerá;
- Declaração que mencione os técnicos ou os órgãos técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a que o concorrente recorrerá para a execução da obra.

12 — Prazo de validade das propostas — 66 dias a contar da data indicada no n.º 7, alínea b), nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 405/86, de 10 de Dezembro.

13 — Critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada — na apreciação das propostas, para a escolha das mais vantajosas, ter-se-ão em consideração os seguintes factores, por ordem decrescente da sua importância: capacidade financeira e técnica, garantia de boa execução e de qualidade técnica, preço e prazo.

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, 29 de Abril de 1996. — O Presidente do Conselho Directivo, Carlos Manuel Monteiro Fonseca Botelho. 4-2-8852

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica

Anúncio

Concurso público n.º 9/96 — Aquisição de monitores
desfibrilhadores

(artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março)

1 — Designação e endereço da entidade contratante — Instituto Nacional de Emergência Médica, Rua do Infante D. Pedro, 8, 1799 Lisboa Codex (telefone: 793 05 03; telefax: 793 71 24).

2 — Categoria do serviço e sua descrição — CPV — 36 637700 equipamento médico: monitores desfibrilhadores.

3 — Local de entrega — Lisboa.

4, 5 e 6 — [...]

7 — Divisão em lotes — ver documentação do concurso.

8, 9 e 10 — [...]

11 — Designação e endereço da entidade a quem pode ser pedida a documentação do concurso — entidade indicada no n.º 1.

12 — Designação e endereço da entidade a quem devem ser dirigidas as propostas — Instituto Nacional de Emergência Médica, Reparação de Pessoal e Expediente Geral, endereço constante do n.º 1.

13 — Data limite de apresentação das propostas — 26 de Junho de 1996, às 17 horas.

14 — Data, hora e local de abertura de propostas e indicação de pessoas que a ela podem assistir — 27 de Junho de 1996, às 14 horas, no endereço constante do n.º 1 — acto público.

15 — Critérios de adjudicação — ver documentação do concurso.

16 — Prazo durante o qual o concorrente é obrigado a manter as propostas — 90 dias, prorrogados por mais 30 dias.

17 e 18 — [...]

19 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 30 de Abril de 1996.

20 — Data da recepção do anúncio, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., e no Serviço de Publicações Oficiais da Comunidade Europeia — 30 de Abril de 1996.

Instituto Nacional de Emergência Médica, 8 de Abril de 1996. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Margarida Bentes de Oliveira*. 4-2-8824

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil
Centro Regional de Lisboa

Anúncio

Concurso público internacional n.º 2/96

(ao abrigo do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 55/95)

1 — Entidade adjudicante — Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Rua do Prof. Lima Basto, 1093 Lisboa Codex (telefone: 726 12 66; fax: 726 12 84).

2 — Objecto do concurso — fornecimento e instalação de aceleradores lineares, categoria 33.10.1, subcategoria 33.10.11.

3 — Local de entrega — no endereço referido no n.º 1.

4 — Prazo de entrega do fornecimento e instalação — 90 dias após a adjudicação.

5 — Os concorrentes devem preencher os requisitos constantes das cláusulas constantes do caderno de encargos e do programa do concurso.

6 — Podem concorrer agrupamentos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

7 — O programa de concurso e respectivo caderno de encargos encontra-se patente na secretaria da Repartição de Aquisições e Armazéns do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, onde podem ser consultados ou adquiridos, pelo preço de 15 000\$ ou 17 500\$, se adquiridos directamente ou enviados pelo correio, pagos mediante guia na tesouraria do Centro, até ao último dia do prazo para a entrega das propostas.

8 — A entrega das propostas será feita até às 17 horas do dia 16 de Julho de 1996.

9 — As propostas deverão ser enviadas por carta registada com aviso de recepção ou entregues na secretaria indicada no n.º 7.

10 — O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do dia 17 de Julho de 1996, na Repartição de Aquisições e Armazéns do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

11 — Só podem intervir no acto público do concurso representantes devidamente credenciados.

12 — A adjudicação obedece aos critérios previstos na alínea a) do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, atribuindo-se valorações diferenciadas, e por ordem decrescente, conforme a enumeração seguinte:

- Qualidade global do equipamento;
- Mérito técnico e características funcionais;
- Preço;
- Prazos de entrega;
- Assistência técnica;
- Complexidade das eventuais obras de adaptação do espaço a afectar à instalação do equipamento objecto do presente concurso.

13 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 90 dias a contar da data do acto público do concurso.

14 — O adjudicatário garantirá por caução, no valor de 5% do preço total da adjudicação, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.

15 — Não houve publicação de anúncio de informação prévia.

16 — Este anúncio foi enviado para o *Diário da República e Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 2 de Maio de 1996.

17 — Este anúncio foi recebido na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 2 de Maio de 1996.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Serviço de Aproveitamento, 30 de Abril de 1996. — O Director, *José Tavares de Castro*. 3-2-25 710

Anúncio

Concursos públicos n.º 34/96 e 36/96

(ao abrigo do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março)

1 — Entidade adjudicante — Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Rua do Prof. Lima Basto, 1093 Lisboa Codex (telefone: 72 61 266; fax: 726 12 84).

2 — Procedimento de adjudicação — concurso público.

3 — Objecto do concurso:

Concursos públicos	Designação	Entrega das propostas	Abertura
N.º 34/96	Filtros de desleucocitação...	Até às 17 horas do dia 11 de Junho de 1996.	Às 11 horas do dia 12 de Junho de 1996.
N.º 36/96	Recolha e tratamento de lixos contaminados, com perigosidade.	Até às 17 horas do dia 11 de Junho de 1996.	Às 14 horas e 30 minutos do dia 12 de Junho de 1996.

4 — Local de entrega — no endereço referido no n.º 1.

5 — Caderno de encargos e seu custo:

- Pedidos de documentação — o processo de concurso pode ser adquirido ou examinado no endereço indicado no n.º 1, Repartição de Aproveitamento, durante as horas normais de expediente (das 9 às 12 horas e das 14 às 15 horas).
- Data limite para obter a documentação — até ao último dia do prazo limite para apresentação das propostas.
- Custo e forma de pagamento da documentação — o custo do caderno de encargos é de 1000\$ (isento de IVA), a liquidar em dinheiro ou cheque no acto da sua aquisição.

6 — Local de recepção das propostas — no endereço indicado no n.º 1, Repartição de Aproveitamento.

7 — Data limite de apresentação das propostas — até às 17 horas da data limite da entrega das propostas.

8 — Data, hora e local de abertura — o acto público do concurso terá lugar no horário e na data indicados no n.º 3, numa das salas deste Centro, podendo assistir todos os interessados, mas apenas intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

9 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será feita à proposta que obedece aos critérios indicados no caderno de encargos.

10 — Prazo de validade das propostas — nunca inferior a 60 dias a contar da data da sua abertura.

11 — Forma de pagamento — mensal.

12 — Outras informações — quaisquer esclarecimentos sobre os elementos postos a concurso podem ser solicitados ao Serviço de Aproveitamento.

13 — Data de envio do anúncio para publicação — o anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 2 de Maio de 1996.

14 — Data da recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., para publicação no *Diário da República* — 2 de Maio de 1996.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Serviço de Aproveitamento, 30 de Abril de 1996. — A Chefe de Repartição, *Maria José Coelho*. 3-2-25 709

Direcção-Geral da Saúde

Hospital de Pulido Valente

Serviço de Aproveitamento

Anúncio

Concurso público n.º 6.S1.96

1 — Entidade adjudicante — Hospital de Pulido Valente, Alameda das Linhas de Torres, 117, 1700 Lisboa (telefone: 759 07 71; telecópia: 759 07 71).

2 — Tipo de processamento — concurso público internacional no âmbito das Comunidades Europeias e nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.

3 — a) Local de entrega — Laboratório de Patologia Clínica.

b) Natureza da prestação — fornecimento e montagem de um auto-analisador de bioquímica.

c) Categoria do bem, de acordo com o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro corresponde à divisão 33 do grupo 33.20 e subcategoria 33.20.53 — instrumentos para análises físicas ou químicas n. e.

4 — Prazo de entrega — o equipamento deverá ser entregue em data a propor pelo concorrente, mas não superior a 120 dias a contar da data de celebração do contrato de fornecimento.

5 — a) Designação e endereço do local onde pode ser obtida a documentação — o processo de concurso poderá ser solicitado no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Pulido Valente, no endereço indicado no n.º 1, e os pedidos devem ser feitos durante as horas de expediente.

b) Data limite para obtenção da documentação — até ao termo do prazo para entrega das propostas, referido na alínea a) do n.º 6 deste anúncio.

6 — a) Data limite de recepção das propostas — até às 17 horas do 52.º dia subsequente à data de envio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

b) Língua em que devem ser redigidas as propostas — portuguesa ou acompanhada de tradução legalizada.

7 — Local de recepção das propostas — as propostas serão entregues no local indicado na alínea a) do n.º 5.

8 — a) Natureza da sessão de abertura pública — podem assistir ao acto público de abertura de propostas todos os interessados, desde que devidamente credenciados.

b) Data, hora e local de abertura das propostas:

Data — no 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para entrega das propostas;

Hora — 10 horas;

Local — Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Pulido Valente.

9 — Cauções ou outras garantias — o concorrente a quem for adjudicado o presente concurso deverá prestar caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.

10 — Forma jurídica que deverá revestir o agrupamento de contratantes, quando legalmente admitidos — podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Modalidades de pagamento — são as previstas no n.º 3 das condições gerais.

12 — Os concorrentes deverão apresentar documentação que permita apreciar a sua capacidade de resposta às exigências do programa e caderno de encargos deste concurso, assim como no que respeita às condições mínimas de carácter económico, financeiro e técnico.

13 — Prazo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta — 60 dias a contar da data da sessão de abertura das propostas, referida no n.º 8 deste anúncio.

14 — Critérios que serão utilizados na adjudicação — a adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, sendo ponderados nesta apreciação os seguintes factores:

- a) Características técnicas do equipamento;
- b) Preço e condições de pagamento;
- c) Condições de manutenção e assistência;
- d) Prazo de entrega.

15 — Outras informações — os esclarecimentos e informações complementares de que os concorrentes careçam devem ser solicitados à entidade que preside ao concurso no primeiro terço do prazo referido na alínea a) do n.º 6 deste anúncio.

16 — Data de envio do anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* e na 3.ª série do *Diário da República* — 30 de Abril de 1996.

17 — Data da recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., para publicação no *Diário da República* — 30 de Abril de 1996.

Hospital de Pulido Valente, 29 de Abril de 1996. — O Chefe de Repartição, *Vitorino Calhas*. 1-2-7517

Hospital de Santa Cruz

Anúncio

Concurso público n.º 67/96

Faz-se público que se encontra aberto concurso público internacional para aquisição de equipamento para endoscopia para o Hospital de Santa Cruz.

1 — Entidade contratante — Hospital de Santa Cruz, sito na Avenida do Prof. Doutor Reinaldo dos Santos, 2795 Carnaxide (telefone: 417 19 81; fax: 417 02 56).

2 — Categoria dos bens — CPA — 33.10.15.00.

3 — Local da entrega dos bens — Hospital de Santa Cruz.

4 — Duração do contrato — durante o ano de vigência do concurso.

5 — São admitidas propostas relativas a parte dos bens postos a concurso.

6 — A apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devem preencher será efectuada através dos documentos apresentados e que são indicados nos artigos 44.º a 47.º e 53.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.

7 — Indicação da forma jurídica que deve revestir o grupo de concorrentes adjudicatário.

8 — a) O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser levantados no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Santa Cruz, sito na morada indicada no n.º 1 do presente anúncio.

b) Os documentos referentes ao concurso podem ser levantados até ao dia 11 de Junho de 1996, das 9 horas e 30 minutos às 13 horas e das 14 às 16 horas.

c) A obtenção dos documentos pertinentes será efectuada mediante o pagamento de 10 000\$.

9 — As propostas devem ser dirigidas ao Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Santa Cruz, sito na morada indicada no n.º 1 do presente anúncio.

10 — As propostas serão entregues até às 16 horas do dia 11 de Junho de 1996.

11 — O acto público do concurso terá lugar no dia 12 de Junho de 1996, às 10 horas, no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Santa Cruz, sito na morada indicada no n.º 1 do presente anúncio, a ele podendo assistir todos os interessados.

12 — O critério que serve de base à adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, tendo em conta os seguintes factores, em ordem decrescente de importância:

- a) Geração dos equipamentos;
- b) Compatibilidade com os equipamentos existentes;
- c) Qualidade;
- d) Preço;
- e) Garantia;
- f) Assistência técnica;
- g) Equipamentos já instalados.

13 — As propostas devem ser válidas por 90 dias.

14 — Cauções e garantias exigidas:

- a) Não são exigidas garantias na fase de apresentação de propostas;
- b) Após adjudicação, pode ser exigida ao adjudicatário a prestação de caução, no valor máximo de 5% do valor total da prestação, com exclusão do IVA.

15 — O anúncio do concurso foi enviado para publicação no *Diário da República* no dia 2 de Maio de 1996.

16 — Data da recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P. — 2 de Maio de 1996.

Hospital de Santa Cruz. — A Chefe do Serviço de Aprovisionamento, *Maria dos Anjos M. M. Alves*. 3-2-25 699

Hospital Distrital do Montijo

Anúncio

Concurso público n.º 2/96, para fornecimento de serviços de lavandaria

1 — Entidade adjudicante — Hospital Distrital do Montijo, Rua de Machado Santos, 54, 2870 Montijo (telefones: 231 00 46/231 18 08; fax: 232 00 19).

2 — Objecto do contrato — fornecimento de serviços de lavagem e tratamento de roupa do Hospital Distrital do Montijo.

3 — Local da prestação — ver n.º 1.

4 — Duração prevista do contrato — 1 de Agosto de 1996 a 31 de Dezembro de 1996, nas condições do caderno de encargos.

5 — a) Pedido de documentos — o caderno de encargos pode ser consultado gratuitamente ou adquirido, durante as horas normais de expediente, nos Serviços de Aprovisionamento do endereço indicado no n.º 1.

b) O pedido de cópias do caderno de encargos pode ser feito directamente ou por fax 232 00 19, até 24 de Junho de 1996.

c) O custo de cada processo será de 2000\$.

6 — a) Data limite de recepção das propostas — 25 de Junho de 1996, até às 16 horas.

b) Endereço — ver n.º 1.

c) Língua — portuguesa.

7 — a) Pessoas admitidas a assistir à abertura das propostas — podem assistir à abertura das propostas todos os interessados e intervir só os devidamente credenciados.

b) O acto público terá lugar às 10 horas do dia 26 de Junho de 1996, na morada indicada no n.º 1.

8 — Modalidades de financiamento e de pagamento — o pagamento será a 150 dias, sendo o financiamento assegurado por verbas inscritas no orçamento do Hospital Distrital do Montijo.

9 — Condições mínimas:

a) Certidão comprovativa de que não está em dívida à Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados nos três últimos anos;

b) Certidão comprovativa de que se encontra regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a segurança social;

c) Declaração relativa ao volume de vendas globais da empresa e ao seu volume de negócios relativamente ao fornecimento objecto do contrato no decurso dos três exercícios financeiros;

d) Habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e, em especial, de pessoa ou pessoas responsáveis pela execução do contrato;

e) Lista dos principais serviços prestados nos últimos três anos, com indicação de data e destinatários, públicos ou privados, dos serviços executados.

10 — Prazo de validade das propostas — 90 dias.

11 — Critérios de adjudicação — proposta mais vantajosa, atendendo-se aos factores, por ordem decrescente:

Preço;

Prazo de entrega e garantias do seu cumprimento;

Condições de pagamento.

12 — Data da recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., para publicação no *Diário da República* — 2 de Maio de 1996.

Hospital Distrital do Montijo, 29 de Abril de 1996. — O Director, João Manuel S. Leite Barata. 1-2-7533

Hospital Distrital de Portimão

Serviço de Aprovisionamento

Anúncio

Concursos públicos

Número do concurso	Designação
1/96	Imagiologia — radiologia convencional (Ex.: exames contrastados do tubo digestivo, clister opaco, RX gastroduodenal). Ecografia — tiroideia, transrectal, transvaginal, transfontenalar, pediátrica. TAC. Ressonâncias magnéticas.
2/96	Exames do foro anátomo-patológicos e citologias.
3/96	Neurologia — EEG/neurofisiologia, electroencefalografia, electromiografia, potenciais evocados somatossensitivos, visuais e auditivos.
4/96	Otorrinolaringologia — potenciais auditivos do tronco cerebral (E. R. A.) electronistagmografia (E. N. G.).
5/96	Cardiologia/c. vascular — ecocardiograma com doppler, doppler, holter, ultra-sonografia com doppler.
6/96	Oftalmologia — arteriografia da retina e tratamento com raios laser.
7/96	Análises clínicas.

1 — Entidade contratante — Hospital Distrital de Portimão, Avenida de São João de Deus, 8500 Portimão (telefone: 082-415115; fax: 082-413888).

2 — Categoria dos serviços a fornecer — meios complementares de diagnóstico e terapêutica.

3 — Duração do contrato — inicia-se após o cumprimento de todas as formalidades legais e tem a duração de um ano.

4 — Podem concorrer todas as firmas que reúnam todos os requisitos exigidos por lei.

5 — As propostas podem ser globais ou parcelares.

6 — Os concorrentes deverão apresentar documentação que permita apreciar a sua capacidade de resposta às exigências dos cadernos de encargos destes concursos.

7 — a) Os cadernos de encargos poderão ser solicitados ao Serviço de Aprovisionamento do Hospital Distrital de Portimão, Avenida de São João de Deus, 8500 Portimão, e os pedidos devem ser feitos durante as horas de expediente, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

b) Prazo limite para o envio dos programas dos concursos e cadernos de encargos: desde que pedidos com tempo útil, serão entregues ou enviados aos interessados, à cobrança, até quatro dias após a recepção do pedido.

8 — Designação e endereço da entidade a quem devem ser dirigidas as propostas — Hospital Distrital de Portimão, Avenida de São João de Deus, 8500 Portimão.

9 — Data limite de apresentação das propostas — até às 17 horas do 52.º dia (corrido) a contar do envio deste anúncio para publicação no *Diário da República* — 17 de Maio de 1996.

10 — Data, hora e local de abertura das propostas e indicação das pessoas que podem assistir — nos dias e horas indicados para cada concurso, podendo assistir todos os concorrentes:

Concurso n.º 1 — dia 20 de Maio às 15 horas;

Concurso n.º 2 — dia 21 de Maio às 11 horas;

Concurso n.º 3 — dia 21 de Maio às 15 horas;

Concurso n.º 4 — dia 22 de Maio às 11 horas;

Concurso n.º 5 — dia 22 de Maio às 15 horas;

Concurso n.º 6 — dia 23 de Maio às 11 horas;

Concurso n.º 7 — dia 23 de Maio às 15 horas.

11 — Critério de adjudicação do contrato e sua ordenação — as adjudicações serão feitas às propostas mais vantajosas, sendo ponderados nesta apreciação os seguintes factores:

a) Relação qualidade/preço;

b) Parecer dos utilizadores;

c) Prazo de entrega e garantias do seu cumprimento;

d) Capacidade económico-financeira (quando pedida);

e) Capacidade técnica;

f) Distância e facilidade de acesso do prestador do serviço.

12 — Prazo durante o qual os concorrentes serão obrigados a manter as propostas — 60 dias contado da data da sessão de abertura das propostas.

13 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 26 de Março de 1996.

Hospital Distrital de Portimão, 26 de Março de 1996. — O Chefe de Repartição, Saul Hugo Alemão Rebelo. 0-2-95 130

Hospital de São Pedro — Vila Real

Repartição de Aprovisionamento

Anúncio

Concurso público n.º 214/96 — Concessão e exploração do bar (n.º 1) do Hospital de São Pedro — Vila Real

1 — Entidade adjudicante — Hospital de São Pedro — Vila Real, sito em Lordelo, 5000 Vila Real (telefone: 059-34 10 41; fax: 059-34 10 94).

2 — Objecto do concurso — concessão e exploração do bar (n.º 1) do Hospital de São Pedro — Vila Real.

3 — O processo do concurso poderá ser consultado na Repartição de Aprovisionamento, sita no pavilhão da administração do Hospital de São Pedro, todos os dias úteis, durante as horas de expediente.

4 — O processo do concurso poderá ser levantado na Repartição de Aprovisionamento, mediante o pagamento de 2000\$.

5 — As propostas deverão dar entrada, na Repartição de Aprovisionamento, até às 12 horas do dia 14 de Junho de 1996.

6 — O acto público da abertura das propostas ocorrerá na Repartição de Aprovisionamento, pelas 14 horas do dia 17 de Junho de 1996.

7 — A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes critérios, por ordem decrescente da sua importância:

- 1.º Melhor preço;
- 2.º Experiência na área de cafetaria.

8 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, em 24 de Abril de 1996.

Hospital de São Pedro — Vila Real, 24 de Abril de 1996. — A Chefe da Repartição de Aprovisionamento, *Emília Maria Gomes de Oliveira*.
0-2-95 144

Anúncio

Concurso público n.º 215/96 — Concessão e exploração do bar (n.º 2) do Hospital de São Pedro — Vila Real

1 — Entidade adjudicante — Hospital de São Pedro — Vila Real, sito em Lordelo, 5000 Vila Real (telefone: 059-34 10 41; fax: 059-34 10 94).

2 — Objecto do concurso — concessão e exploração do bar (n.º 2) do Hospital de São Pedro — Vila Real.

3 — O processo do concurso poderá ser consultado na Repartição de Aprovisionamento, sita no pavilhão da administração do Hospital de São Pedro, todos os dias úteis, durante as horas de expediente.

4 — O processo do concurso poderá ser levantado na Repartição de Aprovisionamento, mediante o pagamento de 2000\$.

5 — As propostas deverão dar entrada, na Repartição de Aprovisionamento, até às 12 horas do dia 14 de Junho de 1996.

6 — O acto público da abertura das propostas ocorrerá na Repartição de Aprovisionamento, pelas 15 horas do dia 17 de Junho de 1996.

7 — A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes critérios, por ordem decrescente da sua importância:

- 1.º Melhor preço;
- 2.º Experiência na área de cafetaria.

8 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, em 24 de Abril de 1996.

Hospital de São Pedro — Vila Real, 24 de Abril de 1996. — A Chefe da Repartição de Aprovisionamento, *Emília Maria Gomes de Oliveira*.
0-2-95 145

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Anúncio

Concurso público n.º 4/96 — Aquisição de equipamento

1 — Entidade adjudicante — Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Avenida do Padre Cruz, 1699 Lisboa Codex (telefone: 758 51 30; fax: 759 89 39).

2 — a) Procedimento escolhido — concurso público.

b) Forma de contrato — contrato de fornecimento de direito público.

3 — a) Objecto do concurso, categoria do bem e sua descrição, com referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993 — o objecto deste concurso de aquisição de equipamentos insere-se na categoria 33.20.7 e na subcategoria 33.20.70.

b) Unidade de segurança eléctrica, unidade de compatibilidade electromagnética, unidade de imagiologia médica digital.

4 — a) Local de entrega e montagem do equipamento — Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Avenida do Padre Cruz, 1699 Lisboa Codex.

b) Prazo de entrega — 60 dias.

5 — a) Os interessados poderão consultar gratuitamente, ou adquirir, o programa, cadernos de encargos e memória descritiva, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 às 15 horas, de segunda-feira a sexta-feira, no Serviço de Aprovisionamento do INSA.

b) Data limite para apresentação do pedido de documentos — até 12 dias antes do termo do prazo indicado para apresentação das propostas.

c) Pagamento — uma cópia do caderno de encargos e demais peças do processo poderão ser adquiridas ou enviadas a pedido, mediante pagamento antecipado, em dinheiro, cheque ou vale postal, do valor de 10 000\$.

6 — a) Data limite para a recepção das propostas — as propostas devem ser entregues ou enviadas, sob registo, por via postal, de modo a darem entrada até às 16 horas do dia 12 de Junho de 1996.

b) Endereço — as propostas devem ser enviadas para o Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Avenida do Padre Cruz, 1699 Lisboa Codex.

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Pessoas admitidas à abertura das propostas — poderão assistir ao acto de abertura das propostas os representantes, devidamente credenciados, dos concorrentes.

b) Data, hora e local — o acto público de abertura das propostas terá lugar às 10 horas, no dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, na Secção de Aprovisionamento do Instituto, sito na morada mencionada no n.º 1.

8 — Cauções e garantias — o concorrente a quem for adjudicado o fornecimento e instalação deverá prestar caução no valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação.

9 — Modalidade de financiamento e pagamento — os encargos com a aquisição são suportados por verbas do PEDIP II.

10 — A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração, com assinatura reconhecida, na qual indique o seu número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e, ainda, no caso de ser uma sociedade, a denominação social, a sede, as filiais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para obrigarem e, ainda, declarar que não está em dívida ao Estado por impostos liquidados nos últimos três anos;
- b) Documento comprovativo do IRS ou IRC (modelo 22) referente aos anos de 1993, 1994 e 1995, do qual conste o carimbo da entidade receptora, ou, para as entidades que não estejam sujeitas a obrigação declarativa, certidão dessa inexistência passada pelos competentes serviços da administração fiscal, acompanhados dos modelos 70 respectivos.
- c) Documento comprovativo de que se encontra regularizada a sua situação relativamente às suas contribuições para a segurança social;
- d) Documentos que demonstrem a capacidade económica, financeira e técnica da empresa concorrente, tais como:

Declarações bancárias;

Balanços e demonstrações de resultados mais recentes;

Declaração relativa aos últimos três anos sobre o volume global de negócios relativos ao fornecimento de equipamentos objecto do contrato;

Lista dos principais fornecimentos efectuados nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários.

11 — O proponente é obrigado a manter a sua proposta por um período de 60 dias.

12 — Os critérios a aplicar aquando da adjudicação são os indicados por ordem decrescente e com ponderação:

- a) Adequação técnica e cumprimento do caderno de encargos;
- b) Garantias de assistência técnica e manutenção e respectivos preços;
- c) Preço do equipamento a fornecer;
- d) Prazo de entrega.

13 — Outras informações — o Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do fornecimento ou de só a realizar parcialmente se as condições das propostas não lhe convierem ou se o equipamento não se enquadrar no plano de financiamento e objectivos do contrato que irá suportar este concurso. Reserva-se igualmente o direito de proceder a ajustes ou alterações após a adjudicação.

14 — Data de envio do anúncio para publicação — o anúncio foi enviado para o *Diário da República* em 2 de Maio de 1996.

15 — Data de recepção do anúncio para publicação — o anúncio foi recebido, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., em 2 de Maio de 1996.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, 29 de Abril de 1996. —
O Subdirector, *António J. C. Urmal*. 1-2-7519

Anúncio

Concurso público n.º 5/96 — Fornecimento e instalação de um sistema de cablagem para uma rede informática

1 — Entidade adjudicante — Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Avenida do Padre Cruz, 1699 Lisboa Codex (telefone: 758 51 30; fax: 759 89 39).

2 — a) Procedimento escolhido — concurso público.

b) Forma de contrato — contrato de fornecimento de direito público.

3 — a) Objecto do concurso, categoria do bem e sua descrição, com referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993 — o objecto deste concurso de aquisição de equipamentos insere-se na categoria 31.30.1.

b) Sistema de cablagem para uma rede informática.

4 — a) Local de entrega e montagem do equipamento — Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Avenida do Padre Cruz, 1699 Lisboa Codex.

b) Prazo de execução — 60 dias.

5 — a) Os interessados poderão consultar gratuitamente, ou adquirir, o programa, cadernos de encargos e memória descritiva, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 às 15 horas, de segunda-feira a sexta-feira, no Serviço de Aprovisionamento do INSA.

b) Data limite para apresentação do pedido de documentos — até 12 dias antes do termo do prazo indicado para apresentação das propostas.

c) Pagamento — uma cópia do caderno de encargos e demais peças do processo poderão ser adquiridas ou enviadas a pedido, mediante pagamento antecipado, em dinheiro, cheque ou vale postal, do valor de 10 000\$.

6 — a) Data limite para a recepção das propostas — as propostas devem ser entregues ou enviadas, sob registo, por via postal, de modo a darem entrada até às 16 horas do dia 14 de Junho de 1996.

b) Endereço — as propostas devem ser enviadas para o Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Avenida do Padre Cruz, 1699 Lisboa Codex.

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Pessoas admitidas à abertura das propostas — poderão assistir ao acto de abertura das propostas os representantes, devidamente credenciados, dos concorrentes.

b) Data, hora e local — o acto público de abertura das propostas terá lugar às 10 horas, no dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, na Secção de Aprovisionamento do Instituto, sito na morada mencionada no n.º 1.

8 — Cauções e garantias — o concorrente a quem for adjudicado o fornecimento e instalação deverá prestar caução no valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação.

9 — Modalidade de financiamento e pagamento — os encargos com a aquisição são suportados por verbas do INSA.

10 — A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Declaração, com assinatura reconhecida, na qual indique o seu número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e, ainda, no caso de ser uma sociedade, a denominação social, a sede, as filiais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para obrigarem e, ainda, declarar que não está em dívida ao Estado por impostos liquidados nos últimos três anos;

b) Documento comprovativo do IRS ou IRC (modelo 22) referente aos anos de 1993, 1994 e 1995, do qual conste o carimbo da entidade receptora, ou, para as entidades que não estejam sujeitas a obrigação declarativa, certidão dessa inexistência passada pelos competentes serviços da administração fiscal, acompanhados dos modelos 70 respectivos.

c) Documento comprovativo de que se encontra regularizada a sua situação relativamente às suas contribuições para a segurança social;

d) Documentos que demonstrem a capacidade económica, financeira e técnica da empresa concorrente, tais como:

Declarações bancárias;

Balances e demonstrações de resultados mais recentes;

Declaração relativa aos últimos três anos sobre o volume global de negócios relativos ao fornecimento de equipamentos objecto do contrato;

Lista dos principais fornecimentos efectuados nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários.

11 — O proponente é obrigado a manter a sua proposta por um período de 60 dias.

12 — Os critérios a aplicar aquando da adjudicação são os indicados por ordem decrescente e com ponderação:

a) Adequação técnica e cumprimento do caderno de encargos;

b) Garantias de assistência técnica e manutenção e respectivos preços;

c) Preço do equipamento a fornecer;

d) Prazo de entrega.

13 — Outras informações — o Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do fornecimento ou de só a realizar parcialmente se as condições das propostas não lhe convierem ou se o equipamento não se enquadrar no plano de financiamento e objectivos do contrato que irá suportar este concurso. Reserva-se igualmente o direito de proceder a ajustes ou alterações após a adjudicação.

14 — Data de envio do anúncio para publicação — o anúncio foi enviado para o *Diário da República* em 2 de Maio de 1996.

15 — Data de recepção do anúncio para publicação — o anúncio foi recebido, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., em 2 de Maio de 1996.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, 29 de Abril de 1996. —
O Subdirector, *António J. C. Urmal*. 1-2-7520

Anúncio

Concurso público n.º 6/96 — Implantação de um parque de estacionamento a sul do edifício do LEMES

1 — Entidade adjudicante — Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Avenida do Padre Cruz, 1699 Lisboa Codex (telefone: 758 51 30; fax: 759 89 39).

2 — a) Objecto do concurso — implantação de um parque de estacionamento a sul do edifício do LEMES.

b) Procedimento escolhido — concurso público ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro

c) Forma de contrato — contrato de fornecimento de direito público.

3 — a) Local de execução da obra — Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Avenida do Padre Cruz, 1699 Lisboa Codex.

b) Natureza, extensão e características gerais da obra:

Demolição de edifício existente;

Terraplenagem de terreno;

Execução de novos arruamentos e locais de estacionamento, com marcação de lugares;

Execução de rede de esgotos de águas pluviais.

c) Preço base do concurso — sem base.

d) Prazo de execução — 60 dias consecutivos.

4 — a) Os interessados poderão consultar gratuitamente, ou adquirir, o programa, cadernos de encargos e memória descritiva, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 às 15 horas, de segunda-feira a sexta-feira, no Serviço de Aprovisionamento do INSA.

b) Data limite para apresentação do pedido de documentos — até 12 dias antes do termo do prazo indicado para apresentação das propostas.

c) Pagamento — uma cópia do caderno de encargos e demais peças do processo poderão ser adquiridas ou enviadas a pedido, mediante pagamento antecipado, em dinheiro, cheque ou vale postal, do valor de 10 000\$.

5 — a) Data limite para a recepção das propostas — as propostas devem ser entregues ou enviadas, sob registo, por via postal, de modo a darem entrada até às 16 horas do 30.º dia útil, contado a partir do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) Endereço — as propostas devem ser enviadas para o Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Avenida do Padre Cruz, 1699 Lisboa Codex.

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

6 — a) Pessoas admitidas à abertura das propostas — poderão assistir ao acto de abertura das propostas os representantes, devidamente credenciados, dos concorrentes.

b) Data, hora e local — o acto público de abertura das propostas terá lugar às 10 horas, no dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, na Secção de Aprovisionamento do Instituto, sito na morada mencionada no n.º 1.

7 — Cauções e garantias — o concorrente a quem for adjudicado o fornecimento e instalação deverá prestar caução no valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação.

8 — A empreitada é por preço global, a suportar por verbas do orçamento do Instituto e os pagamentos serão efectuados de acordo com o disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

9 — A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração, com assinatura reconhecida, na qual indique o seu número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e, ainda, no caso de ser uma sociedade, a denominação social, a sede, as filiais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para obrigarem e, ainda, declarar que não está em dívida ao Estado por impostos liquidados nos últimos três anos;
- b) Documento comprovativo do IRS ou IRC (modelo 22) referente aos anos de 1993, 1994 e 1995, do qual conste o carimbo da entidade receptora, ou, para as entidades que não estejam sujeitas a obrigação declarativa, certidão dessa inexistência passada pelos competentes serviços da administração fiscal, acompanhados dos modelos 70 respectivos.
- c) Documento comprovativo de que se encontra regularizada a sua situação relativamente às suas contribuições para a segurança social;
- d) Alvarás — os concorrentes deverão ser possuidores de alvará de empreitada de obras públicas com a seguinte autorização — 9.ª subcategoria da 1.ª categoria e 12.ª e 13.ª subcategorias da 2.ª categoria cujo valor se compreenda no da classe da respectiva autorização.

10 — O proponente é obrigado a manter a sua proposta por um período de 66 dias.

11 — Os concorrentes deverão apresentar documentos no âmbito profissional, económico-financeiro e técnico que permitam apreciar a aptidão para a boa execução das obras, conforme programa do concurso.

12 — A adjudicação será feita pelo Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge à proposta mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes critérios, por ordem decrescente da sua importância — garantia de boa execução e qualidade técnica em obras análogas, conforme o indicado no n.º 11, prazo de execução e preço proposto.

13 — Outras informações — o Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do fornecimento ou de só a realizar parcialmente se as condições das propostas não lhe convierem ou se os trabalhos não se enquadrarem no plano de financiamento e objectivos do contrato que irá suportar este concurso. Reserva-se igualmente o direito de proceder a ajustes ou alterações após a adjudicação. Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituir juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo tendo em vista a empreitada.

14 — Data de envio do anúncio para publicação — o anúncio foi enviado para o *Diário da República* em 2 de Maio de 1996.

15 — Data de recepção do anúncio para publicação — o anúncio foi recebido, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., em 2 de Maio de 1996.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, 29 de Abril de 1996. —
O Subdirector, António J. C. Urmal. 1-2-7521

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

Instituto da Água

Direcção de Serviços de Projectos e Obras

Divisão de Obrçs

Anúncio

Concurso público — Obras de protecção costeira — Arrematação da empreitada de reparação dos esporões de Espinho e de Paramos.

1 — A empreitada é adjudicada pelo Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, piso 8, 1000 Lisboa, Portugal (fax: 848 08 25; telefone: 847 00 80).

2 — O concurso é público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — a) A empreitada refere-se à reparação dos esporões norte, sul e da carreira de tiro de Espinho e dos esporões norte e sul de Paramos.

Será efectuada no concelho de Espinho.

b) Tem por objectivo o fornecimento dos materiais, incluindo colocação de tetrapodos e a execução de todos os trabalhos necessários à reconstrução das cabeças e ao reperfilamento geral dos esporões.

O preço base do concurso é de 700 000 000\$, com exclusão do IVA.

4 — O prazo de execução da obra é de 180 dias, incluindo sábados, domingos e feriados (de acordo com o n.º 5.1.2 da Portaria n.º 428/95, de 10 de Maio).

5 — O processo de concurso encontra-se patente na Divisão de Obras da Direcção de Serviços de Projectos e Obras, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa (piso 8, sala 11), onde pode ser examinado ou pedido, todos os dias úteis, das 10 horas às 12 horas e das 14 às 16 horas e 30 minutos.

O processo de concurso poderá ser pedido a partir da data da publicação da abertura deste concurso.

6 — a) As propostas deverão ser apresentadas até às 16 horas e 30 minutos do 30.º dia após a publicação deste anúncio e nos termos do artigo 238.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro (o prazo de entrega das propostas suspende-se nos sábados, domingos e feriados nacionais).

b) As propostas deverão ser enviados ou entregues na Divisão de Obras do Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, piso 8, sala 11, 1000 Lisboa, Portugal.

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Podem intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

b) A abertura das propostas realizar-se-á no piso 3 do Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa, pelas 10 horas do dia seguinte ao do limite da entrega das propostas.

8 — Não é exigida caução provisória para efeitos de concurso.

9 — A empreitada é realizada por série de preços, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

Os trabalhos serão pagos por autos de medição mensais.

Os encargos serão satisfeitos pela dotação de investimento do Plano consignada ao Instituto da Água e nas subvenções comunitárias que lhe estão afectas.

10 — No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, tendo em vista a celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

11 — Alvará exigido — alvará de empreiteiro de obras públicas da 5.ª subcategoria (hidráulica marítima) da 3.ª categoria (obras hidráulicas) e classe correspondente ao valor da sua proposta.

No caso de concorrente cuja sede se situe noutro Estado membro da Comunidade Europeia e que não possua aquele ou aqueles alvarás, prova da sua inscrição como empreiteiro nesse país, devendo a equivalência à inscrição e classificação portuguesas exigidas para o concurso ser requerida à Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, tendo em consideração o disposto no artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

12 — Decorrido o prazo de 66 dias, contados da data do acto público do concurso, cessa para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada a obrigação de manter as respectivas propostas.

O prazo considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais 44 dias.

13 — A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes critérios, por ordem decrescente: garantia de boa execução e qualidade técnica, preço e prazo de execução.

14 — Não são aceites variantes.

Instituto da Água, 16 de Abril de 1996. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *Carlos Alberto Mineiro Aires*. 4-2-8861

Anúncio

Concurso público Internacional — Obras de protecção costeira — Arrematação da empreitada de reparação dos esporões de Esmoriz, de Cortegaça, de Maceda e do Furadouro e das obras aderentes de Esmoriz, de Cortegaça e do Furadouro.

1 — A empreitada é adjudicada pelo Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, piso 8, 1000 Lisboa, Portugal (fax: 848 08 25; telefone: 847 00 80).

2 — O concurso é público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — a) A empreitada refere-se à reparação de dois esporões e à reparação da obra aderente de Esmoriz, um esporão e à reparação da defesa aderente de Cortegaça, um esporão de Maceda e de dois esporões, um a norte e outro a sul, do Furadouro e defesa aderente.

Será efectuada no concelho de Ovar.

b) Tem por objectivo o fornecimento dos materiais e a execução de todos os trabalhos necessários à reparação das estruturas referidas na alínea a).

O preço base do concurso é de 650 000 000\$, com exclusão do IVA.

4 — O prazo de execução da obra é de 90 dias, incluindo sábados, domingos e feriados (de acordo com o n.º 5.1.2 da Portaria n.º 428/95, de 10 de Maio).

5 — O processo de concurso encontra-se patente na Divisão de Obras da Direcção de Serviços de Projectos e Obras, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa (piso 8, sala 11), onde pode ser examinado ou pedido, todos os dias úteis, das 10 às 12 horas e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

O processo de concurso poderá ser pedido a partir da data da publicação da abertura deste concurso.

6 — a) As propostas deverão ser apresentadas até às 16 horas e 30 minutos do 57.º dia a contar da data referida no n.º 15 deste anúncio e nos termos do artigo 238.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro (o prazo de entrega das propostas suspende-se nos sábados, domingos e feriados nacionais).

b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues na Divisão de Obras do Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, piso 8, sala 11, 1000 Lisboa, Portugal.

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Podem intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

b) A abertura das propostas realizar-se-á no piso 3 do Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa, pelas 10 horas do dia seguinte ao do limite da entrega das propostas.

8 — Não é exigida caução provisória para efeitos de concurso.

9 — A empreitada é realizada por série de preços, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

Os trabalhos serão pagos por autos de medição mensais.

Os encargos serão satisfeitos pela dotação de investimento do Plano consignada ao Instituto da Água e nas subvenções comunitárias que lhe estão afectas.

10 — No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, tendo em vista a celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

11 — Alvará exigido — alvará de empreiteiro de obras públicas da 5.ª subcategoria (hidráulica marítima) da 3.ª categoria (obras hidráulicas) e classe correspondente ao valor da sua proposta.

No caso de concorrente cuja sede se situe noutro Estado membro da Comunidade Europeia e que não possua aquele ou aqueles alvarás, prova da sua inscrição como empreiteiro nesse país, devendo a equivalência à inscrição e classificação portuguesas exigidas para o concurso ser requerida à Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, tendo em consideração o disposto no artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

12 — Decorrido o prazo de 66 dias, contados da data do acto público do concurso, cessa para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada a obrigação de manter as respectivas propostas.

O prazo considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais 44 dias.

13 — A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes critérios, por ordem decrescente: garantia de boa execução e qualidade técnica, preço e prazo de execução.

14 — Não são aceites variantes.

15 — O anúncio referente a esta empreitada foi enviado para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 2 de Maio de 1996.

Instituto da Água, 16 de Abril de 1996. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *Carlos Alberto Mineiro Aires*. 4-2-8862

Anúncio

Concurso público Internacional — Obras de protecção costeira — Arrematação da empreitada de reparação dos esporões da Costa Nova e do esporão sul da Vagueira.

1 — A empreitada é adjudicada pelo Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, piso 8, 1000 Lisboa, Portugal (fax: 848 08 25; telefone: 847 00 80).

2 — O concurso é público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — a) A empreitada refere-se à reparação de quatro esporões e à reparação da obra aderente a sul do 4.º esporão na Costa Nova e do esporão sul da Vagueira.

Será efectuada nos concelhos de Ílhavo e de Vagos.

b) Tem por objectivo o fornecimento dos materiais e a execução de todos os trabalhos necessários à reconstrução das cabeças e ao reperfilamento geral dos esporões e prolongamento da duna até se sobrepor em cerca de 10 m a defesa da Vagueira.

O preço base do concurso é de 400 000 000\$, com exclusão do IVA.

4 — O prazo de execução da obra é de 90 dias, incluindo sábados, domingos e feriados (de acordo com o n.º 5.1.2 da Portaria n.º 428/95, de 10 de Maio).

5 — O processo de concurso encontra-se patente na Divisão de Obras da Direcção de Serviços de Projectos e Obras, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa (piso 8, sala 11), onde pode ser examinado ou pedido, todos os dias úteis, das 10 às 12 horas e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

O processo de concurso poderá ser pedido a partir da data da publicação da abertura deste concurso.

6 — a) As propostas deverão ser apresentadas até às 16 horas e 30 minutos do 52.º dia a contar da data referida no n.º 15 deste anúncio e nos termos do artigo 238.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro (o prazo de entrega das propostas suspende-se nos sábados, domingos e feriados nacionais).

b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues na Divisão de Obras do Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, piso 8, sala 11, 1000 Lisboa, Portugal.

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Podem intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

b) A abertura das propostas realizar-se-á no piso 3 do Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa, pelas 10 horas do dia seguinte ao do limite da entrega das propostas.

8 — Não é exigida caução provisória para efeitos de concurso.

9 — A empreitada é realizada por série de preços, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

Os trabalhos serão pagos por autos de medição mensais.

Os encargos serão satisfeitos pela dotação de investimento do Plano consignada ao Instituto da Água e nas subvenções comunitárias que lhe estão afectas.

10 — No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, tendo em vista a celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

11 — Alvará exigido — alvará de empreiteiro de obras públicas da 5.ª subcategoria (hidráulica marítima) da 3.ª categoria (obras hidráulicas) e classe correspondente ao valor da sua proposta.

No caso de concorrente cuja sede se situe noutro Estado membro da Comunidade Europeia e que não possua aquele ou aqueles alvarás, prova da sua inscrição como empreiteiro nesse país, devendo a equivalência à inscrição e classificação portuguesas exigidas para o concurso ser requerida à Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, tendo em consideração o disposto no artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

12 — Decorrido o prazo de 66 dias, contados da data do acto público do concurso, cessa para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada a obrigação de manter as respectivas propostas.

O prazo considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais 44 dias.

13 — A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes critérios, por ordem decrescente: garantia de boa execução e qualidade técnica, preço e prazo de execução.

14 — Não são aceites variantes.

15 — O anúncio referente a esta empreitada foi enviado para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 2 de Maio de 1996.

Instituto da Água, 16 de Abril de 1996. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *Carlos Alberto Mineiro Alves*. 4-2-8863

Anúncio

Concurso público — Aproveitamento hidráulico do Baixo Mondego — Arrematação da empreitada de execução de trabalhos de rega, enxugo e conservação.

1 — A empreitada é adjudicada pelo Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, piso 8, 1000 Lisboa, Portugal (fax: 848 08 25; telefone: 847 00 80).

2 — O concurso é público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — a) A empreitada refere-se à realização de diversos trabalhos destinados a assegurar a reposição das condições de rega e enxugo no Baixo Mondego durante o corrente ano e a algumas reparações das infra-estruturas já existentes, conforme descrição no caderno de encargos.

Estes trabalhos situam-se nos concelhos de Coimbra, Montemor-o-Velho, Soure e Figueira da Foz.

b) O preço base do concurso é de 90 000 000\$, com exclusão do IVA.

4 — O prazo de execução da obra é de um ano contado de acordo com o estipulado no n.º 5.1.2 da Portaria n.º 428/95, de 10 de Maio (considerando-se todos os dias decorridos, incluindo os sábados, domingos e feriados).

5 — O processo de concurso encontra-se patente na Divisão de Obras da Direcção de Serviços de Projectos e Obras, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa (piso 8, sala 11), onde pode ser examinado ou pedido, todos os dias úteis, das 10 às 12 horas e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

O processo de concurso poderá ser pedido a partir da data da publicação da abertura deste concurso, sendo o seu custo de 65 000\$ por exemplar.

6 — a) As propostas deverão ser apresentadas até às 16 horas e 30 minutos do 30.º dia após a publicação deste anúncio e nos termos do artigo 238.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro (a contagem do prazo para a entrega das propostas suspende-se nos sábados, domingos e feriados nacionais).

b) As propostas deverão ser enviados ou entregues na Divisão de Obras do Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, piso 8, sala 11, 1000 Lisboa, Portugal.

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Podem intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

b) A abertura das propostas realizar-se-á no piso 3 do Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa, pelas 10 horas do dia seguinte ao do limite da entrega das propostas.

8 — Não é exigida caução provisória para efeitos de concurso.

9 — A empreitada é realizada por série de preços, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

Os trabalhos serão pagos por autos de medição mensais.

Os encargos serão satisfeitos pela dotação de investimento do Plano consignada ao Instituto da Água e nas subvenções comunitárias que lhe estão afectas.

10 — No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, tendo em vista a celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

11 — Alvará(s) exigido(s) — alvará de empreiteiro de obras públicas das 4.ª subcategoria (hidráulica fluvial) e 7.ª subcategoria (aproveitamento hidráulico) da 3.ª categoria (obras hidráulicas) e classes correspondentes ao(s) valores da(s) sua(s) proposta(s).

No caso de concorrente cuja sede se situe noutro Estado membro da Comunidade Europeia e que não possua aquele ou aqueles alvarás, prova da sua inscrição como empreiteiro nesse país, devendo a equivalência à inscrição e classificação portuguesas exigidas para o concurso ser requerida à Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, tendo em consideração o disposto no artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

12 — Decorrido o prazo de 66 dias, contados da data do acto público do concurso, cessa para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada a obrigação de manter as respectivas propostas.

O prazo considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais 44 dias.

13 — A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes critérios, por ordem decrescente: garantia de boa execução e qualidade técnica, preço e prazo de execução.

14 — Não são aceites variantes.

Instituto da Água, 1 de Abril de 1996. — O Presidente, *Pedro da Cunha Serra*. 4-2-8864

Anúncio

Concurso público — Aproveitamento hidráulico do Baixo Mondego — Arrematação da empreitada de limpeza de vegetação arbórea e arbustiva no leito periférico direito.

1 — A empreitada é adjudicada pelo Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, piso 8, 1000 Lisboa, Portugal (fax: 848 08 25; telefone: 847 00 80).

2 — O concurso é público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — a) A empreitada refere-se à realização de todos os trabalhos destinados ao arranque ou corte de vegetação arbustiva e arbórea nos leitos maior e menor, diques e berma da estrada do leito central, que se situa nos concelhos de Coimbra e Montemor-o-Velho, distrito de Coimbra, conforme descrição no caderno de encargos.

b) O preço base do concurso é de 50 000 000\$, com exclusão do IVA.

4 — O prazo de execução da obra é de um ano contado de acordo com o estipulado no n.º 5.1.2 da Portaria n.º 428/95, de 10 de Maio (considerando-se todos os dias decorridos, incluindo os sábados, domingos e feriados).

5 — O processo de concurso encontra-se patente na Divisão de Obras da Direcção de Serviços de Projectos e Obras, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa (piso 8, sala 11), onde pode ser examinado ou pedido, todos os dias úteis, das 10 às 12 horas e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

O processo de concurso poderá ser pedido a partir da data da publicação da abertura deste concurso, sendo o seu custo de 65 000\$ por exemplar.

6 — a) As propostas deverão ser apresentadas até às 16 horas e 30 minutos do 30.º dia após a publicação deste anúncio e nos termos do artigo 238.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro (a contagem do prazo para a entrega das propostas suspende-se nos sábados, domingos e feriados nacionais).

b) As propostas deverão ser enviados ou entregues na Divisão de Obras do Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, piso 8, sala 11, 1000 Lisboa, Portugal.

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Podem intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

b) A abertura das propostas realizar-se-á no piso 3 do Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa, pelas 10 horas do dia seguinte ao do limite da entrega das propostas.

8 — Não é exigida caução provisória para efeitos de concurso.

9 — A empreitada é realizada por preço global, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

Os trabalhos serão pagos por autos de medição mensais.

Os encargos serão satisfeitos pela dotação de investimento do Plano consignada ao Instituto da Água e nas subvenções comunitárias que lhe estão afectas.

10 — No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, tendo em vista a celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

11 — Alvará(s) exigido(s) — alvará de empreiteiro de obras públicas das 11.ª subcategoria (parques e ajardinamentos) da 2.ª categoria (vias de comunicação e obras de urbanização) e da 4.ª subcategoria (hidráulica fluvial) da 3.ª categoria (obras hidráulicas) e classes correspondentes ao(s) valores da(s) sua(s) proposta(s).

No caso de concorrente cuja sede se situe noutro Estado membro da Comunidade Europeia e que não possua aquele ou aqueles alvarás, prova da sua inscrição como empreiteiro nesse país, devendo a equivalência à inscrição e classificação portuguesas exigidas para o concurso ser requerida à Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, tendo em consideração o disposto no artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

12 — Decorrido o prazo de 66 dias, contados da data do acto público do concurso, cessa para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada a obrigação de manter as respectivas propostas.

O prazo considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais 44 dias.

13 — A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes critérios, por ordem decrescente: garantia de boa execução e qualidade técnica, preço e prazo de execução.

14 — Não são aceites variantes.

Instituto da Água, 22 de Março de 1996. — O Presidente, *Pedro da Cunha Serra*.

4-2-8865

Anúncio

Concurso público — Aproveitamento hidráulico do Baixo Mondego — Arrematação da empreitada de limpeza de vegetação arbórea e arbustiva no leito central.

1 — A empreitada é adjudicada pelo Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, piso 8, 1000 Lisboa, Portugal (fax: 848 08 25; telefone: 847 00 80).

2 — O concurso é público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — a) A empreitada refere-se à realização de todos os trabalhos destinados ao arranque ou corte da vegetação arbustiva e arbórea nos leitos maior e menor, diques e berma da estrada do leito central, que se situa nos concelhos de Coimbra, Montemor-o-Velho, Soure e Figueira da Foz, distrito de Coimbra, conforme descrição no caderno de encargos.

b) O preço base do concurso é de 70 000 000\$, com exclusão do IVA.

4 — O prazo de execução da obra é de um ano contado de acordo com o estipulado no n.º 5.1.2 da Portaria n.º 428/95, de 10 de Maio (considerando-se todos os dias decorridos, incluindo os sábados, domingos e feriados).

5 — O processo de concurso encontra-se patente na Divisão de Obras da Direcção de Serviços de Projectos e Obras, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa (piso 8, sala 11), onde pode ser examinado ou pedido, todos os dias úteis, das 10 às 12 horas e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

O processo de concurso poderá ser pedido a partir da data da publicação da abertura deste concurso, sendo o seu custo de 65 000\$ por exemplar.

6 — a) As propostas deverão ser apresentadas até às 16 horas e 30 minutos do 30.º dia após a publicação deste anúncio e nos termos do artigo 238.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro (a contagem do prazo para a entrega das propostas suspende-se nos sábados, domingos e feriados nacionais).

b) As propostas deverão ser enviados ou entregues na Divisão de Obras do Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, piso 8, sala 11, 1000 Lisboa, Portugal.

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Podem intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

b) A abertura das propostas realizar-se-á no piso 3 do Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa, pelas 10 horas do dia seguinte ao do limite da entrega das propostas.

8 — Não é exigida caução provisória para efeitos de concurso.

9 — A empreitada é realizada por preço global, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

Os trabalhos serão pagos por autos de medição mensais.

Os encargos serão satisfeitos pela dotação de investimento do Plano consignada ao Instituto da Água e nas subvenções comunitárias que lhe estão afectas.

10 — No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, tendo em vista a celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

11 — Alvará(s) exigido(s) — alvará de empreiteiro de obras públicas das 11.ª subcategoria (parques e ajardinamentos) da 2.ª categoria (vias de comunicação e obras de urbanização) e da 4.ª subcategoria (hidráulica fluvial) da 3.ª categoria (obras hidráulicas) e classes correspondentes ao(s) valores da(s) sua(s) proposta(s).

No caso de concorrente cuja sede se situe noutro Estado membro da Comunidade Europeia e que não possua aquele ou aqueles alvarás, prova da sua inscrição como empreiteiro nesse país, devendo a equivalência à inscrição e classificação portuguesas exigidas para o concurso ser requerida à Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, tendo em consideração o disposto no artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

12 — Decorrido o prazo de 66 dias, contados da data do acto público do concurso, cessa para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada a obrigação de manter as respectivas propostas.

O prazo considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais 44 dias.

13 — A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes critérios, por ordem decrescente: garantia de boa execução e qualidade técnica, preço e prazo de execução.

14 — Não são aceites variantes.

Instituto da Água, 27 de Março de 1996. — Pelo Presidente, o Director de Serviços, *Jovelino de Matos Almeida*.

4-2-8866

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde de São Roque do Pico

Anúncio

Concurso público n.º 1/96, para limpeza geral, interior e exterior do edifício do novo Centro de Saúde

1 — Entidade adjudicante — Centro de Saúde de São Roque do Pico, Rua do Dr. Tibério d'Ávila Brasil, 9940 São Roque do Pico.

2 — a) Modalidade do concurso — concurso público nos termos da secção II do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março de 1995.

b) Objectivo — limpeza geral do interior e exterior do edifício do novo Centro de Saúde de São Roque do Pico, sito em Santo António.

3 — a) O processo do concurso encontra-se patente nos Serviços Administrativos do Centro de Saúde de São Roque do Pico, sito na Rua do Dr. Tibério d'Ávila Brasil, 9940 São Roque do Pico (telefone: 092-642328/642128; telefax: 092-642445), todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente: das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

b) Os interessados podem solicitar exemplares do processo de concurso até três dias antes do termo do prazo para apresentação das propostas, os quais serão fornecidos mediante o pagamento de 2500\$, podendo os mesmos ser enviados por correio expresso, declinando a entidade adjudicante qualquer responsabilidade por atraso ou extravio.

4 — a) As propostas serão entregues até às 16 horas e 30 minutos do 38.º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação, contando com sábados, domingos e feriados, no local indicado no n.º 3, ou remetidas pelo correio, sob registo, e com aviso de recepção.

b) Os documentos de habilitação dos concorrentes e das propostas serão redigidos em língua portuguesa.

5 — a) Podem intervir no acto público do concurso todas as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas.

b) O acto público do concurso terá lugar às 14 horas e 30 minutos do dia útil imediato à data limite para apresentação das propostas, numa sala do Centro de Saúde de São Roque do Pico.

6 — O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento do equipamento deverá apresentar uma caução de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação, com exclusão do IVA, para garantir o cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato de fornecimento.

7 — Poderão concorrer consórcios ou agrupamentos complementares de empresas.

8 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 62 dias úteis a contar da data do acto público do concurso.

9 — A adjudicação será efectuada de acordo com os critérios que constam do programa de concurso.

10 — a) Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 23 de Abril de 1996.

b) Data da recepção do anúncio, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., 26 de Abril de 1996.

Centro de Saúde de São Roque do Pico, 23 de Abril de 1996. — O Director do Centro, *Afonso Magalhães*. 0-2-95 143

4 — O prazo de conclusão da montagem e fornecimento é de 30 dias contados a partir do visto do Tribunal de Contas.

5 — a) O processo de concurso encontra-se patente na Repartição de Concursos e Contratos da Secretaria Regional, indicada no n.º 1, onde pode ser examinado durante as horas de expediente.

Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e elementos complementares no serviço indicado no n.º 1, importando a sua reprodução em 10 000\$.

b) Os elementos referidos no n.º 5, alínea a), podem ser solicitados até ao dia 14 de Junho de 1996.

6 — a) As propostas terão de dar entrada na Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, na Avenida de Zarco, 3.º, até às 17 horas do dia 20 de Junho de 1996.

b) A proposta deve ser redigida obrigatoriamente em língua portuguesa. Os outros documentos deverão também ser redigidos em língua portuguesa, porém, quando pela própria natureza ou origem estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

8 — a) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e só poderão intervir os representantes das firmas devidamente credenciadas.

b) A abertura das propostas terá lugar às 10 horas do dia 21 de Junho de 1996, no serviço indicado no n.º 1.

9 — O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar, dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.

10 — O fornecimento é por série de preços.

11 — Só serão admitidas como concorrentes as empresas titulares de alvará de fornecedor de obras públicas, conforme estipula o artigo 40.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março.

12 — São admitidas a apresentação pelos concorrentes de variantes ao fornecimento.

13 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes critérios, por ordem decrescente da sua importância, e que serão afectados dos seguintes coeficientes de ponderação:

- Qualidade e solidez do material — 35%;
- Capacidade técnico-financeira do concorrente — 30%;
- Qualidade técnica da proposta — 20%;
- Prazo de fornecimento e assentamento — 10%;
- Preço — 5%.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, 23 de Abril de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Luís Manuel dos Santos Costa*.

0-2-95 146

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente

Direcção Regional de Obras Públicas

Anúncio

Concurso público para o fornecimento e montagem de equipamento nos bares de apoio ao Centro de Feiras

1 — Concurso promovido pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente (SRESA), Direcção Regional de Obras Públicas, Repartição de Concursos e Contratos, Avenida de Zarco, 3.º, 9000 Funchal (telefone: 22 65 04-22 75 79; fax: 22 51 12).

2 — Concurso público nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — a) Local de entrega e assentamento do fornecimento — Penteada, Funchal.

b) Os trabalhos a realizar correspondem ao fornecimento e montagem de equipamento e mobiliário hoteleiro no Centro de Feiras do Funchal.

c) O preço base do concurso é de 8 000 000\$, com exclusão do IVA.

Anúncio

Concurso público para o fornecimento e assentamento de equipamento para o pavilhão gimnodesportivo e campo de jogos da Escola Básica e Secundária da Calheta.

1 — Concurso promovido pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente (SRESA), Direcção Regional de Obras Públicas, Repartição de Concursos e Contratos, Avenida de Zarco, 3.º, 9000 Funchal (telefone: 22 65 04-22 75 79; fax: 22 51 12).

2 — Concurso público nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — a) Local de entrega e assentamento do fornecimento — freguesia e concelho da Calheta.

b) Os trabalhos a realizar correspondem ao fornecimento e assentamento de equipamento gimnodesportivo para o pavilhão gimnodesportivo e campo de jogos da Escola Básica e Secundária da Calheta.

c) O preço base do concurso é de 22 000 000\$, com exclusão do IVA.

4 — O prazo do fornecimento é de 60 dias contados a partir do visto do Tribunal de Contas.

5 — a) O processo do concurso encontra-se patente na Repartição de Concursos e Contratos da Secretaria Regional, indicada no n.º 1, onde pode ser examinado durante as horas de expediente.

Podem ser solicitados cópias do processo do concurso e elementos complementares no serviço indicado no n.º 1, importando a sua reprodução em 7000\$.

b) Os elementos referidos no n.º 5, alínea a), podem ser solicitados até ao dia 12 de Junho de 1996.

6 — a) As propostas terão de dar entrada na Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, na Avenida de Zarco, 3.º, até às 17 horas do dia 19 de Junho de 1996.

b) A proposta deve ser redigida obrigatoriamente em língua portuguesa. Os outros documentos deverão também ser redigidos em língua portuguesa, porém, quando pela própria natureza ou origem estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

8 — a) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e só poderão intervir os representantes das firmas devidamente credenciados.

b) A abertura das propostas terá lugar, às 10 horas do dia 20 de Junho de 1996, no serviço indicado no n.º 1.

9 — O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deverá prestar, dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.

10 — O fornecimento é por série de preços.

11 — Só serão admitidas como concorrentes as empresas titulares de alvará de fornecedor de obras públicas, conforme estipula o artigo 40.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março.

12 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes critérios, por ordem decrescente da sua importância, que serão afectados dos seguintes coeficientes de ponderação:

Garantia de boa execução e qualidade técnica — 40%;

Prazo — 35%;

Preço — 25%.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, 23 de Abril de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Luis Manuel dos Santos Costa*.

0-2-95 147

Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas

Direcção Regional de Agricultura

Anúncio

Concurso público para o fornecimento e montagem de mobiliário específico para o Laboratório de Micropropagação

1 — Concurso promovido pela Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, sita na Avenida de Arriaga, 9000 Funchal (telefone: 091-23 07 82; telefax: 091-22 06 05).

2 — Concurso público nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — a) Local de execução do fornecimento — Centro de Fomento de Floricultura, Lugar de Baixo, Ponta do Sol, ilha da Madeira.

b) O preço base do concurso é de 25 000 000\$, com exclusão do IVA.

4 — O prazo de execução do fornecimento, montagem e teste do mobiliário é de 60 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, a partir do dia útil seguinte ao da comunicação do visto do Tribunal de Contas, se outro não constar na proposta do concorrente ou dos documentos contratuais.

5 — a) O processo de concurso e os documentos complementares podem ser examinados na Direcção de Serviços de Produção Agrícola, Caminho das Voltas, Jardim Botânico, 9000 Funchal, Apartado 3035, P-9038 Funchal Codex (telefone: 200 20 60; telefax: 091-200 20 37), todos os dias úteis, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas

e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

b) Podem ser solicitadas cópias dos elementos referidos na alínea anterior, no endereço referido no n.º 5, alínea a), durante o primeiro terço do prazo estabelecido para a entrega das propostas.

c) O processo do concurso será fornecido mediante o pagamento prévio de 5000\$, acrescidos do IVA, quando adquirido no endereço indicado no n.º 5 alínea a), ou de 10 000\$, acrescidos do IVA, quando remetido pelo correio.

6 — a) As propostas terão de dar entrada na Direcção de Serviços de Produção Agrícola, na morada referida no n.º 5, alínea a), deste anúncio, até às 17 horas do 30.º dia útil a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas e restante documentação serão entregues pelos concorrentes ou seus representantes ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, no serviço e morada citados no n.º 5, alínea a).

c) As propostas terão de ser redigidas em língua portuguesa, nas condições do programa do concurso.

7 — a) A abertura das propostas será feita em acto público, só podendo intervir as pessoas que estejam para o efeito devidamente credenciadas pelos concorrentes.

b) O acto público do concurso iniciar-se-á pelas 10 horas do 1.º dia útil seguinte à data de entrega das propostas referidas no n.º 6, alínea a), deste anúncio.

8 — O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento prestará uma caução de 5% do valor desta adjudicação, de acordo com o programa do concurso.

9 — O modo de retribuição é por preço global.

Os pagamentos ao adjudicatário serão efectuados do seguinte modo:

20% — após o visto do Tribunal de Contas;

50% — após o auto de recepção provisória;

30% — 90 dias após a recepção provisória.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

11 — O prazo de validade das propostas será de 66 dias a contar da data do acto público do concurso.

12 — As empresas concorrentes deverão ser titulares de alvará de fornecimento de obras públicas.

13 — A adjudicação será realizada após a apreciação das propostas e sob as reservas a seguir mencionadas:

a) O adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar a totalidade ou parte da proposta a nenhum dos concorrentes;

b) O adjudicante poderá não adjudicar o fornecimento à proposta de valor mais baixo, tendo essencialmente em consideração a a qualidade e adequação do mobiliário à finalidade pretendida.

14 — O preço base do concurso é de 25 000 000\$.

15 — A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se ao conjunto de critérios a seguir indicados, por ordem decrescente da sua importância:

Adequação à finalidade pretendida — 30%;

Qualidade — 25%;

Preço — 20%;

Prazo de garantia — 15%;

Prazo de entrega — 10%.

16 — São admitidas propostas condicionadas, não sendo admitidas variantes.

17 — Este aviso foi enviado em 19 de Abril de 1996 à Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., para publicação no *Diário da República*.

Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, 19 de Abril de 1996. — O Chefe do Gabinete, *José Roque Pimenta Macedo*.

0-2-95 148

Secretaria Regional de Economia
e Cooperação Externa

Gabinete do Secretário

Anúncio

Concurso público trienal internacional para reparação do revestimento das defensas de painel e flutuantes da Direcção Regional de Portos.

1 — A entidade que põe a concurso a reparação do revestimento das defensas de painel e flutuantes da Direcção Regional de Portos é a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através da Direcção Regional de Portos, sita à Avenida de Sá Carneiro, 3, 4 e 5, 9000 Funchal, Portugal (telefone: 091-22 52 81; telefax: 091-22 01 96).

2 — Prestação de serviços, categoria 35.11.9 e subcategoria 35.11.91, da Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento CEE n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, Serviço de Reparação e Manutenção de Estruturas Flutuantes.

3 — O local da prestação de serviços será nos estaleiros da empresa adjudicatária ou em local apropriado para o efeito.

4 — O preço base do concurso público é de 50 000 000\$.

5 — A prestação de serviços ou execução dos trabalhos de reparação será feita a partir da data de aposição do visto do Tribunal de Contas e no prazo, de aproximadamente, três anos (1996-1998).

6 — Os concorrentes deverão apresentar certificado dos técnicos responsáveis pela prestação dos serviços, materiais e equipamentos.

7 — Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ou alterações às cláusulas do caderno de encargos.

8 — Descrição dos elementos e formalidades necessários à apresentação das condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devem preencher — ver programa de concurso e caderno de encargos.

9 — Ao concurso público poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade em causa:

- a) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da sua proposta, com as consequências legais;
- b) No caso de a adjudicação para a reparação do revestimento das defensas de painel e flutuantes da Direcção Regional de Portos ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

10 — a) As peças que instruem o processo do concurso são o caderno de encargos e o programa do concurso, que poderão ser consultados na Direcção Regional de Portos, sita à Avenida de Sá Carneiro, 3, 4 e 5, 9000 Funchal, durante o período normal de funcionamento, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

b) As cópias das peças patentes a concurso poderão ser obtidas na Direcção Regional de Portos, sita à Avenida de Sá Carneiro, 3, 4 e 5, 9000 Funchal, Portugal, até cinco dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das propostas, não podendo ser adquiridas separadamente.

c) O custo de cada conjunto daquelas cópias é de 20 000\$, a pagar no acto da entrega das mesmas, por cheque visado, ou em numerário, a favor da Direcção Regional de Portos, sita à Avenida de Sá Carneiro, 3, 4 e 5, no Funchal.

11 — a) As propostas deverão dar entrada na Direcção Regional de Portos até às 17 horas do dia 20 de Junho de 1996.

b) As propostas enviadas pelo correio deverão sê-lo sob registo e com aviso de recepção ou entregues, contra recibo, na Direcção Regional de Portos, sita à Avenida de Sá Carneiro, 3, 4 e 5, 9000 Funchal. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável se a proposta der entrada na Direcção Regional de Portos depois de esgotado o prazo para a entrada das propostas, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação.

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa ou, se o não forem, deverão ser acompanhadas de tradução legalizada.

12 — a) O acto de abertura das propostas é público.

b) O acto público do concurso terá lugar na Direcção Regional de Portos, sita à Avenida de Sá Carneiro, 3, 4 e 5, 9000 Funchal, às 10 horas do dia 21 de Junho de 1996.

c) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

13 — Critério de apreciação das propostas para adjudicação, proposta global e economicamente mais vantajosa, tendo em conta, por ordem decrescente de importância:

Melhor preço — 40%;

Melhores condições técnicas de reparação — 35%;

Melhor prazo de garantia — 15%;

Melhor *curriculum* dos técnicos responsáveis — 10%.

14 — Prazo de validade das propostas — as propostas são válidas pelo prazo de 90 dias, contados a partir da data do acto público do concurso.

15 — Caução — a caução, cujo montante é de 5% do valor global da adjudicação, será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária (a qual deve ser totalmente incondicionada e ilimitada) ou seguro caução (independentemente do pagamento do prémio), conforme escolha do adjudicatário, no prazo de seis dias a contar da notificação da aprovação da minuta do contrato pela entidade competente.

16 — Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

a) 10% após o visto do Tribunal de Contas, contra a entrega de garantia bancária de igual montante;

b) 90% com a conclusão dos trabalhos e aprovação do auto de recepção provisória, sendo que:

10% no primeiro ano (1996);

40% no segundo ano (1997);

40% no terceiro ano (1998).

17 — Data de envio para publicação no *Diário da República* — 23 de Abril de 1996.

18 — Data de envio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 23 de Abril de 1996.

19 — Data da recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., para publicação no *Diário da República* — 26 de Abril de 1996.

Secretaria Regional de Economia e Cooperação e Externa, 22 de Abril de 1996. — A Chefe do Gabinete, *Maria Elizabeth Rodrigues Nunes*.
0-2-95 149

Direcção Regional de Portos

Anúncio

Concurso público para o fornecimento e montagem de equipamento e mobiliário de restauração para o Forte de Nossa Senhora da Conceição.

1 — A entidade que põe a concurso o fornecimento e montagem de equipamento e mobiliário de restauração para o Forte de Nossa Senhora da Conceição é a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através da Direcção Regional de Portos, sita à Avenida de Sá Carneiro, 3, 4 e 5, 9000 Funchal, Portugal (telefone: 091-22 52 81; telefax: 091-22 01 96).

2 — Categoria do serviço — concurso público nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.

3 — O local de entrega e instalação do equipamento e mobiliário e respectiva exploração é no Forte de Nossa Senhora da Conceição, no porto do Funchal.

4 — O valor para efeito do concurso é de 18 000 000\$, o qual não inclui o IVA.

5 — O prazo de entrega e instalação do equipamento e mobiliário é de 90 dias a contar da data de aposição do visto do Tribunal de Contas.

6 — Indicação de profissões específicas a que esteja reservada a prestação de serviço e respectiva fundamentação legal ou regulamentar — (*não aplicável*).

7 — Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do programa de concurso e caderno de encargos.

8 — Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem a idoneidade e capacidade económica e profissional para a execução dos objectivos definidos no presente concurso. Ver programa de concurso/caderno de encargos.

9 — Ao concurso público poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade em causa:

- a) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da sua proposta, com as consequências legais;
- b) No caso de a adjudicação para o fornecimento e instalação de equipamento e mobiliário de restauração para o Forte de Nossa Senhora da Conceição ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

10 — a) As peças que instruem o processo do concurso são o caderno de encargos e o programa do concurso, que poderão ser consultados na Direcção Regional de Portos, sita à Avenida de Sá Carneiro, 3, 4 e 5, 9000 Funchal, durante o período normal de funcionamento, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

b) As cópias das peças patentes a concurso poderão ser obtidas na Direcção Regional de Portos, sita à Avenida de Sá Carneiro, 3, 4 e 5, 9000 Funchal, Portugal, até cinco dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das propostas, não podendo ser adquiridas separadamente.

c) O custo de cada conjunto daquelas cópias é de 50 000\$, a pagar no acto da entrega das mesmas, por cheque visado, ou em numerário, a favor da Direcção Regional de Portos, sita à Avenida de Sá Carneiro, 3, 4 e 5, no Funchal.

11 — a) As propostas deverão dar entrada na Direcção Regional de Portos até às 17 horas do dia 3 de Junho de 1996.

b) As propostas enviadas pelo correio deverão sê-lo sob registo e com aviso de recepção ou entregues, contra recibo, na Direcção Regional de Portos, sita à Avenida de Sá Carneiro, 3, 4 e 5, 9000 Funchal. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável se a proposta der entrada na Direcção Regional de Portos depois de esgotado o prazo para a entrada das propostas, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação.

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa ou, se o não forem, deverão ser acompanhadas de tradução legalizada.

12 — a) O acto de abertura das propostas é público.

b) O acto público do concurso terá lugar na Direcção Regional de Portos, sita à Avenida de Sá Carneiro, 3, 4 e 5, 9000 Funchal, às 10 horas do dia 4 de Junho de 1996.

c) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

13 — Critério de apreciação das propostas para adjudicação — proposta global e economicamente mais vantajosa, tendo em conta, por ordem decrescente de importância:

- Melhor qualidade — 35%;
- Melhor preço — 30%;
- Melhor prazo de entrega dos bens — 20%;
- Melhor prazo de pagamento — 5%;
- Melhor assistência técnica — 5%;
- Características estéticas e funcionais — 5%.

14 — Prazo de validade das propostas — as propostas são válidas pelo prazo de 60 dias, contados a partir da data do acto público do concurso.

15 — Caução — a caução, cujo montante é de 5% do valor global da adjudicação, será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária (a qual deve ser totalmente incondicionada e ilimitada) ou seguro caução (independentemente do pagamento do prémio), conforme escolha do adjudicatário.

16 — Anúncio de prévia informação — não foi publicado anúncio de prévia informação.

17 — Data de envio para publicação no *Diário da República* — 24 de Abril de 1996.

18 — Recepção do anúncio — o anúncio referente a este concurso público foi recebido na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., em 26 de Abril de 1996.

Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, Direcção Regional de Portos, 23 de Abril de 1996. — O Director Regional, João Filipe Gonçalves Marques dos Reis. 0-2-95 150

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Serviços de Acção Social

Anúncio

Concurso público n.º 1/AP/96

1 — Entidade contratante — Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa (SASUNL), com sede na Rua de D. Pedro V, 130, 1250 Lisboa (telefone: 342 86 73; fax: 346 35 22).

2 — Concurso público, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.

3 — Descrição dos bens a fornecer:

Referência n.º 01/95 — carnes de talho: carne fresca e congelada; carnes de criação, e charcutaria;

Referência n.º 02/95 — bacalhau;

Referência n.º 03/95 — peixes frescos/congelados, moluscos e ultracongelados;

Referência n.º 04/95 — batatas, cebolas e alhos, legumes e outros produtos hortícolas frescos e frutas;

Referência n.º 05/95 — açúcar, arroz, massas alimentícias e farinhas;

Referência n.º 06/96 — enlatados, legumes secos e puré de batata;

Referência n.º 07/96 — caldos, molhos, condimentos e especiarias;

Referência n.º 08/96 — lacticínios (leite, natas, manteiga, queijo);

Referência n.º 09/96 — ovos;

Referência n.º 10/96 — pão e bolos;

Referência n.º 11/96 — azeite, óleo alimentar e margarinas;

Referência n.º 12/96 — sumos, doces, vinhos e bebidas;

Referência n.º 13/96 — géneros e produtos para alimentação macrobiótica.

4 — São permitidas apresentações de propostas relativas a parte dos bens postos a concurso.

5 — Os fornecimentos serão feitos directamente nas nossas cantinas e ou no armazém central dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa.

6 — Não serão aceites alternativas ao estipulado no(s) caderno(s) de encargos.

7 — O programa do concurso e o caderno estão patentes, para consulta ou levantamento, mediante o pagamento de 1000\$ por referência, na Secção de Aproveitamento e Gestão de Stocks, sita na Rua de D. Pedro V, 130, 1250 Lisboa, entre as 9 e as 12 horas e as 14 e as 17 horas, todos os dias úteis.

8 — As propostas serão entregues na Secção de Aproveitamento e Gestão de Stocks até às 17 horas do dia 11 de Junho de 1996.

9 — O acto público do concurso terá lugar na sala de reuniões dos SASUNL, no dia 12 de Junho de 1996, às 10 horas.

10 — As propostas serão obrigatoriamente instruídas com os documentos que constam do programa do concurso.

11 — Os concorrentes serão obrigados a manter as suas propostas por um período de 180 dias, salvo condições constantes do caderno de encargos.

12 — Os critérios de adjudicação são os constantes no caderno de encargos.

13 — Podem intervir no acto público os concorrentes ou representantes devidamente credenciados para o efeito.

14 — A entidade que preside ao concurso é a administradora para a Acção Social da Universidade Nova de Lisboa.

15 — Este anúncio foi recebido, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., em 2 de Maio de 1996.

Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, 2 de Maio de 1996. — A Administradora, Maria do Céu Amaral. 1-2-7530

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Aviso

Concurso público para a concessão do direito da exploração do restaurante e dois bares sitos no Centro Cultural e de Congressos de Aveiro.

1 — Concurso realizado pela Câmara Municipal de Aveiro, sita na Praça da República, 3800 Aveiro (telefone: 034-240 81; fax: 227 87).

2 — O presente concurso é público, nos termos do Decreto-Lei n.º 390/82, de 17 de Setembro.

3 — O concurso destina-se a conceder o direito de exploração e instalação de um restaurante e dois bares sitos no Centro Cultural e de Congressos de Aveiro.

4 — As condições e demais elementos para este concurso podem ser consultados em qualquer dia útil, durante as horas normais de expediente, por qualquer interessado, no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aveiro.

5 — Os concorrentes podem ainda obter cópias de peças do processo, devendo formular o pedido até 15 dias antes de terminado o prazo de apresentação das propostas.

5.1 — As cópias do processo de concurso referidas serão fornecidas nas seguintes condições — pedido escrito à entidade que preside ao concurso.

5.2 — As cópias pedidas serão entregues dentro de cinco dias úteis.

6 — Os concorrentes ficam obrigados a um depósito de candidatura, na importância de 500 000\$, a efectuar na tesouraria municipal em operações de tesouraria.

7 — A fotocópia da correspondente guia de entrega, não carecida de autenticação, deverá instruir o processo de candidatura.

7.1 — A importância depositada será levada a crédito no primeiro pagamento do candidato preferido ou restituída aos demais, nos termos seguintes:

- a) Concorrentes não ordenados pela comissão de análise, logo após a deliberação da Câmara que proceder à adjudicação provisória;
- b) Concorrentes ordenados para além do concessionários, logo que se esgote o prazo de validade das respectivas propostas, nos termos do artigo 15.º deste concurso.

8 — As propostas deverão ser enviadas ou entregues na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Aveiro até às 17 horas e 30 minutos do 30.º dia útil a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no *Diário da República*.

a) O modo de entrega das propostas está definido no programa de concurso.

9 — A adjudicação deverá obedecer aos seguintes critérios de ponderação:

- a) Valor da proposta;
- b) Experiência no ramo da hotelaria.

Para exclusivo efeito de adjudicação, consideram-se do mesmo valor as propostas posicionadas dentro da mesma centena de contos.

10 — Envio para publicação — o presente anúncio foi enviado para publicação na 3.ª série do *Diário da República* no dia 22 de Abril de 1996.

11 — Data da recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P. — o anúncio foi recebido na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., para publicação, no *Diário da República*, em 22 de Abril de 1996.

Paços do Município de Aveiro, 22 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Celso Augusto Baptista dos Santos*. 5-1-13 658

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Concurso público

(nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro)

1 — Câmara Municipal de Bragança, Serviço de Divisão de Obras, Forte de São João de Deus, 5300 Bragança (telefone: 33 13 72; fax: 272 52).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — Características da empreitada:

- a) Local de execução — diversas aldeias do concelho de Bragança;
- b) Empreitada — pavimentação com cubos de granito nas povoações de Milhão, Samil, Cabeça Boa, Lanção, Vidoedo, Paçó de Sortes, Paradinha de Outeiro e Paradinha Nova;
- c) Base do concurso — 31 848 155\$.

4 — O prazo de execução da obra é de 210 dias de calendário, a partir da data da consignação da obra.

5 — O processo de concurso pode ser obtido na Divisão de Obras da Câmara Municipal, mediante o pagamento de 15 000\$, durante as horas normais de expediente, até cinco dias antes do termo do prazo do concurso. O processo pode ser examinado desde a data do anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

6 — Data e hora limite para apresentação das propostas — até às 17 horas 30 minutos do 30.º dia posterior à publicação no *Diário da República*, a entregar na Câmara Municipal contra recibo ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

7 — Acto público do concurso — terá lugar na Câmara Municipal de Bragança e realizar-se-á na primeira segunda-feira que se seguir ao termo do prazo de concurso, pelas 15 horas.

8 — A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

9 — Tipo de empreitada, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, e modalidades essenciais de financiamento e pagamento — a empreitada é por série de preços, com projecto do dono da obra. O pagamento será feito por medições, nos termos do artigo 182.º do Decreto-Lei n.º 405/93.

10 — Classificação dos concorrentes — só serão admitidos concorrentes titulares do alvará de empreiteiro de obras públicas da 12.ª subcategoria da 2.ª categoria — vias de comunicação e obras de urbanização, e da classe correspondente ao valor da proposta.

11 — Validade da proposta — 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso.

12 — Critérios de apreciação das propostas — os que resultam da aplicação do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 405/93, ponderados os seguintes factores, por ordem decrescente de importância: garantia de boa execução e qualidade técnica, preço da proposta e prazo de execução, nos termos do n.º 18.1 do programa de concurso.

Paços do Município de Bragança, 9 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Luís Francisco da Paula Mina*. 0-1-55 469

Concurso público

(nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro)

1 — Câmara Municipal de Bragança, Serviço de Divisão de Obras, Forte de São João de Deus, 5300 Bragança (telefone: 33 13 72; fax: 272 52).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — Características da empreitada:

- a) Local de execução — Zona Industrial de Bragança;
- b) Empreitada — emissário de águas pluviais da Zona Industrial;
- c) Base do concurso — 10 402 243\$.

4 — O prazo de execução da obra é de 90 dias de calendário, a partir da data da consignação da obra.

5 — O processo de concurso pode ser obtido na Divisão de Obras da Câmara Municipal, mediante o pagamento de 10 000\$, mais IVA, durante as horas normais de expediente, até cinco dias antes do termo do prazo do concurso. O processo pode ser examinado desde a data do anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

6 — Data e hora limite para apresentação das propostas — até às 17 horas e 30 minutos do 30.º dia posterior à publicação no *Diário da República*, a entregar na Câmara Municipal contra recibo ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

7 — Acto público do concurso — terá lugar na Câmara Municipal de Bragança e realizar-se-á na primeira segunda-feira que se seguir ao termo do prazo de concurso, pelas 15 horas.

8 — A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

9 — Tipo de empreitada, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, e modalidades essenciais de financiamento e pagamento — a empreitada é por série de preços, com projecto do dono da obra. O pagamento será feito por medições, nos termos do artigo 182.º do Decreto-Lei n.º 405/93.

10 — Classificação dos concorrentes — só serão admitidos concorrentes titulares do alvará de empreiteiro de obras públicas da 13.ª subcategoria da 2.ª categoria — saneamento básico, e da classe correspondente ao valor da proposta.

11 — Validade da proposta — 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso.

12 — Critérios de apreciação das propostas — os que resultam da aplicação do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 405/93, ponderados os seguintes factores, por ordem decrescente de importância: garantia de boa execução e qualidade técnica, preço da proposta e prazo de execução, nos termos do n.º 18.1 do programa de concurso.

Paços do Município de Bragança, 9 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Luís Francisco da Paula Mina*. 0-1-55 470

Concurso público

(nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro)

1 — Câmara Municipal de Bragança, Serviço de Divisão de Obras, Forte de São João de Deus, 5300 Bragança (telefone: 33 13 72; fax: 272 52).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — Características da empreitada:

- Local de execução — cidade de Bragança;
- Empreitada — pavimentação de arruamentos no Bairro do Sol, Rua do Seixagal e Bairro do Pinhal;
- Base do concurso — 89 500 000\$.

4 — O prazo de execução da obra é de 365 dias de calendário, a partir da data da consignação da obra.

5 — O processo de concurso pode ser obtido na Divisão de Obras da Câmara Municipal, mediante o pagamento de 15 000\$, durante as horas normais de expediente, até cinco dias antes do termo do prazo do concurso. O processo pode ser examinado desde a data do anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

6 — Data e hora limite para apresentação das propostas — até às 17 horas e 30 minutos do 30.º dia posterior à publicação no *Diário da República*, a entregar na Câmara Municipal contra recibo ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

7 — Acto público do concurso — terá lugar na Câmara Municipal de Bragança e realizar-se-á na primeira segunda-feira que se seguir ao termo do prazo de concurso, pelas 15 horas.

8 — A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

9 — Tipo de empreitada, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, e modalidades essenciais de financiamento e pagamento — a empreitada é por série de preços, com projecto do dono da obra. O pagamento será feito por medições, nos termos do artigo 182.º do Decreto-Lei n.º 405/93.

10 — Classificação dos concorrentes — só serão admitidos concorrentes titulares do alvará de empreiteiro de obras públicas da 1.ª e 12.ª subcategorias da 2.ª categoria — vias de comunicação e obras de urbanização — arruamentos em zonas urbanas —, e da classe correspondente ao valor da proposta.

11 — Validade da proposta — 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso.

12 — Critérios de apreciação das propostas — os que resultam da aplicação do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 405/93, ponderados os seguintes factores, por ordem decrescente de importância: garantia de boa execução e qualidade técnica, preço da proposta e prazo de execução, nos termos do n.º 18.1 do programa de concurso.

Paços do Município de Bragança, 9 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Luís Francisco da Paula Mina*. 0-1-55 471

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

Aviso

Concurso público para fornecimento de dois *dumpers*

1 — Entidade contratante — Câmara Municipal de Campo Maior, Praça da República, 7370 Campo Maior (telefone: (068) 68 89 36; fax: (068) 68 89 37).

2 — A Câmara Municipal de Campo Maior torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 22 de Abril de 1996, se encontra aberto concurso público para o fornecimento de dois *dumpers*.

3 — Modalidade do concurso — concurso público (n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março).

4 — O programa de concurso e o caderno de encargos, podem ser consultados ou adquiridos no Serviço de Aprovisionamento da Câmara Municipal de Campo Maior, contra o pagamento de 1500\$, mais IVA, à taxa legal em vigor.

5 — Apresentação das propostas:

- As propostas deverão ser entregues na Secção de Aprovisionamento da Câmara Municipal de Campo Maior, até às 17 horas e 30 minutos do dia 11 de Junho de 1996;
- As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, tendo o valor por extenso em numerário e não incluirá o IVA, sendo feita referência a este, em separado.

6 — O acto público do concurso é no dia seguinte ao término do prazo de entrega das propostas, pelas 11 horas, podendo intervir no acto os representantes dos concorrentes credenciados para o efeito.

7 — O prazo de validade das propostas deve ser de 60 dias.

8 — Prazo de entrega — o prazo de entrega dos bens é de 15 dias após a data de adjudicação.

9 — Característica das viaturas:

- Combustível — *diesel*; potência — 24 cv; três cilindros; arranque eléctrico mais manual; capacidade de carga em peso: 2500 kg; capacidade de carga em volume: 750 l; descarga frontal por gravidade ou por comando hidráulico, entre outras, sendo um dos *dumpers* equipado com pá carregadora frontal.

10 — O adjudicatário obriga-se a entregar as viaturas nas devidas condições de funcionamento e utilização imediata licenciada pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres.

11 — Critérios de adjudicação:

- Preço;
- Qualidade.

12 — Após adjudicação deverá ser elaborado contrato escrito.

13 — Deverá, após a data de notificação da apresentação da minuta, ser prestada uma caução de 5% do valor da adjudicação, sem IVA, no prazo de seis dias, válida por um ano.

14 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 24 de Abril de 1996.

15 — Data de recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., para publicação no *Diário da República* — 26 de Abril de 1996.

Paços do Município de Campo Maior, 22 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *João do Nascimento Gama Guerra*. 0-1-55 472

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA

Concurso público

(nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro)

1 — Câmara Municipal de Celorico da Beira, Serviço de Obras e Urbanismo, localizado em 6360 Celorico da Beira (telefone: 071-721 05; telex:071-728 68).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — a) Local da execução — município de Celorico da Beira.

b) Designação da empreitada — estrada municipal-estrada nacional — Fornotelheiro/Bairro de Santa Luzia, 1.ª fase — cruzamento de Celorico Gare — Lameiras (entre 0,000 km até 4,125 km). Natureza e extensão dos trabalhos — terraplenagens, drenagem, pavimentação, obras e acessórios, sinalização.

Características gerais da obra — reabilitação e alargamento de uma estrada, incluindo sinalização, drenagem e obras de arte.

O preço base do concurso, excluído o IVA, é de 58 907 895\$.

c) A empreitada refere-se à totalidade da obra.

4 — O prazo de execução da obra será de seis meses.

5 — a) O processo do concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos no Serviço de Obras e Urbanismo, em 6360 Celorico da Beira, nos dias úteis, horário normal de expediente.

b) Podem ser examinadas ou solicitadas cópias autênticas do processo de concurso e da documentação até oito dias antes do termo do prazo do concurso, com pagamento prévio de 26 000\$, mais IVA.

6 — a) As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 17 horas do 30.º dia útil posterior à publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) No serviço de Secretaria da Câmara Municipal.

c) As propostas e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, conforme os artigos 70.º e 73.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

7 — a) São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme n.º 5.2 do programa do concurso.

b) Esse acto terá lugar na reunião ordinária que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 15 horas, nos Paços do Concelho de Celorico da Beira.

8 — A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são por autos de medição.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — consórcio externo.

11 — a) Para ser admitido a concurso é necessário possuir alvará de empreiteiro de obras públicas e autorizações seguintes e de acordo com a proposta apresentada — 1.ª, 2.ª e 14.ª subcategorias da 2.ª categoria.

b) Provar condições técnicas e económicas.

12 — O prazo de validade das propostas deverá ser de 66 dias, contados da sua abertura.

13 — Os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, e legislação aplicável.

Paços do Município de Celorico da Beira, 8 de Abril de 1996. —
O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*) 0-1-55 473

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Aviso

Concurso público para construção do caminho municipal Algodres-Portela-Fonte Espinho

1 — Empreitada a adjudicar pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo (telefone: 071-325 19; fax: 071 331 50), 6440 Figueira de Castelo Rodrigo.

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — a) Local da execução — freguesia de Algodres, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.

b) Designação da empreitada — caminho municipal Algodres-Portela-Fonte Espinho.

c) Natureza e extensão dos trabalhos — estrada municipal com 4289,35 m, terraplenagem e pavimentação.

d) Preço base do concurso — 81 539 000\$, a que acresce o IVA à taxa legal.

e) A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos.

4 — Prazo de execução da obra — 240 dias.

5. — Consulta do processo:

a) O processo pode ser consultado ou pedido nos Serviços Técnicos do município, durante as horas normais de expediente, até à data limite para entrega das propostas;

b) Data limite para solicitar cópias — até 10 dias antes do fim do prazo, com o pagamento prévio de 30 000\$.

6 — a) As propostas deverão ser apresentadas até às 17 horas e 30 minutos do 30.º dia útil, contado a partir do dia seguinte à data da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) Local de apresentação das propostas — Secretaria da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

c) As propostas e demais documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — Acto público do concurso:

a) Podem intervir no acto público do concurso os concorrentes ou seus representantes legais devidamente credenciados;

b) O acto público do concurso terá lugar na primeira reunião ordinária que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 14 horas e 30 minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, as quais se realizam nas segundas e quartas sextas-feiras de cada mês.

8 — Será exigida, aquando da elaboração do contrato de adjudicação da empreitada, a caução de 5% do valor da adjudicação.

9 — a) Tipo de empreitada — série de preços.

b) Modalidade de pagamento — as modalidades essenciais de financiamento e pagamento são as estipuladas no artigo 182.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, de acordo com as modalidades admitidas por lei.

11 — a) Para ser admitido a concurso é necessário possuir alvará de empreiteiro de obras públicas e autorizações seguintes e de acordo com a proposta apresentada — 2.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor global das propostas.

b) E provar condições técnicas e económicas.

12 — Prazo de validade das propostas — as propostas apresentadas a concurso deverão ser válidas por um período mínimo de 66 dias.

13 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, prevenendo-se a ponderação dos seguintes factores, por ordem decrescente da sua importância:

Melhor garantia de boa execução técnica;

Prazo de execução;

Preço.

Paços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, 17 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carlos Madeira Guerra Bordalo*. 0-1-55 474

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Anúncio n.º 5/DCH/96

Concurso público para a empreitada n.º 921/95/DCH — Construção de espaços verdes — Arborizações e ajardinamento em vários locais de intervenção do Departamento de Construção de Habitação.

1 — Câmara Municipal de Lisboa, Direcção Municipal de Construção e Conservação de Edifícios, Departamento de Construção de Habitação, Divisão de Construção de Infra-Estruturas, sito na Avenida da República, 101, 1600 Lisboa (telefone: 793 35 30; fax: 796 41 40).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — a) Local de execução — Lisboa: Olivais Norte, Casal dos Machados, Bairro das Furnas, Bairro da Boavista, Zonas J, L, M e N1 de Chelas e Quinta do Monte Coxo.

b) Empreitada n.º 921/95/DCH — construção de espaços verdes — arborizações e ajardinamento em vários locais de intervenção do

Departamento de Construção de Habitação, com o preço base de 47 384 580\$, com exclusão do IVA.

c) A empreitada divide-se em partes, por vários locais, sendo, no entanto, lançada para o seu conjunto. A ordem de grandeza de cada uma é a seguinte:

- Zona J de Chelas — 5%;
- Olivais Norte — 1%;
- Bairro das Furnas — 6%;
- Zona M de Chelas — 1%;
- Casal dos Machados — 40%;
- Zona N1 de Chelas — 33%;
- Bairro da Boavista — 5%;
- Zona L de Chelas — 8%;
- Quinta do Monte Coxo — 1%.

4 — Prazo máximo de execução — 40 semanas.

5 — a) O processo do concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos no Departamento de Construção de Habitação, sito na Avenida da República, 101, 1600 Lisboa, na Divisão de Construção de Infra-Estruturas e na Secção de Reprografia, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 17 horas, podendo aqueles pedidos ser feitos até seis dias antes do termo do prazo para a apresentação das propostas;

b) O custo do processo é de 16 145\$, com IVA incluído, sendo o pagamento efectuado em dinheiro ou em cheque emitido à ordem do tesoureiro do município de Lisboa.

6 — a) As propostas deverão ser entregues até às 16 horas do dia 12 de Julho de 1996.

b) As propostas devem ser enviadas ou entregues na Divisão de Construção de Infra-Estruturas, na Avenida da República, 101, 1600 Lisboa.

c) As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em português. Quando os documentos, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou, não o sendo, relativamente à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tanto no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada do qual conste, além dos poderes conferidos, a assinatura do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

b) O acto público do concurso terá lugar no Departamento de Construção de Habitação, Divisão de Construção de Infra-Estruturas, na Avenida da República, 101, 1600 Lisboa, às 9 horas e 30 minutos do dia 15 de Julho de 1996.

8 — O valor da caução é de 5% do valor da adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços. Os pagamentos serão processados mensalmente com base nos autos de medição.

10 — Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as condições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a Câmara Municipal de Lisboa pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

11 — Serão admitidos ao concurso:

- a) Os concorrentes titulares do alvará de empreiteiro de obras públicas da 11.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta.

12 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante o período definido no artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

13 — Os critérios de apreciação das propostas para adjudicação são, por ordem decrescente de importância:

- a) Garantia de boa execução e qualidade técnica;
- b) O valor actual dos encargos totais da empreitada, tendo em conta o preço da proposta, pagamentos e revisão de preços, de acordo com o cronograma financeiro;
- c) Prazo de execução.

14 — Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.

Paços do Concelho de Lisboa, 29 de Abril de 1996. — Por Delegação de Poderes, o Vereador, *Vasco Franco*. 3-1-15 549

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Anúncio de procedimento por negociação

(Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, n.º 1 do artigo 88.º)

1 — Entidade contratante — Câmara Municipal de Loures, Praça da Liberdade, 2670 Loures (telefone: 982 98 00; fax: 983 55 57).

2 — Objecto do fornecimento — aquisição de um sistema digital para arquivo de fotografia, composto por *hardware* e *software*.

O processo encontra-se patente na Câmara Municipal de Loures, Divisão de Aprovisionamento, Rua do Funchal, Fanqueiro, 2670 Loures, onde poderá ser examinado, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 17 horas.

3 — Local de entrega do equipamento — instalações da área de audiovisuais, sitas na Rua do Funchal, Fanqueiro, Loures.

4 — Prazo de execução — o fornecimento será executado, após a assinatura do contrato, no decurso do prazo de entrega. As relações contratuais só se extinguem depois de terminado o prazo de garantia.

5 — Forma jurídica do agrupamento — podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

6 — Admissão e selecção dos pedidos de participação:

- a) Serão admitidos ao procedimento os concorrentes que apresentem a documentação exigida no n.º 8.1 deste anúncio;
- b) Os concorrentes admitidos serão seleccionados tendo em conta os seguintes critérios: aptidão técnica e idoneidade financeira do fornecedor ou prestador de serviços.

7 — Pedidos de participação:

- a) Devem ser entregues na morada indicada no n.º 2, contra entrega de recibo, ou remetidos pelo correio, sob registo e com aviso de recepção; se o envio do pedido for feito pelo correio, a concorrente será a única responsável pelos atrasos que porventura se verificarem;
- b) Data limite para a sua apresentação — até às 17 horas do 37.º dia de calendário a contar da data de envio deste anúncio para o *Diário da República*;
- c) Serão instruídos e apresentados de acordo com os n.ºs 8 e 9 deste anúncio;
- d) Os pedidos de participação serão abertos em sessão pública, que terá lugar no local e no dia útil imediatamente a seguir ao prazo indicado, respectivamente, nas alíneas a) e b) deste número, pelas 10 horas;
- e) Podem assistir ao acto público os concorrentes e seus representantes credenciados para o efeito.

8 — Documentos:

8.1 — Os pedidos de participação devem fazer-se acompanhar dos seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração na qual o declarante indique o seu nome, número fiscal de contribuinte ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares dos corpos gerentes e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, número de registo comercial de constituição da sociedade e das alterações do pacto social, solicitando a participação no procedimento por

negociação para aquisição de um sistema digital para arquivo de fotografia;

- b) Registo comercial da sociedade de teor integral;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, de que não está em dívida ao Estado português, por impostos liquidados nos últimos três anos, nem se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, nem está em dívida por impostos à Câmara Municipal de Loures;
- d) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para com a segurança social em Portugal ou no Estado de que é nacional ou onde se encontre estabelecido;
- e) Documento comprovativo da entrega da declaração periódica de rendimentos mais recente para efeitos de IRS e IRC.

Nota. — Os documentos devem ser originais ou fotocópias autenticadas.

8.2 — Os pedidos de participação devem ser acompanhados dos seguintes documentos de selecção dos pedidos de participação:

- a) Descrição da actividade da empresa e volume de negócios nos últimos três anos;
- b) Descrição sumária da instalação de um sistema digital para arquivo de fotografia de características semelhantes ao indicado no objecto do fornecimento;
- c) Listagem dos 10 melhores clientes, referente ao último ano de actividade, e respectivo volume de negócios.

9 — Modo de apresentação dos pedidos de participação — os documentos mencionados no número anterior serão encerrados num sobrescrito fechado, lacrado, dirigido à Câmara Municipal de Loures, em cujo rosto se identificará a entidade concorrente e o procedimento com a seguinte designação:

Documentos referentes ao procedimento por negociação, com publicação prévia de anúncio, para adjudicação...

Processo n.º .../DA/96.

10 — Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes — os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua os seus pedidos de participação, os esclarecimentos que a Câmara Municipal de Loures considere necessários.

À Câmara Municipal de Loures assiste o direito de se informar das condições técnicas actuais de qualquer dos concorrentes.

11 — Número previsto de participantes — serão convidados a apresentar proposta, se possível, no mínimo, três entidades.

12 — Caução — não é exigida qualquer caução na fase de apresentação das propostas.

Contudo, o adjudicatário terá, posteriormente, de prestar caução no valor de 5% do valor da adjudicação, conforme artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.

13 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 30 de Abril de 1996.

14 — Data da recepção do anúncio, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P. — 30 de Abril de 1996.

Paços do Município de Loures, 11 de Abril de 1995. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador do Pelouro, *António José Caldeira da Silva*. 3-1-15 532

Anúncio

Concurso público

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal de Loures, Departamento de Obras Municipais, Divisão de Infra-Estruturas, Rua da República, 106, 2670 Loures (telefones: 982 31 30/31/32/33; fax: 982 00 84).

2 — Modalidade do concurso — o concurso é público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — a) Local de execução — estrada municipal n.º 576-1, em Famões.

b) Designação da empreitada — rectificação, alargamento e pavimentação da Estrada Municipal 576-1, troço entre Quinta do Alvito e Porto da Paiã, em Famões.

Natureza, extensão dos trabalhos e características gerais da obra — a empreitada refere-se ao alargamento, rectificação e pavimentação do troço entre o perfil P0 — P62, incluindo beneficiação do sistema de drenagem, execução do muro das vedações e alargamento do pontão existente.

O preço base do concurso — é de 85 263 640\$, com exclusão do IVA.

4 — Prazo de execução — 180 dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — a) Pedido de documentos — o processo de concurso e os documentos complementares devem ser pedidos no serviço indicado no n.º 1, onde se encontram patentes para consulta, durante as horas normais de expediente.

Podem fazer esse pedido até 10 dias antes da data limite para entrega das propostas.

b) Pagamento — o custo do processo e documentos complementares é de 20 000\$, excluindo o IVA, a pagar em dinheiro ou por cheque visado, passado a favor da Câmara Municipal de Loures.

6 — a) Data limite da recepção das propostas — até às 17 horas do 30.º dia após a publicação do anúncio do concurso no *Diário da República*.

b) Endereço — as propostas podem ser entregues contra recibo, no serviço indicado no n.º 1, ou enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

c) Línguas — quando as propostas, bem como os documentos que as acompanham, não estiverem, pela própria natureza ou origem, redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — a) Pessoas autorizadas a intervir no acto público do concurso — todas as devidamente credenciadas.

b) Data, hora e local desse acto — o acto público do concurso realizar-se-á na segunda-feira que se segue ao término do prazo de entrega das propostas, pelas 10 horas e 30 minutos, na sala de reuniões do Departamento de Obras Municipais, na Rua da República, 106, 2670 Loures. Caso a segunda-feira seja feriado ou dia de dispensa de trabalho, a abertura terá lugar no primeiro dia útil que se seguir.

8 — Cauções e garantias — não são exigíveis no acto do concurso.

9 — Modalidades de financiamento e de pagamento — preço global (nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro. As condições de concessão de adiantamento ao empreiteiro são as previstas nos artigos 195.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro). Os pagamentos serão efectuados de acordo com o mesmo decreto-lei nos termos dos artigos 182.º e seguintes, à excepção do previsto no artigo 190.º, tendo como base os autos de medição mensais. A revisão de preços será efectuada nos termos do Decreto-Lei n.º 348-A/86, de 16 de Outubro.

10 — Forma jurídica de agrupamento — podem concorrer empresas ou grupos de empresas sem que entre eles exista qualquer vínculo jurídico, mas, em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

11 — Condições mínimas — alvará ou alvarás exigidos e outras condições técnicas e económicas: devem possuir os alvarás da 2.ª subcategoria da 2.ª categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março, e das classes correspondentes ao valor da proposta.

12 — Prazo de validade da proposta — 66 dias a contar da data indicada no n.º 7, alínea b).

13 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes critérios de apreciação das propostas, por ordem decrescente da sua importância:

Garantia de boa execução e qualidade técnica;

Preço.

14 — Não são aceites variantes aos projectos.

15 — Outras informações — (*nada a assinalar*).

Paços do Município de Loures, 14 de Março de 1996. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Paulo Piteira*. 3-1-15 531

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Anúncio

Concurso público

(nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro)

1 — O concurso é realizado pela Câmara Municipal de Santo Tirso, Praça do 25 de Abril, 4780 Santo Tirso (telefone: 85 60 91; telefax: 85 65 34).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — a) Local de execução — freguesia das Aves, concelho de Santo Tirso.

b) Designação da empreitada — Casa da Cultura de Vila das Aves, 1.ª fase (terraplenagens e estruturas).

c) Características gerais, natureza e extensão dos trabalhos:

Movimentação de terras para implementação do edifício;
Execução da estrutura do edifício, do rés-do-chão e andar, em betão armado e lajes aligeiradas pré-fabricadas;
Estrutura metálica na cobertura, incluindo chapa de fibrocimento.

d) Preço base de concurso, excluído o IVA — 61 500 000\$.

4 — O prazo de execução da obra é de um ano.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos à Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Santo Tirso, nos dias úteis, no horário normal de expediente.

b) Podendo ser pedidas cópias até ao final do primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas.

c) As cópias do processo serão fornecidas aos interessados até ao final do segundo terço do prazo para a apresentação das propostas, mediante o prévio pagamento da importância de 25 000\$, em cheque visado ou numerário.

6 — a) As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 17 horas e 30 minutos do 30.º dia a contar do dia seguinte à publicação do presente anúncio no *Diário da República*, na Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Santo Tirso, ou enviadas, sob registo, através do serviço oficial dos correios (CTT), endereçadas àquela Divisão.

b) As propostas serão redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Poderão assistir ao acto público do concurso os eventuais interessados, mas apenas poderão intervir os legais representantes de cada concorrente, os quais terão de fazer prova documental dessa qualidade.

b) O acto público do concurso terá lugar no 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 14 horas e 30 minutos, na Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Santo Tirso.

8 — Para admissão ao concurso não são exigidas quaisquer cauções nem garantias pecuniárias; a caução para garantir o contrato será de 5% da adjudicação.

9 — a) A empreitada é por série de preços.

b) Nos pagamentos e eventuais financiamentos, observar-se-ão as disposições referidas nos artigos 182.º a 189.º e 192.º a 197.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, complementadas pelas disposições do caderno de encargos que a eles digam respeito.

10 — Modalidade de associação de empresas/consórcio.

11 — Para ser admitido ao concurso é necessário possuir o alvará de empreiteiro de obras públicas e autorizações com as seguintes características — 4.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta.

12 — O prazo de validade da proposta será de 66 dias contados da sua abertura.

13 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores de apreciação, por ordem decrescente da sua importância:

Capacidade técnica e económica do concorrente;
Experiência em obras similares;
Preços;
Prazo de execução.

Paços do Município de Santo Tirso, 10 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barbosa Ferreira Couto*. 0-1-55 491

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 45/96

Concurso público para o fornecimento de betão betuminoso basáltico e betão betuminoso calcário (*binder*) para aplicação em obras com candidatura ao 2.º Quadro Comunitário de Apoios.

(Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março)

1 — Entidade contratante — Câmara Municipal de Torres Vedras, Praça do Município, 2560 Torres Vedras [telefone: (061) 32 10 01; fax: (061) 31 45 28].

2 — Objecto do concurso:

- Pretende-se o fornecimento de betão betuminoso basáltico e betão betuminoso calcário (*binder*) da categoria 26.82.13 da Classificação Estatística dos Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993;
- Valor base do concurso — 50 000 000\$.

3 — Prazo de entrega e condições de fornecimento — pretende-se que o fornecimento tenha início logo após o visto do Tribunal de Contas, de forma continuada e de harmonia com as necessidades do município.

4 — Admissão parcial de propostas — admitem-se propostas relativas a parte dos bens postos a concurso.

5 — Agrupamentos de empresas — ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas. Caso a adjudicação recaia num agrupamento de empresas, estas terão de associar-se, obrigatoriamente, em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, antes da assinatura do contrato.

6 — Consulta e fornecimento do processo de concurso:

- O processo de concurso poderá ser consultado desde a data de publicação deste anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso, durante as horas de expediente, no Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Torres Vedras, na Rua de Cândido dos Reis, 2560 Torres Vedras;
- Desde que solicitadas, até 24 de Junho de 1996, os interessados poderão obter cópias, devidamente autenticadas pelo dono da obra, do processo de concurso, no prazo de três dias contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito;
- O processo de concurso será fornecido mediante o pagamento da quantia de 3000\$, acrescidos de IVA, em dinheiro, cheque ou vale de correio.

Os cheques ou vales de correio devem ser emitidos em nome de: Tesoureiro da Câmara Municipal de Torres Vedras.

7 — Data e hora limite para a entrega das propostas — as propostas devem ser entregues até às 16 horas do dia 2 de Julho de 1996, na Secção de Expediente Geral e Arquivo da Câmara Municipal de Torres Vedras, Praça do Município, 2560 Torres Vedras, contra recibo ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

8 — Data, hora e local do acto público do concurso e quem pode assistir:

- O acto público do concurso terá lugar no dia 3 de Julho de 1996, pelas 14 horas e 30 minutos, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, na morada indicada no n.º 1;
- Podem assistir todas as pessoas interessadas e intervir no acto as que estiverem devidamente credenciadas.

9 — Critérios de apreciação das propostas para adjudicação — a adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, produto a produto, tendo em atenção, entre outros, os seguintes factores por ordem decrescente da sua importância:

Preço;
Distância ao estaleiro do fornecedor;
Prazo de entrega;
Condições de pagamento.

10 — Prazo de validade das propostas — os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 60 dias, contados da data do acto público do concurso.

11 — Caução — como garantia do contrato e no prazo de seis dias após notificação de ter sido aprovada a minuta do contrato, o adjudicatário prestará caução correspondente a 5% do valor do fornecimento.

12 — Alvarás — só serão admitidos como concorrentes os titulares de alvará de fornecedor de obras públicas.

13 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 2 de Maio de 1996.

14 — Data da recepção do anúncio para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P. — 2 de Maio de 1996.

Paços do Município de Torres Vedras, 2 de Maio de 1996. — O Presidente da Câmara, *Jacinto António Franco Leandro*. 3-1-15 554

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso

Resultados do concurso público de ideias para o Parque Urbano de Santa Sofia

Entidade promotora — Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.
Direcção postal — Praça de Afonso de Albuquerque, 2, 2600 Vila Franca de Xira [telefone: (063) 260 31; fax: (063) 260 02].

Anúncio do concurso — os resultados apresentados referem-se ao concurso público de ideias para o Parque Urbano de Santa Sofia, cujo anúncio do concurso foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 237, de 13 de Outubro de 1995.

Objecto do concurso — selecção de uma proposta para o futuro Parque Urbano de Santa Sofia, em Vila Franca de Xira, a qual será desenvolvida posteriormente pelos autores da proposta classificada em primeiro lugar, através da adjudicação do projecto de execução para o Parque Urbano.

Número total de participantes — foram entregues cinco propostas, das quais uma foi excluída. Consideraram-se para efeitos de concurso quatro propostas. Todos os participantes no concurso têm nacionalidade portuguesa.

Classificação final das propostas — foram atribuídos dois segundos e dois terceiros lugares, *ex aequo*. Não foi atribuído o primeiro lugar da classificação. Classificação final:

- 2.º lugar *ex aequo* para as propostas — código 221260, arquitecto paisagista João A. R. Ferreira Nunes; código 171295, arquitecta paisagista Isabel Azevedo e arquitecto paisagista Carlos C. Dias;
3.º lugar *ex aequo* para as propostas — código 436908, arquitecta paisagista Cristina M. A. Robalo Pires; código 171266, arquitecto Manuel A. A. Gonçalves.

Prémios — 2.º lugar: 200 000\$; 3.º lugar: 100 000\$.

Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 30 de Abril de 1996.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 29 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Daniel Branco*. 3-1-15 523

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio

Concurso público

Concurso público para execução gráfica do *Boletim de Informação Municipal* da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, a publicar nos anos de 1996 e 1997, em datas a definir pela Câmara Municipal.

1 — Entidade pública contratante — Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, com sede na Praça de Álvaro Marques, 4760 Vila Nova de Famalicão (telefones: 052-31 26 80 ou 31 23 21; faxes: 052-31 28 49 ou 31 10 75).

2 — Categoria dos bens — constitui objecto do concurso a publicação de 12 edições do *Boletim de Informação Municipal* desta autarquia, categoria 22.13.1, subcategoria 22.13.10, da Classificação

Estatística de Produtos por Actividade estabelecida pelo Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, e com as seguintes características:

Tiragem 30 000 exemplares por edição, sendo 25 000 entregues devidamente ensacados e os restantes de forma avulsa, por forma a permitir a sua distribuição interna e em locais da autarquia com atendimento aos munícipes.

Número de páginas — até 32, em quadricómia;

Papel — ecológico, formato A4, de 90 g, creme;

A proposta de tratamento dos textos, fotos, *slides* e gravuras a reproduzir fica a cargo da empresa com quem venha a ser celebrado o respectivo contrato.

3 — Local de entrega dos bens — Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Praça de Álvaro Marques, 4760 Vila Nova de Famalicão.

4 — Duração do contrato — publicação de 12 edições do *Boletim de Informação Municipal*, durante os anos de 1996 e 1997, em datas a definir pela Câmara Municipal.

5 — Capacidade técnica e financeira — só serão admitidos os concorrentes devidamente legalizados e tecnicamente habilitados.

6 — Condições de admissão — só serão admitidas propostas para a globalidade do fornecimento, conforme o indicado no caderno de encargos.

7 — Designação e endereço da entidade a quem pode ser pedido o programa de concurso e respectivo prazo — Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, gabinete de apoio à presidência, na morada indicada no n.º 1, sendo fornecido até ao 3.º dia após recepção do pedido.

8 — As propostas devem ser entregues até às 16 horas do dia 5 de Junho de 1996, no endereço referido no número anterior, ou remetidas pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, até àquela data.

9 — Data, hora e local do acto público do concurso e quem pode assistir:

- O acto público de abertura das propostas terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, na morada indicada no n.º 1, pelas 11 horas do dia 7 de Junho de 1996;
- Podem assistir todas as pessoas interessadas e intervir no acto as que estiverem devidamente credenciadas.

10 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, ponderados os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:

- Capacidade técnica demonstrada com trabalhos similares efectuados para autarquias e outras instituições;
- Preço global;
- Prazo de entrega e condições de pagamento.

11 — Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de execução das edições visadas com o presente concurso público.

12 — Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações, o adjudicatário prestará caução no valor de 5% do valor total do contrato.

13 — O presente anúncio foi remetido para publicação no *Diário da República* em 26 de Abril de 1996.

14 — Data da recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P. — 26 de Abril de 1996.

Paços do Município de Vila Nova de Famalicão, 24 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Fernandes*. 0-1-55 493

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE LOURES

Anúncio

Concurso público n.º 11/96 — Dois conjuntos industriais, com retoma de duas máquinas usadas

(artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março)

1 — Entidade contratante — Serviços Municipalizados de Loures, Rua da Ilha da Madeira, 2, 2670 Loures (telefone: 983 40 20; telecopiador: 983 60 15).

2 — Objecto do concurso — fornecimento de dois conjuntos industriais equipados com carregador frontal e rectro-escavadora, com retoma de duas máquinas usadas.

3 — Local de entrega — oficina automóvel dos Serviços Municipalizados de Loures, Rua do Funchal, Loures.

4 — Prazo de execução — de acordo com a proposta do adjudicatário, após celebração do contrato e visto do Tribunal de Contas, se este for obrigatório.

5 — Propostas variantes e condicionadas — não são admitidas.

6 — Pedido de documentação — o programa de concurso e o caderno de encargos podem ser pedidos no endereço indicado no n.º 1, das 9 às 16 horas, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

7 — Entrega das propostas — as propostas serão endereçadas à entidade indicada no n.º 1 até às 16 horas do dia 13 de Junho de 1996.

8 — Abertura das propostas — no dia 14 de Junho de 1996, às 14 horas e 30 minutos, na morada indicada no n.º 1, sendo o acto público.

9 — Critérios de adjudicação — o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:

- 1.º Características técnicas das máquinas;
- 2.º Preço;
- 3.º Prazo de entrega;
- 4.º Prazo de garantia.

10 — Prazo mínimo de validade das propostas — 60 dias úteis a contar da data do acto público.

11 — Caução — não é exigida.

12 — Data da publicação do anúncio da informação prévia — não houve.

13 — Data de envio do anúncio, para publicação, no *Diário da República* — 30 de Abril de 1996.

14 — Data da recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P. — 30 de Abril de 1996.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures, 22 de Abril de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, *António José Caldeira da Silva*. 4-1-4524

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PORTIMÃO

Anúncio

Concurso público para a empreitada de fornecimento e montagem do equipamento electromecânico da 2.ª célula do Reservatório da Amoreira.

(artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro)

1 — Entidade adjudicante — Serviços Municipalizados de Portimão, Rua do Pé da Cruz, 5, 8500 Portimão (telefones: 082-221 43/4; fax: 082-41 31 24).

2 — Modalidade do concurso — concurso público nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — a) Local de execução — concelho de Portimão.

b) Designação da empreitada — fornecimento e montagem do equipamento electromecânico da 2.ª célula do Reservatório da Amoreira.

c) Natureza e extensão dos trabalhos e características gerais da obra:

Fornecimento e montagem do material, incluindo equipamento electromecânico e eléctrico, conforme discriminado na minuta da proposta;

Fornecimento de instruções;

Adestramento do pessoal da entidade adjudicadora;

A empreitada compreenderá também os trabalhos eventualmente necessários, acessórios, para a instalação do equipamento a fornecer e instalar;

Aconselha-se os concorrentes a visitarem a estação elevatória antes da elaboração das respectivas propostas;

Considera-se obrigação do adjudicatário o fornecimento e montagem de todos os acessórios porventura necessários para o perfeito funcionamento da aparelhagem proposta para as instalações concebidas no projecto e caderno de encargos patentes ao concurso, muito embora não estejam claramente especificadas na proposta aprovada.

d) Preço base do concurso — 24 500 000\$, com exclusão do IVA.
4 — O prazo de execução da obra — seis meses, se outro não for indicado.

5 — a) Nome, endereço, local e horário em que pode ser consultado e pedido o processo de concurso — Serviços Municipalizados de Portimão, sítios na Rua do Pé da Cruz, 5, em Portimão, na Secção de Atendimento, nos dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

Data limite para pedido do processo de concurso — podem ser pedidas cópias até 28 de Junho de 1996, inclusive, sendo fornecidas no prazo de cinco dias.

b) Montante e modalidade de pagamento do processo de concurso — 7500\$, mais IVA, para a totalidade dos documentos, pagos no acto da entrega, acrescidos ainda das despesas de correio, quando enviado à cobrança.

6 — a) Data e hora limites para apresentação das propostas — até às 12 horas e 30 minutos do dia 11 de Julho de 1996.

b) Endereço para onde devem ser enviadas ou entregues — Serviços Municipalizados de Portimão, Rua do Pé da Cruz, 5, 8500 Portimão.

c) Língua na qual devem ser redigidos as propostas e os documentos que as acompanham — em língua portuguesa.

7 — a) Pessoas autorizadas a intervir no acto público do concurso — os concorrentes e as pessoas por si credenciadas.

b) Data, hora e local desse acto — no dia 12 de Julho de 1996, pelas 9 horas e 30 minutos, nos Serviços Municipalizados de Portimão.

8 — Caução exigida — a caução para garantir o contrato será de 5% do valor da adjudicação.

9 — Tipo de empreitada e modalidades de pagamento — a empreitada é por preço global.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas a que eventualmente venha a ser adjudicada a empreitada — podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — a) Alvarás — para ser admitido ao concurso é necessário possuir o alvará de empreiteiro de obras públicas da 8.ª subcategoria da 3.ª categoria e da 9.ª subcategoria da 4.ª categoria da classe correspondente ao valor da proposta.

12 — Prazo de validade da proposta — o prazo de validade da proposta é de 66 dias contados da data da sua abertura.

13 — Critério de apreciação das propostas — os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro (o critério da proposta mais vantajosa), designadamente por ordem decrescente da sua importância:

Valor técnico — 35%;

Preço — 25%;

Custo de utilização — 20%;

Prazo de execução — 15%;

Rendibilidade — 5%.

14 — Variantes — não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.

Serviços Municipalizados de Portimão, 15 de Abril de 1996. — O Vogal, por delegação do Presidente do Conselho de Administração, *Abílio do Carmo Lima*. 0-1-55 496

ENTIDADES PARTICULARES

COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA A TELHA, C. R. L.

Anúncio

Concurso público

1 — Cooperativa de Habitação Económica A Telha, C. R. L., localizada na Praceta de Cristóvão Falcão, 73, rés-do-chão, loja 1, 4465 São Mamede de Infesta (telefone: 951 52 21).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 101/95, de 19 de Maio.

3 — a) Local de execução — Ruas de António Ramalho, Mário Botas e Henrique Medina, freguesia da Senhora da Hora, concelho de Matosinhos.

b) Designação da empreitada — 3.ª Fase do Programa Habitacional da Cooperativa de Habitação Económica A Telha, C. R. L.

c) Características gerais da obra — construção civil, acabamentos e arranjos exteriores de edifício misto de comércio e 56 fogos.

d) O preço base do concurso, excluído o IVA, é de 400 000 000\$.

4 — A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos.

5 — O prazo de execução da obra será de 18 meses.

6 — a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos na COPIHORA, sita no Centro Comercial Londres, lojas 168 e 185, 4460 Senhora da Hora (telefone: 9534629), nos dias úteis, horário normal de expediente.

b) Pode ser examinada ou solicitadas cópias autênticas do processo de concurso e da documentação até 10 dias úteis antes da data de entrega das propostas, com o pagamento prévio de 55 000\$, com IVA incluído.

7 — a) As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 17 horas e 30 minutos do 25.º dia útil posterior à publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) Na sede social da Cooperativa de Habitação Económica A Telha, C. R. L., sita na Praceta de Cristóvão Falcão, 73, rés-do-chão, loja 1, 4465 São Mamede de Infesta.

c) As propostas e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, conforme artigos 70.º e 73.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

8 — a) São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa do concurso.

b) Esse acto terá lugar na reunião que se seguirá ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 17 horas do 1.º dia útil após o 25.º dia útil que se seguirá à publicação no *Diário da República*, sita à Praceta de Cristóvão Falcão, 73, rés-do-chão, loja 1, 4465 São Mamede de Infesta.

9 — A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

10 — A empreitada é por preço global e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são autos de medição.

11 — Modalidade jurídica de associação de empresas — consórcio externo.

12 — a) Para ser admitido a concurso é necessário possuir alvará de empreiteiro de obras públicas e autorizações seguintes e de acordo com a proposta apresentada — classe 5, categoria 1 da 2.ª e 9.ª subcategorias.

b) E provar condições técnicas e económicas.

13 — O prazo de validade das propostas deverá ser de 90 dias, contados da sua abertura.

14 — Os critérios básicos de apreciação das propostas são estabelecidos no artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 405/93 e demais legislação aplicável, e de acordo com a seguinte ordem:

- a) Capacidade profissional e técnica;
- b) Capacidade económica e financeira;
- c) Preço;
- d) Prazo de execução.

15 — Outras informações — em Abril de 1996 foi remetido ao *Diário da República*, para publicação.

16 — Data de recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., para publicação no *Diário da República* — 26 de Abril de 1996.

Cooperativa de Habitação Económica A Telha, C. R. L., São Mamede de Infesta, 26 de Abril de 1996. — O Presidente, (*Assinatura ilegível.*)
6-2-40 680

RECTIFICAÇÕES

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Gabinete do Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa

Aviso de rectificação

Concurso público para a adjudicação da concepção e construção de um prisma de enrocamento junto do cais do Salsal

Faz-se público que foi rectificado o prazo da entrega das propostas e do acto público do concurso em epígrafe, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 75, de 28 de Março de 1996, para a seguintes datas:

As propostas deverão dar entrada na Direcção Regional de Portos, sita à Avenida de Sá Carneiro, 3, 4 e 5, 9000 Funchal, até às 17 horas do dia 17 de Maio de 1996.

O acto público do concurso terá lugar na Direcção Regional de Portos, pelas 10 horas do dia 20 de Maio de 1996.

Gabinete do Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, 16 de Abril de 1996. — A Chefe do Gabinete, *Maria Elizabeth Rodrigues Nunes.*
0-2-95 151

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Instituto de Seguros de Portugal

Norma regulamentar n.º 10/96-R

Júri de avaliação dos investimentos imobiliários das empresas de seguros e dos fundos de pensões

Considerando o elevado peso que os investimentos imobiliários têm nos sectores segurador e de fundos de pensões e a frequência estabelecida para a sua avaliação, a par da desejável uniformidade de critérios a utilizar pelos peritos avaliadores, foi decidido criar um júri com funções específicas na referida área:

Assim, ao abrigo do artigo 6.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 302/82, de 30 de Julho, o Instituto de Seguros de Portugal emite a seguinte:

Norma regulamentar

1 — É criado um júri de avaliação dos investimentos imobiliários das empresas de seguros e dos fundos de pensões, o qual terá como principais funções:

Credenciar novos peritos avaliadores (em nome individual ou empresas);

Estabelecer critérios de nomeação dos peritos para cada avaliação;

Propor regulamentação com vista à uniformização dos critérios de avaliação.

2 — O referido júri, constituído por três membros efectivos e um suplente, será presidido pelo membro representante do Instituto de Seguros de Portugal. Os restantes dois membros efectivos serão representantes, respectivamente, do Conselho Superior de Obras Públicas e da Ordem dos Engenheiros, instituições que serão convidadas a indicá-los.

O membro suplente será nomeado pelo Instituto de Seguros de Portugal.

Instituto de Seguros de Portugal, Lisboa, 11 de Abril de 1996. — Pelo Conselho Directivo, os Vogais: *Pedro Sommer Carvalho* — *L. Vilhena da Cunha*. 4-2-8840

Norma regulamentar n.º 11/96-R

Apólice uniforme do seguro obrigatório de responsabilidade civil dos caçadores

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 11/92/A, de 15 de Abril, veio estipular para a Região Autónoma dos Açores um prazo de duração para a época venatória diferente do previsto no n.º 3 do artigo 7.º da apólice aprovada pela Norma n.º 23/95-R, de 20 de Outubro:

O Instituto de Seguros de Portugal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º e ao abrigo do artigo 6.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 302/82, de 30 de Julho, emite a seguinte:

Norma regulamentar

1 — O n.º 3 do artigo 7.º da apólice uniforme do seguro obrigatório de responsabilidade civil dos caçadores, aprovada pela Norma n.º 23/95-R, de 20 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 7.º

Duração do contrato

1 — [...]

2 — [...]

3 — Salvo disposição legal em contrário relativa à duração da época venatória, o vencimento deste contrato de seguro será

sempre a 31 de Maio de cada ano, independentemente da data em que tiver sido celebrado, quer se trate de um seguro temporário, quer de um contrato por ano e seguintes.

4 — [...]

2 — A presente norma entra em vigor na data da sua divulgação às seguradoras.

Instituto de Seguros de Portugal, 18 de Abril de 1996. — Pelo Conselho Directivo: *José Monteiro Fernandes Braz* — *Pedro Miguel Sommer Carvalho*. 4-2-8841

Norma regulamentar n.º 12/96-R

Apólice uniforme do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel

O Decreto-Lei n.º 14/96, de 6 de Março, veio dar nova redacção ao artigo 504.º do Código Civil, no sentido de dar cumprimento à Directiva n.º 90/232/CEE, de 14 de Maio de 1990, que estabelece que o seguro de responsabilidade civil relativo à circulação de veículos automóveis deve cobrir a responsabilidade por danos pessoais de todos os passageiros, com excepção dos sofridos pelo condutor.

Em consequência desta alteração, torna-se necessário proceder à alteração da apólice uniforme do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel.

Tendo-se, por outro lado, verificado a conveniência de precisar a actual redacção da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 7 do artigo 18.º daquela apólice, a fim de evitar interpretações divergentes:

O Instituto de Seguros de Portugal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º e ao abrigo do artigo 6.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 302/82, de 30 de Julho, emite a seguinte:

Norma regulamentar

1 — O n.º 1 do artigo 2.º, a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 7 do artigo 18.º da apólice uniforme do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, aprovada pela Norma n.º 19/95-R, de 6 de Outubro, passam ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

Objecto e garantias do contrato

1 — O presente contrato corresponde ao legalmente exigido quanto à obrigação de segurar a responsabilidade civil decorrente da circulação de veículos terrestres a motor, seus reboques ou semi-reboques perante terceiros, transportados ou não, por danos patrimoniais e não patrimoniais decorrentes de lesões corporais ou materiais, nos termos da lei.

2 — [...]

ARTIGO 4.º

Âmbito territorial

1 — O presente contrato de seguro abrange:

a) [...]

b) [...]

c) O território dos países terceiros em relação à União Europeia cujos gabinetes nacionais de seguros sejam aderentes ao Acordo Multilateral de Garantia entre Serviços Nacionais de Seguros, ou seja, Eslováquia, Estado do Vaticano, Gibraltar, Hungria, Ilha de Man, Ilhas do Canal, Ilhas Faróe, Islândia, Liechtenstein, Mónaco, Noruega, República Checa, San Marino e Suíça ou outros aderentes que venham a ser indicados nas condições particulares ou no certificado de seguro;

d) [...]

2 — [...]

ARTIGO 18.º

Pagamento dos prémios

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

- 4 — [...]
 5 — [...]
 6 — [...]
 7 — A penalidade prevista no número anterior nunca poderá exceder 50% da diferença entre o prémio devido para o período de tempo inicialmente contratado e as fracções eventualmente já pagas.

2 — Em anexo é publicado o texto integral da apólice uniforme aprovada pela Norma n.º 19/95-R, de 6 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Norma n.º 1/96-R, de 11 de Janeiro, e pela presente norma.

3 — Esta norma produz efeitos a partir da data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 14/96, de 6 de Março.

Apólice uniforme do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel

Condições gerais da apólice

ARTIGO PRELIMINAR

Entre a (companhia de seguros), adiante designada por seguradora, e o tomador de seguro mencionado nas condições particulares, estabelece-se um contrato de seguro que se regula pelas condições gerais, especiais e particulares desta apólice, de harmonia com as declarações constantes da proposta que lhe serviu de base e da qual faz parte integrante.

CAPÍTULO I

Definições, objecto e garantias do contrato, coberturas facultativas, âmbito territorial, âmbito de cobertura e exclusões.

ARTIGO 1.º

Definições

Para efeitos do presente contrato, entende-se por:

Seguradora — a entidade legalmente autorizada para a exploração do seguro obrigatória de responsabilidade civil automóvel, que subscreve o presente contrato.

Tomador de seguro — a pessoa ou entidade que contrata com a seguradora, sendo responsável pelo pagamento dos prémios.

Segurado — a pessoa ou entidade no interesse da qual o contrato é celebrado.

Terceiro — aquele que, em consequência de um sinistro coberto por este contrato, sofra uma lesão que origine danos susceptíveis de, nos termos da lei civil e desta apólice, serem reparados ou indemnizados.

Sinistro — o evento ou série de eventos resultantes de uma mesma causa susceptível de fazer funcionar as garantias do contrato.

Lesão corporal — ofensa que afecte a saúde física ou mental causando um dano.

Lesão material — ofensa que afecte qualquer coisa móvel, imóvel ou animal, causando um dano.

Dano patrimonial — prejuízo que, sendo susceptível de avaliação pecuniária, deve ser reparado ou indemnizado.

Dano não patrimonial — prejuízo que, não sendo susceptível de avaliação pecuniária, deve, no entanto, ser compensado através do cumprimento de uma obrigação pecuniária.

Franquia — valor fixo que, em caso de sinistro, fica a cargo do tomador de seguro e se encontra estipulado nas condições particulares, não sendo, no entanto, oponível a terceiros.

ARTIGO 2.º

Objecto e garantias do contrato

1 — O presente contrato corresponde ao legalmente exigido quanto à obrigação de segurar a responsabilidade civil decorrente da circulação de veículos terrestres a motor, seus reboques ou semi-reboques perante terceiros, transportados ou não, por danos patrimoniais e não patrimoniais decorrentes de lesões corporais ou materiais, nos termos da lei.

2 — O presente contrato garante:

- a) A responsabilidade civil do proprietário do veículo, usufrutuário, adquirente com reserva de propriedade ou locatário

em regime de locação financeira, bem como dos seus legítimos detentores e condutores, pelos prejuízos causados a terceiros em virtude da circulação do veículo seguro, até aos limites e nas condições legalmente estabelecidos;

- b) Os danos causados a terceiros, provenientes de acidentes de viação dolosamente provocados ou resultantes de furto, roubo ou furto de uso;
 c) Os danos causados aos bens transportados no veículo seguro no caso de transporte colectivo de mercadorias.

ARTIGO 3.º

Coberturas facultativas

Mediante convenção expressa nas condições particulares, poderão ser objecto do presente contrato outros riscos e ou garantias, de harmonia com as coberturas e exclusões constantes nas respectivas condições especiais que tiverem sido contratadas.

ARTIGO 4.º

Âmbito territorial

1 — O presente contrato de seguro abrange:

- a) O território de Portugal continental e das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores;
 b) O território dos restantes Estados membros da União Europeia;
 c) O território dos países terceiros em relação à União Europeia cujos gabinetes nacionais de seguros sejam aderentes ao Acordo Multilateral de Garantia entre Serviços Nacionais de Seguros, ou seja, Eslováquia, Estado do Vaticano, Gibraltar, Hungria, Ilha de Man, Ilhas do Canal, Ilhas Faróe, Islândia, Liechtenstein, Mónaco, Noruega, República Checa, San Marino e Suíça ou outros aderentes que venham a ser indicados nas condições particulares ou no certificado de seguro;
 d) O trajecto que ligue directamente o território de dois Estados Membros da União Europeia, quando nesse território de ligação não exista Serviço Nacional de Seguros.

2 — O seguro obrigatório pode também abranger a responsabilidade civil decorrente da circulação de veículos nos territórios de outros Estados, que não os referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, onde exista um gabinete aderente ao Sistema Internacional de Seguro Automóvel — Carta Verde, desde que seja garantida por um certificado internacional de seguro (carta verde), válido para a circulação nesses países.

ARTIGO 5.º

Âmbito de cobertura

O presente contrato de seguro abrange:

- a) Relativamente a acidentes ocorridos no território referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, a obrigação de indemnizar estabelecida na lei civil, até ao montante do capital obrigatoriamente seguro, por sinistro e por veículo causador, e relativamente aos danos emergentes de acidentes não excepcionados na legislação portuguesa aplicável;
 b) Relativamente a acidentes ocorridos nos territórios referidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, a obrigação de indemnizar estabelecida em conformidade com a lei aplicável, com os limites e condições da cobertura do seguro automóvel exigido pela legislação do país onde ocorrer o acidente ou a do país em que o veículo tem o seu estacionamento habitual, quando esta cobertura for superior;
 c) Relativamente a acidentes ocorridos nos territórios referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, a obrigação de indemnizar estabelecida, com os respectivos limites e condições, na legislação nacional sobre o seguro automóvel do país onde ocorrer o acidente;
 d) Relativamente a acidentes ocorridos nos trajectos referidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º, a obrigação de indemnizar, nos termos da legislação portuguesa aplicável, os danos de que sejam vítimas os nacionais dos países referidos nas alíneas a) a c) do mesmo n.º 1 do artigo 4.º

ARTIGO 6.º

Exclusões aplicáveis ao seguro obrigatório

1 — Excluem-se da garantia do seguro os danos decorrentes de lesões corporais sofridos pelo condutor do veículo seguro.

2 — Excluem-se também da garantia do seguro quaisquer danos decorrentes de lesões materiais causados às seguintes pessoas:

- a) Condutor do veículo e tomador de seguro;
- b) Todos aqueles cuja responsabilidade é, nos termos legais, garantida, nomeadamente em consequência da co-propriedade do veículo seguro;
- c) Representantes legais de pessoas colectivas ou sociedades responsáveis pelo acidente, quando no exercício das suas funções;
- d) Cônjuge, ascendentes, descendentes ou adoptados das pessoas referidas nas alíneas a) e b), assim como outros parentes ou afins até ao 3.º grau das mesmas pessoas, mas, neste último caso, só quando com elas coabitarem ou vivam a seu cargo;
- e) Aqueles que, nos termos dos artigos 495.º, 496.º e 499.º do Código Civil, beneficiem de uma pretensão indemnizatória decorrente de vínculos com alguma das pessoas referidas nas alíneas anteriores;
- f) Aos passageiros, quando transportados:
 - i) Em número ou de modo a comprometer a sua segurança ou a segurança da condução;
 - ii) Fora dos assentos, salvo nas condições excepcionais legalmente autorizadas;
 - iii) No banco da frente, desde que tenham idade inferior a 12 anos de idade, salvo se o veículo não dispuser de banco na rectaguarda ou se tal transporte se fizer utilizando acessório devidamente homologado;
 - iv) Em motocicletas e ciclomotores, desde que tenham idade inferior a sete anos.

3 — No caso de falecimento, em consequência do acidente, de qualquer das pessoas referidas nas alíneas d) e e) do número anterior, é excluída qualquer indemnização ao responsável culposo do acidente por danos não patrimoniais.

4 — Excluem-se igualmente da garantia do seguro:

- a) Os danos causados no próprio veículo seguro;
- b) Os danos causados nos bens transportados no veículo seguro, quer se verifiquem durante o transporte, quer em operações de carga e descarga, salvo nos casos de transporte colectivo de mercadorias;
- c) Quaisquer danos causados a terceiros em consequência de operações de carga e descarga;
- d) Os danos devidos, directa ou indirectamente, a explosão, libertação de calor ou radiação, provenientes de desintegração ou fusão de átomos, aceleração artificial de partículas ou radioactividade;
- e) Quaisquer danos ocorridos durante provas desportivas e respectivos treinos oficiais, salvo tratando-se de seguros celebrados especificamente para esse fim, de harmonia com a lei em vigor, caso em que se aplicarão as presentes condições gerais com as devidas adaptações que constarem nas condições particulares.

5 — Nos casos de roubo, furto ou furto de uso de veículos e de acidentes de viação dolosamente provocados, o seguro não garante a satisfação das indemnizações devidas pelos respectivos autores e cúmplices para com o proprietário, usufrutuário, adquirente com reserva de propriedade ou locatário em regime de locação financeira, nem para com os autores ou cúmplices ou para com os passageiros transportados que tivessem conhecimento da posse ilegítima do veículo e de livre vontade nele fossem transportados.

CAPÍTULO II

Início, duração e resolução do contrato, alienação do veículo, nulidade do contrato e transmissão de direitos

ARTIGO 7.º

Início do contrato

O presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia e hora registados no certificado comprovativo do seguro e vigorará pelo prazo estabelecido nas condições particulares da apólice.

ARTIGO 8.º

Duração do contrato

1 — O contrato pode ser celebrado por um período certo e determinado (seguro temporário) ou por um ano a continuar pelos anos seguintes.

2 — Quando o contrato for celebrado por um período de tempo determinado, os seus efeitos cessam às 24 horas do último dia.

3 — Quando o contrato for celebrado por um ano a continuar pelos seguintes, considera-se sucessivamente renovado por períodos anuais, excepto se qualquer das partes o denunciar pelo correio registado com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo da anuidade.

ARTIGO 9.º

Resolução do contrato

1 — O tomador de seguro pode, a todo o tempo, resolver o contrato, mediante aviso registado à seguradora, com antecipação de, pelo menos, 30 dias.

2 — A seguradora só pode resolver o seguro obrigatório no vencimento do contrato, por correio registado, com 30 dias de antecedência em relação ao vencimento anual, ou, fora daquele vencimento, com fundamento previsto na lei.

3 — Sem prejuízo do número seguinte, o prémio a devolver em caso de cessação do seguro é calculado *pro rata temporis*.

4 — Quando a resolução se operar nos termos do n.º 1, a seguradora poderá reter, para fazer face aos custos fixos, 50% do prémio correspondente ao tempo não decorrido.

5 — A devolução de prémio em consequência do disposto nos números anteriores implica a entrega, por parte do tomador de seguro, do certificado e do dístico comprovativos da existência de seguro.

6 — A resolução do contrato produz os seus efeitos às 24 horas do dia em que se verifique.

7 — Sempre que o tomador de seguro não coincida com o segurado, este deve ser avisado, com 30 dias de antecedência, da resolução ou não renovação do contrato.

ARTIGO 10.º

Alienação do veículo

1 — O contrato de seguro não se transmite em caso de alienação do veículo, cessando os seus efeitos às 24 horas do próprio dia da alienação, salvo se for utilizado pelo próprio tomador de seguro para segurar novo veículo.

2 — O tomar de seguro avisará, no prazo de 24 horas, a seguradora da alienação do veículo e devolverá, no prazo de oito dias, o certificado e o dístico comprovativos da existência de seguro.

3 — Na falta de cumprimento da obrigação prevista no número anterior, a seguradora tem direito a uma indemnização de valor igual ao montante do prémio correspondente ao período de tempo que decorre entre o momento da alienação do veículo e o termo da anuidade do seguro em que esta se verifique, sem prejuízo de terem cessado os efeitos do contrato, nos termos do disposto no n.º 1.

4 — Na comunicação da alienação do veículo à seguradora, o tomador de seguro da apólice poderá solicitar a suspensão dos efeitos do contrato, até à substituição do veículo, com prorrogação do prazo de validade da apólice. Não se dando a substituição do veículo dentro de 120 dias contados da data do pedido de suspensão, não haverá lugar à prorrogação do prazo, pelo que a apólice se considerará anulada desde a data do início da suspensão, sendo o prémio a devolver pela seguradora igual a 50% do prémio correspondente ao período não decorrido.

ARTIGO 11.º

Nulidade do contrato

1 — Este contrato considera-se nulo e, consequentemente, não produzirá quaisquer efeitos em caso de sinistro, quando da parte do tomador de seguro ou segurado tenha havido declarações inexactas, assim como reticências de factos ou circunstâncias dele conhecidas e que teriam podido influir sobre a existência ou condições do contrato.

2 — Se as referidas declarações ou reticências tiverem sido feitas de má fé, a seguradora terá direito ao prémio, sem prejuízo da nulidade do contrato, nos termos do número anterior.

ARTIGO 12.º

Transmissão de direitos

O falecimento do tomador de seguro ou do segurado não anula esta apólice, passando os respectivos direitos e obrigações para os seus herdeiros, em conformidade com a lei.

CAPÍTULO III

Agravamento do risco, valor seguro, franquia, insuficiência de capital, pluralidade de seguros

ARTIGO 13.º

Agravamento do risco

1 — O tomador de seguro é obrigado a comunicar à seguradora, no prazo de oito dias, todas as alterações de circunstâncias susceptíveis de agravarem o risco, sob pena de responder por perdas e danos, independentemente de poder ter de pagar o sobrep prémio a que haja lugar, o qual não poderá, no entanto, exceder um montante equivalente ao prémio de base.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o agravamento do risco decorrente do transporte de matérias perigosas ou outro que não tenha possibilidade de cobertura de resseguro, constitui a seguradora no direito de resolver o contrato, nos termos legais em vigor.

ARTIGO 14.º

Valor seguro

1 — A responsabilidade da seguradora é sempre limitada à importância máxima fixada nas condições particulares da apólice, seja qual for o número de pessoas lesadas por um sinistro, e corresponde, em cada momento, ao capital mínimo obrigatório, com o limite máximo por lesado legalmente fixado.

2 — Salvo convenção em contrário:

- a) Quando a indemnização atribuída aos lesados for igual ou exceder o capital seguro, a seguradora não responderá pelas despesas judiciais;
- b) Se for inferior, a seguradora responderá pela indemnização e pelas mesmas despesas até ao limite do capital seguro;
- c) O tomador de seguro obriga-se a reembolsar a seguradora pelas despesas judiciais em que esta tiver incorrido, desde que, juntamente com a indemnização atribuída, excedam a importância máxima fixada nas condições particulares da apólice.

3 — A seguradora responde por honorários de advogados e solicitadores desde que tenham sido por ela escolhidos.

4 — Quando a indemnização devida ao lesado consistir numa renda, a seguradora afectará à constituição da respectiva provisão matemática a parte disponível do capital seguro, de acordo com as bases técnicas oficialmente estabelecidas para o efeito.

ARTIGO 15.º

Franquia

1 — Mediante convenção expressa, pode ficar a cargo do tomador do seguro uma parte da indemnização devida a terceiros, não sendo, porém, esta limitação de garantia oponível aos lesados ou aos seus herdeiros.

2 — Compete à seguradora, em caso de reclamação de terceiros, responder integralmente pela indemnização devida, sem prejuízo do direito a ser reembolsada pelo tomador do seguro do valor da franquia aplicada.

ARTIGO 16.º

Insuficiência de capital

1 — No caso de coexistirem vários lesados pelo mesmo sinistro e o montante dos danos exceder o capital seguro por sinistro, a responsabilidade da seguradora relativamente a cada um deles reduzir-se-á proporcionalmente em relação ao montante dos respectivos danos sofridos, até à concorrência desse capital, tendo em conta o limite referido no n.º 1 do artigo 14.º

2 — A seguradora que, de boa fé e por desconhecimento da existência de outras pretensões, tiver liquidado a um lesado uma in-

demnização de valor superior à que lhe competiria, nos termos do número anterior, não fica obrigada para com os outros lesados senão até à concorrência da parte restante do capital seguro.

ARTIGO 17.º

Pluralidade de seguros

No caso de, relativamente ao mesmo veículo, existirem vários seguros, responde, em primeiro lugar e, para todos os efeitos legais, o seguro de garagistas ou, em caso de inexistência deste, o seguro de automobilistas ou, em caso de inexistência dos dois, o contrato celebrado nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de Dezembro.

CAPÍTULO IV

Pagamento e alteração dos prémios

ARTIGO 18.º

Pagamento dos prémios

1 — O prémio ou fracção inicial é devido na data da celebração do contrato.

2 — Os prémios ou fracções seguintes são devidos nas datas estabelecidas na apólice.

3 — A seguradora encontra-se obrigada, até 10 dias antes da data em que o prémio ou fracção é devido, a avisar, por escrito, o tomador de seguro, indicando essa data e o valor a pagar.

4 — Nos termos da lei, na falta de pagamento do prémio ou fracção na data indicada no aviso, o tomador de seguro constitui-se em mora e, decorridos que sejam 60 dias após aquela data, o contrato será automaticamente resolvido, sem possibilidade de ser reposto em vigor.

5 — Durante o prazo referido no n.º 4, o contrato mantém-se plenamente em vigor.

6 — A resolução não exonera o tomador de seguro da obrigação de liquidar os prémios ou fracções em dívida correspondentes ao período em que o contrato esteve em vigor e obriga-o a indemnizar a seguradora em montante para o efeito estabelecido nas condições particulares, a título de penalidade, tudo acrescido dos respectivos juros moratórios, sendo os que incidem sobre a penalidade prevista contados desde a data de resolução do contrato.

7 — A penalidade prevista no número anterior nunca poderá exceder 50% da diferença entre o prémio devido para o período de tempo inicialmente contratado e as fracções eventualmente já pagas.

ARTIGO 19.º

Alteração do prémio

1 — Não havendo alteração no risco, qualquer alteração do prémio aplicável ao contrato apenas poderá efectivar-se no vencimento anual seguinte, mediante aviso prévio ao tomador de seguro com a antecedência mínima de 30 dias.

2 — A alteração do prémio por aplicação dos agravamentos ou das bonificações por sinistralidade apenas poderá ser aplicada no vencimento seguinte à constatação do facto.

CAPÍTULO V

Agravamentos e bonificações por sinistralidade

ARTIGO 20.º

Agravamentos e bonificações por sinistralidade

1 — Os agravamentos por sinistralidade e as bonificações por ausência de sinistros (*bonus/malus*) regem-se pela tabela e disposições anexas, as quais fazem parte integrante destas condições gerais.

2 — Para efeitos da aplicação deste regime, só serão considerados os sinistros que tenham dado lugar ao pagamento de indemnizações ou à constituição de uma provisão, desde que, neste último caso, a seguradora tenha assumido a responsabilidade perante terceiros.

3 — Em caso de constituição de provisão, a seguradora poderá suspender a atribuição de bônus durante o período de dois anos, devendo, findo esse prazo, o mesmo ser devolvido e reposta a situação

tarifária sem prejuízo para o tomador de seguro, caso a seguradora não tenha, entretanto, assumido a responsabilidade perante terceiros.

4 — No caso de transferência de contratos entre seguradoras, os agravamentos e bonificações a aplicar serão determinados pela tabela e pelas regras de passagem entre classes da nova seguradora, tendo em consideração a experiência de sinistralidade nos cinco anos imediatamente anteriores, expressa no certificado de tarificação referido no n.º 5.

5 — Para cumprimento do número anterior, a seguradora obriga-se a entregar ao tomador de seguro, até 20 dias antes da data da resolução ou da não renovação do contrato, um certificado de tarificação elaborado nos termos oficialmente aprovados sobre a situação tarifária do contrato.

CAPÍTULO VI

Obrigações das partes contratantes

ARTIGO 21.º

Obrigações da seguradora

1 — A seguradora substituirá o segurado na regularização amigável ou litigiosa de qualquer sinistro que, ao abrigo do presente contrato, ocorra durante o período de vigência do mesmo.

2 — As averiguações e peritagens necessárias ao reconhecimento do sinistro e à avaliação dos danos deverão ser efectuados pela seguradora com a adequada prontidão e diligência, sob pena de aquela responder por perdas e danos.

3 — Sem prejuízo do disposto no artigo 14.º, a seguradora suportará as despesas, incluindo as judiciais, decorrentes da regularização de sinistros referida nos números anteriores.

4 — A indemnização deve ser paga logo que concluídas as investigações e peritagens necessárias ao reconhecimento da responsabilidade do segurado e à fixação do montante dos danos.

5 — Se, decorridos 45 dias, a seguradora, de posse de todos os elementos indispensáveis à reparação dos danos ou ao pagamento da indemnização acordada, não tiver realizado essa obrigação, por causa não justificada ou que lhe seja imputável, incorrerá em mora, vencendo a indemnização juros à taxa legal em vigor.

6 — A seguradora notificará o tomador de seguro das reclamações apresentadas por terceiros, mencionando expressamente que, caso não seja efectuada a participação de sinistro, lhe será aplicada a cominação prevista no artigo 23.º

ARTIGO 22.º

Obrigações do tomador do seguro

1 — Em caso de sinistro coberto pelo presente contrato, o tomador de seguro, sob pena de responder por perdas e danos, obriga-se:

- A comunicar tal facto, por escrito, à seguradora, no mais curto prazo de tempo possível, nunca superior a oito dias a contar do dia da ocorrência ou do dia em que tenha conhecimento da mesma;
- A tomar todas as medidas ao seu alcance no sentido de evitar ou limitar as consequências do sinistro.

2 — O tomador de seguro não poderá também, sob pena de responder por perdas e danos:

- Abonar extrajudicialmente a indemnização reclamada ou adiantar dinheiro, por conta, em nome ou sob a responsabilidade da seguradora, sem sua expressa autorização;
- Dar ocasião, ainda que por omissão ou negligência, a sentença favorável a terceiro ou, quando não der imediato conhecimento à seguradora, a qualquer procedimento judicial intentado contra ele por motivo de sinistro a coberto da apólice.

3 — O tomador de seguro, sob pena de responder por perdas e danos, obriga-se a conceder à seguradora o direito de orientar e resolver os processos resultantes de sinistros cobertos pela apólice, outorgando por procuração bastante os necessários poderes, bem como fornecendo e facilitando todos os documentos, testemunhas e outras provas e elementos ao seu alcance.

CAPÍTULO VII

Disposições diversas

ARTIGO 23.º

Penalidade por falta de participação em caso de reclamação de terceiro

Em caso de reclamação por terceiro, se o tomador de seguro não efectuar a participação decorridos oito dias após ter sido notificado para o efeito pela seguradora, e sem prejuízo da regularização do sinistro com base na prova apresentada pelo reclamante, bem como nas averiguações e peritagens que se revelem necessárias, constitui-se imediatamente, salvo impossibilidade absoluta, na obrigação de pagar à seguradora uma penalidade correspondente ao prémio comercial do seguro obrigatório da anuidade em que ocorreu o sinistro.

ARTIGO 24.º

Comunicações e notificações entre as partes

1 — É condição suficiente para que quaisquer comunicações ou notificações entre as partes, previstas nesta apólice, se considerem válidas e plenamente eficazes, que as mesmas sejam feitas por correio registado, ou por outro meio do qual fique registo escrito, para a última morada do tomador de seguro ou do segurado constante do contrato, ou para a sede social da seguradora ou, tratando-se de seguradora com sede no estrangeiro, para a morada da sua sede social ou sucursal, consoante o caso.

2 — São igualmente válidas e plenamente eficazes as comunicações ou notificações feitas, nos termos do número anterior, para o endereço do representante da seguradora não estabelecida em Portugal, relativamente a sinistros abrangidos por esta apólice.

ARTIGO 25.º

Direito de regresso

Satisfeita a indemnização, a seguradora apenas tem direito de regresso:

- Contra o causador do acidente que o tenha provocado dolosamente;
- Contra os autores e cúmplices de roubo, furto ou furto de uso do veículo causador do acidente;
- Contra o condutor, se este não estiver legalmente habilitado ou tiver agido sob a influência do álcool, estupefacientes ou outras drogas ou produtos tóxicos, ou quando haja abandonado o sinistrado;
- Contra o responsável civil por danos causados a terceiros em virtude de queda de carga decorrente de deficiência de acondicionamento;
- Contra o responsável pela apresentação do veículo a inspecção periódica que não tenha cumprido a obrigação decorrente do disposto no artigo 120.º do Código da Estrada e diplomas que o regulamentam, excepto se provar que o sinistro não foi provocado ou agravado pelo mau estado do veículo.

ARTIGO 26.º

Subrogação

A seguradora que haja indemnização fica subrogada nos direitos do lesado contra os causadores ou outros responsáveis pelos prejuízos, podendo exigir que a subrogação seja expressamente outorgada no acto de pagamento, e recusar este, se tal lhe for negado, bem como exigir que lhe seja entregue quitação legalmente autenticada.

ARTIGO 27.º

Prova de seguro

Constitui documento comprovativo do seguro:

- Relativamente a veículos matriculados em Portugal, o certificado internacional de seguro (carta verde), o certificado provisório ou o aviso-recibo, quando válidos;
- Relativamente a veículos matriculados no estrangeiro, o certificado internacional de seguro (carta-verde), quando válido;
- Relativamente a veículos matriculados em países terceiros em relação à União Europeia, mas provenientes de um Estado membro, um documento justificativo da subscrição, nesse

Estado membro, de um seguro de fronteira, quando válido para o período de circulação no território nacional e garantindo o capital obrigatoriamente seguro;

- d) Relativamente a veículos matriculados fora do território da União Europeia e que não provenham de um outro Estado membro, o certificado de seguro de fronteira celebrado em Portugal, quando válido para o período de circulação no território nacional e garantindo o capital obrigatoriamente seguro.

ARTIGO 28.º

Pluralidade de veículos

Sempre que a apólice cubra mais de um veículo, com excepção dos seguros para conjuntos de veículos rebocador e reboque, e dos seguros de garagem e de automobilistas previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de Dezembro, cada veículo será tratado, para efeitos de garantia e comprovação do seguro obrigatório, e para fins estatísticos, como se de contrato separado se tratasse.

ARTIGO 29.º

Documentos válidos

1 — Nenhum mediador se presume autorizado a celebrar ou extinguir contratos de seguro, a contrair ou alterar as obrigações dele emergentes ou a validar declarações adicionais, salvo o disposto no número seguinte.

2 — É válido o contrato ou a alteração ao mesmo que dê origem à emissão de certificado de seguro, ainda que emitido por um mediador a quem o mesmo tenha sido facultado, sem prejuízo deste responder por perdas e danos em caso de abuso.

3 — O seguro considera-se em vigor sempre que o documento comprovativo do seguro tenha sido entregue ao tomador de seguro por mediador com poder de cobrança.

4 — Fica convencionado e reciprocamente aceite que a presente apólice só será dada como válida e só obrigará os contraentes quando emitido o respectivo certificado provisório ou certificado de seguro inicial.

ARTIGO 30.º

Participação amigável

A seguradora, sempre que tiver aderido a um acordo de indemnização directa ao segurador, baseada na participação amigável de acidente, prestará ao tomador de seguro e ao segurado todos os esclarecimentos necessários ao correcto entendimento do seu funcionamento prático.

ARTIGO 31.º

Arbitragem

Nos litígios surgidos ao abrigo desta apólice poderá haver recurso à arbitragem, que será feita nos termos da lei.

ARTIGO 32.º

Foro

O foro competente para dirimir qualquer litígio emergente deste contrato é do local da emissão da apólice.

ANEXO

Sistema de agravamentos e bonificações por sinistralidade (*bonus/malus*) utilizado pela seguradora.

Instituto de Seguros de Portugal, 18 de Abril de 1996. — Pelo Conselho Directivo: José Monteiro Fernandes Braz — Pedro Miguel Sommer Carvalho. 4-2-8842

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Declaração

Para efeitos do disposto no n.º 12.º da Portaria n.º 1257/93, de 11 de Dezembro, se faz público que, por despacho de 20 de Outubro de 1995, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, foram concedidos os alvarás n.ºs 56 A, 56 B e 56 C à SISTRONICASUL — Alarmes e Segurança, L.ª, com sede na

Quarteira, na Zona Industrial de Vilamoura, lote 6-1.1.11/7, rés-do-chão, para o exercício das actividades de elaboração de estudos de segurança, o fabrico e comercialização de material e equipamentos de segurança, bem como elaboração dos respectivos regulamentos técnicos, e instalação e manutenção de material e equipamentos de segurança, previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 276/93, de 10 de Agosto.

Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, 24 de Abril de 1996. — O Secretário-Geral, Manuel Jorge Pombo Cruichinho. 3-2-25 706

REGIÃO DE TURISMO DO VERDE MINHO

Aviso

Homologação da classificação final e admissão a estágio

Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável por força do prescrito no Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, e no artigo 25.º dos Estatutos da Região de Turismo do Verde Minho, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 152/93, de 6 de Maio, torna-se público que, por deliberação da comissão executiva desta Região de Turismo, tomada em reunião de 23 de Abril de 1996, foi homologada a lista de classificação e graduação final do concurso interno geral de admissão de um estagiário para provimento na categoria de técnico superior de 2.ª classe do seu quadro privativo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 52, de 1 de Março de 1996, tendo ainda sido decidida a admissão a estágio da candidata única aprovada, licenciada Isabel Maria da Rocha Fernandes, em comissão de serviço extraordinária, prevista no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, em conjugação com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com efeitos imediatos, por urgente conveniência de serviço.

Região de Turismo do Verde Minho, Braga, 24 de Abril de 1996. — O Presidente, em exercício, da Comissão Executiva, Henrique Moura. 0-2-95 142

TRIBUNAIS

3.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE SETÚBAL

Anúncio

A Dr.ª Hermínia de Jesus Marques, M.ª juíza de direito de turno do Tribunal de Círculo e de Comarca de Setúbal:

Faz saber que por sentença de 29 de Março de 1996, proferida no processo de falência n.º 886/95, pendente no 3.º Juízo Cível desta Comarca, foi declarada em estado de falência a firma Metalomecânica Clérigo, L.ª, com sede na Estrada Nacional n.º 10, a 20 km, em Setúbal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Setúbal, sob o n.º 141, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem créditos.

3.º Juízo Cível da Comarca de Setúbal, 2 de Abril de 1996. — A Juiz de Direito, Hermínia de Jesus Marques. — A Escrivã-Adjunta, Maria de Fátima P. Abreu Serrano. 3-2-25 698

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUEDA

Aviso

Concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de oficial administrativo principal

Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 24.º do mesmo diploma, faz-se

público que a lista de classificação final, extraída da acta homologada por despacho de 10 de Abril, dos candidatos ao concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 1996, poderá ser consultada durante as horas normais de expediente, na Repartição de Pessoal da Câmara Municipal de Águeda.

Da homologação cabe recurso, com efeitos suspensivos, a interpor no prazo de oito dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Paços do Município de Águeda, 12 de Abril de 1996. — O Presidente do Júri, *Deniz Cruz de Ramos Padeiro*. 5-1-13 720

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

Aviso

Concurso interno de acesso para provimento de dois lugares de engenheiro civil de 1.ª classe

Para os devidos efeitos se faz público que, por deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Alcobaca, realizada no dia 25 de Março de 1996, e na sequência do cumprimento de todas as formalidades exigidas por lei, nomeadamente após a publicitação da lista classificativa dos concorrentes ao concurso em epígrafe, se procedeu, nos termos do disposto na primeira parte do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, à nomeação definitiva na categoria de engenheiro civil de 1.ª classe, dos candidatos José António Nascimento Chaves Peça Francisco e Isabel Maria Ferreira Branco Rolim, aprovados, respectivamente, em 1.º e 2.º lugar no referido concurso, os quais deverão aceitar as suas nomeações no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Paços do Município de Alcobaca, 18 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Miguel Martinho Ferreira Guerra*. 0-1-55 460

Aviso

Concurso interno de acesso para provimento de um lugar de técnico superior de serviço social de 1.ª classe

Para os devidos efeitos se faz público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Alcobaca, realizada no dia 25 de Março de 1996, e na sequência do cumprimento de todas as formalidades exigidas por lei, nomeadamente após a publicitação da lista classificativa dos concorrentes ao concurso em epígrafe, se procedeu, nos termos do disposto na primeira parte do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, à nomeação definitiva na categoria de técnico superior de serviço social de 1.ª classe, da candidata Ana Maria Tavares Saraiva Borda de Oliveira, aprovada no referido concurso, o qual deverá aceitar a sua nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Paços do Município de Alcobaca, 18 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Miguel Martinho Ferreira Guerra*. 0-1-55 461

Aviso

Concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de técnico-adjunto de biblioteca e documentação de 1.ª classe.

Para os devidos efeitos se faz público, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º e artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, que a acta donde consta a lista de classificação final do concurso mencionado em epígrafe, aberto por aviso inserto no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 184, de 10 de Agosto de 1995, foi homologada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Alcobaca, realizada no dia 25 de Março de 1996, e que a referida lista se encontra afixada no átrio desta Câmara Municipal, onde poderá ser consultada pelos interessados.

Mais se torna público que, por deliberação tomada na referida reunião ordinária, se procedeu, nos termos do disposto na primeira parte do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, à nomeação definitiva na categoria de técnico-adjunto de biblioteca e documentação de 1.ª classe, dos candidatos Maria Natália Correia Marques Ramos e Ana Paula Capucho Modesto, aprovados, respectivamente, em 1.º e 2.º lugar no referido concurso, os quais deverão aceitar as suas nomeações no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Paços do Município de Alcobaca, 18 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Miguel Martinho Ferreira Guerra*. 0-1-55 462

Aviso

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico-adjunto de arquivo principal

Para os devidos efeitos se faz público, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º e artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, que a acta donde consta a lista de classificação final do concurso mencionado em epígrafe, aberto por aviso inserto no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 184, de 10 de Agosto de 1995, foi homologada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Alcobaca, realizada no dia 25 de Março de 1996, e que a referida lista se encontra afixada no átrio desta Câmara Municipal, onde poderá ser consultada pelos interessados.

Mais se torna público que, por deliberação tomada na referida reunião ordinária, se procedeu, nos termos do disposto na primeira parte do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, à nomeação definitiva na categoria de técnico-adjunto de arquivo principal, do candidato Alfredo António Cardoso da Silva Brandão, aprovado no referido concurso, o qual deverá aceitar a sua nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Paços do Município de Alcobaca, 17 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Miguel Martinho Ferreira Guerra*. 0-1-55 463

Aviso

Concurso interno de acesso para provimento de um lugar de médico veterinário assessor

Para os devidos efeitos se faz público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Alcobaca, realizada no dia 25 de Março de 1996, e na sequência do cumprimento de todas as formalidades exigidas por lei, nomeadamente após a publicitação da lista classificativa dos concorrentes ao concurso em epígrafe, se procedeu, nos termos do disposto na primeira parte do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, à nomeação definitiva na categoria de médico veterinário assessor, do candidato António José Martins Gonçalves, aprovado no referido concurso, o qual deverá aceitar a sua nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Paços do Município de Alcobaca, 18 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Miguel Martinho Ferreira Guerra*. 0-1-55 464

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

Aviso

Torna-se público que, por meu despacho, proferido ontem, foi anulado o concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares de auxiliar de serviços gerais, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 55, de 5 de Março último, por se ter constatado que este não continha o programa das provas de selecção dos candidatos, conforme exigido na alínea b) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

Paços do Município de Alenquer, 12 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*. 0-1-55 465

Aviso

Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se torna público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da categoria de 2.ª classe, da carreira de fiscal municipal, do grupo de pessoal técnico-profissional, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 196, de 25 de Agosto de 1995, se encontra afixada no átrio do edifício dos Paços do Município de Alenquer e na Divisão de Obras Municipais, na Quinta do Rolim, Alenquer, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Paços do Município de Alenquer, 15 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*. 0-1-55 466

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVITO**Aviso****Concurso interno geral de acesso para provimento de oficial administrativo principal**

Em cumprimento do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável *ex vi* do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, torna-se público que a lista de classificação final, referente ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 21, de 25 de Janeiro de 1996, homologada por deliberação do órgão executivo de 24 de Abril de 1996, se encontra afixada no edifício dos Paços do Município, para efeitos de consulta.

Da referida homologação cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo, de harmonia com o preceituado no artigo 6.º do citado Decreto-Lei n.º 52/91.

Paços do Município de Alvito, 24 de Abril de 1996. — O Presidente do Júri, *José António do Rosário Lopes Guerreiro*. 0-1-55 467

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA**Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de primeiro-oficial administrativo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 293, de 21 de Dezembro de 1995.**

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, o presidente da Câmara Municipal de Anadia, através do seu despacho datado de 19 de Abril de 1996, homologou a acta da reunião do júri com a respectiva lista de classificação do concurso em epígrafe, tendo atribuído as seguintes classificações:

- 1.º Paula Isabel Mendes Ventura — 16 valores.
- 2.º Maria da Conceição Caetano — 15 valores.

Mais se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Anadia, datado de 19 de Abril de 1996, foi nomeada para ocupar o respectivo lugar a candidata classificada em 1.º lugar, acima referida, devendo a mesma ser investida no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 3.ª série.

Paços do Município de Anadia, 19 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*. 5-1-13 719

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL**Aviso****Concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de tesoureiro de 3.ª classe**

Armando Dinis Cosme, presidente da Câmara Municipal de Arganil:

Faz público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, conjugado

com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, que, por seu despacho datado de 22 de Abril de 1996, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de tesoureiro de 3.ª classe do quadro de pessoal do município de Arganil.

O presente concurso destina-se ao provimento da vaga referida e caduca com o seu preenchimento. O local de trabalho situa-se na tesouraria da Câmara Municipal de Arganil e a remuneração mensal ilíquida será a resultante da aplicação do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, não sendo, contudo, inferior à correspondente ao escalão 1 (Índice 200) da categoria.

O concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.º 498/88, de 30 de Dezembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto), e 52/91, de 25 de Janeiro.

As funções correspondentes ao lugar são as constantes do n.º 2 da alínea c) (grupo de pessoal administrativo) do Despacho n.º 38/88, da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território.

São requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

São requisitos especiais de admissão ao concurso os constantes da alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, ou, ainda, os constantes do n.º 2 do mesmo artigo e diploma legal, tendo os candidatos que pertencer a qualquer quadro de pessoal de organismo da administração local, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.

As candidaturas deverão ser formalizadas por requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Arganil, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco de formato A4, devendo conter os seguintes elementos do requerente e do concurso: nome, estado civil, profissão (carreira, categoria, data de acesso na categoria, quadro de pessoal em que se integra, escalão e índice remuneratório) e residência, referência ao concurso a que se candidata com indicação da série, número e data do *Diário da República* onde o aviso de abertura se encontra publicado, indicação da situação em que se encontra (sob compromisso de honra) relativamente às alíneas do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro (ficando assim dispensada a apresentação de documentos comprovativos da satisfação das mesmas).

Para além dos elementos obrigatórios atrás descritos poderão os requerentes fazer referência a quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influenciar na apreciação do seu mérito. Deverá ser anexado ao requerimento documento comprovativo da satisfação dos requisitos especiais de admissão ao concurso, emitido pelo serviço de origem.

Os funcionários do quadro de pessoal do Município de Arganil que reúnam os requisitos especiais de admissão ao concurso estão dispensados da apresentação do requerimento referido no final do parágrafo anterior.

Os requerimentos e restante documentação exigida para admissão ao concurso deverão ser entregues na Secção Administrativa da Câmara Municipal de Arganil, ou remetidos por via postal, sob registo e aviso de recepção, dirigidos ao presidente da Câmara Municipal de Arganil, 3300 Arganil, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Os métodos de selecção a aplicar serão: prova de conhecimentos teóricos, na forma escrita e entrevista profissional de selecção.

A prova teórica na forma escrita, cuja data de realização será publicada conjuntamente com a lista de candidatos admitidos, constará de teste valorizado em 20 valores e terá o seguinte programa e legislação aplicável:

- 1) Organização político-administrativa do Estado Português — Constituição da República Portuguesa;
- 2) Organização e gestão das autarquias locais — Constituição da República Portuguesa; Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 25/85, de 12 de Agosto, e 18/91, de 12 de Junho; Decreto-Lei n.º 5/91, de 8 de Janeiro;
- 3) Regime jurídico da Função Pública — Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (carreiras), Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 178/95, de 26 de Julho (regime de férias, faltas e licenças); Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (estatuto disciplinar); Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro (novo sistema remuneratório); Decreto-Lei

n.º 498/88, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto (regime de recrutamento e selecção de pessoal na Administração Pública);

- 4) Contabilidade e finanças locais — Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro (regime de finanças locais); Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Julho (plano de actividades, orçamento e conta de gerência); Decreto Regulamentar n.º 92-C/84, de 28 de Dezembro (arrecadação de receitas e realização de despesas).

As entrevistas profissionais serão marcadas em data posterior à da realização da prova teórica na forma escrita, sendo os candidatos admitidos que às mesmas comparecerem, notificados por ofício. A entrevista profissional de selecção incidirá sobre os seguintes factores de apreciação e terá como suporte e pontuações máximas:

	Valores
1) Iniciativa.....	4
2) Comunicabilidade e relacionamento com o público.....	4
3) Responsabilidade.....	5
4) Interesse profissional.....	4
5) Integração.....	3
Total máximo.....	20

A classificação final será obtida através do cálculo da média aritmética simples dos dois métodos de selecção aplicadas ao concurso, ou seja:

$$\text{Classificação final} = \frac{\text{Prova teórica} + \text{Entrevista profissional}}{2}$$

As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro. Caso o número de candidatos admitidos e ou classificados seja inferior a 50, o local das respectivas afixações será a Secção Administrativa da Câmara Municipal de Arganil.

O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Armindo Dinis Cosme, presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

João Manuel Rodrigues de Oliveira, vereador em regime de permanência, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Leotilde Augusta Sanches Rodrigues Costa, chefe da Secção Financeira.

Vogais suplentes:

Paulo José Gomes Rodrigues, vereador em regime de meio tempo.

José Tiago Almeida, chefe de Secção Administrativa.

Paços do Município de Arganil, 23 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, A. Dinis Cosme. 5-1-13 716

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso

Para efeitos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável por força do disposto no Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, torna-se público que os interessados podem consultar no D. G. R. H., as listas classificativas finais dos concursos abertos por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 46, de 23 de Março de 1996, nas categorias de:

Op. carpinteiro; electricista geral; engenheiro técnico civil (estagiário).

Por concurso aberto pelo aviso publicado no *Diário da República*, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1996, na categoria de:

Op. jardineiro.

Paços do Município do Barreiro, 19 de Abril de 1996. — O Director de Departamento de Gestão de Recursos Humanos, António Vicente. 3-1-15 524

Aviso

Torna-se público que foi regularizado o vínculo profissional de Carlos Alberto Rosa Manilha na categoria de operário principal (mecânico de contadores), nos termos do Decreto-Lei n.º 413/91. (Visto do Tribunal de Contas. São devidos emolumentos.)

Paços do Município do Barreiro, 15 de Abril de 1996. — O Director do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, António Vicente. 3-1-15 525

Aviso

Técnico agrário de 2.ª (estagiário)

Técnico superior de 2.ª (estagiário) — Relações públicas

Para efeitos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável por força do disposto no Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, torna-se público que os interessados podem consultar no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, a lista de admitidos do concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 67, de 19 de Março de 1996.

Paços do Município do Barreiro, 18 de Abril de 1996. — O Presidente do Júri, António Vicente. 3-1-15 526

Aviso

Concurso externo geral de ingresso

1 — Para os devidos efeitos, nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 17 de Abril de 1996, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar da publicação deste aviso, os seguintes concursos externos gerais de ingresso:

1.1 — Coveiro (concurso n.º 7/96);

1.2 — Duas vagas;

1.3 — Vencimento — 62 800\$ (índice 120).

2.1 — Cantoneiro de limpeza (concurso n.º 8/96);

2.2 — Seis vagas;

2.3 — Vencimento — 62 800\$ (índice 120).

3.1 — Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais (concurso n.º 9/96);

3.2 — Duas vagas;

3.3 — Vencimento — 73 200\$ (índice 140).

4 — Local de trabalho — Câmara Municipal do Barreiro (serviço: D. S. U.).

5 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

6 — Prazo de validade — o concurso é aberto para as vagas existentes e as que se verificarem no prazo de um ano.

7 — Métodos de selecção:

Análise curricular com carácter eliminatório;

Prova prática com carácter eliminatório;

Entrevista.

7.1 — Na análise curricular são factores de ponderação:

Habilitações literárias;

Experiência profissional e qualificação;

Aptidão pessoal.

7.2 — Conteúdo das provas práticas:

Coveiro — abertura de um coval;

Cantoneiro de limpeza — limpeza de ruas, sargetas e extirpação de ervas;

Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais — condução de veículo de recolha de lixo.

7.3 — Na entrevista são factores de ponderação:

Aptidão profissional e física;

8 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, informou da não existência de excedentários.

9 — Conteúdo funcional — nos termos do Despacho n.º 38/88, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território.

10 — Escolaridade obrigatória, para os nascidos após 1 de Janeiro de 1967 é exigida a 6.ª classe.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o requerimento e sob o compromisso de honra, indicando a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, assinando, neste caso, sobre estampilha fiscal de 191\$ e entregue no DGRH desta autarquia ou remetidos pelo correio, acompanhados do currículo e certificado de habilitações e carta de condução adequada no concurso de condutores de máquinas pesadas e veículos especiais.

12 — O aviso de publicação da lista dos candidatos constará do *Diário da República*, 3.ª série, ou na DGRH, consoante o número de candidatos for superior ou inferior a 50.

13 — O júri:

Concurso n.º 7/96:

Presidente — Engenheiro Pedro Santarém, chefe de divisão.

Vogais:

Dr. António Vicente, director de Departamento de Recursos Humanos (a).

Cristina Candeias, encarregada de cemitérios.

Suplentes:

Engenheiro Rui de Carvalho, chefe de divisão.

Henrique A. Matos, encarregado de pessoal auxiliar.

Concurso n.º 8/96:

Presidente — Engenheiro Pedro Santarém, chefe de divisão.

Vogais:

Dr. António Vicente, director de Departamento de Recursos Humanos (a).

Joaquim Fernando, encarregado.

Suplentes:

Deolinda Duarte, encarregado de Serviços Higiene e Limpeza.

Joaquim Coelho, capataz serviços limpeza.

Concurso n.º 9/96:

Presidente — Engenheiro Pedro Santarém, chefe de divisão.

Vogais:

Dr. António Vicente, director de Departamento de Recursos Humanos (a).

Engenheiro Rui de Carvalho, chefe de Divisão.

Suplentes:

António Mochila, operário principal.

Joaquim Fernando, encarregado.

Paços do Município do Barreiro, 18 de Abril de 1996. — O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, no uso da Competência Delegada, *José Gonçalves Henriques*. 3-1-15 527

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

Aviso

Concurso externo de ingresso para um lugar de motorista de ligeiros

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da vereadora do Pelouro do Pessoal, de 28 de Fevereiro de 1996, foi nomeado José Maria Carola Alpalhão, motorista de ligeiros, do quadro do pessoal desta Câmara Municipal.

O nomeado deverá tomar posse do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O processo foi registado no Tribunal de Contas em 8 de Março de 1996 e visado a 2 de Abril de 1996. (São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Borba, 9 de Abril de 1996. — A Vereadora do Pelouro do Pessoal, *Maria Filipa Martins de Almeida*. 0-1-55 468

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Aviso

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de carpinteiro de toscos e cofragens principal

Para os devidos efeitos torna público que, por meu despacho de 12 de Abril de 1996, e decorrente do respectivo concurso, foi nomeado para o lugar de carpinteiro de toscos e cofragens principal, o funcionário João Pereira de Almeida.

O candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea b) do artigo 14.º da Lei n.º 86/89, de 9 de Setembro.)

Paços do Município de Cantanhede, 15 de Abril de 1996. — O Vereador em Regime de Permanência, *Alberto Fernando da Silva Traguedo*. 3-1-13 722

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vereador do Pelouro de Recursos Humanos, datado de 19 de Abril de 1996, foram nomeados os funcionários abaixo indicados para as seguintes categorias:

Mestre de pessoal operário qualificado:

Francisco Raposo Peste.

António Francisco Pita Nico.

O prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Paços do Município de Évora, 22 de Abril de 1996. — Por Delegação do Presidente da Câmara, o Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *Jorge Manuel de Oliveira Pinto*. 3-1-15 561

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vereador do Pelouro de Recursos Humanos, datado de 23 de Abril de 1996, foram nomeados os funcionários abaixo indicados para as seguintes categorias:

Arquitecto principal — Isabel Maria Santos Coelho;

Topógrafo especialista — Abílio José Fachada;

Técnico-adjunto especialista (desenhador) — Álvaro José Santos Marques.

Arquitecto assessor principal — Maria Filomena Mourato Monteiro.

O prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Paços do Município de Évora, 23 de Abril de 1996. — Por Delegação do Presidente da Câmara, o Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *Jorge Manuel de Oliveira Pinto*. 3-1-15 562

Aviso

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, informam-se os interessados de que as listas de candidatos aos concursos externos de ingresso para preenchimento de quatro lugares de cantoneiro de limpeza e dois lugares de limpa colectores do quadro de pessoal desta autarquia, abertos por

aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 62, de 13 de Março de 1996, serão afixadas na Divisão de Recursos Humanos e Formação, no dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Paços do Município de Évora, 30 de Abril de 1996. — Por Delegação do Presidente da Câmara, o Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *Jorge Manuel de Oliveira Pinto*. 3-1-15 563

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vereador do Pelouro de Recursos Humanos, datado de 30 de Abril de 1996, foram nomeados os funcionários abaixo indicados para as seguintes categorias:

Capataz de pessoal operário não qualificado:

Francisco Mira Imaginário.
Manuel Joaquim Balixa Canha.

Chefe de armazém:

José João Tavares Vilela.

O prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Paços do Município de Évora, 30 de Abril de 1996. — Por Delegação do Presidente da Câmara, o Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *Jorge Manuel de Oliveira Pinto*. 3-1-15 564

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por urgente conveniência de serviço, os indivíduos abaixo identificados:

Sandra Maria Filipe — técnico auxiliar de 2.ª classe, com início a 11 de Setembro de 1995, pelo período de um ano, por despacho de 8 de Setembro de 1995. (Visto do Tribunal de Contas em 15 de Fevereiro de 1996.)

Maria Cristina Cruz Candeias Mestre Barradas — técnico auxiliar de 2.ª classe, com início a 18 de Setembro de 1995, pelo período de um ano, por despacho de 8 de Setembro de 1995. (Visto do Tribunal de Contas de 15 de Fevereiro de 1996.)

Ana Paula Ramalheite Simões Martins — técnico auxiliar de 2.ª classe, com início a 11 de Setembro de 1995, pelo período de um ano, por despacho de 8 de Setembro de 1995. (Visto do Tribunal de Contas de 15 de Fevereiro de 1996.)

Ana Sofia Pinto Rato Silva — técnico auxiliar de 2.ª classe, com início a 11 de Setembro de 1995, pelo período de um ano, por despacho de 8 de Setembro de 1995. (Visto do Tribunal de Contas de 15 de Fevereiro de 1996.)

Isabel Maria Fernandes Rodrigues — técnico auxiliar de 2.ª classe, com início a 11 de Setembro de 1995, pelo período de um ano, por despacho de 8 de Setembro de 1995. (Visto do Tribunal de Contas de 15 de Fevereiro de 1996.)

Francisco Manuel Domingos Gomes — tratador-apanhador de animais, com início a 16 de Agosto de 1995, pelo período de um ano, por despacho de 2 de Agosto de 1995. (Visto tácito do Tribunal de Contas de 27 de Fevereiro de 1996.)

Hélder Manuel Lopes Prazeres — tratador-apanhador de animais, com início a 16 de Agosto de 1995, pelo período de um ano, por despacho de 2 de Agosto de 1995. (Visto tácito do Tribunal de Contas de 27 de Fevereiro de 1996.)

Fernando Augusto Melo Sousa — cantoneiro de limpeza, com início a 22 de Agosto de 1995, pelo período de um ano, por despacho de 16 de Agosto de 1995. (Visto tácito do Tribunal de Contas de 27 de Fevereiro de 1996.)

Artur Nascimento Matos — auxiliar de serviços gerais, com início a 9 de Agosto de 1995, pelo período de um ano, por despacho de 25 de Julho de 1995. (Visto tácito do Tribunal de Contas de 27 de Fevereiro de 1996.)

Ernâni Manuel Neves Corado — terceiro-oficial, com início a 12 de Setembro de 1995, pelo período de um ano, por despacho de 11 de Setembro de 1995. (Visto tácito do Tribunal de Contas de 19 de Março de 1996.)

Paços do Município de Loures, 1 de Abril de 1996. — Por Delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Francisco Pereira*. 3-1-15 533

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO

Aviso

Concurso interno de acesso para uma vaga de técnico superior de 1.ª classe — área de arquitecto

Para os devidos efeitos e em conformidade com o disposto no artigo 3.º da alínea c) do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, se torna público que, de harmonia com o despacho do presidente da Câmara Municipal de 15 de Abril de 1996, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso para provimento de um lugar de arquitecto de 1.ª classe da carreira de técnico superior, para a vaga existente, a que corresponde o escalão 1, índice 440.

É considerado opositor obrigatório não havendo lugar a requerimento de admissão por reunir os requisitos exigidos, o arquitecto de 2.ª classe, Francisco Peres Vieira.

A selecção do candidato será efectuada mediante avaliação curricular e entrevista, a levar a efeito no edifício dos Paços do Município, com data e hora a comunicar oportunamente.

Será o seguinte o júri do concurso:

Presidente — Dr. Ildíio Maria Rodrigues, vereador permanente.

Vogais:

José Augusto Martins Raposo, vereador permanente.
Dr.ª Maria José Fernandes de Moraes, chefe Divisão Educação Acção Social Desporto e Cultura.

Suplentes:

Engenheira Jesúna Maria Neto Granjo, chefe Divisão Urbanismo Habitação e Meio Ambiente.
António Manuel Teixeira Seixas, chefe Divisão Administrativa e Financeira.

Paços do Município de Miranda do Douro, 15 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Júlio Meirinhos*. 0-1-55 475

Aviso

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro de 16 de Janeiro de 1996, procedeu à nomeação para uma vaga de operador de sistemas de 2.ª classe, o estagiário Manuel Pereira de Sousa.

O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de 20 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1996. São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Miranda do Douro, 15 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Júlio Meirinhos*. 0-1-55 476

Aviso

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro de 13 de Março

de 1996, procedeu à nomeação para uma vaga de desenhador de especialidade de 2.ª classe, área de obras — técnico profissional, nível 4, o candidato classificado em 1.º lugar, Carlos Alberto Martins Pinto.

Mais se torna público que, pelo mesmo despacho, foi nomeado por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 13 de Março de 1996.

O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de 20 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Março de 1996. São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Miranda do Douro, 15 de Abril de 1996. —
O Presidente da Câmara, *Júlio Meirinhos*. 0-1-55 477

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

Aviso

Faz-se público que, por despacho do vereador e substituto legal do presidente da Câmara, de 16 de Abril de 1996, foi nomeado para provimento de um lugar vago de operário qualificado principal — trolha, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mirandela, o indivíduo abaixo identificado, candidato aprovado no concurso interno geral de acesso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 279, de 4 de Dezembro de 1995:

Jorge Manuel Fraga.

Paços do Município de Mirandela, 16 de Abril de 1996. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.) 6-1-16 692

Aviso

Faz-se público que, por despacho do vereador e substituto legal do presidente da Câmara, de 16 de Abril de 1996, foi nomeado para provimento de um lugar vago de operário qualificado principal — electricista, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mirandela, o indivíduo abaixo identificado, candidato aprovado no concurso interno geral de acesso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 279, de 4 de Dezembro de 1995:

Carlos António Gomes Lima de Castro.

Paços do Município de Mirandela, 16 de Abril de 1996. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.) 6-1-16 693

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 19 de Março de 1996, foi nomeada para a categoria de telefonista, do quadro privativo desta Câmara Municipal, a candidata abaixo indicada, classificada em 1.º lugar no concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1995:

Maria Teresa Pires Gouveia.

Mais se torna público que a interessada deverá tomar posse dos referidos cargos nos termos da lei.

O processo de nomeação foi visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Abril de 1996. (São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Mogadouro, 18 de Abril de 1996. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.) 6-1-16 691

CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA

Aviso

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável

à administração local por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, publica-se a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de chefe de secção, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, a que se refere o aviso de abertura, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 81, de 4 de Abril de 1996:

Candidatos admitidos:

Maria Judite da Silva Oliveira Aires Pereira.

Candidatos excluídos:

(*Não há.*)

Mais se informa que a lista de candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada no átrio da Câmara Municipal de Murça e que a data, hora e local das provas serão oportunamente designados pelo júri, sendo os concorrentes notificados.

Paços do Município de Murça, 23 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *José Gomes*. 0-1-55 478

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Despacho

Na sequência do pedido de transferência solicitado de harmonia com o disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, autorizo a transferência do operário (mecânico) do grupo de pessoal operário qualificado, Alberto Maria Amaro, do quadro do Instituto Nacional de Investigação Agrária — Estação Zootécnica Nacional, para idêntico lugar vago no quadro desta Câmara Municipal.

A presente transferência é feita por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir do dia 2 de Maio de 1996.

(Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas.)

Paços do Município de Palmela. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Barateiro de Sousa*. 3-1-15 552

CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO

Aviso

Concurso externo para provimento de um lugar de motorista de pesados

Em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 24.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso designado em assunto, aberto por aviso desta Câmara Municipal, datado de 31 de Janeiro de 1996, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 51, de 29 de Fevereiro de 1996, se encontra afixada e pode ser consultada no edifício dos Paços do Município.

Mais se torna público que os candidatos admitidos serão notificados oportunamente sobre a data, hora e local das provas de conhecimento e entrevista.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 12 de Abril de 1996. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*.) 0-1-55 479

Aviso

Concurso interno geral para provimento de um lugar de chefe de secção

Em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 24.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso designado em assunto, aberto por aviso desta Câmara Municipal, datado de 22 de Fevereiro de 1996, publicado no *Diário da Repú-*

blica, 3.ª série, n.º 73, de 26 de Março de 1996, se encontra afixada e pode ser consultada no edifício dos Paços do Município.

Mais se torna público que os candidatos admitidos serão notificados oportunamente sobre a data, hora e local das provas de conhecimento e entrevista.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 15 de Abril de 1996. —
O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível.*) 0-1-55 480

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso

Concurso interno geral para provimento de um lugar da carreira de desenhador de especialidade do grupo de pessoal técnico-profissional com a categoria de desenhador especialista de 1.ª classe.

Em cumprimento do determinado no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, se torna público que será afixada, para consulta, no edifício dos Paços do Município, na data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 1996.

Mais se torna público que a prova de conhecimentos terá lugar no primeiro dia útil a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, com início às 9 horas e 30 minutos.

Paços do Município de Portalegre, 1 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*) 0-1-55 481

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Aviso

Lista de candidatos ao concurso externo para admissão de um estagiário para provimento de um lugar de técnico superior de informática de 2.ª classe.

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, cuja publicação foi feita no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 52, de 1 de Março de 1996, e para os efeitos consignados na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, se torna público que a lista dos candidatos ao concurso em referência, pode ser consultada a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, encontrando-se a mesma afixada na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Portimão.

Mais se torna público que na mesma lista consta o local, data e horário da prestação das respectivas provas.

Paços do Município de Portimão, 16 de Abril de 1996. — O Presidente do Júri, *Manuel António da Luz.* 0-1-55 482

Aviso

Lista de candidatos ao concurso interno geral para provimento de um lugar de operário principal da carreira de lubrificador.

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, cuja publicação foi feita no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 74, de 27 de Março de 1996, e para os efeitos consignados na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, se torna público que a lista dos candidatos ao concurso em referência, pode ser consultada a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, encontrando-se a mesma afixada na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Portimão.

Mais se torna público que na mesma lista consta o local, data e horário da prestação das respectivas provas.

Paços do Município de Portimão, 15 de Abril de 1996. — O Presidente do Júri, *Abílio do Carmo Lima.* 0-1-55 483

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de seis lugares de auxiliar administrativo

Para os devidos efeitos se torna público que, conforme o despacho da presidência n.º 43/RH/96, de 20 de Março de 1996, ao abrigo da competência que lhe foi conferida pelo artigo 53.º, n.º 2, alínea a) do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, na redacção da Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, foi nomeado para um lugar vago existente no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, na carreira de auxiliar administrativo, o candidato, José Alberto Vasconcelos Machado Gomes, aprovado no respectivo concurso e cuja lista de classificação final foi publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 1996.

(Esta nomeação foi visada pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1996. São devidos emolumentos.)

O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Paços do Município da Póvoa de Varzim, 16 de Abril de 1996. —
O Presidente da Câmara, *José Macedo Vieira.* 0-1-55 484

Aviso de transferência

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidência n.º 45/RH/96, de 16 de Abril de 1996, foi autorizada a transferência do funcionário António Fernando Bento Ribeiro, titular da categoria de desenhador de 2.ª classe da Câmara Municipal de Matosinhos, para idêntico lugar nesta Câmara, de acordo com o disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

Mais se torna público que a presente transferência produz efeitos a partir do dia 1 de Maio do ano em curso. (Não está sujeito a fiscalização do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 14.º, alínea h), da Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro.)

Paços do Município da Póvoa de Varzim, 17 de Abril de 1996. —
O Presidente da Câmara, *José Macedo Vieira.* 0-1-55 485

Aviso

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidência n.º 44-A/RH/96, de 1 do corrente, foi nomeado em regime de substituição para o lugar de chefe de secção, o primeiro-oficial administrativo, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, José Álvaro Machado de Macedo, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1996.

Paços do Município da Póvoa de Varzim, 17 de Abril de 1996. —
O Presidente da Câmara, *José Macedo Vieira.* 0-1-55 486

CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso

Concurso interno geral de acesso para quatro lugares de segundo-oficial administrativo

Faz-se público que, por despacho de 16 de Abril de 1996, se encontra aberto o concurso em epígrafe, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a adaptação aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 3.ª série, para provimento de quatro lugares de segundo-oficial, da carreira de oficial administrativo a que corresponde o vencimento de 98 700\$, escala 1, índice 200, pertencente ao quadro de pessoal desta autarquia.

Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas referidas, esgotando-se com o seu preenchimento.

Conteúdos funcionais — os definidos no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, e no Despacho n.º 38/88, da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

Local de trabalho é em toda a área abrangida pelo município de Reguengos de Monsaraz.

Legislação aplicável — são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, com as adaptações para a administração local introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e alínea a), n.º 1, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

Os requisitos de admissão a concurso são os seguintes:

Requisitos gerais — os constantes nos artigos 21.º, 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, com as adaptações para a administração local introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro;

Requisitos especiais — os constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, conjugado com disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

Método de selecção a utilizar — avaliação curricular e entrevista profissional, devendo a data da sua realização e local ser indicada aquando da afixação das listas definitivas.

Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado branco ou de cores pálidas, de formato A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, podendo ser remetido até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Praça da Liberdade, 7200 Reguengos de Monsaraz, ou entregue pessoalmente na Secção de Expediente e Pessoal, no edifício dos Paços do Município, devendo dele constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número contribuinte, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, profissão, telefone, residência, código postal);
- Habilitações literárias, identificação do concurso a que se candidata, assim como a publicação no *Diário da República*, em que foi publicado o presente aviso;
- Habilitações profissionais;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito, não podendo, porém, serem levados em conta esses elementos quando não forem apresentados os respectivos documentos comprovativos.

Os requerimentos deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- Currículo detalhado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Classificação de serviço nos últimos três anos;
- Declaração do serviço de origem, devidamente autenticada, donde conste a categoria que possui e respectivo escalão, vínculo e tempo de serviço na categoria.

Aos funcionários da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz é dispensada a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas a), b), c) e d) atrás referidas.

Dispensa de documentos — será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, assinando, neste caso, sobre uma estampilha fiscal de 198\$, assinatura que deverá ser reconhecida com a apresentação do bilhete de identidade.

Dúvidas — assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Falsas declarações — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Afixação de listas — as listas dos candidatos de admissão e classificação final, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários, serão, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, publicados no *Diário da República*, 3.ª série, ou afixados nos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz.

Composição do júri — o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Victor Manuel Barão Martelo, presidente da Câmara.

Presidente substituto — José Joaquim Calisto da Silva, vereador.

Vogais efectivos:

José Joaquim Calisto da Silva, vereador.

Ilda Silva Bairinhas Ramos Marcão, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Cândido Joaquim Falé Fialho.

Rui Paulo Ramalho Amendoeira.

Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 19 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Victor Manuel Barão Martelo*.

0-1-55 490

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de fiel de armazém

Lista de classificação final

Nos termos do artigo 33.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, se torna público que a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 223, de 26 de Setembro de 1995, será afixada no placard do edifício dos Paços do Concelho, na data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Paços do Município de Resende, 17 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Albino Brito de Matos*.

5-1-13 721

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA BRAVA

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de auxiliar administrativo

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se torna público que a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso referido em epígrafe, aberto por aviso no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 73, de 26 de Março de 1996, se encontra afixada no átrio da secretaria desta Câmara Municipal, onde pode ser consultada.

Paços do Município de Ribeira Brava, 18 de Abril de 1996. — O Presidente do Júri, *António Pereira Neto*.

0-1-55 487

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de 12 vagas de cantoneiro (vias municipais)

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável à administração

local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se torna público que a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso referido em epígrafe, aberto por aviso no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 73, de 26 de Março de 1996, se encontra afixada no átrio da secretaria desta Câmara Municipal, onde pode ser consultada.

Paços do Município de Ribeira Brava, 18 de Abril de 1996. — O Presidente do Júri, *José Pereira de Abreu*. 0-1-55 488

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PENHA

Aviso

Transferência

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 18 de Abril de 1996, autorizei, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/87, de 7 de Dezembro, e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a transferência do topógrafo de 2.ª classe, José Pedro Rodrigues Leal, da Câmara Municipal de Ílhavo para esta autarquia.

O funcionário deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

Paços do Município de Ribeira de Pena, 22 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *João José Alves Pereira*. 0-1-55 489

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

Aviso

Provedimento de um lugar de director do Departamento Técnico de Obras, Urbanismo, Águas, Saneamento e Electricidade.

Faço público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, Dr. Carlos Fernando Frazão Correia, datado de 15 de Abril de 1996, ratificado em reunião da Câmara de 24 de Abril de 1996, foi nomeado em comissão de serviço para o lugar acima referenciado o engenheiro civil assessor José Jorge Mendes Gonçalves.

O nomeado deverá tomar posse do respectivo lugar no prazo de 20 dias, contados da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

Paços do Município de Rio Maior, 24 de Abril de 1996. — A Vereadora Substitua do Presidente da Câmara, *Maria José Gonçalves Lopes Barra*. 3-1-15 546

Aviso

Concurso externo de ingresso para admissão de um lugar para o grupo de pessoal técnico superior, carreira de arquitecto, categoria de técnico superior de 2.ª classe.

Faço público que, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, todos os interessados podem consultar a lista de classificação final do concurso acima referenciado.

A lista de classificação final dos candidatos ao concurso publicitado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 198, de 24 de Agosto de 1993, encontra-se afixada na Secção de Recursos Humanos e no átrio desta Câmara Municipal.

A acta a que se refere o n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, foi homologada por despacho do presidente da Câmara, datado de 24 de Abril de 1996.

Paços do Município de Rio Maior, 29 de Abril de 1996. — No Uso da Competência Delegada, a Vereadora, *Maria José Gonçalves Lopes Barra*. 3-1-15 547

Aviso

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 52/91, de

25 de Janeiro, e respectivas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, torna-se público que, por despacho de 30 de Abril de 1996 da signatária, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno geral de acesso para o provimento de três vagas de operador de sistemas de 1.ª classe.

2 — O concurso é válido para as vagas indicadas, caducando com o preenchimento das mesmas.

3 — A remuneração é a correspondente ao escalão aplicável da tabela indiciária, ou a legalmente aplicável, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

4 — O local de trabalho é nos Paços do Município da Câmara Municipal.

5 — O conteúdo funcional é o definido no artigo 4.º da Portaria n.º 402/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, de 4 de Maio.

6 — Os métodos de selecção são:

Prova de conhecimentos práticos;
Avaliação curricular.

6.1 — A prova de conhecimentos práticos (PC) destina-se a avaliar o nível de conhecimentos académicos e ou profissionais dos candidatos, no âmbito do conteúdo funcional indicado, e poderá implicar a operação de microcomputadores, a administração de redes locais e ou a utilização do sistema Unix.

6.2 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício da função/categoria, através da ponderação dos seguintes factores:

- Habilitação académica de base (H), sendo ponderado o nível académico ou sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional (FP), sendo ponderadas as acções de formação profissional relacionadas com a área funcional do lugar em concurso;
- Experiência profissional (T), sendo ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso se encontra aberto, avaliado designadamente pela sua natureza e duração;
- Classificação de serviço (C), sendo ponderada através da sua expressão quantitativa.

A classificação da avaliação curricular (AC) resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2T + 2FP + 5C + 1H}{10}$$

obtendo-se a classificação final (CF), de 0 a 20 valores, depois de se aplicar a fórmula infracitada:

$$CF = \frac{4AC + 6PC}{10}$$

7 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria José Gonçalves Lopes Barra, vereadora.
Vogais efectivos:

Carlos Alberto da Nazaré Almeida, vereador, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.
Dr. Carlos Manuel Bernardo Santos.

Vogais suplentes:

Frederico d'Aguiar Teodósio, vereador.
Marília Carreira Castelo de Almeida Ruivo Cruz, vereadora.

8 — São requisitos de admissão ao presente concurso os constantes no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, e respectivas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e os requisitos especiais exigidos pela alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, que estabelece o estatuto das carreiras e categorias do pessoal de informática, ou seja, operadores de sistemas de 2.ª classe com, pelo menos, dois anos de serviço na categoria, classificados de *Muito bom*, ou três anos classificados de *Bom* e, em qualquer dos casos, formação complementar em informática.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, através de requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, Praça da República, 2040 Rio Maior.

10 — Os requerimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade (frente e verso);
- c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, e reportada ao dia a seguir à publicação do presente aviso, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste de maneira inequívoca a natureza do vínculo e antiguidade na função pública, na carreira e na categoria, bem como a expressão quantitativa da classificação de serviço, nos últimos três anos;
- d) Fotocópia autenticada do certificado de habilitações (ou autenticável nos nossos serviços mediante apresentação do original);
- e) Fotocópias autenticadas dos comprovativos das acções de formação profissional, com informação sobre a sua duração (ou autenticáveis nos nossos serviços mediante apresentação dos originais).

Nos requerimentos de admissão a concurso devem ser especificadas quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

11 — Aos funcionários da Câmara Municipal de Rio Maior é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos expressos nas alíneas c), d) e e) do n.º 10, desde que constem no processo individual.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso, serão excluídas.

14 — Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, na ou para a Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Maior, na morada já citada.

15 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas na Secção de Recursos Humanos se o número de candidatos for inferior a 50, ou publicadas na 3.ª série do *Diário da República* se aquele número for superior. Os candidatos serão oficiados sobre a data, hora e local de realização dos métodos de selecção.

Paços do Município de Rio Maior, 29 de Abril de 1996. — No Uso da Competência Delegada, a Vereadora, *Maria José Gonçalves Lopes Barra*. 3-1-15 544

Aviso

Concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe da carreira de médico veterinário (estagiário).

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da signatária se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso de admissão a estagiário para o preenchimento da vaga a seguir indicada.

2 — Carreira de médico veterinário — técnico superior de 2.ª classe (estagiário) — uma vaga.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — ao concurso supra aplicam-se as regras constantes dos Decretos-Leis n.º 498/88, de 30 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, 215/95, de 22 de Agosto, 265/88, de 28 de Julho, 427/87, de 7 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

5 — Descrição genérica de funções — o conteúdo funcional do lugar a preencher é o seguinte: funções de natureza científico-técnico exigindo um elevado grau de qualificação, responsabilidade, especialização que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade. Compete especialmente aos médicos veterinários municipais, nos termos da legislação vigente, colaborar com os serviços do Ministério da Agricultura, na área do respectivo município, em todas as acções levadas a efeito nos domínios da sanidade an-

imal, da higiene pública veterinária, do melhoramento zootécnico e da economia e comércio pecuários; colaborar na realização do recenseamento de animais e de inquéritos de interesse pecuniário e económico, elaborar e remeter informação relativamente ao movimento noso-necrológico dos animais, às intervenções profiláticas ou de diagnóstico, ao movimento de abate dos animais para consumo público, às causas determinantes das rejeições dos produtos de origem animal e às instalações e aos alojamentos dos animais e aos estabelecimentos onde se produzem, transformem, conservem, armazenem ou vendam produtos de origem animal; emitir parecer sobre as instalações e estabelecimentos atrás referidos; comunicar as doenças de declaração obrigatória e adoptar medidas de profilaxia sanitária e médica sempre que sejam detectados casos de doença, de carácter epizootico; passar guias sanitárias de trânsito; participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas para a área do respectivo município; prestar informação sobre a abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e transformação de produtos animais; fiscalização de mercados; vigilância higio-sanitária de produtos de origem animal.

6 — Local de trabalho e estágio — área do município de Rio Maior.

7 — Remuneração — vencimento mensal correspondente ao escalão aplicável da tabela indiciária, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem ser admitidos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos seguintes:

8.1 — Requisitos gerais de admissão — são os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, preenchidos até ao termo do prazo de candidaturas.

8.2 — Requisitos especiais — de acordo com a carreira em que se insere a categoria do lugar posto a concurso, é exigida a seguinte licenciatura: carreira de médico veterinário, licenciatura em Medicina Veterinária.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara, em papel de formato A4 (de acordo com o Decreto-Lei n.º 2/88, de 14 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril), entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, dentro das horas de expediente, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo legal desde que expedido até ao termo do prazo fixado, ou apresentados nos termos dos artigos 77.º e 78.º do Código do Procedimento Administrativo, e enviados para a Câmara Municipal de Rio Maior, Praça da República, 2040 Rio Maior, devendo deles constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, estado civil, situação militar e número de contribuinte);
- b) Habilitações literárias (com a correspondente nota de classificação final);
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Indicação da categoria e carreira que o candidato detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo, tratando-se de funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central ou local;
- e) Identificação do aviso de abertura de concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- f) Quaisquer circunstâncias que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado e datado;
- b) Declaração passada pelas entidades promotoras dos cursos de formação profissional ou cópias devidamente autenticadas;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Certificado das habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do lugar;

- e) Declaração passada pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, devidamente autenticada com o selo branco, da qual conste de forma inequívoca a natureza do vínculo à função pública, tratando-se de funcionário ou agente;
- f) Certidão de nascimento de narrativa completa;
- g) Certidão de serviço militar ou de serviço cívico, se for caso disso;
- h) Certidão de registo criminal;
- i) Certidão de sanidade física e mental para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência.

11 — Poderá ser dispensada nesta fase a apresentação dos documentos referidos nas alíneas g), h) e i) do n.º 10, devendo para tal os candidatos declararem nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enumerados nas referidas alíneas.

12 — O disposto anteriormente não impede que seja exigido a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — As listas dos candidatos admitidos ou excluídos e a lista de classificação final, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas no edifício dos Paços do Município de Rio Maior, desde que o número de candidatos seja inferior a 50.

15 — Foi efectuada consulta prévia à Direcção-Geral da Administração Pública, tendo aquela informado da não existência de efectivos excedentes para colocação na vaga indicada, através do ofício n.º 5007, de 1 de Março de 1996.

16 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- Prova de conhecimentos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

16.1 — No concurso para admissão ao estágio para ingresso na carreira de médico veterinário, a prova de conhecimentos, de natureza oral, terá a duração de 60 minutos, e incidirá sobre questões relativas às seguintes matérias:

- Noções gerais sobre o regime jurídico da função pública;
- Sanidade animal;
- Higiene e qualidade dos produtos agro-alimentares;
- Inspecção e controlo agro-alimentar.

17 — A avaliação curricular tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo considerados e ponderados os seguintes factores:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional;
- Experiência profissional.

18 — A entrevista profissional de selecção tem por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

- Capacidade de expressão e fluência verbal;
- Sentido crítico e clareza de raciocínio;
- Motivação no desempenho da função;
- Espírito de equipa e participação.

19 — Os resultados obtidos na apreciação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

20 — A ordenação final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times AC) + (3 \times PC) + (5 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;

PC = prova de conhecimentos;
E = entrevista profissional de selecção;

21 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

21.1 — A avaliação curricular é determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(2 \times HAB) + (2 \times FP) + (4 \times EP)}{8}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HAB = habilitação académica de base;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional.

As designações HAB, FP e EP constituem os factores da avaliação curricular.

Habilitação académica de base:

- Habilitação académica de base legalmente exigida — 19 pontos;
- Habilitação de grau superior à anteriormente referida — 20 pontos.

Formação profissional:

- Formação específica:
 - Cursos até uma semana ou até 35 horas — 1 ponto;
 - Cursos até um mês ou até 140 horas — 2 pontos;
 - Cursos de mais de um mês ou mais de 140 horas — 3 pontos.
- Formação não específica:
 - Cursos até uma semana ou até 35 horas — 0,5 pontos;
 - Cursos até um mês ou até 140 horas — 1 ponto;
 - Cursos de mais de um mês ou mais de 140 horas — 2 pontos.

Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

Experiência profissional:

- Por cada ano completo no desempenho de funções de conteúdo idêntico às do lugar a preencher — 2 pontos;
- Por cada ano completo no desempenho de funções não idênticas — 0,5 pontos.

Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano.

Serão admitidos a estágio candidatos aprovados em número igual ao das vagas postas a concurso, de acordo com a ordenação na respectiva lista de classificação final.

A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou de contrato administrativo de provimento conforme, respectivamente, o interessado já possua ou não nomeação definitiva.

A avaliação final do estágio será feita com base no relatório do estágio e a apresentar pelo estagiário no prazo de 30 dias após o termo do respectivo estágio.

Na classificação de serviço obtida durante aquele período, segundo os seguintes parâmetros — qualidade e quantidade de trabalho, conhecimentos profissionais, adaptação profissional, aperfeiçoamento profissional, iniciativa, criatividade, responsabilidade, relações humanas no trabalho e espírito de equipa.

Na avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética das classificações em cada uma das operações referidas nos números anteriores.

O candidato admitido a estágio será provido a título definitivo no lugar respectivo desde que obtenha classificação final de estágio não inferior a Bom (14 valores).

O júri do presente concurso, que é simultaneamente júri do estágio, tem a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria José Gonçalves Lopes Barra, vereadora.
Vogais efectivos:

Carlos Alberto da Nazaré Almeida, vereador.
Dr. Carlos Manuel Bernardo dos Santos, director do Departamento Administrativo e Financeiro.

Vogais suplentes:

Frederico d'Aguiar Teodósio, vereador.
Marília Carreira Castelo de Almeida Ruivo Cruz, vereadora.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

Paços do Município de Rio Maior, 24 de Abril de 1996. — No Uso da Competência Delegada, a Vereadora, *Maria José Gonçalves Lopes Barra*.
3-1-15 545

Aviso

Concurso externo para constituição de reserva de recrutamento para leitor-cobrador de consumos

1 — Torna-se público que, por despacho de 30 de Abril de 1996 da signatária, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso externo para constituição de reserva de recrutamento para leitor-cobrador de consumos, do grupo de pessoal auxiliar, do seu quadro de pessoal, nos termos dos Decretos-Leis n.º 498/88, de 30 de Dezembro, 52/91, de 25 de Janeiro, e 215/95, de 22 de Agosto.

2 — O concurso será válido para as vagas que ocorram no prazo de dois anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplica-se as disposições dos Decretos-Leis n.º 248/85, de 15 de Junho, 247/87, de 17 de Junho, 498/88, de 30 de Dezembro, 52/91, de 25 de Janeiro, 215/95, de 22 de Agosto, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

4 — Tipo de concurso — é de constituição de reserva de recrutamento.

5 — A remuneração é a correspondente ao escalão 1, índice 160, do sistema retributivo da administração pública, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

6 — O local de trabalho é na área do município de Rio Maior.

7 — O conteúdo funcional é o definido no Despacho n.º 38/88, da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989, para a respectiva categoria.

8 — Requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos constantes das alíneas a), b), c), d), e) e f) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, desde que declarem, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, através de requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, Praça da República, 2040 Rio Maior, e dele deverão constar o nome, estado civil, data de nascimento, filiação, nacionalidade, residência, profissão, habilitações literárias, número fiscal de contribuinte, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para a morada citada.

11 — Nos requerimentos de admissão a concurso devem ser especificadas quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

12 — Os requerimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente;
- Fotocópia do bilhete de identidade (frente e verso);
- Fotocópia autenticada do certificado de habilitações (ou autenticável nos nossos serviços mediante apresentação do original);
- Fotocópias autenticadas dos comprovativos das acções de formação profissional, com informação sobre a sua duração (ou autenticáveis nos nossos serviços mediante apresentação dos originais).

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — As candidaturas que não obedecerem aos requisitos expressos no presente aviso, serão excluídas.

15 — Os métodos de selecção são:

Prova de conhecimentos teóricos;
Avaliação curricular;
Entrevista profissional.

A classificação final dos candidatos será feita pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expressa de 0 a 20 valores, e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2 \times PT + 1 \times AC + 2 \times EP}{5}$$

em que:

CF = classificação final;
PT = prova teórica;
AC = avaliação curricular;
EP = entrevista profissional.

15.1 — A prova de conhecimentos teóricos (PT) consiste na resposta oral sobre os seguintes diplomas legais — Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, Leis n.º 25/85, de 12 de Agosto, e 18/91, de 12 de Junho (atribuições e competências das autarquias locais), Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local), Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 178/95, de 26 de Julho (Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública).

15.2 — A avaliação curricular (AC) contemplará a análise dos seguintes factores — habilitações literárias, experiência profissional e formação profissional.

15.3 — A entrevista profissional (EP) de selecção contemplará os seguintes factores — capacidade de expressão e compreensão verbal, motivação e maturidade, capacidade de relacionamento com terceiros e qualificação e perfil para o cargo.

16 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas na Secção de Recursos Humanos se o número de candidatos for inferior a 50, ou publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, se aquele número for superior. Os candidatos serão oficiados sobre a data, hora e local de realização dos métodos de selecção.

17 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria José Gonçalves Lopes Barra, vereadora.
Vogais efectivos:

Frederico d'Aguiar Teodósio, vereador que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Dr. Carlos Manuel Bernardo Santos, director do Departamento Administrativo e Financeiro.

Vogais suplentes:

Carlos Alberto da Nazaré Almeida, vereador.
Marília Carreira Castelo de Almeida Ruivo Cruz, vereadora.

18 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou, através do ofício n.º 8809, de 11 de Abril de 1996, da não existência de pessoal excedente na referida categoria.

Paços do Município de Rio Maior, 30 de Abril de 1996. — No Uso da Competência Delegada, a Vereadora, *Maria José Gonçalves Lopes Barra*.
3-1-15 548

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso

Nomeação de chefes de secção
em regime de substituição — prorrogação

Dr. Manuel Bandeira de Almeida Pinho, presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul:

Torno público que, por meu despacho datado de 1 de Abril de 1996, e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, e nos termos do que dispõe o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 406/82, de 27 de Setembro, proroguei por mais seis meses, a contar daquela data, o regime de substituição como chefes de secção, em que se encontram as primeiras-oficiais administrativas, Lúcia Maria Santos Lima Guimarães e Maria Conceição Simões Moura Coutinho Salazar, por urgente conveniência de serviço.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

Paços do Município de São Pedro do Sul, 10 de Abril de 1996. —
O Presidente da Câmara, Manuel Bandeira de Almeida Pinho.

5-1-13 723

Aviso

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, dá-se conhecimento aos interessados que a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso a seguir indicado, será afixada no átrio dos Paços do Município de São Pedro do Sul:

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de electricista de automóveis, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 68, de 20 de Março de 1996.

A data da prova será oportunamente comunicada aos candidatos, por escrito.

Paços do Município de São Pedro do Sul, 9 de Abril de 1996. —
O Vereador com Competências Delegadas, Manuel de Almeida Moreira.

5-1-13 724

Aviso

Concurso público para admissão de um estagiário para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe (engenheiro técnico civil).

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do presidente da Câmara Municipal, datado de 5 de Janeiro de 1996, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, concurso público para admissão de um estagiário, tendo em vista o provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe (engenheiro técnico civil), em regime de contrato além quadro, para indivíduos não vinculados à função pública, e em regime de requisição, nos restantes casos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, após consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, que informou da inexistência através do seu ofício n.º 2000/493/DGE/DIV/96.

1 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Leis n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, 52/91, de 25 de Janeiro, 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 265/88, de 28 de Julho, com as alterações do Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro.

2 — Validade do concurso — para a vaga indicada.

3 — Local de trabalho — área do concelho de São Pedro do Sul.

4 — Requisitos de admissão — os referidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e que são:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Requisitos especiais — exigindo-se, no que se refere a habilitações literárias, curso superior que não confira grau de licenciatura em engenharia civil.

5 — Vencimento — o vencimento mensal ilíquido é o correspondente ao escalão 1, índice 205, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro (101 100\$), sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do local de origem, no caso de candidato já vinculado à função pública.

6 — Conteúdo funcional — constante no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 428/85, de 15 de Julho: funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação e conhecimentos profissionais adquiridos através de curso superior.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo de apresentação das mesmas ou entregue pessoalmente na Secção de Pessoal desta Câmara Municipal, do qual constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, residência, naturalidade e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Habilitações literárias, com indicação do curso, respectivo grau e classificação final;
- c) Habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Experiência profissional;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes na apreciação do seu mérito;
- f) Lugar a que se candidata, com identificação do respectivo concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República*, onde se encontra publicado o presente aviso.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade actualizada;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) *Curriculum vitae*.

9 — É dispensada a apresentação dos elementos comprovativos de que o candidato possui os requisitos exigidos, desde que especifique, sob compromisso de honra, a situação exacta em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas a) a f) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, devendo assinar sobre um selo fiscal de 191\$.

10 — Em caso de dúvida, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Os métodos de selecção a utilizar serão a prova de conhecimentos, a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

11.1 — O ordenamento final dos concorrentes, resultante da aplicação dos métodos de selecção descritos, será expresso de 0 a 20 valores, e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2,5 \times AC) + (1 \times EPS) + (2,5 \times PC)}{6}$$

em que:

- CF = classificação final;
- AC = avaliação curricular;
- EPS = entrevista profissional de selecção;
- PC = prova de conhecimentos.

11.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

11.2.1 — Prova de conhecimentos — a prova escrita de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro (Regime Jurídico de Empreitadas);

Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março (Regime Jurídico de Realização das Despesas Públicas).

11.2.2 — O valor a atribuir à avaliação curricular será encontrado da seguinte forma:

$$AC = \frac{(3 \times EP) + (2 \times FP) + (1 \times HA)}{6}$$

em que:

EP = experiência profissional, onde será ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, contabilizando-se apenas o desempenho na administração central ou local, tendo em conta os seguintes aspectos:

Com experiência adequada:

- Até seis meses — 12 pontos;
- De sete meses até quatro anos — 16 pontos;
- Mais de quatro anos — 20 pontos.

Sem experiência adequada — 0 pontos.

FP = formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, tendo em conta o seguinte:

Acções não específicas — serão pontuadas de 0 a 10 pontos;

Acções específicas:

- Com algum interesse — 11 a 14 pontos;
- Com muito interesse — 15 a 20 pontos.

Os valores intermédios dependem do número de acções, sua duração e diversidade dos cursos.

HA = habilitações académicas, onde se ponderará a titularidade de um grau académico, tendo em conta a nota final do curso:

- Curso superior que não confira grau de licenciatura — nota final superior a 16 valores = 20 pontos;
- Curso superior que não confira grau de licenciatura — nota final entre 15 e 16 valores = 16 pontos;
- Curso superior que não confira grau de licenciatura — nota final entre 13 e 14 valores = 14 pontos;
- Curso superior que não confira grau de licenciatura — nota final inferior a 13 valores = 13 pontos.

11.2.3 — Entrevista profissional de selecção:

- Favorável preferencialmente* — 20 valores;
- Bastante favorável* — 16 valores;
- Favorável* — 12 valores;
- Favorável com reservas* — 8 valores;
- Não favorável* — 4 valores.

A entrevista profissional de selecção tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, que serão pontuados numa escala supra-indicada.

12 — Regime de estágio:

12.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano, e rege-se pelo disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

12.2 — A avaliação e classificação final far-se-ão com base no relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, na classificação de serviço obtida durante o estágio e na avaliação profissional a efectuar de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{5 \times R + 3 \times CS + 2 \times FP}{10}$$

sendo que:

CF = classificação final;

R = relatório de estágio (0 a 20 valores);

CS = classificação de serviço obtida no estágio;

FP = acções de formação frequentadas durante o estágio, prestadas da seguinte forma:

Com acções de formação — valorização de 10 a 15 valores, tendo em conta a aplicação que o estagiário faça no posto de trabalho, dos conhecimentos adquiridos nos cursos, a duração destes e a respectiva classificação de serviço;

Sem acções de formação específicas — valorização de 10 a 15 valores, considerada aqui a formação correspondente ministrada no próprio posto de trabalho e o seu aproveitamento pelo estagiário.

O apuramento dos valores obtidos na classificação de serviço será efectuado de acordo com a seguinte tabela de equivalência:

- Menção de *Muito bom* — 20 valores;
- Menção de *Bom* — 16 valores;
- Menção de *Regular* — 12 valores;
- Menção de *Não satisfatório* — 8 valores.

13 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Manuel Bandeira de Almeida Pinho, presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

- Dr. Manuel de Almeida Moreira, vereador, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Engenheira Maria Patrocínia dos Santos Oliveira Borges, chefe da Divisão de Obras Municipais.

Vogais suplentes:

- Dr. António Augusto Ferreira Gomes, vereador.
- Engenheiro João Rodrigues de Oliveira, vereador.

13.1 — O júri do estágio será o mesmo do concurso.

Paços do Município de São Pedro do Sul, 26 de Março de 1996. — O Presidente da Câmara, *Manuel Bandeira de Almeida Pinho*.

5-1-13 725

Aviso

Contrato administrativo de provimento

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por despacho de 28 de Junho de 1995, foi celebrado, nos termos da alínea c) dos artigos 15.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, com Maria Cristina Ferreira Silva, estagiária da carreira técnica de fisioterapia, escalão 1, índice 205, com início em 1 de Fevereiro de 1996.

(Visto do Tribunal de Contas, em 27 de Abril de 1996. São devidos emolumentos.)

Paços do Município de São Pedro do Sul, 10 de Abril de 1996. — O Vereador com Competências Delegadas, *Manuel de Almeida Moreira*.

5-1-13 726

Aviso

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, dá-se conhecimento aos interessados que a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso a seguir indicado será afixada no átrio dos Paços do Município de São Pedro do Sul:

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, aberto por aviso publicado

no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 68, de 20 de Março de 1996.

A data da prova será oportunamente comunicada aos candidatos, por escrito.

Paços do Município de São Pedro do Sul, 19 de Abril de 1996. — O Vereador com Competências Delegadas, *Manuel de Almeida Moreira*.
5-1-13 727

Aviso

Concurso Interno geral de acesso para provimento de um lugar de electricista principal

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do presidente da Câmara, datado de 15 de Março de 1996, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de electricista principal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.

1 — O presente concurso rege-se pelas disposições aplicáveis dos Decretos-Leis n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, 248/85, de 15 de Julho, e Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

2 — Validade do concurso — apenas para a vaga indicada.

3 — Local de trabalho — área do concelho de São Pedro do Sul.

4 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas reúnam os requisitos enunciados nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

5 — Vencimento — o vencimento mensal ilíquido é o correspondente ao escalão 1, índice 220, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro (88 800\$).

6 — Formalização de candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo de apresentação das mesmas ou entregue pessoalmente na Secção de Pessoal.

6.2 — Nos requerimentos de admissão deverá constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e o número de contribuinte fiscal);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Identificação da categoria e natureza do vínculo, bem como menção do lugar a que concorre e do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado;
- Classificação de serviço nos últimos três anos;
- Especificação de quaisquer elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

6.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Curriculum vitae* detalhado e devidamente comprovado;
- Declaração, passada e autenticada pelo dirigente do serviço, a qual especificará detalhadamente as funções exercidas pelo candidato durante os últimos três anos, bem como o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e respectiva classificação de serviço;
- Os funcionários e agentes pertencentes aos serviços ou organismos para cujos lugares a concurso aberto são dispensados de apresentação dos documentos comprovativos dos re-

quisitos que constam do respectivo processo individual, desde que especificado no requerimento, devendo, neste caso, apor e inutilizar uma estampilha fiscal de 191\$.

7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 3, alínea f), do Despacho n.º 1/90, da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990:

Instala, conserva e repara circuitos e aparelhagem eléctrica; guia frequentemente a sua actividade por desenhos, esquemas ou outras especificações técnicas, que interpreta; cumpre com as disposições legais relativas às instalações de que trata; instala as máquinas, aparelhos e equipamentos eléctricos, sonoros, caloríficos, luminosos ou de força motriz; determina a posição e instala órgãos eléctricos, tais como os quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores, interruptores e tomadas; dispõe e fixa os condutores ou corta, dobra e assenta adequadamente calhas e tubos metálicos, plásticos ou de outra matéria, colocando os fios ou cabos no seu interior; executa e isola as ligações de modo a obter os circuitos eléctricos pretendidos; localiza e determina as deficiências de instalação ou de funcionamento, utilizando, se for caso disso, aparelhos de detecção e de medida; desmonta, se necessário, determinados componentes da instalação; aperta, solda, repara por qualquer outro modo ou substitui os conjuntos, peças ou fios deficientes e procede à respectiva montagem, para o que utiliza chaves de fenda, alicates, limas e outras ferramentas.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção dos concorrentes são:

- Prova prática;
- Entrevista profissional de selecção.

Os métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores e o ordenamento dos concorrentes será efectuado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{6 \times PP + 4 \times EPS}{10}$$

em que:

- PP = prova prática;
EPS = entrevista profissional de selecção.

A prova prática — a prova de conhecimentos, com duração de duas horas, engloba as seguintes tarefas relacionadas com o conteúdo funcional. A classificação da prova prática obedecerá aos seguintes critérios relativos à opinião formada pelo júri sobre a adequação do exercício das funções que serão atribuídas:

- Excepcionalmente favorável* — 20 pontos;
Favorável — 16 pontos;
Bastante satisfatória — 14 pontos;
Satisfatória — 12 pontos;
Razoável — 10 pontos;
Pouco satisfatória — 8 pontos;
Insatisfatória — 6 pontos;
Desfavorável — 4 pontos;
Completamente desfavorável — 0 pontos.

A entrevista profissional — a classificação desta prova obedecerá aos seguintes critérios relativos à opinião formada pelo júri sobre a adequação do perfil do candidato ao exercício das funções correspondentes às do lugar objecto do concurso:

- Excepcionalmente favorável* — 20 pontos;
Favorável — 16 pontos;
Bastante satisfatória — 14 pontos;
Satisfatória — 12 pontos;
Razoável — 10 pontos;
Pouco satisfatória — 8 pontos;
Insatisfatória — 6 pontos;
Desfavorável — 4 pontos;
Completamente desfavorável — 0 pontos.

10 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Manuel Bandeira de Almeida Pinho, presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel de Almeida Moreira, vereador, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheira Maria Patrocínia dos Santos Oliveira Borges, chefe da Divisão de Obras Municipais.

Vogais suplentes:

Engenheiro João Rodrigues de Oliveira, vereador.

Dr. António Augusto Ferreira Gomes, vereador.

Paços do Município de São Pedro do Sul, 3 de Abril de 1996. — O Vereador com Competências Delegadas, *Manuel de Almeida Moreira*.

5-1-13 728

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico adjunto de biblioteca e documentação de 2.ª classe.

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do presidente da Câmara Municipal, datado de 4 de Março de 1996, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de um lugar no quadro na categoria de técnico-adjunto de biblioteca e documentação de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico profissional, nível 4, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, após consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, que informou da inexistência de excedentes através do seu ofício n.º 6974/2559/DGE/DIV/96, de 19 de Março de 1996.

1 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, 52/91, de 25 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro, e o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro.

2 — Validade do concurso — para a vaga indicada.

3 — Local de trabalho — Biblioteca Municipal de São Pedro do Sul.

4 — Requisitos de admissão:

Requisitos gerais — os referidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e que são:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Requisitos especiais — curso de formação técnico-profissional na área de biblioteca e documentação, de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade ou o 11.º ano de escolaridade, com curso de formação nas áreas de biblioteca e documentação, ministrado por serviços públicos ou pela Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, de acordo com o programa, sistema de funcionamento e forma de avaliação aprovados por despacho conjunto do Ministro das Finanças e do membro do governo responsável pela área da formação da função pública, desde que o tenham frequentado, com aproveitamento, no prazo de

cinco anos contado da data de publicação no *Diário da República*, daquele despacho.

5 — Vencimento — o vencimento mensal líquido é o correspondente ao escalão 1, índice 190, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro (93 800\$).

6 — Conteúdo funcional — o constante do mapa II do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho:

Ao técnico-adjunto de biblioteca e documentação incumbe genericamente, utilizando sistemas manuais ou automatizados, realizar tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento de espécies documentais, a gestão de catálogos, os serviços de atendimento, de empréstimos e de pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, e remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo da apresentação das mesmas ou entregues pessoalmente na Secção de Pessoal desta Câmara Municipal, do qual constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, residência, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emite);
- Habilitações literárias;
- Lugar a que se candidata, com identificação do respectivo concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte.

9 — É dispensada a apresentação dos elementos comprovativos de que o candidato possui os requisitos exigidos, desde que especifique, sob compromisso de honra, a situação exacta em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas a) a f) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, devendo assinar sobre um selo fiscal de 191\$.

10 — São motivos de exclusão do concurso a não instrução dos requerimentos nos termos indicados e, bem assim, a não apresentação dos documentos exigidos.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal.

11 — A avaliação dos candidatos será realizada mediante prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, as quais se realizarão em dia, hora e local a indicar na lista de candidatos admitidos e excluídos.

Critérios de ordenação final dos candidatos

1 — O ordenamento final dos concorrentes será expresso de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{6 \times PC + 4 \times EP}{10}$$

sendo:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

EP = entrevista profissional de selecção.

1.1 — O programa da prova de conhecimentos, que terá a duração de 1 hora e 30 minutos, será o seguinte:

Actividades de um serviço de documentação;
Aquisição de documentos;

Tratamento documental;
Catalogação;
Alfabetação;
Catálogos;
Difusão de informação;
Novas tecnologias.

A entrevista profissional de selecção terá a duração de 15 a 30 minutos.

1.2 — Em caso algum os factores *PC* e *EP* poderão exceder 20 pontos.

Sistema de classificação da prova de avaliação de conhecimentos

A classificação da prova de avaliação de conhecimentos obedecerá aos seguintes critérios, relativos à opinião formada pelo júri sobre a capacidade demonstrada pelos candidatos na sua execução:

Excepcionalmente favorável — 20 pontos;
Bastante favorável — 18 pontos;
Favorável — 16 pontos;
Bastante satisfatória — 14 pontos;
Satisfatória — 12 pontos;
Razoável — 10 pontos;
Pouco satisfatória — 8 pontos;
Insatisfatória — 6 pontos;
Desfavorável — 4 pontos;
Completamente desfavorável — 0 pontos.

Sistema de classificação de entrevista profissional de selecção

A classificação desta prova obedecerá aos seguintes critérios relativos à opinião formada pelo júri sobre a adequação do perfil do candidato ao exercício das funções correspondentes às do lugar objecto do concurso:

Excepcionalmente favorável — 20 pontos;
Bastante favorável — 18 pontos;
Favorável — 16 pontos;
Bastante satisfatória — 14 pontos;
Satisfatória — 12 pontos;
Razoável — 10 pontos;
Pouco satisfatória — 8 pontos;
Insatisfatória — 6 pontos;
Desfavorável — 4 pontos;
Completamente desfavorável — 0 pontos.

12 — As listas dos candidatos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no átrio dos Paços do Município, ou publicadas na 3.ª série do *Diário da República*, conforme as situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

13 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Manuel Bandeira de Almeida Pinho, presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel de Almeida Moreira, vereador, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Isabel Maria Correia Dias Silva Almeida e Costa, técnica-adjunta de BAD especialista.

Vogais suplentes:

Dr. António Augusto Ferreira Gomes, vereador.
Engenheiro João Rodrigues Oliveira, vereador.

Paços do Município de São Pedro do Sul, 26 de Março de 1996. — O Presidente da Câmara, *Manuel Bandeira de Almeida Pinho*.

5-1-13 729

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 16/96/DIRH

Concurso externo de ingresso

Admissão ao estágio

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se torna público que o presidente da Câmara Mu-

nicipal de Setúbal, no uso de competência própria [artigo 53.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, na redacção da Lei n.º 18/91, de 12 de Junho], através dos despachos que se referem, admitiu ao estágio com vista ao futuro preenchimento de lugares da categoria de técnico superior de história de 2.ª classe, por urgente conveniência de serviço, pelo prazo de um ano e com efeitos a partir das datas que se indicam, ao abrigo do artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, conjugado com os artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, 14.º, 15.º, n.º 1 e 2, alínea c), 16.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), e Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, os seguintes indivíduos, aprovados na lista de classificação final do respectivo concurso externo de ingresso:

Por despachos de 20 de Outubro de 1995:

Horácio Manuel Jorge da Pena, nomeado em comissão de serviço extraordinária, e Maria Francisca da Câmara Ribeiro, em regime de contrato administrativo de provimento — técnicos superiores estagiários (escalão 1, índice 300), com efeitos a partir de 23 de Outubro de 1995.

Por despacho de 28 de Novembro de 1995:

Lúcia Maria Águas Pereira de Brito — técnica superior estagiária (escalão 1, índice 300), em regime de contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 7 de Dezembro de 1995.

O processo referente à nomeação em comissão de serviço extraordinária (n.º 4601/96), foi devolvido pelo Tribunal de Contas por o mesmo não estar sujeito a visto. (Não são devidos emolumentos.)

Os processos referentes aos contratos administrativos (n.º 4602/96 e 4603/96) foram visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Fevereiro de 1996. (São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Setúbal, 29 de Fevereiro de 1996. — O Vereador com Competência Delegada, *Luis Armando Catarino da Costa*.

0-1-55 423

Aviso n.º 17/96/DIRH

Concurso externo de ingresso

Admissão ao estágio

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se torna público que o presidente da Câmara, no uso de competência própria [artigo 53.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, na redacção da Lei n.º 18/91, de 12 de Junho], por despacho de 17 de Novembro de 1995 admitiu à frequência do estágio, Rita Alexandra de Andrade Soudo (classificada no 1.º lugar na lista de classificação final do respectivo concurso externo de ingresso), em regime de contrato administrativo de provimento, como arquitecta paisagista estagiária (escalão 1, índice 300), por urgente conveniência de serviço, pelo prazo de um ano e com efeitos a partir de 17 de Novembro de 1995, ao abrigo do artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, conjugado com os artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e 14.º, 15.º, n.º 1 e 2, alínea c), e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), e Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

O processo respectivo (n.º 963/96) foi visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Fevereiro de 1996. (São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Setúbal, 29 de Fevereiro de 1996. — O Vereador com Competência Delegada, *Luis Armando Catarino da Costa*.

0-1-55 424

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 11 de Dezembro do ano findo, foi concedida licença sem vencimento por um ano, de interesse público e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 76.º

do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, à técnica auxiliar de turismo de 2.ª classe, Helga Dolores Barreto Minas da Silva, com efeitos a partir da data do despacho.

Paços do Município de Sintra, 4 de Janeiro de 1996. — A Presidente da Câmara, *Edite de Fátima dos Santos Marreiros Estrela*.
0-1-55 458

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 29 de Novembro findo, foi concedida a exoneração a Paulo Jorge Costa Tomé, coveiro do quadro desta Câmara Municipal, que produzirá efeitos a partir do dia 15 do mês corrente.

Paços do Município de Sintra, 4 de Dezembro de 1996. — O Vereador Substituto da Presidente da Câmara, *Álvaro Garcia de Carvalho*.
0-1-55 459

Aviso

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho de 22 de Abril, da presidente da Câmara, foi nomeada engenheira técnica de 1.ª classe Maria de Fátima Oliveira Baiona, única candidata classificada no concurso interno geral de acesso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 265, de 16 de Novembro de 1995.

A candidata nomeada deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso.
(Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

Paços do Município de Sintra, 22 de Abril de 1996. — A Presidente da Câmara, *Edite de Fátima dos Santos Marreiros Estrela*.
3-1-15 536

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 12 de Fevereiro do corrente ano, foi autorizado o reingresso ao serviço do cantoneiro de limpeza Carlos Alberto Brígida Dias, a partir do dia 4 de Março último, que se encontrava na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 6 de Maio de 1991.

Paços do Município de Sintra, 22 de Abril de 1996. — A Presidente da Câmara, *Edite de Fátima dos Santos Marreiros Estrela*.
3-1-15 537

Aviso

Comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 15 de Abril do corrente e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, aplicável à administração local por remissão do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio, Manuel Lopes de Carvalho foi nomeado, em regime de comissão de serviço, director do Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos desta autarquia.

Paços do Município de Sintra, 22 de Abril de 1996. — A Presidente da Câmara, *Edite de Fátima dos Santos Marreiros Estrela*.
3-1-15 540

Aviso

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que por despacho de 23 de Abril de 1996 foram nomeados fiscais municipais principais António Pedro Cruz Marques, Amadeu Camilo Agostinho e António Gomes Luís Lopes, candidatos classificados no concurso interno geral de acesso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 174, de 29 de Julho de 1994.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

Os candidatos nomeados deverão tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação do presente aviso.

Paços do Município de Sintra, 23 de Abril de 1996. — A Presidente da Câmara, *Edite de Fátima dos Santos Marreiros Estrela*.
3-1-15 541

Aviso

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho de 22 de Abril da presidente da Câmara, foi nomeado engenheiro de ambiente principal João António de Almeida Pinto Cardoso, único candidato classificado no concurso interno geral de acesso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1996.

O candidato nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso.

(Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

Paços do Município de Sintra, 22 de Abril de 1996. — A Presidente da Câmara, *Edite de Fátima dos Santos Marreiros Estrela*.
3-1-15 542

Aviso

Lista de classificação final

Em cumprimento do disposto no artigo 33.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que a lista de classificação final do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico auxiliar de protecção civil de 2.ª classe, se encontra afixada, a partir desta data, no átrio desta Câmara Municipal, onde poderá ser consultada nas horas normais de expediente.

Paços do Município de Sintra, 22 de Abril de 1996. — A Presidente da Câmara, *Edite de Fátima dos Santos Marreiros Estrela*.
3-1-15 543

Aviso n.º 11/96

Concessão de alvará de licenciamento de operações de loteamento, com obras de urbanização

Processo simples

Edite de Fátima Santos Marreiros Estrela, presidente da Câmara Municipal de Sintra:

Em cumprimento do determinado no n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, e de harmonia com o disposto no artigo único do Decreto-Lei n.º 284/87, de 25 de Julho, faz saber que:

a) Foi concedido a Malho & Gonçalves, L.ª, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 501820050, com sede na Praça do Dr. Nuno Pinheiro Torres, 4, 8.º, esquerdo, em Lisboa; CONSTROFILES — Sociedade de Empreendimentos, L.ª, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 500853711, com sede na Torre de Cima e Capelos, lote 25, Bom Retiro, em Vila Franca de Xira, o alvará de licença de loteamento n.º 11/96;

b) A quem foi autorizado o loteamento urbano do prédio a seguir descrito: prédio rústico, sito no Ulmeiro, da freguesia de Aqualva-Cacém, denominado Casal Vale de Ouressa, deste concelho, que consta de terreno de vinha, cultura arvense, habitação, dependência e estéril, com a área actual de 13 385 m², a confrontar, do norte, com caminho público, do sul, com herdeiros de João Luís, do nascente, com Estrada do Marquês de Pombal, e do poente, com Abílio Garcia da Fonseca, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 1 da secção E e descrito na Conservatória do Registo Predial de Queluz sob o n.º 38 461, a fl. 50 do livro B-97, actual ficha n.º 1828/Aqualva-Cacém, inscrito a favor dos requerentes pelas inscrições G-2 e G-3.

Loteamento aprovado nas reuniões ordinárias desta Câmara Municipal, realizadas em: processo n.º 4616/92, registado em 27 de Março, aprovado na reunião de 15 de Julho de 1993, referente à 1.ª fase; processo n.º 4616/94, registado em 17 de Fevereiro, aprovado na reunião de 13 de Setembro de 1995, referente à 2.ª fase;

d) Autorizou a constituição de 11 lotes de terreno, conforme é indicado nas peças desenhadas e escritas apresentadas, os quais se destinam: lotes 1 a 9, à construção de edifícios de habitação colectiva e comércio, e garagens em cave; lote 10, à construção de moradia familiar isolada, e o lote 11 à construção de vestiário e campo de ténis, num total de 151 fogos. Os lotes assim constituídos têm as seguintes características: lote 1 — com a área de 285 m², destinado a habitação colectiva, com cave para 11 lugares de estacionamento, rés-do-chão mais seis pisos para habitação, 18 fogos; lote 2 — com a

área de 285 m², destinado a habitação colectiva, com cave para 11 lugares de estacionamento, rés-do-chão mais seis pisos para habitação, 18 fogos; lote 3 — com a área de 285 m², destinado a habitação colectiva, com cave para 11 lugares de estacionamento, rés-do-chão para comércio, seis pisos (sendo o 1.º andar para escritório e cinco pisos para habitação), 15 fogos; lote 4 — com a área de 285 m², destinado a habitação colectiva, com cave para 11 lugares de estacionamento, rés-do-chão para comércio, seis pisos (sendo o 1.º andar para escritório e cinco pisos para habitação), 15 fogos; lote 5 — com a área de 705 m², destinado a habitação colectiva, com duas caves para 28 lugares de estacionamento, rés-do-chão para comércio, seis pisos (sendo o 1.º andar para escritório e cinco pisos para habitação), 15 fogos; lote 6 — com a área de 475 m², destinado a habitação colectiva, com cave para 20 lugares de estacionamento, rés-do-chão para comércio, seis pisos (sendo o 1.º andar para escritório e cinco pisos para habitação), 15 fogos; lote 7 — com a área de 475 m², destinado a habitação colectiva, com cave para 20 lugares de estacionamento, rés-do-chão para comércio, seis pisos para habitação, 18 fogos; lote 8 — com a área de 475 m², destinado a habitação colectiva, com cave 20 lugares de estacionamento, rés-do-chão para comércio, seis pisos para habitação, 18 fogos; lote 9 — com a área de 475 m², destinado a habitação colectiva, com cave para 20 lugares de estacionamento, rés-do-chão mais seis pisos para habitação, 18 fogos; lote 10 — com a área de 1790 m², destinado a construção de moradia unifamiliar isolada, com dois pisos e cave com um lugar de estacionamento, um fogo; lote 11 — com a área de 1950 m², destinado a vestiário com um piso e campo de ténis.

Para constar e por ser verdade, vai ser publicado na 3.ª série do *Diário da República*, e no jornal mais lido na área.

E eu, arquitecto José Manuel Batista Lazana, director do Departamento de Urbanismo, o subscrevo.

Paços do Município de Sintra, 4 de Abril de 1996. — A Presidente da Câmara, *Edite de Fátima Santos Marreiros Estrela*.
3-1-15 535

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 17 de Abril corrente, foi concedida a exoneração a José António Silva Reis, tratador-apanhador de animais, do quadro desta Câmara Municipal, com efeitos a partir do dia 11 de Maio de 1996.

Paços do Município de Sintra, 22 de Abril de 1996. — A Presidente da Câmara, *Edite de Fátima dos Santos Marreiros Estrela*.
3-1-15 550

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 18 de Março último, foi concedida a exoneração a Isabel Maria Pereira Dias, fiscal de mercados e feiras de 2.ª classe, do quadro desta Câmara Municipal, com efeitos a partir do dia 8 de Abril de 1996.

Paços do Município de Sintra, 22 de Abril de 1996. — A Presidente da Câmara, *Edite de Fátima dos Santos Marreiros Estrela*.
3-1-15 551

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

Aviso

Concurso interno geral para provimento de três vagas de primeiro-oficial

Lista de classificação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 29 de Abril de 1996, foi homologada a lista de graduação e ordenação, elaborada pelo respectivo júri do concurso em epígrafe, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 14, de 17 de Janeiro de 1996, cuja lista será afixada, após publicação deste aviso no *Diário da República*, no átrio da Câmara Municipal.

Paços do Município de Torres Novas, 29 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*. 1-1-4075

Aviso

Concurso externo para provimento de um lugar de cantoneiro de limpeza

Nos termos do artigo 33.º, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, dá-se conhecimento aos interessados de que a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 34, de 9 de Fevereiro de 1996, será afixada no átrio dos Paços do Concelho, na Praça do Município, em Torres Vedras, na data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Paços do Município de Torres Vedras, 24 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Jacinto António Franco Leandro*. 3-1-15 553

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aviso

Concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de operador de sistema de 2.ª classe (estagiário)

1 — Para os devidos efeitos, se torna público que por deliberação camarária de 31 de Janeiro do ano em curso, se encontra aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para admissão de um estagiário com vista ao preenchimento de um lugar de operador de sistemas de 2.ª classe do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — O concurso é externo, aberto a todos os indivíduos, estejam ou não vinculados à administração local, sendo válido apenas para a presente vaga, esgotando-se a sua validade com o preenchimento da mesma.

Serviços de informática — um lugar de operador de sistemas de 2.ª classe (estagiário).

3 — O concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, 215/95, de 22 de Agosto, 52/91, de 25 de Janeiro, 247/87, de 17 de Junho, 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 265/88, de 28 de Julho, 23/91, de 11 de Janeiro, e Portaria n.º 402/95, de 4 de Maio.

4 — O ingresso na categoria de 2.ª classe da referida carreira fica condicionado à aprovação em estágio regulado pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com a classificação não inferior a *Bom* (14 valores).

5 — O conteúdo funcional do cargo a prover é o constante do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 402/95, de 4 de Maio.

6 — Local de trabalho — toda a área geográfica do município.

7 — Requisitos gerais de admissão — os constantes dos artigos 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

7.1 — Requisitos especiais — posse dos requisitos previstos nos artigos 8.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro.

8 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado branco, azul ou de cores pálidas, formato A4, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, solicitando a admissão ao concurso, do qual devem constar os seguintes elementos: identificação completa, estado civil, profissão, residência, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, acompanhado do certificado de habilitações literárias e profissionais e *curriculum vitae*.

9 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Câmara Municipal ficam dispensados da apresentação dos elementos solicitados na parte final do n.º 8, desde que refiram no requerimento a situação em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos.

10 — É dispensada a apresentação de documentos que provem o exigido no n.º 7 deste aviso, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

11 — A remuneração, enquanto estagiário, será correspondente ao índice 240 do regime geral do sistema retributivo da função pública, actualmente no valor de 118 400\$.

12 — Métodos de selecção — avaliação curricular, prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

12.1 — Cada um dos métodos de selecção serão valorizados segundo a escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{1,5AC + 3,5PC + 5EPS}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
PC = prova de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

12.2 — Avaliação curricular — será obtida pela aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

em que:

HA = habilitação académica;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional.

12.3 — Habilitações académicas de base:

Habilitação legalmente exigida — 18 valores;
Habilitação de grau superior — 20 valores.

12.4 — Valorização da formação profissional:

Curso de duração de três a cinco dias ou até 20 horas — 2 valores;
Curso de duração de 6 a 30 dias ou até 80 horas — 4 valores;
Curso superior a 30 dias ou até 80 horas — 5 valores.

Este factor terá sempre por base a atribuição de 10 valores a cada candidato, não podendo exceder os 20 valores.

12.5 — Experiência profissional — será ponderado o desempenho efectivo de função na área de actividade para que o concurso foi aberto: tempo de serviço efectivo comprovado na profissão:

Sistema operativo DOS, até seis meses — 2 valores;
Sistema operativo UNIX, até um ano — 2 valores;
Sistema operativo DOS, mais de seis meses — 5 valores;
Sistema operativo UNIX, mais de um ano — 5 valores.

Este factor terá sempre por base a atribuição de 10 valores a cada candidato, não podendo exceder nunca os 20 valores.

12.6 — A prova de conhecimentos constará de uma prova escrita com a duração de duas horas e destina-se a analisar o nível de conhecimentos exigíveis para o exercício da função e incidirá sobre as matérias seguintes:

- Sistema operativo UNIX — System V;
- Sistema operativo DOS/Windows.

12.7 — A entrevista profissional de selecção terá por objecto determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências das funções, sendo os candidatos ordenados de acordo com a classificação obtida segundo a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{a + b + c + d}{4}$$

em que:

a = participação na discussão de problemas profissionais inerentes às funções a desempenhar;
b = sentido crítico em relação a diversas questões profissionais que lhe sejam postas;
c = capacidade de expressão e fluência verbais;
d = motivação relacionada com o projecto de carreira profissional e as expectativas em relação ao lugar a que concorre.

Cada um dos critérios acima referidos será valorizado numa escala de 0 a 20 valores.

13 — No caso de empate, serão considerados como factores de preferência:

- Melhores conhecimentos sobre as aplicações para a administração (contabilidade, pessoal, etc.) em uso na autarquia;
- Conhecimento de rede de microcomputadores;
- Conhecimentos de uma linguagem de programação.

14 — As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção serão oportunamente comunicadas aos candidatos.

15 — As listas de candidatos e de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 24.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e 10.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.

16 — Consultou-se a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existirem quaisquer efectivos excedentes para o lugar a concurso.

17 — Regime de estágio — o estágio tem a duração de um ano, com carácter probatório, regendo-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 25 de Julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e pelos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, aplicando-se o estipulado na Portaria n.º 402/95, de 4 de Maio.

18 — Avaliação do estágio — na avaliação do estágio ter-se-á em atenção o relatório a apresentar pelo estagiário e a classificação de serviço relativa ao período de estágio.

São factores relevantes para a avaliação do relatório de estágio o seu grau de estruturação, precisão de conceitos e profundidade analítica.

A classificação do estágio resultará da média entre a avaliação do relatório e a expressão numérica da classificação de serviço relativa ao período de estágio, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFE = \frac{(RE + 2CS)}{3}$$

em que:

CFE = classificação final do estágio;
RE = classificação do relatório de estágio na escala de 0 a 20;
CS = classificação de serviço na escala de 0 a 10.

19 — O júri do concurso, que será o mesmo do estágio, terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. João Teresa Ribeiro, presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

- vogal — Dr. Emanuel Serralha, chefe da Divisão dos Serviços de Informática da Câmara Municipal de Évora.
- vogal — Joaquim de Deus Letras Mouquinho, programador-adjunto da Câmara Municipal de Borba.

Vogais suplentes:

- vogal — Engenheiro Rui Luís Martins de Sousa, chefe da Divisão Técnica.
- vogal — Dr. Manuel Filipe Leal Conceição, técnico superior de 2.ª classe.

O presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

Paços do Município de Vendas Novas, 9 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, João Teresa Ribeiro. 0-1-55 492

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 65 DAG/DGRH/SAP/96

Concursos externos para preenchimento de lugares do quadro de pessoal

Faz-se público que se encontram disponíveis, para efeitos de consulta, na Divisão de Gestão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sita na Praça de Afonso de Albuquerque, em Vila Franca de Xira, as listas de candidatos aos concursos externos abaixo indicados, abertos por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 55,

de 5 de Março de 1996, nos termos da alínea b), n.º 2, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro:

- Um lugar de operário qualificado — pintor;
- Um lugar de operário qualificado — pedreiro;
- Um lugar de aprendiz de operário qualificado — calceteiro;
- Um lugar de aprendiz de operário qualificado — pedreiro;
- Um lugar de aprendiz de operário qualificado — estucador.

Faços do Município de Vila Franca de Xira, 12 de Abril de 1996. —
O Presidente da Câmara, *Daniel dos Reis Branco*. 3-1-15 521

Aviso n.º 66 DAG/DGRH/SAP/96

Concurso Interno geral para preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira técnico-profissional sociocultural.

Faz-se público que se encontra disponível, para efeitos de consulta, na Divisão de Gestão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sita na Praça de Afonso de Albuquerque, em Vila Franca de Xira, a lista de classificação final do concurso indicado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 31, de 6 de Fevereiro de 1996, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

Faços do Município de Vila Franca de Xira, 15 de Abril de 1996. —
O Presidente da Câmara, *Daniel dos Reis Branco*. 3-1-15 522

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que Nélson Ferreira Lopes, operário qualificado, trolha, do quadro privativo desta Câmara Municipal, passa à situação de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, a partir de 6 de Maio de 1996.

Faços do Município de Vila Pouca de Aguiar, 17 de Abril de 1996. —
O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto Cordeiro Ambrósio*. 6-1-16 694

Aviso

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, torna-se público que, por despachos do presidente da Câmara de 14 de Dezembro de 1995, e 29 de Janeiro de 1996, é aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para provimento de: dois lugares de terceiro oficial administrativo, índice 180, 94 100\$; um lugar de pessoal auxiliar, auxiliar administrativo, índice 110, 57 500\$; um lugar de técnico profissional, nível 3, desenhador de 2.ª classe, índice 180, 94 100\$, e um lugar de pessoal auxiliar, motorista de pesados, índice 135, 70 600\$, do quadro privativo desta Câmara Municipal, após ter sido efectuada consulta à Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes, bem como ao Centro de Estudos e Formação Autárquica, para o concurso de terceiro-oficial administrativo.

2 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.º 498/88, de 30 de Dezembro, 52/91, de 25 de Janeiro, 215/95, de 22 de Janeiro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 247/87, de 17 de Junho, e 248/85, de 15 de Julho.

3 — Os presentes concursos são válidos para as vagas agora colocadas a concurso.

4 — Os conteúdos funcionais dos lugares a prover são os constantes do Despacho n.º 38/88, de 26 de Janeiro de 1989, da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território.

5 — As funções dos cargos a prover serão desempenhadas em quaisquer das instalações destes serviços e concelho de Vila Pouca de Aguiar.

6 — A estes concursos poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de candidaturas fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter 18 anos completos;

- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Só se poderão candidatar ao concurso para desenhador de 2.ª classe os indivíduos que possuam o curso de formação profissional na área de desenho, de duração não inferior a 18 meses, para além do 9.º ano de escolaridade, ou o 11.º ano de escolaridade ou equivalente, nos termos constantes da alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/93, de 8 de Janeiro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Terceiro oficial administrativo — prova de conhecimentos teórica, versando sobre as seguintes matérias: Decretos-Leis n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterações, 497/88, de 30 de Dezembro, e alterações, 100/84, de 29 de Março, e alterações, 341/83, de 21 de Julho, 92-C/84, de 28 de Dezembro, 24/84, de 16 de Janeiro, 55/95, de 29 de Março, 405/93, de 10 de Dezembro, e alterações, 445/91, de 20 de Novembro, e 250/94, de 15 de Outubro.

7.2 — Auxiliar administrativo — prova de conhecimentos teórica versando sobre as seguintes matérias: Decretos-Leis n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterações, 497/88, de 30 de Dezembro, e alterações, 100/84, de 29 de Março, e alterações, e 24/84, de 16 de Janeiro.

7.3 — Motorista de pesados — provas de conhecimento práticas, cujo conteúdo está de acordo com as funções a desempenhar.

7.4 — Desenhador de 2.ª classe — prova prática e entrevista profissional de selecção.

a) A prova prática será constituída por dois problemas, sendo:

- 1) Passar a tinta um esboço fornecido pelo júri, ficando ao critério do concorrente a escolha do traço a empregar;
- 2) Fazer o levantamento e corte de uma peça, fornecida pelo júri.

b) A classificação final será obtida segundo a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PP + E}{2}$$

sendo:

- CF = classificação final;
- PP = prova prática;
- E = entrevista.

7.5 — A classificação será de 0 a 20 valores.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara e enviado pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue directamente na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, do qual constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa: nome, filiação, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Lugar a que se candidata;
- d) Quaisquer circunstâncias que repute influenciar o mérito da candidatura.

8.2 — Nos requerimentos de admissão deverão ainda declarar, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos indicados no n.º 6 e acompanhados de fotocópia do certificado de habilitações literárias, bem como de fotocópia do bilhete de identidade actualizado.

a) Para a candidatura ao lugar de motorista de pesados, os candidatos devem apresentar fotocópia da carta de condução.

8.3 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final dos concursos serão publicadas na 3.ª série do *Diário da República*, ou afixadas no edifício dos Paços do Município, para consulta, conforme as situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

9 — Constituição do júri:

9.1 — Terceiro-oficial administrativo e auxiliar administrativo:

Presidente — José Eduardo Machado Alves de Quintero.

Vogais efectivos:

Joaquim Manuel dos Santos Pires Ferreira.

António Marcelo Fernandes.

Vogais suplentes:

Agostinho Adelino Reguengo Machado.

João Albino Oliveira Charrão.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

9.2 — Desenhador de 2.ª classe:

Presidente — José Eduardo Machado Alves de Quintero.

Vogais efectivos:

António Marcelo Fernandes.

Virgílio Manuel Pinto Fernandes.

Vogais suplentes:

Joaquim Manuel dos Santos Pires Ferreira.

João Paulo de Carvalho Machado.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

9.3 — Motorista de pesados:

Presidente — José Eduardo Machado Alves de Quintero.

Vogais efectivos:

Joaquim Manuel dos Santos Pires Ferreira.

João Paulo de Carvalho Machado.

Vogais suplentes:

António Marcelo Fernandes.

Manuel David Gonçalves.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Paços do Município de Vila Pouca de Aguiar, 15 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto Cordeiro Ambrósio*. 6-1-16 695

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de técnico superior de 2.ª classe — área de arquitectura — estagiário.

Para os devidos e legais efeitos se torna público que os métodos de selecção do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 1996, passam a ser os seguintes:

Entrevista profissional, destinada a avaliar, numa relação inter-pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos;

Avaliação curricular, destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais na área de arquitectura.

Prova de conhecimentos, destinada a avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos, exigíveis para o exercício da categoria a que se candidatam.

Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, tendo-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2EP + 3AC + 5PC}{10}$$

em que:

CF = classificação final;

EP = entrevista profissional, a que se atribui o factor 2;

AC = avaliação curricular, a que se atribui o factor 3;

PC = prova de conhecimentos, a que se atribui o factor 5.

Para efeitos de classificação serão adoptados os seguintes critérios, cada um deles cotado de 0 a 20 valores:

A entrevista profissional (EP) incidirá sobre temas relacionados com o lugar a prover, visando avaliar as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos;

Na avaliação curricular (AC) serão ponderadas as habilitações académicas de base e a formação e experiência profissionais na área;

A prova de conhecimentos (PC) assumirá a natureza oral e escrita, de acordo com os conhecimentos específicos demonstrados nas seguintes áreas:

Prova oral:

Regime de Licenciamento de Obras Particulares (Decreto-Lei n.º 445/91, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94);

Regime de Licenciamento de Loteamentos Urbanos (Decreto-Lei n.º 448/91, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 334/95);

Regulamento do Plano Director Municipal de Viseu, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 173/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 291, de 19 de Dezembro de 1995.

Prova escrita:

Análise de um plano de pormenor, fornecido pela Câmara Municipal de Viseu.

Para efeitos de quantificação da prova de conhecimentos (PC), a prova oral será valorada com o coeficiente 0.60 e a prova escrita com coeficiente 0.40, sendo cada uma das provas valorada de 0 a 20 valores.

Paços do Município de Viseu, 19 de Abril de 1996. — A Vereadora, *Maria do Céu Lopes*. 5-1-13 717

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de técnico superior de 2.ª classe — área de engenharia civil — estagiário.

Para os devidos e legais efeitos se torna público que os métodos de selecção do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 1996, passam a ser os seguintes:

Entrevista profissional, destinada a avaliar, numa relação inter-pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos;

Avaliação curricular, destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais na área de arquitectura.

Prova de conhecimentos, destinada a avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos, exigíveis para o exercício da categoria a que se candidatam.

Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, tendo-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2EP + 3AC + 5PC}{10}$$

em que:

- CF = classificação final;
EP = entrevista profissional, a que se atribui o factor 2;
AC = avaliação curricular, a que se atribui o factor 3;
PC = prova de conhecimentos, a que se atribui o factor 5.

Para efeitos de classificação serão adoptados os seguintes critérios, cada um deles cotado de 0 a 20 valores:

- A entrevista profissional (EP) incidirá sobre temas relacionados com o lugar a prover, visando avaliar as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos;
Na avaliação curricular (AC) serão ponderadas as habilitações académicas de base e a formação e experiência profissionais na área;
A prova de conhecimentos (PC) assumirá a natureza oral e escrita, de acordo com os conhecimentos específicos demonstrados nas seguintes áreas:

Prova oral:

- Regime de Licenciamento de Obras Particulares (Decreto-Lei n.º 445/91, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94);
Regime de Licenciamento de Loteamentos Urbanos (Decreto-Lei n.º 448/91, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 334/95);
Regulamento do Plano Director Municipal de Viseu, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 173/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 291, de 19 de Dezembro de 1995;
Análise do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, e legislação complementar.

Prova escrita:

- Dimensionamento e gestão de pavimentos rodoviários.

Para efeitos de quantificação da prova de conhecimentos (PC), a prova oral será valorada com o coeficiente 0.60 e a prova escrita com coeficiente 0.40, sendo cada uma das provas valorada de 0 a 20 valores.

Paços do Município de Viseu, 19 de Abril de 1996. — A Vereadora, *Maria do Céu Lopes*.
5-1-13 718

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

Aviso

Listas de candidatos

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que as listas de candidatos admitidos e excluídos aos concursos abaixo indicados, abertos por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 55, de 5 de Março de 1996, se encontram afixadas e podem ser consultadas na Divisão de Recursos Humanos destes Serviços Municipalizados:

- Concurso externo de ingresso para admissão de dois técnicos superiores de informática de 2.ª classe (estagiário).
Concurso externo de ingresso para admissão de um programador-adjunto de 2.ª classe (estagiário).

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, 16 de Abril de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Rosa Carreiras*.
3-1-15 528

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DO CONCELHO DE CASCAIS

Aviso

Concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar na categoria de operário principal do grupo de pessoal operário qualificado (calceteiro).

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, faz-se saber que se encontra afixada pelo prazo de 10 dias no edifício sede destes Serviços Municipalizados, sito na Avenida do Ultramar, 18, Cascais, a lista de candidato admitido ao concurso interno geral de acesso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 67, de 19 de Março de 1996.

Mais se faz saber que a lista de candidato será enviada ao candidato, através de ofício registado com aviso de recepção.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Concelho de Cascais, 15 de Abril de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Judas*.
3-1-15 517

Aviso

Concurso para admissão a contrato administrativo de provimento de um lugar de aprendiz (mecânico)

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, em sua reunião de 4 de Março de 1996, deliberou, por unanimidade, nomear para preenchimento de um lugar de aprendiz (mecânico), do concurso em epígrafe, o candidato classificado em 1.º lugar, Filipe Manuel Domingues Ramalho, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro. (Processo n.º 26 533/96, visado pelo Tribunal de Contas, em 12 de Abril de 1996. São devidos emolumentos.)

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Concelho de Cascais, 19 de Abril de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Judas*.
3-1-15 518

Aviso

Concurso para admissão a contrato administrativo de provimento de seis lugares de aprendiz (pedreiro)

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, em sua reunião de 22 de Fevereiro de 1996, deliberou, por unanimidade, nomear para preenchimento de dois lugares de aprendiz (pedreiro), do concurso em epígrafe, os candidatos classificados em 1.º e 2.º lugares, Eurico Bruno Vegar de Almeida e Paulo Alexandre Saraiva dos Santos, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro. (Processos n.º 26 523/96 e 26 531/96, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Abril de 1996. São devidos emolumentos.)

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Concelho de Cascais, 19 de Abril de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Judas*.
3-1-15 519

Aviso

Concurso interno geral de ingresso para admissão de um lugar na categoria de estagiário, carreira técnica superior (área de direito).

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, o conselho de administração destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento,

em sua reunião de 15 de Abril de 1996, deliberou, por unanimidade, nomear para o preenchimento de um lugar na categoria de estagiário, carreira técnica superior (área de direito), em regime de comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, a única candidata ao concurso acima referido, Maria Manuela Correia Rodrigues, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

(Isento do visto do Tribunal de Contas.)

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Concelho de Cascais, 19 de Abril de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Judas*. 3-1-15 520

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 23/96

De acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do mesmo diploma, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, torna-se público que na data da publicação deste aviso no *Diário da República* será afixada no edifício sede destes Serviços Municipalizados, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para um lugar de técnico superior de 1.ª classe.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures, 22 de Abril de 1996. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Manuel Abrantes*. 3-1-15 560

Aviso n.º 25/96

Concurso Interno geral de acesso para provimento de quatro lugares na categoria de engenheiro principal (grupo de pessoal técnico superior).

Reabertura

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 17 de Abril de 1996, é alargado o número de lugares a prover do concurso interno geral de acesso para a categoria de engenheiro principal, de um para quatro lugares, a que se refere o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 146, de 27 de Junho de 1995, encontrando-se assim o mesmo reaberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Não necessitam de apresentar nova candidatura todos aqueles que haviam concorrido anteriormente nos termos do aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 146, de 27 de Junho de 1995.

Poderão, no entanto, os candidatos apresentar novos documentos e ou sanar deficiências eventualmente aí verificadas.

Mantêm-se inalteráveis as restantes condições referidas no anterior aviso de abertura.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures, 24 de Abril de 1996. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Manuel Abrantes*. 3-1-15 559

Aviso n.º 26/96

De acordo com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, torna-se público que na data da publicação deste aviso no *Diário da República* serão afixadas, nos locais de estilo do edifício sede destes Serviços Municipalizados, as listas de candidatos admitidos/excluídos dos concursos internos gerais de acesso para:

Dois lugares de técnico superior assessor principal;
17 lugares de segundo-oficial administrativo;

Um lugar de serralheiro mecânico principal;
Um lugar de mecânico electricista principal.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures, 29 de Abril de 1996. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Manuel Abrantes*. 3-1-15 558

Aviso n.º 27/96

De acordo com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do mesmo diploma, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, torna-se público que na data da publicação deste aviso no *Diário da República* serão afixadas no edifício sede destes Serviços Municipalizados as listas de classificação final dos concursos internos gerais de acesso para:

Dois lugares de engenheiro de 1.ª classe;
Um lugar de encarregado geral.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures, 29 de Abril de 1996. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Manuel Abrantes*. 3-1-15 557

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso

Dr. José Vieira de Carvalho, professor universitário e presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia:

Faz público que o conselho de administração deliberou, na sua reunião de 18 de Março de 1996, nomear para o provimento de um lugar de auxiliar técnico de análises a concorrente classificada em concurso, Deolinda Dias Leite, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 181, de 6 de Agosto de 1994, a qual deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Visto do Tribunal de Contas de 12 de Abril de 1996. São devidos emolumentos.)

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Maia, 18 de Abril de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Vieira de Carvalho*. 0-1-55 494

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Aviso

Concurso externo geral de ingresso para preenchimento de três vagas de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo

Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados, em sua reunião ordinária de 23 de Janeiro de 1996, deliberou, por unanimidade, nomear para a categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo os três candidatos posicionados nos três primeiros lugares da lista de classificação final, designadamente:

	Valores
1.ª Maria Manuela Ribeiro da Rocha.....	19,77
2.ª Duarte Manuel Ribeiro Gonçalves	19,57
3.ª Eugénia Maria Almeida Seabra	18,53

Os candidatos deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da presente publicação.

(Processos n.º 23 841, 23 842 e 23 843, visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril de 1996. São devidos emolumentos.)

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Paredes, 22 de Abril de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, *Albano de Jesus Amaral*. 0-1-55 495

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA, ELECTRICIDADE E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração, em reunião realizada em 15 de Abril do ano em curso, procedeu às seguintes nomeações:

Maria Cidália de Sousa Paiva Camões, nomeada na categoria de oficial administrativo principal, da carreira de oficial administrativo;

Octávio José da Silva Pereira, nomeado na categoria de primeiro-oficial administrativo, da carreira de oficial administrativo;
António Joaquim da Silva Barbosa, nomeado na categoria de técnico-adjunto de construção civil especialista de 1.ª classe, da carreira de técnico-adjunto de construção civil;

Agostinho Moreira, António Joaquim da Rocha Carvalho e Manuel António Ferreira Garrido, nomeados na categoria de encarregado do grupo de pessoal operário qualificado.

Os candidatos deverão aceitar as referidas nomeações no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Processos isentos de visto do Tribunal de Contas.)

Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento da Câmara Municipal de Valongo, 15 de Abril de 1996. — A Directora-Delegada, *Maria Manuela de Carvalho Álvares*. 0-1-55 497

JUNTA DE FREGUESIA DA AMEIXOEIRA

Aviso

Concurso Interno geral de acesso para provimento de dois lugares de segundo-oficial

Nos termos da lei e para os devidos efeitos se torna pública a lista de candidatos ao concurso de acesso para dois lugares de segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Junta de Freguesia da Ameixoeira, aberto nos termos do aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 67, de 19 de Março de 1995:

Candidatas únicas:

Carla Sofia da Graça Maciel.
Isabel Maria Gomes Neutel.

Junta de Freguesia da Ameixoeira, 2 de Maio de 1996. — O Presidente do Júri, *Raul Antero Oliveira de Boaventura*. 4-1-4526

JUNTA DE FREGUESIA DO CAMPO GRANDE

Aviso

Para efeitos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável por força do disposto no Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se faz pública a lista classificativa, homologada em reunião de executivo de 23 de Abril de 1996, relativa ao concurso externo para provimento de um lugar de terceiro-oficial administrativo, aberto por aviso inserido no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 1996.

Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Sónia Raquel Casaca Lisboa.....	13,92
2.º Anabela de Almeida Santos.....	13,90
3.º Maria Adelaide Nascimento Almeida	13,64
4.º Célia Maria de Avelino Pereira Caldas	13,60
5.º Maria Hermínia Moreira de Almeida Magro Rosalez Cunha	13,52
6.º Lúcia Azevedo Rocha.....	13,14
7.º Paulo Jorge Morais de Jesus.....	12,54

Valores

8.º Rosa Paula Firmino Teodoro dos Anjos	11,64
9.º Cristina Maria Neves Pereira Salgado.....	11,08
10.º Elisabete Conceição Duarte Graça Nogueira Matos	10,64
11.º Paula Alexandra Cabaço Caldas Teixeira	10,08

Candidatos excluídos por não terem classificação positiva:

Carla Filomena Machado Nunes Monteiro.
Sandra Luís Antunes Simões.
Maria de Lurdes Pinto Gonçalves.

Candidatos que faltaram às provas de selecção:

Alcinda Maria dos Santos Silva da Mata.
Ana Cristina Morais Trindade Barroca Delgado.
Ana Isabel Pacheco dos Reis.
Ana Paula Gomes Cardoso.
Áurea da Conceição Araújo Benedito.
Carla Alexandra Margarido Guerreiro.
Carla Susana Damásio dos Santos.
Cristina Maria Rombão Cardoso Garcia Saragoça.
Daniel Tchivimbi.
Elsa Cristina Ferreira Ferro Nunes.
Humberto Ramiro dos Santos Mendes.
Iris Margareth Perdigão Van.
Isabel Maria Araújo Alves Martins.
João Carlos Gomes Moscoso Torres.
João Manuel Janeiro Lucas.
José Florival Fialho Marrafa.
José Manuel da Boa Hora Pinto.
Maria da Conceição Machado Neves.
Maria Isabel Pereira da Silva.
Maria José de Mesquita Onofre.
Maria da Paz Pereira Viegas.
Maria do Rosário de Oliveira Ribeiro.
Odete Fernandes Ribeiro Valério Borges.
Paulo Jorge Vieira Romão Brás.
Paulo José Sacramento de Matos.
Perpétua Cristina Aguiar Gomes de Jesus.
Prazeres Sofia Fernandes Lopes.
Rui Manuel Bento de Matos.
Silvério Manuel Sousa Mendes Alpoim Moreira.
Sónia Cristina Domingos Miranda.
Sónia Cristina Rodrigues Rações.
Sónia Maria de Jesus Duarte Nunes.
Susana Almeida Rodrigues.
Teresa de Jesus Simões Ribeiro.
Teresa Maria Verdasca de Freitas.
Vera Alexandra Marques Barros Viegas.
Vitor Manuel Dinis Pereira.

De acordo com o estabelecido no artigo 34.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, podem os candidatos interpor recurso desta lista classificativa, nos termos gerais do contencioso administrativo.

Junta de Freguesia do Campo Grande, 29 de Abril de 1996. — O Presidente, *Joaquim Rocha Cabral*. 4-1-4525

JUNTA DE FREGUESIA DE CHOUTO

Aviso

Concurso Interno condicionado de acesso para uma vaga de segundo-oficial administrativo

Em cumprimento do disposto no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se faz público que no concurso em epígrafe, aberto pela *Ordem de serviço* desta Junta, datada de 1 de Fevereiro de 1996, e cuja acta do júri da qual consta a lista de

graduação e ordenação foi homologada em 18 de Março de 1996, atribui-se à concorrente a seguinte classificação:

Maria Lúsa Corga Galucho — 18 valores.

Mais se torna público que, por despacho do presidente da Junta de Freguesia, datado de 19 de Abril de 1996, foi nomeada a referida candidata, a qual deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Junta de Freguesia de Chouto, 23 de Abril de 1996. — O Presidente, *José Manuel Silvério Gasparinho*. 0-1-55 499

JUNTA DE FREGUESIA DE CORROIOS

Aviso

Concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de fiel de mercados e feiras

Para os devidos efeitos se torna público que esta Junta de Freguesia, em sua reunião de 23 de Fevereiro de 1996, deliberou nomear para o lugar em epígrafe o candidato abaixo identificado, classificado no referido concurso:

Eurico Francisco Arsénio.

(O processo de nomeação foi visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Abril de 1996, sob o n.º 16 956. São devidos emolumentos.)

Mais se torna público que o candidato deverá tomar posse no prazo máximo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Junta de Freguesia de Corroios, 26 de Abril de 1996. — O Presidente, *Bento Brázio Romeiro*. 3-1-15 529

Aviso

Concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de segundo-oficial administrativo

De acordo com o disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, se torna público que esta Junta de Freguesia, em sua reunião ordinária de 26 de Abril de 1996, deliberou homologar a lista classificativa do concurso em epígrafe, aberto em 14 de Março de 1996 (aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 63), cuja lista será afixada após publicação deste aviso no *Diário da República*, nas instalações do edifício sede desta Junta de Freguesia, sito no Largo do Mercado, em Corroios.

Junta de Freguesia de Corroios, 29 de Abril de 1996. — O Presidente, *Bento Brázio Romeiro*. 3-1-15 530

JUNTA DE FREGUESIA DE FÂNZERES

Aviso

Concurso interno geral para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial administrativo do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal desta Junta de Freguesia.

De harmonia com o estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se publica a lista dos candidatos ao concurso, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 84, de 9 de Abril de 1996:

Candidatos admitidos:

Paula Alexandrina Guedes Almeida de Sousa Gomes Fernandes.

(*Não houve candidatos excluídos.*)

Mais se anuncia que decorridos 10 dias após publicação da lista provisória esta se transformará em definitiva. As provas do concurso

realizar-se-ão no dia 24 de Maio do corrente ano, pelas 9 horas, no Salão Nobre da Junta de Freguesia.

Junta de Freguesia de Fânzeres, 26 de Abril de 1996. — O Presidente, *José Martins*. 6-1-16 696

JUNTA DE FREGUESIA DE GRIJÓ

Aviso

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, para conhecimento dos interessados e devidos efeitos torna-se público que se encontra afixada no quadro desta Junta de Freguesia, a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso externo de ingresso para um lugar de coveiro, um lugar de cantoneiro de limpeza e dois lugares de cantoneiro de arruamentos, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 43, de 20 de Fevereiro de 1996.

Junta de Freguesia de Grijó, 4 de Abril de 1996. — O Presidente, *Manuel Rodrigues dos Santos*. 0-1-55 501

JUNTA DE FREGUESIA DE MASSARELOS

Aviso

Concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga de técnica superior de serviço social

Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 24.º do mesmo diploma e alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, torna-se pública a lista de classificação final obtida após frequência de estágio referente à carreira técnica superior de serviço social, da candidata Isabel Picótes Gonçalves, foi de 18 valores, cujo concurso foi aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 247, de 25 de Outubro de 1994.

Junta de Freguesia de Massarelos, 26 de Abril de 1996. — O Presidente da Junta, *Justino da Cruz dos Santos*. 6-1-16 690

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO BENTO DO AMEIXIAL

Aviso

Concurso externo para provimento de um lugar de terceiro-oficial

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de São Bento do Ameixial de 7 de Março de 1996, se encontra aberto concurso externo para provimento de um lugar de terceiro-oficial, caducando com o preenchimento da vaga colocada a concurso, de harmonia com os seguintes números:

- 1 — Grupo de pessoal — administrativo.
- 2 — Local de trabalho — Junta de Freguesia de São Bento do Ameixial.
- 3 — Remuneração — escalão 1, índice 180, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de 94 100\$.
- 4 — Conteúdo funcional — executar todas as tarefas de natureza administrativa próprias do serviço de secretaria.
- 5 — A legislação aplicável ao concurso são os Decretos-Leis n.ºs 215/95, de 22 de Agosto, 52/91, de 25 de Janeiro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 247/87, de 17 de Junho.
- 6 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 43/84, de 3 de Fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, consultou-se a Direcção-Geral da Administração Pública, tendo a mesma informado que não havia excedentes.
- 7 — O prazo para apresentação da candidatura é de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
- 8 — Requisitos gerais de admissão — os mencionados no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

9 — Forma de apresentação de candidatura — os candidatos deverão entregar pessoalmente na Junta de Freguesia, dentro do prazo de abertura do concurso, ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, requerimento, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia, com assinatura sobre estampilha fiscal de 191\$. No caso de entrega pessoal do requerimento, será confirmada a assinatura por exibição do bilhete de identidade.

10 — É dispensada a apresentação de documentos desde que o candidato declare em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa relativamente aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), c), d), e) e f) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

11 — Métodos de selecção — o método de selecção constará de prova prática, prova escrita e entrevista profissional, sendo os documentos de consulta os seguintes:

Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Julho (contabilidade das autarquias);

Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, e respectivas alterações dadas pela Lei n.º 25/85, de 12 de Agosto, Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, e Lei n.º 35/91, de 27 de Julho (atribuições e competências das autarquias locais e respectivos órgãos);

Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, (recrutamento e selecção de pessoal para a administração pública);

Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho (carreiras e categorias e forma de provimento do pessoal da administração local e quadros respectivos);

Decreto-Lei n.º 390/82, de 17 de Setembro (empreitadas, fornecimentos e concessões de exclusivos, obras e serviços);

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (contratação de pessoal),

Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro (adaptação ao Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, às autarquias locais).

A prova de selecção realizar-se-á na sede da Junta de Freguesia, em data a designar oportunamente e a comunicar, por escrito, aos candidatos admitidos, sendo a classificação final ordenada de 0 a 20 valores, obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2 \times PP + 3 \times PE + E}{6}$$

sendo:

CF = classificação final;

PP = prova prática;

PE = prova escrita;

E = entrevista.

A prova prática constará de uma prova de dactilografia, onde será redigido e dactilografado um ofício no tempo máximo de 30 minutos.

12 — O júri será constituído por:

Membros efectivos:

Presidente da Junta de Freguesia de São Bento do Ameixial, Maria Antónia Pires Matias; secretário da Junta de Freguesia, Justino José Fonseca; tesoureiro da Junta de Freguesia, Rui António Marçal Dordio.

Membros suplentes:

1.º vogal da Assembleia de Freguesia, José Bento Ramalho de Sousa; funcionário da Câmara Municipal de Estremoz, Luís Manuel Costa Russo; funcionário da Câmara Municipal de Estremoz, João Luís Mota Casqueiro da Silva Martins.

Junta de Freguesia de São Bento do Ameixial, 22 de Abril de 1996. —
A Presidente, *Maria Antónia Pires Matias*. 0-1-55 500

JUNTA DE FREGUESIA DE VIMEIRO

Aviso

Concurso externo de ingresso para auxiliar administrativo

Para os efeitos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local pelo

Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que por deliberação da Junta de Freguesia, tomada em reunião ordinária de 4 de Abril de 1996, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis concurso externo de ingresso para um lugar de auxiliar administrativo do quadro de pessoal desta Junta de Freguesia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 2 de Novembro de 1995.

1 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

2 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do Despacho n.º 4/88, da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

3 — O local de trabalho situa-se na área da freguesia de Vimeiro.

4 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração pública.

5 — O vencimento corresponderá ao 1.º escalão da categoria de ingresso (escalão 1, índice 115), nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

6 — Requisitos de admissão a concurso — só são admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir a escolaridade obrigatória;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão de prova teórica de conhecimentos e entrevista.

7.1 — O programa da prova de conhecimentos é o seguinte:

Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, e Decreto-Lei n.º 35/91, de 27 de Julho;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 178/95, de 26 de Julho.

7.2 — O ordenamento final dos concorrentes resultante da aplicação dos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PT + ENT}{2}$$

7.3 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia, e entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal, residência e código postal);
- Lugar a que se candidata referenciando a data e publicação do presente aviso;
- Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influenciar na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais só serão consideradas se devidamente comprovadas;
- Habilitações literárias.

Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

Certificado de habilitações literárias;

Documentos comprovativos dos requisitos do n.º 6 deste aviso, os quais são dispensados temporariamente (com excepção do certificado de habilitações) desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 191\$, inutilizada com a assinatura, a qual deverá ser reconhecida pelo notário ou por semelhança.

Os requerimentos-tipo obrigatoriamente serão fornecidos aos candidatos que o solicitarem.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas na Junta de Freguesia.

11 — Nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro, foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, que respondeu negativamente à colocação de excedentes.

12 — Nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria João Estêvão Oliveira Gomes.

Vogais efectivos:

José Manuel do Espírito Santo Marta.

José Manuel dos Santos Jorge, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogais suplentes:

Isafas dos Santos Neto.

Jaime dos Ramos Martins.

13 — A legislação a aplicar ao presente concurso é: Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de

Janeiro, Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

Junta de Freguesia de Vimeiro. — A Presidente, Ana Maria dos Santos Martins. 3-1-15 534

RECTIFICAÇÕES

JUNTA DE FREGUESIA DE BERINGEL

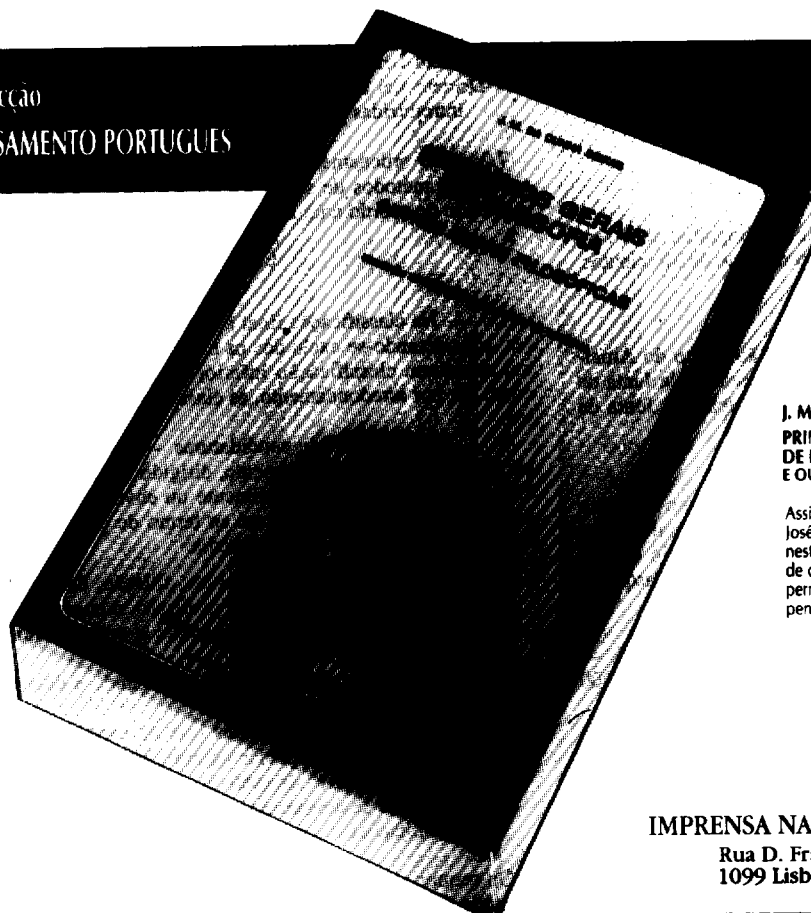
Aviso de rectificação

Concurso externo para provimento de uma vaga de terceiro-oficial administrativo

No aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 91, de 17 de Abril de 1996, no n.º 9, onde se lê «Os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são: provas de conhecimento com carácter eliminatório, assumindo a natureza de uma prova teórica, de conhecimentos específicos e uma prova prática de dactilografia, cada uma classificada de 0 a 20 valores» deve ler-se «Os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são: provas de conhecimento com carácter eliminatório, assumindo a natureza de uma prova teórica, de conhecimentos específicos, uma prova prática de dactilografia e uma prova de entrevista, cada uma classificada de 0 a 20 valores. A classificação final será o resultado da média aritmética simples das classificações obtidas nas mesmas».

Junta de Freguesia de Beringel, 19 de Abril de 1996. — O Presidente, José António Carochinho Guerreiro. 0-1-55 498

Colecção
PENSAMENTO PORTUGUES



J. M. da Cunha Seixas
PRINCÍPIOS GERAIS
DE FILOSOFIA
E OUTRAS OBRAS FILOSÓFICAS

Assinalando o centenário da morte do filósofo panfiteista José Maria da Cunha Seixas (1836 - 1895), reeditam-se neste volume três dos seus livros mais significativos, além de dois ensaios retirados de outras obras - textos que permitem apreender o sistema filosófico denominado pelo pensador panfiteísmo.



INCM

IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA

Rua D. Francisco Manuel de Melo, 5
1099 Lisboa Codex - Tel.: 385 39 96

3. Diversos

CONVOCATÓRIAS

CASA UPI — COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E GESTÃO EMPRESARIAL, S. A.**Assembleia geral anual
CONVOCATÓRIA**

Convoco os Srs. Accionistas da Casa UPI — Comércio de Equipamentos e Gestão Empresarial, S. A., com sede na Calçada do Ferragial, 13, rés-do-chão, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 14 671, com o capital social, realizado, de 5 000 000\$ e com o número de pessoa colectiva 500058458, para se reunirem em assembleia geral, no próximo dia 19 de Junho de 1996, às 17 horas, na Rua de Artilharia Um, 32, rés-do-chão, esquerdo, em Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Apreciar o relatório do conselho de administração e o balanço e contas da sociedade relativos ao exercício de 1995, bem como o parecer do conselho fiscal, e deliberar sobre os dois primeiros;
- 2.º Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3.º Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4.º Proceder à eleição de novos corpos sociais da sociedade.

Lisboa, 6 de Maio de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Francisco Duarte*. 1-2-7554

BEIRA LAMEGO AGRO ALIMENTAR, S. A.

Sede: Mondim da Beira, 3610 Tarouca

Capital social: 162 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Tarouca sob o n.º 3.

Contribuinte n.º 502029765.

**Assembleia geral anual
CONVOCATÓRIA**

Para cumprimento do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais e nos termos do seu artigo 377.º, convoco a assembleia geral anual da Beira Lamego Agro Alimentar, S. A., para se reunir no dia 30 de Abril de 1996, pelas 18 horas, nas instalações da sua sede social, com a seguinte ordem do dia:

Único. Discutir e aprovar, modificar ou rejeitar o relatório de gestão e contas respeitantes ao exercício de 1995, assim como o parecer do conselho fiscal e a proposta de aplicação de resultados.

Mondim da Beira, 19 de Março de 1996. — A Presidente da Assembleia Geral, *Maria do Rosário Teixeira Caetano Ferreira Rodrigues*. 0-2-95 203

LOSAVI — ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S. A.**CONVOCATÓRIA**

A requerimento do conselho de administração e nos termos dos dispositivos legais e dos do contrato aplicáveis, convocam-se os Srs. Accionistas da LOSAVI — Engenharia e Construção, S. A., com sede na Avenida de Curry Cabral, 3, traseiras, Venda Nova, Amadora, com o capital social de 80 000 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Amadora sob o n.º 4772, pessoa colectiva n.º 501079564, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a qual terá lugar na sede da empresa, no dia 20 de Junho de 1996, pelas 15 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Informações;
- 2.º Ratificação das decisões tomadas em assembleia geral de 28 de Março de 1996;
- 3.º Apreciação e discussão de uma proposta de aumento de capital.

No caso de inexistência de quórum na hora aprazada, fica desde já convocada nova assembleia geral para o dia 27 de Junho, à mesma hora e no mesmo local, com a mesma ordem de trabalhos, podendo então deliberar a assembleia com qualquer número de presenças ou representação de capital social.

A presente convocatória substitui a anteriormente publicada para a mesma data.

Amadora, 6 de Maio de 1996. — A Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Maria Isabel Rodrigues Duarte*. 4-2-8893

AVISOS

F. I. T. — FOMENTO DA INDÚSTRIA DO TOMATE, S. A.

Sede: Herdade da Pernada

Capital social: 867 800 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Palmela sob o n.º 1.

Cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 500116830.

Aviso

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 94.º, n.º 4, alínea a), e 107.º, n.º 1, ambos do Código das Sociedades Comerciais, torna-se público ter sido feito o registo das deliberações da assembleia geral da sociedade F. I. T. — Fomento da Indústria do Tomate, S. A., do passado dia 22 de Fevereiro, na qual foram deliberadas:

- 1) A redução do capital social de 867 800 000\$ para 375 037 000\$, por reagrupamento de acções, correspondendo a cada 1000 acções actuais 443 acções reagrupadas, e consequente alteração do artigo 5.º do contrato de sociedade;
- 2) A aprovação do projecto de fusão por incorporação da sociedade SUMATE — Concentrados e Sumos, S. A., nesta sociedade, elaborado conjuntamente pelas administrações das sociedades a fundir, nos termos do qual, do ponto de vista contabilístico, a sociedade a incorporar cessou as suas actividades em 31 de Dezembro de 1995, tendo as mesmas passado a ser executadas por conta da F. I. T. — Fomento da Indústria do Tomate, S. A., a partir do dia 1 de Janeiro de 1996, a qual assumiu desde então os respectivos débitos. Foi igualmente deliberado, em resultado da fusão, aumentar o capital social da F. I. T. — Fomento da Indústria do Tomate, S. A., em 218 263 000\$, mediante a emissão de 218 263 acções ordinárias, no valor nominal de 1000\$ cada, a serem entregues aos accionistas da sociedade, a incorporar na proporção de 295 acções por cada 1000 acções, passando o capital social da F. I. T. — Fomento da Indústria do Tomate, S. A., assim a ser de 593 300 000\$, representado por 593 300 acções no valor nominal de 1000\$ cada. Finalmente, foi deliberado, nos termos do respectivo projecto de fusão, proceder-se à alteração parcial do contrato de sociedade, mantendo-se inalterado o seu objecto social, nos termos da proposta de alteração constante no ponto F, à excepção do n.º 1 do artigo 1.º referente à denominação social, o qual passará a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de F. I. T. — Fomento da Indústria do Tomate, S. A., e durará por tempo indeterminado.

Todos os restantes artigos passarão a ter a redacção constante do projecto de alteração inserido no projecto de fusão.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 107.º do Código das Sociedades Comerciais, podem os credores das sociedades participantes cujos créditos sejam anteriores a esta publicação, querendo, deduzir oposição judicial à fusão, com fundamento no prejuízo que dela derive para a realização dos seus direitos, no prazo de 30 dias a contar da última das publicações referidas no n.º 1 do mesmo dispositivo legal.

Lisboa, 29 de Abril de 1996. — Os Administradores: (*Assinaturas ilegíveis*.) 3-2-25 760

SUMATE — CONCENTRADOS E SUMOS, S. A.

Sede: lugar do Molho da Ordem

Capital social: 738 976 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alcácer do Sal sob o n.º 89.

Cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 500277451.

Aviso

Nos termos e para os efeitos do artigo 107.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais, torna-se público ter sido averbado ao registo a deliberação da assembleia geral da sociedade SUMATE — Concentrados e Sumos, S. A., do passado dia 22 de Fevereiro, pelas 15 horas, na qual foi aprovada a fusão por incorporação desta sociedade na F. I. T. — Fomento da Indústria do Tomate, S. A., nos termos do projecto de fusão elaborado conjuntamente pelas administrações das sociedades envolvidas na fusão e registado nas Conservatórias dos Registos Comerciais de Alcácer do Sal e de Palmela, nos termos do qual, do ponto de vista contabilístico, esta sociedade cessou as suas actividades em 31 de Dezembro de 1995, tendo as mesmas passado a ser exercidas por conta da F. I. T. — Fomento da Indústria do Tomate, S. A., a partir de 1 de Janeiro de 1996, a qual assumiu desde então os respectivos débitos.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 107.º do Código das Sociedades Comerciais, podem os credores das sociedades participantes cujos créditos sejam anteriores a esta publicação, querendo, deduzir oposição judicial à fusão, com fundamento no prejuízo que dela derive para a realização dos seus direitos, no prazo de 30 dias a contar da última das publicações referidas no n.º 1 do mesmo dispositivo legal.

Lisboa, 29 de Abril de 1996. — A Administração. (Assinatura ilegível.) 3-2-25 761

STAVE — SOCIEDADE DE TRÂNSITOS E ESTIVAS DE AVEIRO, L.ª

Sede: Quinta do Simão, à Estrada Nacional n.º 109, variante de Aveiro

Capital social: 20 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aveiro sob o n.º 869.

Pessoa colectiva n.º 500420351.

Em cumprimento do disposto no artigo 100.º, n.º 3, do Código das Sociedades Comerciais, torna-se público que no dia 2 de Novembro de 1995, na Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, foi efectuado o registo do projecto de fusão e seus anexos relativos à fusão por incorporação da sociedade ARCATIL — Armazéns de Carga e Tráfego Internacional, L.ª, com sede na Quinta do Simão, à Estrada Nacional n.º 109, variante de Aveiro, na sociedade STAVE — Sociedade de Trânsitos e Estivas de Aveiro, L.ª, com sede na Quinta do Simão, à Estrada Nacional n.º 109, Esgueira, Aveiro.

Comunica-se que o referido projecto de fusão bem como a documentação a ele anexa podem ser consultados, na sede de qualquer das referidas sociedades, pelos respectivos accionistas e credores sociais.

Para a realização das assembleias gerais fica designado o dia 24 de Maio de 1996.

Aveiro, 30 de Abril de 1996. — A Gerência. (Assinatura ilegível.) 0-2-95 193

ARCATIL — ARMAZÉNS DE CARGA E TRÁFEGO INTERNACIONAL, L.ª

Sede: Quinta do Simão, à Estrada Nacional n.º 109, variante de Aveiro

Capital social: 2 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aveiro sob o n.º 1462.

Pessoa colectiva n.º 501266984.

Em cumprimento do disposto no artigo 100.º, n.º 3, do Código das Sociedades Comerciais, torna-se público que no dia 2 de Novembro de 1995, na Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, foi efectuado o registo do projecto de fusão e seus anexos relativos à fusão por incorporação da sociedade ARCATIL — Armazéns de Carga e Tráfego Internacional, L.ª, com sede na Quinta do Simão, à Estrada Nacional n.º 109, variante de Aveiro, na sociedade STAVE — Sociedade de Trânsitos e Estivas de Aveiro, L.ª, com sede na Quinta do Simão, à Estrada Nacional n.º 109, Esgueira, Aveiro.

Comunica-se que o referido projecto de fusão bem como a documentação a ele anexa podem ser consultados, na sede de qualquer das referidas sociedades, pelos respectivos accionistas e credores sociais.

Para a realização das assembleias gerais fica designado o dia 24 de Maio de 1996.

Aveiro, 30 de Abril de 1996. — A Gerência. (Assinatura ilegível.) 0-2-95 194

COMPTA — EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, S. A.

Sede: Avenida de Fontes Pereira de Melo, 14, 11.º, 1050 Lisboa

Capital social: 1 500 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 44 553.

Pessoa colectiva n.º 500069891.

Dividendos do exercício de 1995

Avizam-se os Srs. Accionistas de que se encontra a pagamento nas instituições abaixo indicadas, a partir do próximo dia 29 de Maio de 1996, o dividendo respeitante ao exercício de 1995, que é o seguinte:

Ilíquido	50\$00
IRS/IRC (25 % x 50 %)	6\$25
Imp. suc. doações (5 %)	2\$50
Dividendo líquido	41\$25

Bancos pagadores — Banco Espírito Santo e Banco Pinto & Sotto Mayor. Os Srs. Accionistas que estejam isentos ou dispensados de retenção na fonte de IRS/IRC e ou ISD deverão, até ao dia do início do pagamento dos dividendos, fazer a competente prova perante a sociedade.

Lisboa, 6 de Maio de 1996. — O Conselho de Administração. (Assinaturas ilegíveis.) 1-2-7558

MODELO — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Sede: lugar do Espido, Via Norte, 4470 Maia

Capital social: 14 000 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 3332.

Pessoa colectiva n.º 500277826.

Anúncio

Dá-se público conhecimento de que, no dia 30 de Maio de 1996, esta Sociedade procederá ao pagamento dos juros respeitantes ao 2.º cupão das obrigações denominadas «Modelo/95».

Nos termos previstos pelo Regulamento da Central de Valores Mobiliários, o pagamento será efectuado através dos intermediários financeiros onde os Srs. Obrigacionistas possuem as referidas obrigações inscritas em contas de valores mobiliários escriturais.

Atentas as respectivas condições de emissão para o cupão em causa:

Valor ilíquido por obrigação — 46\$5625;

IRS/IRC (20 %) — 9\$3125;

Valor líquido por obrigação — 37\$25.

Os Srs. Obrigacionistas abrangidos por quaisquer disposições legais que lhes permitam beneficiar da não retenção total ou parcial na fonte do IRS/IRC e se tal pretenderem devem até à data de pagamento fazer perante a Sociedade e através de intermediário financeiro a competente prova.

Maia, 30 de Abril de 1996. — A Administração. (Assinatura ilegível.) 6-2-40 722

LEILÕES DE PENHORES**ALEXANDRE D'ALMEIDA, L.ª**

Nos dias 18 e 19 de Junho de 1996 far-se-á leilão de penhores com mais de três meses de juros em atraso na casa de penhores Alexandre d'Almeida, L.ª, contribuinte n.º 500516456, com o capital social de 1 000 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 12 774, sita na Rua de Luciano Cordeiro, 105 e 105-A, em Lisboa, com o seguinte horário: dias 18 e 19, das 15 às 19 horas.

Os Sócios Gerentes: Alexandre Ferreira de Almeida — Maria Teresa Lopes Ferreira de Almeida Peixoto. 3-2-25 770

A RENOVADORA, DE ANTÓNIO MORAIS DOS SANTOS, L.ª

Em 24, 25 e 26 de Junho próximo, das 15 às 19 horas, far-se-á leilão de todos os penhores em atraso de mais de três meses de juros na casa A Renovadora, de António Morais dos Santos, L.ª, Rua da Palma, 219, 1.º, direito, 1100 Lisboa.

Lisboa, 7 de Maio de 1996. — O Gerente, António Duarte Martins. 3-2-25 773

PARTE B

ÍNDICE

EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

<i>Águeda</i>	8351	<i>Mértola</i>	8356
<i>Amadora</i>	8361	<i>Santa Maria da Feira</i>	8351
<i>Celorico da Beira</i>	8361	<i>São João da Madeira</i>	8355
<i>Faro</i>	8356	<i>Seia</i>	8361
<i>Lisboa:</i>		<i>Sintra</i>	8381
<i>1.ª Secção</i>	8367		

4. Empresas — Registo comercial

AVEIRO

ÁGUEDA

HENRIQUES & HENRIQUES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 487; identificação de pessoa colectiva n.º 500605750; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 18/960326.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que foi alterado o pacto da sociedade, quanto ao seu artigo 3.º, que fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$, dividido em três quotas: uma de 750 000\$ do sócio Orlando Correia Henriques; uma de 200 000\$ da sócia Dília Maria dos Reis Rodrigues, e outra de 50 000\$ do sócio Luciano dos Reis Rodrigues.

O texto alterado na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Águeda, 27 de Março de 1996. — O Conservador, *Fausto Tavares de Oliveira*. 02207591

SANTA MARIA DA FEIRA

ARGOCORK — INDÚSTRIA DE CORTIÇAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3986; identificação de pessoa colectiva n.º 503126098; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 3 e 4/950111.

Certifico que o gerente Albino Pereira da Silva cessou funções em 21 de Novembro de 1994, por renúncia, e foi o sócio Carlos José da Cunha Melo e Silva designado gerente em 21 de Novembro de 1994.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, 8 de Março de 1996. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 02531550

BASTOS & RIBEIRO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4129/940613; identificação de pessoa colectiva n.º 503272043; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 37/950111.

Certifico que a sociedade supra alterou o pacto social especialmente o seu artigo 2.º, ficando com a seguinte redacção:

2.º

O objecto social consiste em operações sobre imóveis, arrendamento e gestão de bens imobiliários tais como edifícios destinados ou não à habitação, urbanização e loteamento de terrenos, incluindo em cemitérios e construção de habitação por conta própria, arrendamento de bens imobiliários.

O texto actualizado ficou arquivado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, 8 de Março de 1996. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 03303225

LEAL & C.A, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 628/651202; identificação de pessoa colectiva n.º 500164061; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 6 e 7/950112.

Certifico que:

1) Cessou funções de gerente, Carlos Soares de Pinho em 17 de Outubro de 1994, por renúncia;

2) Aumento de capital de 2 500 000\$ para 26 000 000\$, tendo, em consequência, os artigos 3.º e 4.º a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos valores constantes da escrituração social, é de 26 000 000\$ e corresponde à soma das quotas dos sócios que são: Jorge Manuel Pereira da Silva Pinho, uma quota de 15 600 000\$, e Samuel da Silva Pinho, uma quota de 10 400 000\$.

4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a pertencer aos sócios desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade basta a assinatura de qualquer gerente.

O texto actualizado foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, 11 de Março de 1996. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 03303241

SIMÃO & OLIVEIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3512/920520; identificação de pessoa colectiva n.º 502769378; inscrições n.ºs 2 e 3; números e data das apresentações: 40 e 41/940114.

Certifico que:

2) Foi aumentado o capital de 400 000\$ para 600 000\$, tendo, em consequência, o artigo 3.º sido alterado para a seguinte redacção:

3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro e outros valores constantes da escrita social, é de 600 000\$, dividido em três quotas de 200 000\$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Simão Oliveira da Costa, Domingos da Silva Oliveira e Ilídio Ferreira de Oliveira.

2) Foi nomeado gerente Ilídio Ferreira de Oliveira no dia 14 de Outubro de 1993.

O texto actualizado foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, 11 de Março de 1996. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 01098314

AMORIM — HOTÉIS E SERVIÇOS, SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3378/911230; identificação de pessoa colectiva n.º 502680750; inscrições n.ºs 7 e 8; números e data das apresentações: 52 e 53/950330.

Certifico que:

1) Foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1994;

2) Designação dos órgãos sociais para o ano de 1995, renovável automaticamente até 1997:

Conselho de administração: presidente, Américo Ferreira de Amorim; vogais: Jorge Armindo de Carvalho Teixeira, António Rios de Amorim; Antero Aires Marques dos Santos, casado, António Luís Crispim Correia da Silva.

Conselho fiscal: presidente, César Gonçalves, João Rodrigues & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por João Jorge de Oliveira Rodrigues, revisor oficial de contas; vogais: Daniel Filipe Tintim Teixeira Lopes; Joaquim Jorge Amorim Machado; vogais suplentes: José Manuel Sousa Mota, casado, José Manuel Ruivo Perq., casado (revisor oficial de contas).

Data da designação: 31 de Março de 1995.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, 7 de Março de 1996. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 02319403

COPIFEIRA — COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4640/950323; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 14/950323.

Certifico que a sociedade supra referenciada alterou o seu artigo 1.º do respectivo contrato passando a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma COPIFEIRA — Comércio de Material de Escritório, L.^{da}, com sede na Travessa de São Paulo da Cruz, 12, rés-do-chão, freguesia e concelho de Santa Maria da Feira.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes e serem criadas, mantidas ou suprimidas filiais ou outras dependências.

O texto actualizado foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, 8 de Março de 1996. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 03302903

FERGEST — GESTÃO E INVESTIMENTOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3550/920703; identificação de pessoa colectiva n.º 502802448; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 28/950424.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas referentes ao exercício de 1994.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, 8 de Março de 1996. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 03301680

FERGEST — GESTÃO E INVESTIMENTOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3550/920703; identificação de pessoa colectiva n.º 502802448; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 1/950424.

Certifico que foram designados os órgãos sociais para o triénio de 1995 a 1997:

Conselho de administração: presidente, Fernando de Lima Moura e Sá; vogais: Fernando José Sobral Moura e Sá; Nuno Manuel Sobral Moura e Sá.

Conselho fiscal: presidente, José Aníbal Moreira Teixeira; vogal, Victor Alexandre de Oliveira Lourenço; revisor oficial de contas efectivo, António Anjos, F. Brandão & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representado por Fernando Teixeira Brandão; revisor oficial de contas suplentes, António José dos Anjos, em representação de António, Anjos, F. Brandão & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Data da designação: 3 de Abril de 1995.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, 8 de Março de 1996. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 02319055

PAPÉIS MCM — COMÉRCIO DE PAPÉIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4637/960228; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/960228.

Certifico entre José Augusto Monteiro Malta, casado com Maria Celina Cardoso Ferreira Capela Malta, na comunhão geral; Maria Celina Capela Alves dos Reis e Sara Raquel Cardoso Malta, ambas solteiras, maiores, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Papéis MCM — Comércio de Papéis, L.^{da}, tem a sua sede na Rua do Fial, 19, da vila de São Paio de Oleiros, do concelho de Santa Maria da Feira.

2.º

Por simples deliberação da assembleia geral, a sede social poderá ser deslocada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como criar sucursais, delegações ou outras formas de representação no território nacional.

3.º

O seu objecto principal consiste no comércio por grosso de papéis (51563).

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$; dividido em três quotas, sendo uma de 250 000\$, do sócio José Augusto, e duas de 375 000\$, pertencentes uma a cada uma das sócias Maria Celina Capela Alves Reis e Sara Raquel Cardoso Malta.

5.º

A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante igual ao dobro do capital social.

6.º

Igualmente poderão os sócios fazer suprimentos à sociedade mediante as condições estabelecidas por determinação a tomar em assembleia geral.

7.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme o deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios, José Augusto Monteiro Malta e Maria Celina Capela Alves dos Reis, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar a sociedade é necessário a assinatura conjunta dos dois gerentes; porém, para mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer um deles.

§ 2.º Por deliberação da assembleia geral, a gerência poderá ficar afectada aos três sócios, ficando deste modo a sociedade obrigada pela assinatura conjunta de qualquer de dois gerentes.

8.º

Em ampliação dos poderes normais de gerência, os gerentes poderão:

- a) Tomar de arrendamento, independentemente do prazo, quaisquer locais para a sociedade;
- b) Comprar ou vender viaturas automóveis para e da sociedade, assinando para o efeito todos os documentos necessários;
- c) Confessar, desistir e acordar em quaisquer termos, em juízo.

9.º

Aos gerentes fica expressamente proibido o uso da firma em quaisquer actos ou negócios estranhos à sociedade, nomeadamente letras, fianças, abonações e outras responsabilidades similares.

10.º

As ccessões de quotas e as respectivas divisões são livres entre sócios; a estranhos só poderão ter lugar desde que a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo lugar, não queiram preferir.

11.º

As assembleias gerais sempre que a lei não prescreva modo especial, serão convocadas por meio de carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias.

12.º

No caso de morte de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobreviventes e os herdeiros do falecido ou interdito, legalmente representado, devendo aqueles nomear um de entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

13.º

Os balanços serão anuais e os lucros, se os houver, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, terão as aplicações que os sócios decidirem em assembleia geral.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, 5 de Março de 1996. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 02530767

PINHO DA SILVA, CORTIÇAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4545/951124; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/951124.

Certifico que entre Américo Pereira da Silva e mulher, Isabel Cristina Rodrigues Pinho, casados em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Pinho da Silva, Cortiças, L.ª, com sede na Zona Industrial do Casalinho, freguesia de Lourosa, deste concelho.

2.º

O objecto da sociedade é 20522 — Indústria da cortiça.

3.º

O capital social, representado em dinheiro, é de 5 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas de 2 500 000\$, uma de cada um dos sócios, Américo Pereira da Silva e Isabel Cristina Rodrigues Pinho.

Do referido capital encontra-se realizado 50% de cada quota e o restante será realizado até 31 de Dezembro do corrente ano.

4.º

A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global das quotas dos sócios e desde que a deliberação seja tomada por unanimidade do capital.

5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao sócio Américo Pereira da Silva, desde já nomeado gerente, ficando a sociedade obrigada com a sua assinatura.

2 — Em ampliação da sua esfera normal de competência o gerente poderá comprar e vender viaturas automóveis.

6.º

Quando a lei não exigir outras formalidades especiais, as assembleias gerais serão convocadas por carta registada, expedida com antecedência mínima de 15 dias.

7.º

Todas as despesas com a constituição da sociedade, incluindo a escritura, registos e despesas inerentes, são da responsabilidade da sociedade.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, 7 de Março de 1996. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 02577836

ANTÓNIO ALVES LEITE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4632/960221; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 59/960221.

Certifico que entre António Alves Leite e Rosa Carmen Pereira, casados em comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma António Alves Leite, L.ª, tem a sua sede no lugar de Macieira, da freguesia de Travanca, do concelho de Santa Maria da Feira, e durará por tempo indeterminado.

2.º

O objecto da sociedade consiste na construção e reparação de edifícios — 500020.

3.º

O capital social é de 400 000\$, já integralmente depositado em dinheiro, em instituição bancária; divide-se em duas quotas iguais de 200 000\$, sendo uma de cada um dos sócios.

4.º

Precedente deliberação tomada em assembleia geral, poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao valor de 5 000 000\$.

5.º

A gerência da sociedade fica afectada a ambos os sócios, os quais ficam desde já nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer um deles para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, inclusive a compra e venda de veículos automóveis.

6.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Transitório

Fica desde já autorizado o gerente António Alves Leite, a fazer o levantamento referente à quantia do capital social, para fazer face às despesas desta escritura, seus registos e aquisição de móveis para a sociedade.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, 5 de Março de 1996. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 02530678

ALEGRIA — FÁBRICA DE CARTÃO CANELADO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4202/940914; identificação de pessoa colectiva n.º 503308641; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 16/950212.

Certifico que pela acta n.º 1/94 foram designados os órgãos sociais para o triénio de 1994 a 1996:

Administrador único: Maria Belmira Martins Santos Souto, casada; Américo Dias & Dantas Amorim, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por António Manuel Dantas & Amorim, revisor oficial de contas n.º 769, casado.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, 5 de Março de 1996. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 03302024

COGRUCI — COMPANHIA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3635/921106; identificação de pessoa colectiva n.º 502877839; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 37/950424.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1994.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, 1 de Março de 1996. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 03301702

COGRUCI — COMPANHIA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3635/921106; identificação de pessoa colectiva n.º 502877839; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 37/950424.

Certifico que, foram designados os órgãos sociais para o triénio de 1995-1997:

Conselho de administração: presidente, Ângelo Ludgero da Silva Marques; vice-presidente, Vítor Verdial de Castro Moura; vogal, José Nestor da Silva Marques.

Conselho fiscal: presidente, Amadeu Ferreira dos Santos; vogais: Luis Cunha Peixoto; Abílio Azevedo; António Baptista; Elísio Quintas & Lino Vieira, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Lino Augusto Rodrigues Vieira; vogal suplente, Joaquim dos Santos Silva, revisor oficial de contas

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, 1 de Março de 1996. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 02318199

LUÍS RIBEIRO & PAULO ANACLETO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4621/851014; identificação de pessoa colectiva n.º 501558578; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 32/951024.

Certifico que a sociedade em epígrafe mudou a sede para este concelho e em consequência, o artigo 2.º do respectivo contrato passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

A sociedade terá a sua sede no lugar de Pedras, freguesia de Milheirós de Poiares, concelho de Santa Maria da Feira.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, 1 de Março de 1996. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 02577003

SIMÃO & OLIVEIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3512/920520; identificação de pessoa colectiva n.º 502769378; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 48/50/960123.

Certifico que:

a) Cessou funções de gerente, Simão Oliveira da Costa, por renúncia, em 12 de Janeiro de 1996;

b) Foi aumentado o capital de 600 000\$ para 3 400 000\$, tendo, em consequência o artigo 3.º do respectivo contrato ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro e outros valores constantes da escrituração social, é de 3 400 000\$, dividido em duas quotas de 1 700 000\$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Domingos da Silva Oliveira e Ilídio Ferreira de Oliveira.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, 1 de Março de 1996. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 02530104

METAIS, FERREIRA, FERREIRA & SOARES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2349/880204; identificação de pessoa colectiva n.º 501932968; inscrição n.º 6 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 27 e 28/960131.

Certifico que:

1) Foi alterado o artigo 7.º do respectivo contrato, passando a ter a seguinte redacção:

1.1 — Forma de obrigar: intervenção de um gerente.

2) Cessaram funções de gerentes João Ferreira de Almeida e Manuel Ferreira da Silva, por renúncia em 5 de Dezembro de 1995.

O texto actualizado foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, 5 de Dezembro de 1995. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 02530279

**TECNIFEIRA — INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, GÁS,
TELEFONES E ÁGUAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira.
Matrícula n.º 3710/930205; identificação de pessoa colectiva
n.º 502933755; inscrição n.º 4; número e data da apresentação:
7/960202.

Certifico que foi aumentado o capital de 4 800 000\$ para 10 500 000\$
tendo, em consequência, o artigo 3.º do respectivo contrato ficado
com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, e outros
valores, é de 10 500 000\$, dividido em três quotas iguais de 3 500 000\$,
pertencentes uma a cada um dos sócios, José António da Silva Mo-
rais, Jorge Marcelino de Barros Cerqueira e Luís Miguel dos Santos
Moreira.

O texto actualizado foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira,
1 de Março de 1996. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos
Santos*. 02530309

CONSTRUÇÕES DOMINGOS VALENTE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Ma-
trícula n.º 4627/960216; inscrição n.º 1; número e data da apre-
sentação: 51/960216.

Certifico que entre Domingos Valente da Silva, casado com Ma-
ria Teresa Pinto Alves, na comunhão de adquiridos; Teresa Alves
da Silva e Rui Miguel Alves da Silva, menores, foi constituída a
sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Construções Domingos
Valente, L.ª, com sede na Rua de Gavinhos, 114, da dita fregue-
sia de Fiães.

2.º

O objecto social consiste em construção de edifícios.

3.º

O capital social, representado em numerário e dinheiro, é de
2 500 000\$, dividido em três quotas, uma de 2 000 000\$, do sócio
Domingos Valente da Silva e duas de 250 000\$ cada, uma de cada
um dos sócios Teresa Alves da Silva e Rui Miguel Alves da Silva.

Do referido capital encontra-se apenas realizado 50% da quota
do sócio, Domingos Valente da Silva, o restante será realizado até
ao fim do corrente ano.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deli-
berado em assembleia geral, fica afectada a Domingos Valente da Sil-
va, que desde já é nomeado gerente.

§ único. A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contra-
tos, com a assinatura de um gerente.

5.º

As assembleias gerais, para as quais a lei não prescreva outras
formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, diri-
gida aos sócios, com 15 dias de antecedência.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira,
29 de Fevereiro de 1996. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos
Santos*. 02530589

SÃO JOÃO DA MADEIRA

BRASINHA — FOGÕES DE SALA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira.
Matrícula n.º 1378/950619; identificação de pessoa colectiva
n.º 503436585; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e
data da apresentação: 1/960320.

Certifico, relativamente à sociedade supra, que foi alterado par-
cialmente o contrato de sociedade, tendo, em consequência, o arti-
go 2.º ficado com a seguinte redacção:

2.º

A sua sede será na Avenida do Brasil, 1042, nesta cidade de São
João da Madeira.

Está conforme o original.

Mais certifico que o texto completo do contrato na sua redacção
actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira,
20 de Março de 1996. — A Conservadora, *Maria Adelaide
Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 02413442

BRASINHA — FOGÕES DE SALA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira.
Matrícula n.º 1378/950619; identificação de pessoa colectiva
n.º 503436585; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e
data da apresentação: 2/960320.

Certifico que foi depositada a cópia de escritura de que consta a
cessação de funções do gerente João Carlos Moreira da Costa, em
11 de Março de 1996, por renúncia.

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira,
20 de Março de 1996. — A Conservadora, *Maria Adelaide
Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 02413434

ARSOL PLÁSTICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira.
Matrícula n.º 213/710116; identificação de pessoa colectiva
n.º 500265089; inscrição n.º 9; número e data da apresentação:
15/960318.

Certifico, relativamente à sociedade supra, que foi aumentado o
capital social de 150 000 000\$ para 240 000 000\$ sendo o aumen-
to de 90 000 000\$ realizado em reforço e na proporção das quotas
dos sócios e do modo seguinte: 12 944 774\$ de reservas legais;
11 526 192\$ de reservas livres; 13 451 926\$ pela transferência de
resultados líquidos; 52 077 108\$ em numerário.

Certifico ainda que foi alterado parcialmente o contrato de socie-
dade, tendo, em consequência, o artigo 4.º ficado com a seguinte
redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos valo-
res constantes da escrituração social, é de 240 000 000\$, dividido
nas quotas dos sócios que são: Manuel da Costa Mateus, 45 000 000\$;
Joaquim da Costa Mateus, 45 000 000\$; Daniel da Costa Soares
Mateus, 45 000 000\$; David da Costa Soares Mateus, 45 000 000\$;
Josias da Costa Soares Mateus, 45 000 000\$ e Filipe da Costa So-
ares Mateus, 15 000 000\$.

Está conforme o original.

Mais certifico que o texto completo do contrato na sua redacção
actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira,
19 de Março de 1996. — A Conservadora, *Maria Adelaide
Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 02413418

BEJA
MÉRTOLA

LA SABINA — SOCIEDADE MINEIRA E TURÍSTICA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Mértola. Matrícula n.º 36/900509; identificação de pessoa colectiva n.º 500267430; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 2/960313.

Certifico que foi alterada a sucursal da sociedade em epígrafe, cujo registo tem o seguinte teor:

Sucursal da sociedade La Sabina Mineira e Turística, S. A., com sede na freguesia de Campo Grande, 30, 9.º, letra A. em Lisboa.

Objecto: o aproveitamento para fins turísticos dos imóveis de que é proprietária, promovendo, designadamente, o seu desenvolvimento urbanístico, a sua adaptação e valorização com vista ao exercício das indústrias hoteleiras e similares, bem como a exploração, lavra, venda ou arrendamento das minas que possa obter por concessão.

Capital: 50 000 000\$, representado por 150 000 acções do valor nominal de 1000\$ cada, nominativas ou ao portador.

Sede da sucursal: Mina de São Domingos, concelho de Mértola.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Mértola. 18 de Março de 1996. — A Conservadora, (Assinatura ilegível.) 01382691

FARO
FARO

LITÉRIO DUARTE DA SILVA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 2920/921111; identificação de pessoa colectiva n.º 502867108; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 38/960308.

Alteração parcial de contrato

No dia 4 de Janeiro de 1996, no 1.º Cartório Notarial de Faro, perante mim, a notária licenciada Maria Lúcia Gonçalves Lopes, compareceram Litério Duarte da Silva, natural da freguesia de Chancelaria, concelho de Alter do Chão, e mulher, Maria Margarida Rosário Faleiro da Silva, natural da freguesia da Sé, deste concelho, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes nesta cidade, no Edifício Presidente, na Rua de Cândido Guerreiro, 2, 8.º, A, contribuintes n.ºs 169149943 e 169149935.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por me terem exibido os seus bilhetes de identidade, respectivamente n.ºs 4562805, de 5 de Janeiro de 1995, e 2319361, de 11 de Março de 1992, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Faro.

E declararam:

Que são os únicos sócios da sociedade comercial por quotas, com a firma Litério Duarte da Silva, L.ª, com sede na Estrada Nacional n.º 125, Pontes de Marchil, freguesia de São Pedro, deste concelho, pessoa colectiva n.º 502867108, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro sob o n.º 2920/921111, com o capital social de 20 000 000\$, integralmente realizado e dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 18 000 000\$ pertencente ao sócio Litério Duarte da Silva, e outra do valor nominal de 2 000 000\$ pertencente à sócia Maria Margarida Rosário Faleiro da Silva, o que verifiquei por uma certidão comercial que arquivou;

Que pela presente escritura, e na dita qualidade, vêm nomear gerente a sócia Maria Margarida Rosário Faleiro da Silva, ampliar o objecto social, e alterar os artigos 2.º e os n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º, eliminando o n.º 5 do mesmo artigo, mantendo-se assim os seus n.ºs 3 e 4, cuja redacção passa a ser a seguinte:

2.º

O objecto social é a comercialização de combustíveis, lubrificantes, acessórios e peças para veículos, assistência a veículos automóveis, lavagem automática, comércio de pneus, mini-mercado e bebidas e produtos alimentares, restaurantes e bares.

5.º

1 — A gerência pertence aos sócios Litério Duarte da Silva e Maria Margarida Rosário Faleiro da Silva, já nomeados gerentes, com dispensa de caução e serão ou não remunerados conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos e para a representar activa e passivamente, em juízo ou fora dele, é necessária apenas a assinatura de um gerente.

Assim o outorgaram.

Foi depositado o contrato actualizado.

Está conforme o documento original.

Conservatória do Registo Comercial de Faro, 21 de Março de 1996. — O Escriutário Superior, (Assinatura ilegível.) 03179737

AGRILAR — SUPERMERCADOS DO SUL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 3432/960314; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/960314.

Contrato de sociedade

No dia 22 de Fevereiro de 1996, no Cartório Notarial de Tavira, perante mim, Joaquim Augusto Lucas da Silva, notário do referido Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Carlos José Teixeira Pires, casado com Maria da Assunção dos Santos Pacheco, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Querença, concelho de Loulé e residente na Praceta Projectada à Rua dos Combatentes da Grande Guerra, bloco C, 4.º, direito, Loulé, contribuinte n.º 168962063.

2.º Cristela Custódio Mendes Rosa, solteira, maior, natural de França e residente em Bela Salema, freguesia da Conceição, Faro, contribuinte fiscal n.º 220406090.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos bilhetes de identidade, respectivamente n.ºs 6600696, emitido em 22 de Março de 1995, e 11259151, emitido em 11 de Abril de 1994, ambos pela Direcção-Geral de Registos e Notariados, Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

E por ambos foi dito:

Que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas denominada AGRILAR — Supermercados do Sul, L.ª, vai ter a sua sede em Bela Salema, freguesia da Conceição, concelho de Faro, com o capital social de 400 000\$ e tem por objecto social a exploração, administração e gestão de supermercados;

Que o contrato de sociedade consta do documento complementar, que se arquivou, elaborado de acordo com o n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado;

Que a sociedade tem o cartão provisório de identificação de pessoa colectiva n.º 973555912, actividade n.º 52111.

Assim o disse e outorgou.

Documento complementar elaborado de acordo com o n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado.

1.º

A sociedade adopta a denominação de AGRILAR — Supermercados do Sul, L.ª, tem a sua sede em Bela Salema, freguesia da Conceição, concelho de Faro, podendo a assembleia geral deliberar a sua transferência para qualquer outro local, e estabelecer agências, filiais, delegações ou qualquer outra forma de representação, onde e quando achar conveniente, em Portugal ou no estrangeiro.

2.º

O objecto social é a exploração, administração e gestão de supermercados.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e divide-se em duas quotas do valor nominal de 200 000\$, ficando cada uma delas a pertencer a cada um dos sócios.

§ único. A gerência fica desde já autorizada a levantar total ou parcialmente o capital depositado para fazer face às despesas sociais.

4.ª

Os sócios poderão fazer à sociedade suprimentos de que ela venha a carecer, nas condições a fixar em assembleia geral.

5.ª

A transmissão e cessão de quotas entre vivos depende sempre do consentimento da sociedade e de quem mais for sócio, tendo direito de preferência na sua aquisição a sociedade em primeiro lugar e, depois, quem mais for sócio.

6.ª

Ambos os sócios são gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia.

§ 1.º É necessária a assinatura de dois gerentes em todos os actos ou contratos que obriguem a sociedade, sendo, contudo, apenas necessária a assinatura de um deles para os actos de gestão corrente e de mero expediente.

§ 2.º Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em fianças, abonações, letras de favor e em outros actos semelhantes.

7.ª

Se qualquer quota for penhorada, ou por qualquer outra forma sujeita a apreensão ou venda judicial, pode a sociedade amortizá-la pelo valor do último balanço aprovado, mediante depósito da correspondente quantia à ordem do juiz competente.

8.ª

A sociedade tem o seu início a partir da presente data e a sua duração é por tempo indeterminado.

9.ª

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio a sociedade não se dissolverá.

§ 1.º Neste caso, a sociedade terá a faculdade de amortizar, adquirir ou fazer adquirir por sócio ou terceiro a quota do sócio falecido ou interdito, mediante o pagamento aos herdeiros daquele e ao representante legal deste, no prazo de 90 dias a contar da morte ou interdição, do valor da quota constante do último balanço aprovado.

§ 2.º No caso da sociedade não pretender usar das faculdades referidas no parágrafo anterior, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido e ou representante legal do interdito, devendo aqueles nomear entre si um ou alguém que a todos os represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

10.ª

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

§ 1.º Por acordo dos sócios poderão, no entanto, marcar-se assembleias gerais sem a exigência do prazo estipulado no corpo deste artigo.

Está conforme o documento original.

Conservatória do Registo Comercial de Faro, 21 de Março de 1996. — O Escriurário Superior, (Assinatura ilegível.) 03179664

GOODFELLOW & SMITH, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 1468/820608; identificação de pessoa colectiva n.º 501278729; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/960314.

Remodelação total de pacto social

No dia 14 de Dezembro de 1995, no 1.º Cartório Notarial de Loulé, perante mim, licenciado Nuno António da Rosa Pereira da Silva, o respectivo notário, compareceram:

1.º John Barry Edward Goodfellow, casado com Vivian Jannette Craven Goodfellow, em separação de bens, residente no sítio do Medronhal, freguesia de Santa Bárbara de Nexe, concelho de Faro;

2.º John Anthony Smith, divorciado, residente no sítio da Torre de Apra, freguesia de São Clémente, concelho de Loulé, ambos naturais de Inglaterra, de nacionalidade britânica.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

Declararam:

Que são os únicos sócios e gerentes da sociedade comercial por quotas, com sede no sítio do Medronhal, freguesia de Santa Bárbara de Nexe, concelho de Faro, Goodfellow & Smith, L.ª, pessoa colectiva n.º 501278729, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro sob o n.º 1468, do livro C-5, constituída por escritura de 18 de Janeiro de 1982, lavrada a fl. 67 do livro de notas para escrituras diversas n.º 70-C, do 2.º Cartório Notarial deste concelho, com o capital social, inteiramente realizado, de 400 000\$, dividido em duas quotas liberadas: uma de 220 000\$, pertencente ao sócio John Barry Edward Goodfellow; e, outra de 180 000\$ do sócio John Anthony Smith;

Que inteiramente de acordo e por haver necessidade de alterar e actualizar alguns artigos e de introduzir artigos novos, remodelam totalmente o pacto social da sua representada, a qual passará a reger-se pelo constante de um documento complementar, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, que fica a instruir esta escritura.

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado que integra a escritura a fl. 122 v.º do livro de escrituras diversas n.º 220-B do 1.º Cartório Notarial de Loulé, em 14 de Dezembro de 1995.

Pacto social

1.º

A sociedade adopta a firma Goodfellow & Smith, L.ª, vai ter a sua sede social no sítio do Medronhal, freguesia de Santa Bárbara de Nexe, Faro, e durará por tempo indeterminado, a contar da data da sua constituição.

2.º

O seu objecto é a construção de vivendas, a restauração de moradias e vivendas, a sua conversão, a compra e venda de imóveis e toda e qualquer actividade comercial ou industrial que os sócios resolvam explorar e seja legal.

3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro e nos outros valores constantes da respectiva escritura, é de 400 000\$ e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são as seguintes: uma de 220 000\$ pertencente ao sócio John Barry Edward Goodfellow, e outra de 180 000\$ do sócio John Anthony Smith.

4.º

A gerência será exercida por todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução e remunerados conforme deliberação em assembleia geral.

5.º

A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes ou procuradores, salvo quanto aos actos que não envolvam quantias superiores a 250 000\$ ou de mero expediente, em relação aos quais basta a assinatura de qualquer gerente.

6.º

Os gerentes não poderão assinar letras de favor, fianças ou abonações ou, por qualquer outra forma, obrigar a sociedade em interesses alheios aos negócios sociais.

7.º

É vedado aos sócios individualmente exercer qualquer actividade igual ou semelhante à da sociedade sem autorização desta.

8.º

As assembleias gerais ordinárias reunirão uma vez por ano, dentro do prazo legal, para aprovação do balanço de contas, e deverão ser convocadas por carta registada com aviso de recepção com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

9.º

As assembleias gerais extraordinárias reunirão sempre que qualquer sócio assim o entenda, devendo ser convocadas pela mesma forma, sempre que a lei não exija outras formalidades.

10.º

A transmissão de quotas *inter vivos*, a título gratuito ou oneroso, total ou parcial, a estranhos, depende do consentimento prévio da sociedade, à qual, em primeiro lugar, e aos sócios, em segundo, fica reservado o direito de preferência nas transmissões por título oneroso.

11.º

A sociedade fica com o direito de amortizar as quotas que:

- a) Sejam penhoradas, arrestadas ou por qualquer forma dadas em garantia das dívidas de qualquer sócio ou de terceiros;
- b) Pertencam ao sócio declarado falido ou insolvente, ou contra quem tenha sido instaurada execução.

12.º

O preço da quota, no caso previsto na cláusula anterior, será o correspondente ao seu valor nominal.

13.º

A sociedade não se dissolve por falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, continuando com os herdeiros ou os representantes do falecido ou interdito. Sendo vários os herdeiros, deverão estes nomear um de entre si que a todos represente na sociedade. Enquanto o não fizerem, será o mais velho quem terá legitimidade para tal.

Está conforme o documento original.

Conservatória do Registo Comercial de Faro, 21 de Março de 1996. — O Escriutário Superior, (*Assinatura ilegível*)

03179702

SOUSA & SOUSA, TÊXTEIS, L.ª

Sede: Rua do Conselheiro Bivar, 6, São Pedro, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 3163/940719; identificação de pessoa colectiva n.º 503233870; averbamento n.º 1/960315; número e data da apresentação: 7/960315.

Certifico que foi depositada na pasta da sociedade a cópia da acta contendo a cessação de funções de gerente de David Rodrigues de Sousa, por renúncia, a partir de 15 de Fevereiro de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Faro. — A Segunda-Aju-dante, *Rita Maria Pinto Caixinha*. 03179710

CARLOS CABRITA & RUI MASCARENHAS, L.ª

Sede: Rua do Pé da Cruz, 8, rés-do-chão. Sé Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 2021/871222; identificação de pessoa colectiva n.º 501913025; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/960308.

Certifico que foi depositada na pasta da sociedade a cópia da acta contendo a cessação de funções de gerente de Rui Manuel Ferreira Mascarenhas, por renúncia, a partir de 5 de Fevereiro de 1988.

Conservatória do Registo Comercial de Faro. — A Segunda-Aju-dante, *Rita Maria Pinto Caixinha*. 03179699

CLÍNICA VETERINÁRIA DO BOM JOÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 3431/960314; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/960314.

Contrato de sociedade

No dia 4 de Março de 1996, no 2.º Cartório Notarial de Faro, perante mim a notária, licenciada Maria Odília Simão Cavaco e Duarte Chagas, compareceram:

1.º Dr. António José Ferreira Catalão Dionísio, natural de Moçambique, casado no regime da comunhão de adquiridos com Lídia Adelina Pó Catalão Dionísio, residente em Faro, na Urbanização Bom João, bloco 12, 6.º, esquerdo, contribuinte fiscal n.º 199702209;

2.º Dr. Carlos Alberto Bingre Negrier, solteiro, maior, natural de Moçambique, residente em Olhão, na Rua do Patrão Joaquim Casaca, 1, 4.º, esquerdo, contribuinte fiscal n.º 201495333;

3.º Dr.ª Sandra Paula Guerreiro Encarnação, solteira, maior, natural da Austrália, residente no sítio das Quatro Estradas, freguesia de São Sebastião, concelho de Loulé, contribuinte fiscal n.º 199267570;

4.º Jorge Eduardo Ferreira Simões, natural de Angola, casado no regime da comunhão de adquiridos com Custódia Rodrigues Cavaco Simões, residente nesta cidade, na Segunda Praceta à Avenida de Miguel Bombarda, lote 5, 2.º, esquerdo, contribuinte fiscal n.º 138876487;

5.º António Manuel Guerreiro Brinca, natural da freguesia de Febres, concelho de Cantanhede, residente na Urbanização das Gambelas, lote 2, freguesia de São Pedro, concelho de Faro, contribuinte fiscal n.º 183878922, casado no regime da comunhão de adquiridos com Lídia Pinto de Pina Figueiredo Brinca.

Verifiquei a identidade dos primeiro, segundo e quarto outorgantes por conhecimento pessoal e a dos terceiro e quinto, pela exibição dos seus bilhetes de identidade n.ºs 9769513, de 13 de Novembro de 1995, e 10941024, de 13 de Setembro de 1993, emitidos pela Direcção-Geral de Registos e Notariado, Serviços de Identificação Civil de Lisboa e de Faro.

Os outorgantes declararam que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Clínica Veterinária do Bom João, L.ª, tem a sua sede na Rua de Azevedo Coutinho, 35, loja 1, freguesia da Sé, da cidade e concelho de Faro, podendo a sede ser transferida para outro local, por deliberação da assembleia geral.

2.º

A sua duração é por tempo indeterminado.

3.º

O seu objecto consiste em prestação de serviços de índole médico-veterinária.

4.º

O capital social é de 800 000\$, dividido em cinco quotas, realizadas apenas em metade do seu valor e que são: duas de 208 000\$, pertencentes a cada um dos sócios António José Ferreira Catalão Dionísio e Carlos Alberto Bingre Negrier, e três de 128 000\$, pertencentes a cada um dos sócios Sandra Paula Guerreiro Encarnação, Jorge Eduardo Ferreira Simões e António Manuel Guerreiro Brinca.

§ 1.º As quotas deverão ficar integralmente realizadas no prazo de oito meses.

§ 2.º A sociedade poderá celebrar contratos de suprimento com os sócios, nos termos fixados em assembleia geral, que deliberará por maioria a autorização para tal contrato.

5.º

Só poderão efectuar cessões de quotas a estranhos se a sociedade em primeiro lugar, e os sócios em segundo, não quiserem preferir.

6.º

As quotas podem livremente ser cedidas aos sócios, e a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade.

7.º

A sociedade poderá amortizar ou adquirir quotas nos casos seguintes:

- a) Quando qualquer sócio manifestar essa vontade por escrito;
- b) Quando qualquer sócio for declarado falido, insolvente ou inabilitado por sentença judicial transitada em julgado;
- c) Quando qualquer sócio pratique acto que atinja o bom nome da sociedade ou de outros sócios e prejudique gravemente os negócios sociais;
- d) Quando a quota de um dos sócios for objecto de arresto, penhora ou venda judicial e o respectivo título obtenha, por meio de caução o levantamento daquelas providências ou encargos decretados;

e) Por falecimento de sócio.

§ 1.º O valor da quota ou valor nominal da quota para efeitos de amortização será o que resultar do último balanço aprovado em assembleia geral e será pago em quatro prestações trimestrais, iguais e sucessivas, sem vencimento de juros, vencendo-se a primeira, três meses após a data da deliberação.

§ 2.º O preço da aquisição ou amortização será no caso da alínea a) deste artigo, o que for acordado entre a sociedade e o sócio.

8.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação pertence a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução.

2 — O exercício da gerência é ou não remunerada, sendo esta fixada em assembleia geral.

3 — Para que a sociedade fique validamente obrigada é necessária a assinatura de dois sócios gerentes.

9.º

A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades, qualquer que seja a sua natureza ou objecto, bem como participar em agrupamentos complementares de empresas ou qualquer outra forma, associar-se a outras sociedades mediante deliberação nesse sentido da assembleia geral.

10.º

A sociedade não poderá ser obrigada em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, abonações, letras de favor e outros semelhantes.

11.º

As assembleias gerais serão convocadas, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com 15 dias de antecedência, pelo menos, desde que a lei não exija outras formalidades.

Declararam ainda que a gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social depositado no Banco Fonsecas & Burnay, em Faro, em 29 de Fevereiro findo, afim de fazer face às despesas de instalação, registo e giro comercial.

Assim o outorgaram.

Está conforme o documento original.

Conservatória do Registo Comercial de Faro, 21 de Março de 1996. — O Escriurário Superior, (Assinatura ilegível.)

03179680

CALIFÓRNIA CACHORROS QUENTES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 2933/921117; identificação de pessoa colectiva n.º 502869194; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 14/960315.

Cessão de quota e alteração parcial de pacto social

No dia 29 de Janeiro de 1996, no Cartório Notarial de São Brás de Alportel, perante mim, licenciada Manuela Maria Palma Nobre Semedo Tenazinha, respectiva notária, compareceram como outorgantes:

1.º Nelson Mendes Pinto Guerreiro, casado, natural de Moçambique, residente na Avenida de 5 de Outubro, 31, 5.º, T, em Faro, que outorga na qualidade de procurador de Henrique Honor de Melo Carvalho e mulher, Maria Lúcia Furtado Carvalho, ou Maria Lúcia Teixeira Furtado, casados no regime da comunhão geral, naturais, ele de Ponta Delgada e ela da Ribeira Grande, Açores, residentes em 6 Saphire Place, Winnipeg, província de Manitoba, Canadá, conforme procuração que arquivo;

2.º João Carlos Calado Salgueiro, casado com Maria Evangelista Pinto Salgueiro, no indicado regime da comunhão geral, natural da freguesia e concelho de Alcanena, residente em 7 Hunterspoint Road, Winnipeg, província de Manitoba, Canadá, contribuinte fiscal n.º 165831294;

3.º Amílcar Cândido Valpaços Ferreira, casado no mesmo regime com Maria Odete Dias Tavares Ferreira, natural da freguesia de Carrizado de Montenegro, concelho de Valpaços, residente na Urbanização da Quinta das Palmeiras, bloco 1-2, 3.º, direito, Alporchinhos, Lagoa, contribuinte fiscal n.º 191754986.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a dos restantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade n.ºs 2218514, de 16 de Julho de 1991, e 2971396, de 10 de Março de 1993, emitidos pelo Centro de Identificação Civil e Criminal, e a qualidade adiante invocada pela certidão comercial, que arquivo.

O primeiro outorgante, na qualidade em que outorga, declarou:

Que o seu constituinte Henrique e os restantes outorgantes são os únicos sócios da sociedade comercial por quotas Califórnia Cachorros Quentes, L.ª, com sede no sítio da Igreja, freguesia de Santa Bárbara de Nexe, concelho de Faro, com a identificação de pessoa colectiva n.º 502869194, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro sob o n.º 2923, com o capital social de 400 000\$, no qual o seu constituinte tem uma quota do valor nominal de 133 000\$, o segundo outorgante uma do valor nominal de 134 000\$, e o terceiro outorgante outra do valor nominal de 133 000\$;

Que divide a quota dos seus constituintes em duas novas quotas, uma do valor nominal de 66 000\$, que cede ao segundo outorgante e outra do valor nominal de 67 000\$, que cede ao terceiro outorgante;

Que estas cedências são feitas com todo o activo e passivo e por preços iguais aos seus valores nominais e já recebidos.

Os segundo e terceiro outorgantes declararam que aceitam as presentes cessões e que unificam as quotas ora adquiridas com as que já possuíam na referida sociedade, pelo que cada um deles passa a ter uma única quota do valor nominal de 200 000\$.

Os segundo e terceiro outorgantes declararam ainda que, sendo agora os únicos sócios da referida sociedade, alteram a redacção do n.º 1 do artigo 3.º do pacto social, que passa a ser a seguinte:

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas, do valor nominal de 200 000\$ cada uma, uma de cada um dos sócios, João Carlos Calado Salgueiro e Amílcar Cândido Valpaços Ferreira.

2 — (Mantém-se.)

Foi depositado o contrato actualizado.

Está conforme o documento original.

Conservatória do Registo Comercial de Faro, 21 de Março de 1996. — O Escriurário Superior, (Assinatura ilegível.) 03179656

RODRIVEL — CONSTRUÇÃO CIVIL E VENDAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 3433/960315; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/960315.

Contrato de sociedade

No dia 2 de Fevereiro de 1996, no 2.º Cartório Notarial de Faro, perante mim, a notária licenciada Maria Odília Simão Cavaco e Duarte Chagas, compareceram como outorgantes:

1.º Joaquim José Soares Mendes, natural da freguesia e concelho do Barreiro, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria Madalena da Costa Pereira, residente em Faro, na Avenida de 5 de Outubro, 90, 1.º, esquerdo, contribuinte fiscal n.º 106848151, que outorga por si, e como procurador de Nelson da Costa Gravitto, natural da freguesia de Lamas, concelho do Cadaval, casado no regime da comunhão geral com Maria Arlete Rafael, residente no lugar de Chão de Sapó, no Cadaval, contribuinte fiscal n.º 167436422, o que comprovou com uma procuração que arquivou;

2.º Horácio José Cecílio Rufino, natural da freguesia e concelho de Coruche, casado com Ana Maria Trindade Fernandes, no regime da comunhão de adquiridos, residente no Bairro Che-Lagoense, lote 9, 2.º, esquerdo, Parchal, concelho de Lagoa, contribuinte fiscal n.º 113497920.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.ºs 4703625, de 31 de Agosto de 1987, e 1276761, de 24 de Fevereiro de 1988, emitidos pelo então Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa.

Os outorgantes declararam que entre ele primeiro, o seu representado e o segundo, constituem uma sociedade comercial por quotas, que vai adoptar a denominação RODRIVEL — Construção Civil e Vendas, L.ª, vai ter a sua sede na Avenida de 5 de Outubro, 90, 1.º, esquerdo, da cidade de Faro, com o capital social de 900 000\$, e vai reger-se pelo clausulado constante do documento complementar anexo, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, e que fica a fazer parte integrante desta escritura.

Declararam ainda que a gerência fica autorizada a, antes do registo deste contrato, levantar o capital social depositado no Banco Nacional Ultramarino, em Faro, para custear as despesas de constituição da sociedade e de montagem do estabelecimento social.

Assim o outorgaram.

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado e que faz parte integrante da escritura lavrada a fl. 53 v.º do livro de notas n.º 78-D, em 2 de Fevereiro de 1996, do 2.º Cartório Notarial de Faro

ARTIGO 1.º**Firma**

A sociedade será por quotas e usará a firma RODRIVEL — Construção Civil e Vendas, L.ª

ARTIGO 2.º**Duração**

A sociedade tem início na data do seu registo definitivo na competente conservatória do registo comercial e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 3.º**Sede social**

A sede social ficará instalada na Avenida de 5 de Outubro, 90, 1.º, em Faro, da freguesia da Sé, do concelho de Faro, podendo ser transferida dentro dos limites legais, pela gerência.

§ 1.º A gerência poderá criar ou extinguir sucursais, agências, filiais, delegações e outras formas de representação social no País ou no estrangeiro.

ARTIGO 4.º**Objecto social**

O objecto social consiste na construção civil, obras públicas, compra, venda e administração de propriedades.

§ 1.º A gerência poderá adquirir ou alienar participações sociais noutras sociedades qualquer que seja o seu objecto ou associar-se em quaisquer entidades colectivas e podendo, observados os condicionamentos legais, adquirir quotas da própria sociedade.

ARTIGO 5.º**Capital social**

O capital social é de 900 000\$, dividido em três quotas, sendo cada uma delas do valor nominal de 300 000\$ e pertencente cada uma delas a cada um dos sócios, Joaquim José Soares Mendes, Horácio José Cecílio Rufino e Nelson da Costa Gravitto.

§ 1.º Cada sócio realizou, em dinheiro, metade do capital que subscreveu, devendo a parte restante ser realizada, em dinheiro, no prazo de um ano.

§ 2.º A sociedade poderá exigir, simultaneamente de todos os sócios e na proporção das suas quotas, prestações suplementares de capital até ao montante global, correspondente a 50 vezes o valor nominal do capital social.

ARTIGO 6.º**Transmissão de quotas**

A divisão e cessão de quotas entre os sócios é livre mas a estranha depende do consentimento da sociedade.

§ 1.º Em caso de alienação onerosa da quota social terão sempre direito de preferência na aquisição a sociedade, primeiro, e depois os sócios, a exercer no prazo de 40 dias a contar da comunicação do projecto de alienação com indicação do preço e identificação do pretendo adquirente.

ARTIGO 7.º**Amortização da quota e exclusão de sócio**

A sociedade poderá amortizar a quota ou parte da quota do respectivo sócio, verificando-se um dos seguintes casos:

- Condenação definitiva do sócio por crime contra o bom nome ou o património judicial;
- Penhora, arresto, arrolamento, venda judicial ou adjudicação judicial ou administrativa de quota social;
- Alienação da quota sem consentimento expresso da sociedade;
- Acordo entre a sociedade e o sócio.

§ 1.º O valor a pagar pela amortização será, no caso da alínea *d*) do número anterior, o valor acordado, nas datas convencionadas e, nos casos restantes, o valor nominal da quota amortizada, em duas prestações semestrais e iguais com vencimento a 6 e 12 meses da deliberação de amortização.

§ 2.º Verificando-se a exclusão de um sócio, a contrapartida a receber por este pela amortização da sua quota será o respectivo valor nominal, a pagar em duas prestações semestrais iguais, com vencimento a 6 e a 12 meses da deliberação de amortização por exclusão do sócio.

ARTIGO 8.º**Gerência e vinculação social**

À gerência, dispensada de caução e com a remuneração que for fixada em assembleia geral, competirão os mais latos poderes de administração e representação social em juízo e fora dele, podendo adquirir, alienar, onerar ou locar activa ou passivamente quaisquer bens móveis ou imóveis.

§ 1.º A sociedade fica vinculada com a assinatura em conjunto de dois gerentes.

§ 2.º É vedado à gerência obrigar a sociedade em negócios estranhos ao objecto social tais como fianças, abonações e letras de favor.

§ 3.º São nomeados gerentes da sociedade todos os sócios.

ARTIGO 9.º**Assembleia geral**

A assembleia geral será convocada por carta registada com aviso de recepção enviada para a morada dos sócios, constante dos ficheiros sociais, com 15 dias de antecedência.

§ 1.º A assembleia geral decidirá do destino a dar aos resultados de cada exercício, podendo deliberar não distribuir lucros e afectá-los a quaisquer reservas cuja constituição determine.

ARTIGO 10.º

Disposições legais

A sociedade assume para si os negócios feitos pela gerência, antes do registo do contrato, referentes à instalação do estabelecimento social.

Está conforme o documento original.

Conservatória do Registo Comercial de Faro, 21 de Março de 1996. — O Escriutário Superior, (*Assinatura ilegível*) 03179729

GUARDA

CELORICO DA BEIRA

EUROCOGUMELOS — SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO DE COGUMELOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Celorico da Beira. Matrícula n.º 192; identificação de pessoa colectiva n.º 503538710; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 10/11/960319.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções da gerência de José Manuel Cardoso Coelho, por renúncia e alterado parcialmente o contrato, quanto aos artigos 1.º e 4.º, que passam a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade continua a adoptar a firma EUROCOGUMELOS — Sociedade de Exploração de Cogumelos, L.ª, e tem a sua sede na freguesia de Vila Boa do Mondego, concelho de Celorico da Beira.

4.º

A gerência da sociedade fica a pertencer ao sócio António Rodrigues, que desde já fica nomeado gerente, sendo suficiente a assinatura do gerente para obrigar a sociedade em quaisquer actos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Celorico da Beira, 19 de Março de 1996. — O Conservador, *António Pires Nunes Cameira*. 01342711

SEIA

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE SEIA, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Seia. Matrícula n.º 1/230683; identificação de pessoa colectiva n.º 501216022.

Certifico que, em relação à cooperativa em epígrafe, foi registado o seguinte acto:

a) Pela inscrição n.º 3 — Apresentação n.º 4/960318.

Nomeação do conselho de administração e conselho fiscal, em 20 de Dezembro de 1995.

Período: triénio de 1996-1998.

Conselho de administração: efectivos — presidente, José Maria Ferreira Balsa; tesoureiro, José Pinto Mendes; secretário, Carlos Alberto Dias Figueiredo; suplentes, 1.º, José António Tenreiro Patrocínio; 2.º, Joaquim dos Santos Saraiva da Costa; 3.º, António Augusto Costa Campos.

Conselho fiscal: efectivos — presidente, Alcides Soares Henriques; 1.º vogal, José Rodrigues Loureiro; 2.º vogal, José António Cactano Ferrão; suplentes: Mário Henriques da Rocha e Lourenço Pereira Carnide, todos casados.

Conservatória do Registo Comercial de Seia, 20 de Março de 1996. — A Conservadora, *Maria Clara da Costa Elvas Quadrado*.

01755226

LISBOA

AMADORA

ÂNGELO REBELO — ACTIVIDADES MÉDICAS E PARAMÉDICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 7934; identificação de pessoa colectiva n.º 502880147; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/960227.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração do contrato: o capital de 400 000\$ foi reforçado com a quantia de 600 000\$, e foram alterados os artigos 1.º e 3.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma Ângelo Rebelo — Actividades Médicas e Paramédicas, L.ª, e tem a sede na Rua de Teófilo Braga, lote 63, bloco E, 3.º, direito, freguesia da Damaia, concelho da Amadora.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores do património social, é de 1 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas, do valor nominal de 500 000\$ cada, uma de cada um dos sócios: Ângelo Constantino Rebelo e Susana Paula Cardoso Nunes de Sousa Rebelo.

O texto actualizado do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora, 20 de Março de 1996. — O Primeiro-Ajudante, *Bernardo Manuel da Natividade Morgado Isidoro*. 03018733

GLOBEXPOR — SOCIEDADE DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 7443; identificação de pessoa colectiva n.º 502241705; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 23/960304.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração do contrato: o capital de 450 000\$ foi reforçado com 29 550 000\$ e foram alterados os artigos 1.º e 3.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade mantém a firma GLOBEXPOR — Sociedade de Importação e Exportação, L.ª, e tem a sua sede na Avenida da Liberdade, lote 2, Moinhos da Funcheira, freguesia da Mina, concelho da Amadora.

3.º

O capital social é de 30 000 000\$, encontra-se totalmente realizado, e corresponde à soma de seis quotas: duas de 50 000\$ cada, ambas da própria sociedade, e quatro de 7 475 000\$, uma de cada um dos sócios: António Russo Brites, Francisco Martins Russo, José António Costa e Silva e Vítor Martinho da Silva e Sousa.

O texto actualizado do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora, 20 de Março de 1996. — O Primeiro-Ajudante, *Bernardo Manuel da Natividade Morgado Isidoro*. 03018954

DENTITOS — LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9760; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/960229.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º**Denominação e sede**

1 — A sociedade adopta a firma DENTITOS — Laboratório de Prótese Dentária, L.^{da}

2 — A sociedade terá a sua sede na Amadora, na Rua de Borges Carneiro, 8, rés-do-chão, direito, freguesia da Buraca, mas por simples deliberação da gerência poderá esta ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º**Objecto**

A sociedade tem por objecto o fabrico e comércio de próteses dentárias.

ARTIGO 3.º**Capital**

O capital social é de 400 000\$, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000\$, uma de cada sócio, Frederico da Costa Lousa e Augusto Lúcio Martins Ferreira de Matos.

ARTIGO 4.º**Cessão de quotas**

1 — A cessão de quotas quer entre sócios, quer a favor de terceiros ou a sua divisão carece sempre do consentimento prévio e escrito da sociedade.

2 — Caso tal consentimento seja negado, a sociedade compromete-se a amortizar essa quota ou em vez disso, adquiri-la pelo seu valor nominal, ou fazê-la adquirir por sócio ou terceiro.

ARTIGO 5.º**Gerência**

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, serão exercidas pelos dois sócios os quais ficam, desde já, nomeados gerentes.

2 — Os gerentes não serão remunerados, salvo se de outro modo for estipulado em assembleia geral.

3 — Aos gerentes são atribuídos os poderes necessários para assegurar a gestão corrente dos negócios da sociedade e em especial, para:

- a) Assinar contratos no âmbito da actividade corrente da sociedade e do seu objecto;
- b) Abrir e movimentar contas bancárias;
- c) Aceitar, sacar e endossar, letras, livranças e outros efeitos comerciais;
- d) Admitir e despedir pessoal;
- e) Comprar e vender bens móveis, incluindo veículos automóveis;
- f) Arrendar fracções autónomas ou imóveis, necessários à actividade da sociedade e sua instalação.

4 — As deliberações serão tomadas, em conjunto, pelos dois gerentes, ora nomeados.

5 — Os gerentes poderão ainda e por deliberação unânime de todos, praticar os seguintes actos:

- a) Comprar, vender, hipotecar ou onerar bens imóveis;
- b) Aceitar empréstimos ou outras obrigações financeiras da mesma natureza;
- c) Prestar cauções ou garantias a actos ou contratos de sociedade.

6 — Os gerentes poderão ainda delegar num deles e por escrito, os poderes necessários para representar e vincular a sociedade, em

determinados actos ou contratos, mas esta delegação não limitará a capacidade dos gerentes para, no seu conjunto, tomar decisões finais sobre as mesmas matérias.

7 — Os gerentes poderão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º, constituir mandatários ou procuradores da sociedade para fins específicos.

ARTIGO 6.º**Representação da sociedade**

1 — A sociedade será validamente obrigada nos seus actos e contratos nos seguintes casos:

a) Pelas assinaturas, em conjunto, dos dois gerentes ora designados, ou pela assinatura de um deles, mas neste caso apenas nos termos da respectiva delegação de poderes nos termos estipulados no n.º 6 do artigo 5.º supra;

b) Pela assinatura de um procurador da sociedade com poderes específicos para o efeito, nos termos do n.º 7 do mesmo artigo 5.º

2 — Fica expressamente proibido a qualquer dos gerentes obrigar a sociedade em fianças, obrigações, letras de favor, avales, abonações e quaisquer outros actos, contratos ou documentos semelhantes, estranhos ao objecto social, e todos os actos praticados em violação desta regra são considerados nulos e sem efeito, não obstante poder o infractor ser responsabilizado perante a sociedade e perante os outros gerentes pelos prejuízos que causar à sociedade e ou aos outros gerentes.

ARTIGO 7.º**Assembleias gerais**

1 — As assembleias gerais serão convocadas por um dos gerentes por carta registada com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

2 — Se se encontrar presente ou devidamente representada a totalidade do capital social, as assembleias poderão realizar-se sem aviso prévio caso os sócios assim o entendam.

2 — O sócio impedido de comparecer à assembleia geral poderá fazer-se representar por outro dos sócios, por carta registada à sociedade, que só poderá ser utilizada uma só vez, contendo a identificação do representante.

ARTIGO 8.º**Lucros**

Após a constituição do fundo de reserva legal, os lucros líquidos de cada exercício serão aplicados conforme for decidido pelos sócios em assembleia geral.

Conferido e conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora, 13 de Março de 1996. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.
03018865

ADIMÓVEIS — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ESTRUTURAS METÁLICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 6290; identificação de pessoa colectiva n.º 501595171; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 6/960223.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital.

O capital que era de 1 000 000\$, foi aumentado com mais 4 000 000\$ e o seu artigo 3.º foi modificado e ficou com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro e noutros valores, é de 5 000 000\$ dividido em duas quotas iguais de 2 500 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios, Diamantino da Conceição Simões Ribeiro e João Carlos Felisberto Baptista.

O texto actualizado do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora, 13 de Março de 1996. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.
03018660

CORPAV — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9766; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 37/960305.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CORPAV — Comércio de Vestuário, L.^{da}, e vai ter a sua sede na Rua das Terras dos Vales, 22, 3.º, esquerdo, freguesia de Falagueira-Venda Nova, concelho da Amadora.

2 — A gerência poderá deslocar livremente a sede da sociedade, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações, ou quaisquer outras formas locais de representação no território nacional.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio a retalho de tecidos, malhas, obras de têxteis, artigos de vestuário e adornos pessoais.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de 240 000\$, pertencente à sócia Maria Natália Lopes da Silva Falcão; duas iguais dos valores nominais de 80 000\$, pertencentes uma a cada uma das sócias Andreia Paula da Silva Falcão e Raquel da Silva Falcão.

ARTIGO 4.º

Apenas a cessão total ou parcial de quotas entre sócios, não carece do consentimento da sociedade.

ARTIGO 5.º

1 — Fica designada gerente a sócia, Maria Natália Lopes da Silva Falcão.

2 — A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

3 — A gerência poderá não ser remunerada se tal vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

A convocação da assembleia geral compete a qualquer gerente e deve ser feita por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios e expedida com a antecedência mínima de 15 dias, a não ser que a lei exija outras formalidades ou estabeleça prazo mais longo.

Conferido e conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora, 20 de Março de 1996. — O Primeiro-Ajudante, *Bernardo Manuel da Natividade Morgado Isidoro*.
02782545

PASTEL REAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 5383; identificação de pessoa colectiva n.º 501719270; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 17/960229.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 31 de Janeiro de 1996.

Conferido e conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora, 13 de Março de 1996. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.
02781948

EUROFLUIDO-ADCA — ENGINEERING, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 6004; identificação de pessoa colectiva n.º 502009489; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/960229.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital: o capital que era de 1 200 000\$, foi aumentado com 1 800 000\$, e os seus artigos 1.º e 2.º, corpo do artigo 3.º e n.º 3 do artigo 4.º

1.º

A sociedade adopta a firma EUROFLUIDO-ADCA — Engineering, L.^{da}, e passa a ter a sua sede na Rua do Professor António Flores, 199-B, cave esquerda, freguesia de Reboleira, concelho da Amadora.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio e engenharia de equipamentos para sistemas de fluidos térmicos, tais como caldeiras, radiadores, purgadores, válvulas e tubos, bem como instalações de vapor, ar comprimido, eléctricas, isolamentos térmicos, estruturas metálicas, canalizações, ventilação, aquecimento e condicionamento de ar.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrituração, é de 3 000 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 2 400 000\$, do sócio Fernando Pereira Rodrigues Soares, e uma de 600 000\$, da sócia Adosinda Nunes Duarte Cachulo.

4.º

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá comprar ou vender quaisquer bens de natureza móvel ou imóvel, bem como celebrar contratos de arrendamento e de locação.

O texto actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.
03018830

PLURITRONICA — SOCIEDADE COMERCIAL DE ELECTRÓNICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 8742; identificação de pessoa colectiva n.º 503185604; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 48/960228.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 1 de Setembro de 1995.

Conferido e conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora, 13 de Março de 1996. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.
03018792

TRANSDAMAIA, TRANSPORTES DE MERCADORIAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 7721; identificação de pessoa colectiva n.º 502778873; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 22/960223.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital.

O capital que era de 2 000 000\$, foi reforçado com mais 8 000 000\$ e o seu artigo 3.º foi modificado e ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 10 000 000\$, correspondente à soma de duas quotas iguais de 5 000 000\$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios, José António Dias de Carvalho e Rosa Maria da Conceição Fernandes de Carvalho.

O texto actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*. 03018679

AÇOTÉCNICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 6224; identificação de pessoa colectiva n.º 502109688; inscrição n.º 5 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 42 e of. 41/960228.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1.º Alteração parcial do contrato com reforço de capital.

O capital que era de 540 000\$ foi aumentado com 11 460 000\$, e o seu artigo 4.º foi modificado e ficou com a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e noutros valores, é de 12 000 000\$, dividido em três quotas iguais de 4 000 000\$, pertencentes uma a cada sócio, Francisco Augusto Vilhena da Silva, Duarte Barra Simões Carrasqueira e António Alfredo Cardoso Braga.

2.º Cessação de funções de gerência de Jorge Lança Fragoso, por renúncia de 17 de Janeiro de 1995.

O texto actualizado foi depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora, 13 de Março de 1996. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*. 03018784

CASINHA DOS ARTISTAS CAFÉ PASTELARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 8215; identificação de pessoa colectiva n.º 502976012; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 15/960226.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato no que concerne aos artigos 3.º e 6.º, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de 134 000\$, do sócio José Carlos Martins Felício; uma do valor nominal de 133 000\$, do sócio José Fernando Fidalgo Proença, e uma do valor nominal de 133 000\$, do sócio Augusto Jerónimo dos Santos.

ARTIGO 6.º

1 — Fica desde já nomeado gerente o sócio José Carlos Martins Felício, bastando a sua assinatura para a sociedade se considerar validamente obrigada.

2 — A gerência poderá não ser remunerada se tal vier a ser deliberado em assembleia geral.

O texto actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*. 03018709

BRANDOALAR — COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO E DECORAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9759; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/960227.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

1.º

É constituída uma sociedade comercial por quotas entre Raimo Nizarali Ahamad e Hussein Keshavjee.

2.º

A sociedade adopta a firma BRANDOALAR — Comércio de Mobiliário e Decorações, L.ª

3.º

A sociedade tem por objecto o comércio de mobiliário e decorações.

§ único. A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades ainda que com objecto diferente bem como participar em agrupamentos complementares de empresas, ou por qualquer forma associar-se a outras sociedades.

4.º

A sociedade tem sede à Rua do Município, lote 515 A/B, na freguesia da Brandoa, concelho da Amadora.

§ único. Por simples deliberação a gerência poderá deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como abrir filiais e sucursais em qualquer ponto do País ou no estrangeiro.

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, dividido em duas quotas iguais de 200 000\$, pertencentes uma a cada sócio.

6.º

1 — A gerência da sociedade pertence a Nizarali Ahamad Keshavjee, casado, residente à Rua do Professor Mira Fernandes, lote 2, 4.º, direito, em Lisboa, e Lutfaaly Ahmad Aly, casado, residente à Rua de Raul de Campos Palermo, 7, rés-do-chão, esquerdo, no Casal de São Brás, Amadora.

A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

7.º

A cessão de quotas a favor de estranhos carece sempre do consentimento da sociedade, a qual terá direito de preferência em primeiro lugar e em segundo lugar os sócios não cedentes.

8.º

A amortização de quotas será permitida:
Por acordo com o respectivo titular;

Nos casos de falência ou insolvência do sócio ou por qualquer motivo sujeita a apreensão ou venda judicial;

Cessão gratuita, arresto, arrolamento ou penhora da quota;

No caso de uma cessão de quota efectuada sem prévio consentimento da sociedade;

No caso de qualquer sócio prejudicar gravemente a sociedade, lesando os seus interesses.

9.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade que vencerão juros ou não, conforme o que for deliberado em assembleia geral.

10.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao quintuplo do capital por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

Conferido e conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora, 13 de Março de 1996. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*. 03018750

INFORPLESCO — SERVIÇOS E INFORMÁTICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9626; identificação de pessoa colectiva n.º 502111062; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 46/960229.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato.

Os artigos 1.º, 3.º e 6.º foram modificados e ficaram com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade continua a adoptar a firma INFORPLESCO — Serviços e Informática, L.ª, e tem a sua sede na Rua do Professor Mota Pinto, 3, cave esquerda, freguesia de Alfragide, concelho da Amadora.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e noutros valores sociais, é de 1 200 000\$ e corresponde à soma de duas quotas: uma de 610 000\$, pertencente ao sócio Luís Manuel da Silva Gomes, e uma de 590 000\$, pertencente à sócia Manuela Isabel Rodrigues da Silva Girão de Oliveira.

6.º

A gerência da sociedade pertence aos sócios, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

O texto actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*. 03018890

MANUEL MENDONÇA & SANTOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 2345; identificação de pessoa colectiva n.º 500179786; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 30/960305.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração do contrato: o capital de 1 000 000\$ foi reforçado com 19 000 000\$, e foram alterados os artigos 3.º e 5.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrita, é de 20 000 000\$,

dividido em cinco quotas: duas iguais de 6 000 000\$, uma de cada um dos sócios, José Augusto dos Santos e José Carlos Conceição Santos; uma de 4 000 000\$, do sócio João Manuel Diogo de Matos, e duas iguais de 2 000 000\$, uma de cada um dos sócios António Rosa Lourenço e António Correia Ferreira.

ARTIGO 5.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção, conjunta, de dois gerentes.

3 — Os poderes dos gerentes não compreendem a prestação de garantias, reais ou pessoais, a dívidas de outras entidades, salvo se houver justificado interesse da sociedade.

O texto actualizado do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora, 20 de Março de 1996. — O Primeiro-Ajudante, *Bernardo Manuel da Natividade Morgado Isidoro*. 02782537

SERVAFA — SERVIÇOS APOIO À FORMAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9765; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 36/960305.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

1.º

É constituída uma sociedade comercial por quotas entre Celso Henriques Faria e Maria Carlota Pereira Miranda Faria.

2.º

A sociedade adopta a firma SERVAFA — Serviços Apoio à Formação, L.ª

3.º

A sociedade tem por objecto aluguer de equipamentos de escritório e de material de educação e prestação de serviços de apoio à formação.

§ único. A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades ainda que com objecto social diferente, bem como participar em agrupamentos complementares de empresas, ou por qualquer forma associar-se a outras sociedades.

4.º

A sociedade tem sede na Praceta de Damão, 1, 2.º, esquerdo, freguesia de Venteira, concelho da Amadora.

§ único. Por simples deliberação a gerência poderá deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como abrir filiais e sucursais em qualquer ponto do País ou no estrangeiro.

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, dividido em duas quotas de 200 000\$ cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, Celso Henriques Faria e Maria Carlota Pereira Miranda Faria.

6.º

1 — A gerência da sociedade pertence a ambos os sócios.
2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

7.º

A cessão de quotas total ou parcial é livre entre os sócios, carecendo nos restantes casos sempre do consentimento da sociedade, a qual terá direito de preferência em primeiro lugar.

8.º

A amortização de quotas será permitida:
 Por acordo com o respectivo titular;
 Nos casos de falência ou insolvência do sócio ou por qualquer motivo sujeita a apreensão ou venda judicial;
 Cessão gratuita, arresto, arrolamento ou penhora da quota;
 No caso de uma cessão de quota efectuada sem prévio consentimento da sociedade;
 No caso de qualquer sócio prejudicar gravemente a sociedade, lesando os seus interesses.

9.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade que vencerão juros ou não, conforme o que for deliberado em assembleia geral.

10.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao triplo do capital social, por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

Conferido e conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora, 20 de Março de 1996. — O Primeiro-Ajudante, *Bernardo Manuel da Natividade Morgado Isidoro*. 02782529

FLOR — CRISELE ARTE FLORAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9764; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 28/960305.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

1.º

É constituída uma sociedade por quotas entre os outorgantes Maria Cristina da Silva Aquino David Silva e Maria Helena Soares da Costa.

2.º

A sociedade adopta a firma Flor — Crisele Arte Floral, L.ª

3.º

O seu objecto é arte floral, artesanato, decoração, importação, exportação.

§ único. A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades ainda que com objecto social diferente bem como participar em agrupamentos complementares de empresas, ou por qualquer forma associar-se a outras sociedades.

4.º

1 — A sede social fica instalada na Avenida do Dr. Fernando Piteira Santos, 28-B, freguesia da Mina, concelho da Amadora.

2 — A gerência, por simples deliberação, pode deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como abrir filiais e sucursais em qualquer ponto do País, ou estrangeiro.

5.º

O capital social é de 400 000\$, dividido em duas quotas de 200 000\$ cada, pertencendo uma a cada uma das sócias.

6.º

1 — A gerência da sociedade pertence a ambas as sócias.
 2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

7.º

Na cessão de quotas a favor de estranhos, terão direito de preferência, em primeiro lugar a sociedade e em segundo lugar os sócios não cedentes.

8.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade que vencerão juros ou não conforme for deliberado em assembleia geral.

9.º

A sociedade poderá amortizar a quota:
 a) Quando o sócio não cumpra as suas obrigações sociais ou as deliberações tomadas em assembleia geral;
 b) Quando o sócio prejudique os interesses da sociedade;
 c) Em caso de penhor, penhora, arresto ou qualquer apreensão judicial de bens.

10.º

A sociedade poderá exigir de cada sócio prestações suplementares de capital até ao triplo do capital social por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

Conferido e conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora, 20 de Março de 1996. — O Primeiro-Ajudante, *Bernardo Manuel da Natividade Morgado Isidoro*. 02782510

GILES — JOALHEIROS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 7860; identificação de pessoa colectiva n.º 502852089; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 13/960304.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração do contrato: o capital de 1 000 000\$ foi reforçado com 9 000 000\$, e foi alterado o artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores que constituem o activo da sociedade, é de 10 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 5 000 000\$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Manuel Madeira Gil e Maria de Lurdes Ramos Duarte Gil.

O texto actualizado do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora, 20 de Março de 1996. — O Primeiro-Ajudante, *Bernardo Manuel da Natividade Morgado Isidoro*. 03018938

TURICONTAS — INFORMÁTICA E GESTÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9180; identificação de pessoa colectiva n.º 503160814; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/960226.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessaçao de funções de gerência de Conceição Ana Café Branquinho Guerra, por renúncia de 1 de Janeiro de 1996.

Conferido e conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora, 13 de Março de 1996. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*. 02782103

MAILTEC — TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9469; identificação de pessoa colectiva n.º 503507032; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 26/960226.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Nomeação dos conselhos de administração e fiscal:

Conselho de administração: presidente, Rural Informática, S. A., representada por Luís Manuel da Costa Pereira; vogais: AITEC — Tecnologias de Informação, S. A., representada por José Manuel Augusto Heitor da Fonseca; IPE-Capital — Sociedade Capital de Risco, S. A., representada por Cristina Maria Marta da Cunha Saraiva Pedrosa; Carlos José Duarte de Oliveira; João Manuel dos Santos Gonçalves.

Conselho Fiscal: presidente, Rogério Paulo Dias Lourenço; vogais: Paulo José Caseiro Catarino; João da Rocha Abrantes Costa, revisor oficial de contas; suplente, José Maria Monteiro Azevedo Rodrigues, revisor oficial de contas.

Prazo: triénio de 1995-1997.

Conferido e conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora, 13 de Março de 1996. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.
03018717

EXPOSIS — PROJECTOS, GESTÃO E ANÁLISE DE TÉCNICAS INFORMÁTICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 8258; identificação de pessoa colectiva n.º 502997273; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/960223.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessaçãõ de funções de gerência de Teresa Margarida da Silva Lopes, por ter sido destituída em 20 de Fevereiro de 1996.

Conferido e conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora, 13 de Março de 1996. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.
03018652

CHARMIBEL — COMÉRCIO DE PERFUMARIA E FARMÁCIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9007; identificação de pessoa colectiva n.º 503287377; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 47/960305.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Prestação de contas do exercício do ano de 1994.

Conferido e conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora, 20 de Março de 1996. — O Primeiro-Ajudante, *Bernardo Manuel da Natividade Morgado Isidoro*.
03018989

LISBOA — 1.ª SECÇÃO

ESAGUY & VALENTE — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Sede: Rua do Major Neutel de Abreu, 9, 1.º, A, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5640/951211; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/951211.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Esaguy & Valente — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do

Major Neutel de Abreu, 9, 1.º, A, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa.

§ único. Por deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade é a mediação imobiliária.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 400 000\$, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são as seguintes: Carlos Alberto Esaguy de Almeida Coimbra, uma quota do valor nominal de 200 000\$; Rui Valente Rodrigues, uma quota do valor nominal de 200 000\$.

ARTIGO 4.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante correspondente a 10 vezes o capital social e sempre que elas sejam reconhecidas como indispensáveis no desenvolvimento dos negócios sociais.

ARTIGO 5.º

A assembleia geral poderá nomear não sócios para gerentes da sociedade.

ARTIGO 6.º

Para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, são necessárias: a assinatura de dois gerentes ou a assinatura de um procurador, mas limitado aos poderes que lhe forem conferidos na procuração.

ARTIGO 7.º

Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer outros actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, que serão nulos e de nenhum valor relativamente à sociedade.

ARTIGO 8.º

A cessãõ de quotas entre os sócios é livre, mas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade e os sócios não cedentes têm preferência.

ARTIGO 9.º

O sócio que queira transmitir a sua quota, por venda, doação ou qualquer outra forma, no todo ou em parte, deve comunicar à sociedade as condições de transmissão em carta registada enviada com a antecedência não inferior a 30 dias.

ARTIGO 10.º

A sociedade poderá adquirir livremente participações como sócia em sociedades comerciais, cujo objectivo seja diferente do exercício do dela e, bem assim em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Disposições transitórias

ARTIGO 11.º

Ficam desde já nomeados gerentes da sociedade os dois únicos sócios.

ARTIGO 12.º

Nos termos e para os efeitos do disposto do Código das Sociedades Comerciais, os gerentes ficam, desde já, expressamente autorizados a levantar o saldo da conta da sociedade existente no Banco Espírito Santo, nos termos do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, referente ao depósito, naquela instituição, do capital social, constituído nos termos do referido artigo.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 14 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
02747960

B. FAST — ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA, S. A.

Sede: Rua de Artilharia Um, 79, 7.ª, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 40 916/690311; identificação de pessoa colectiva n.º 500520615; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 11/960306.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

16 — Apresentação n.º 11/960306.

Designação do administrador-delegado em 2 de Janeiro de 1996, Frederico Santiago de Andrade e Sousa.

Prazo: 1996

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 14 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 03064336

B. FAST — ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA, S. A.

Sede: Rua de Artilharia Um, 79, 7.ª, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 40 916/690311; identificação de pessoa colectiva n.º 500520615; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 9/960306.

Certifico que foi alterado, parcialmente, o contrato social quanto ao artigo 17.º, n.º 1, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 17.º

1 — A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração que poderá ser composto por três, cinco ou sete membros, que serão ou não accionistas, eleitos pela assembleia geral por um mandato de um ano, renovável uma ou mais vezes.

Ficou depositado na pasta respectiva, o teor actualizado do contrato.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 14 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 03064344

ARRABALDE — EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS, S. A.

Sede: Avenida de Luís Bivar, 93, 9.ª, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 45 761/730706; identificação de pessoa colectiva n.º 500316740; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 2/960221.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

12 — Apresentação n.º 2/960221.

Prestação de contas do exercício do ano de 1994.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 14 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 03063062

ARRABALDE — EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS, S. A.

Sede: Avenida de Luís Bivar, 93, 9.ª, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 45 761/730706; identificação de pessoa colectiva n.º 500316740;

averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 1/960228.

Certifico que ficou depositada na pasta respectiva a acta da assembleia geral de 30 de Outubro de 1995, da rectificação da eleição dos órgãos sociais eleitos para o triénio de 1994-1996.

Apresentação n.º 2/950116, nomeadamente no que respeita ao órgão de fiscalização da sociedade, em virtude de ter sido eleito para fiscal único Alves, Costa & Lampreia, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, quando deveria ter sido Almeida, Inácio & Lampreia, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 14 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 03064646

ETATRÓNICA — EQUIPAMENTOS TÉCNICOS, S. A.

Sede: Rua da Cidade de Bolama, 3, rés-do-chão, direito, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 44 289/720406; identificação de pessoa colectiva n.º 500132968; averbamento n.º 6 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/960229.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

1 — Averbamento n.º 6 — Apresentação n.º 17/960229.

Recondução dos administradores em 31 de Março de 1995.

Prazo: triénio de 1995-1997.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 14 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 03064816

B. FAST — ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA, S. A.

Sede: Rua de Artilharia Um, 79, 7.ª, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 40 916/690311; identificação de pessoa colectiva n.º 500520615; inscrições n.ºs 13/14; números e data das apresentações: 8/9/960222.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

13 — Apresentação n.º 8/960222.

Prestação de contas do exercício do ano de 1994.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

14 — Apresentação n.º 9/960222.

Designação do conselho fiscal em 13 de Setembro de 1995.

Presidente, Ana Sofia Amram; vogal, João Fernandes & Carlos Branco, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por João Carlos de Almeida Fernandes, revisor oficial de contas; vogal suplente, Carlos Manuel Batista Branco.

Prazo: 1995.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 14 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 03063186

AUTO TÁXIS À VOLTA DO RIO, L.ª

Sede: Rua de Abel Botelho, 18, 1.º, direito, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 40 345/681019; identificação de pessoa colectiva n.º 500510857; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/960304.

Certifico que foi alterado, parcialmente o contrato social quanto ao artigo 1.º (sede), o qual passa a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade mantém a firma Auto Táxis à Volta do Rio, L.ª, e tem a sua sede na Rua do Dr. Gama Barros, 42, 3.º, em Lisboa, freguesia de Alvalade.

Ficou depositado, na pasta respectiva, o teor actualizado do contrato.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 14 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 03064964

AUTO TÁXIS ZACARIAS, L.ª

Sede: Avenida do Padre Manuel da Nóbrega, 17-F, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 39 845/680722; identificação de pessoa colectiva n.º 500500096; averbamentos n.ºs 1 às inscrições n.ºs 3 e 4 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 5, 32 (compl.) e 6/960305.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

3 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 5/960305.

Cessaçao de funções da gerente Eugénia da Conceição Roberto, por destituição, em 29 de Dezembro de 1995.

O Conservador, (*Assinatura ilegível*.)

4 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 32/960305 (compl.).

Cessaçao de funções do gerente Raul Domingos de Figueiredo, por destituição, em 29 de Dezembro de 1995.

O Conservador, (*Assinatura ilegível*.)

9 — Apresentação n.º 6/960305.

Designação de gerente de Maria Delfina Ventura do Vale, em 29 de Dezembro de 1995.

O Conservador, (*Assinatura ilegível*.)

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 14 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 03064050

AUTO TÁXIS MARIALVA, L.ª

Sede: Rua de Rui de Sousa, lote 65-A, 1.º corpo, 10.º, esquerdo, Chelas, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 38 582/671020; identificação de pessoa colectiva n.º 500320209; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 5 e 6/960228.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

8 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 5/960228.

Cessaçao de funções do gerente António dos Santos Moreira, por renúncia, em 30 de Janeiro de 1996.

O Conservador, (*Assinatura ilegível*.)

10 — Apresentação n.º 6/960228.

Designação para gerente de José Rodrigues Pinto, em 30 de Janeiro de 1996.

O Conservador, (*Assinatura ilegível*.)

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 14 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 03064654

ARAÚJO & JESUS, L.ª

Sede: Rua de Alexandre Ferreira, 36-A, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 39 260/680408; identificação de pessoa colectiva n.º 500509816; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7 e inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 19/20/960306.

Certifico a cessaçao de funções do gerente Carlos Manuel Marques Pais, por renúncia, em 17 de Novembro de 1995.

Foi ainda alterado, parcialmente o contrato social quanto aos artigos 2.º, 3.º e 4.º, n.ºs 2 e 3, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de restaurante, *snack-bar*, cafetaria, pastelaria, gelataria e demais actividades do ramo da indústria hoteleira.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 400 000\$, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos bens e valores do activo conforme escrituração, e corresponde à soma das quotas dos sócios que são: uma do valor nominal de 360 000\$, de Maria Emília Assunção Ferreira, e uma do valor nominal de 40 000\$, de Augusto Cândido Pires Mesquita.

ARTIGO 4.º

- 1 —
- 2 — É desde já designada gerente a sócia Maria Emília Assunção Ferreira.
- 3 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.
- 4 —

Ficou depositado, na pasta respectiva, o teor actualizado do contrato.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 14 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 03064360

DELFINA BOULLOSA, L.ª

Sede: Rua de Gomes Freire, 177, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 36 505/660223; identificação de pessoa colectiva n.º 501057099; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 13/14/960229.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

8 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 13/960229.

Cessaçao de funções do gerente Lourenço Gomes, por renúncia, em 13 de Fevereiro de 1996.

O Conservador, (*Assinatura ilegível*.)

10 — Apresentação n.º 14/960229.
Designação para gerente de Júlio Sequeira Catarino, em 13 de Fevereiro de 1996.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 14 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
03064786

AMÉRICO BRAZ, L.ª

Sede: Rua de Saraiva de Carvalho, 131 a 137 Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 35 150/640811; identificação de pessoa colectiva n.º 500019894; averbamentos n.ºs 1 e 2 à inscrição 1 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 25, 28 e 27/960306.

Certifico a cessação de funções dos gerentes Domingos Munhoz Frade e Américo Gomes Braz, por renúncia, respectivamente em 12 de Fevereiro de 1996 e 30 de Janeiro de 1996.

Foi ainda alterado, parcialmente, o pacto social quanto aos artigos 3.º e 7.º e aditados os artigos 8.º a 11.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 1 000 000\$, está integralmente realizado em dinheiro e demais valores constantes da escrita social, correspondendo à soma das quotas dos sócios, que são as seguintes: uma quota no valor nominal de 500 000\$, pertencente a Carlos Alberto Munhoz Braz; outra quota no valor nominal de 500 000\$, pertencente a Martinho Lopes Pica Júnior.

2 — Por deliberação dos sócios, poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital até ao dobro do capital social em cada momento e na proporção das respectivas quotas, tudo nos termos da lei, podendo ainda qualquer dos sócios fazer suprimimentos à sociedade, segundo o regime que for fixado em assembleia geral.

ARTIGO 4.º

1 — É livre a cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para tal fim, as quais se consideram desde já autorizadas pela sociedade.

2 — Nos demais casos, incluindo os da parte final do artigo 228.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais, a cessão fica dependente do consentimento da sociedade.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade poderá, mediante deliberação da assembleia geral, amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Em caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- c) Havendo uma cessão de quota em infracção ao disposto no artigo anterior;
- d) Se qualquer quota for arrolada, arrestada, ou por qualquer forma apreendida em processo judicial ou administrativo;
- e) Sempre que o comportamento de qualquer sócio se revele altamente perturbador dos interesses da sociedade.

2 — O preço da amortização será, em qualquer dos casos, o valor nominal da quota amortizanda, salvo se outro inferior resultar do último balanço social aprovado.

3 — O pagamento do preço da amortização será feito na sede social, em cinco prestações anuais, sem juro, que, por acordo, poderão ser divididas em duodécimos, vencendo-se a primeira 30 dias após a data da assembleia geral que tomou a deliberação.

4 — Ao preço da amortização deverá acrescer nos mesmos prazos e condições de pagamento, a importância dos créditos e suprimimentos que o sócio tenha a haver da sociedade, assim como deverão abater-se as importâncias que o sócio porventura lhe dever, sem prejuízo das convenções especiais aplicáveis ao caso.

5 — O disposto na alínea d) do n.º 1 deste artigo, não prejudica o exercício de direitos de preferência concedidos aos sócios ou à própria sociedade em caso de venda ou adjudicação judicial.

ARTIGO 6.º

A assembleia geral dos sócios, excepto quando a lei o não permita, será convocada por simples carta registada, expedida, pelo menos, 15 dias antes daquele em que a reunião deva ter lugar.

ARTIGO 7.º

A administração da sociedade, bem como a sua representação, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é exercida pelo gerente ou gerentes, sócios ou não, os quais são designados e destituídos pela assembleia geral, a qual decidirá da existência ou não de remuneração e em caso afirmativo do respectivo montante.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade ficará obrigada nas seguintes condições:

a) No tocante a actos cuja prática tiver sido especialmente delegada, quer em procuração, quer em acta, pela assinatura do respectivo mandatário;

b) No que respeita aos demais actos de administração ou de gerência, pela assinatura de um gerente ou pela assinatura de mandatários, nos termos e limites do respectivo mandato.

2 — Fica expressamente vedado a qualquer dos gerentes ou mandatários obrigar a sociedade em quaisquer negócios ou contratos estranhos ao seu fim social, designadamente abonações, fianças ou actos semelhantes.

ARTIGO 9.º

A sociedade poderá adquirir quotas próprias, ou participar, por qualquer forma, no capital de outras sociedades, com o objecto igual ou diferente do seu.

ARTIGO 10.º

No fim de cada ano a gerência fará proceder a inventário e organizará o balanço e a conta de ganhos e perdas e submeterá um e outro, juntamente com a sua proposta sobre a aplicação dos resultados, à deliberação da assembleia geral da sociedade.

ARTIGO 11.º

É de exclusiva competência da assembleia geral que for convocada para se ocupar da dissolução da sociedade, nomear os liquidatários e estabelecer o procedimento a tomar, nos termos da legislação em vigor.

Ficou depositado, na pasta respectiva, o teor actualizado do contrato.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 13 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
03064387

D. J. LIMA & SILVA, L.ª

Sede: Avenida do Duque de Ávila, 81, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 31 614/610906; identificação de pessoa colectiva n.º 500510695; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7 e inscrição n.º 12; números e data das apresentações: 27 e 28/960304.

Certifico a cessação das funções dos gerentes, em 4 de Dezembro de 1995, por renúncia, de Maria Luísa Travassos da Costa Nunes Ramos; Maria Fernanda da Conceição Ramos Filipe; Zulmira Ferreira Ribeiro Sancio e Maria Alice da Conceição Marques, por renúncia.

Foi ainda alterado, parcialmente, o pacto social quanto aos artigos 4.º e 7.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 1 000 000\$, integralmente realizado em dinheiro, e encontra-se distribuído em duas quotas iguais de 500 000\$ cada, uma de cada um dos sócios, Maria da Conceição Rosa Ferreira de Sousa e António Luís Alvim de Sousa.

ARTIGO 7.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, incumbem a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes, sem remuneração se assim for deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é necessária somente a assinatura de um gerente.

3 — É proibido aos gerentes assinar, em nome da sociedade, quaisquer actos ou contratos que digam respeito a negócios estranhos à sociedade, tais como letras de favor, fianças, abonações.

Ficou depositado, na pasta respectiva, o teor actualizado do contrato.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 13 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 03064018

AVENIDA CAFÉ, L.ª

Sede: Rua do Jardim do Regedor, 48 e 52, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9803/230723; identificação de pessoa colectiva n.º 502420880; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/951212.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

1 — Apresentação n.º 27/951212.

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 6 de Dezembro de 1995.

O Conservador, (*Assinatura ilegível*.)

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 13 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 02747154

ACTIVIDADES MULTI-CINEMAS E ESPECTÁCULOS, L.ª

Sede: Rua de Silva Carvalho, 234, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5813/960306; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/960306.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º**Denominação, duração e sede**

1 — A sociedade adopta a denominação Actividades Multi-Cinemas e Espectáculos, L.ª

2 — A sociedade inicia hoje a sua existência.

3 — A sociedade terá a sua sede em Lisboa, na Rua de Silva Carvalho, 234, freguesia de Santa Isabel, mas por simples deliberação da gerência poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º**Objecto**

O objecto da sociedade é o seguinte:

1) Concepção, organização, construção, exploração e gestão de quaisquer tipos de locais de exibição de filmes, sejam complexos, multi-salas ou quaisquer outros e de uma forma geral exercer todo o tipo de actividades relacionadas com o cinema, com espectáculos de todo o tipo e actividades recreativas, desde a produção à distribuição.

2 — No exercício da sua actividade, a sociedade poderá adquirir participações no capital de outras sociedades, ainda que com objecto social diferente, bem como ser parte em consórcios ou associações em participação.

ARTIGO 3.º**Capital**

O capital social da sociedade é de 400 000\$, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de 380 000\$, pertencente à sócia AMC Entertainment International, Ltd, e a outra de 20 000\$, pertencente à sócia AMC Entertainment International Inc.

ARTIGO 4.º**Prestações suplementares de capital**

Por decisão tomada em assembleia geral e nas condições por ela aprovadas, as sócias poderão ser chamadas a efectuar prestações suplementares até ao montante máximo de 1 500 000 000\$.

ARTIGO 5.º**Cessão de quotas**

1 — A cessão de quotas entre sócios ou a sua divisão em caso de cessão parcial, não carece do prévio consentimento da sociedade.

2 — A cessão de quotas a terceiros depende do prévio consentimento da sociedade. Caso esse consentimento venha a ser negado pela sociedade, ficará a mesma obrigada a adquirir ou amortizar a quota pelo seu valor nominal.

ARTIGO 6.º**Gerência**

1 — A sociedade é administrada e representada, em juízo ou fora dele, por uma gerência plural composta por três gerentes eleitos em assembleia geral por um período não superior a quatro anos e que poderão ser sempre reeleitos, a qual se organizará sob a forma de conselho de gerência, desempenhando um dos gerentes as funções de presidente do conselho de gerência.

2 — Os gerentes não auferirão qualquer remuneração, salvo deliberação dos sócios em contrário.

3 — A gerência disporá dos poderes necessários para assegurar a gestão corrente da sociedade, podendo designadamente:

a) Assinar contratos no contexto da actividade corrente da sociedade e dentro dos limites do seu objecto, incluindo a venda de bens objecto do comércio da sociedade de que esta seja proprietária;

b) Abrir e movimentar contas bancárias;

c) Aceitar, sacar e endossar letras e outros instrumentos comerciais;

d) Admitir e despedir pessoal;

e) Comprar e vender móveis, incluindo veículos automóveis.

4 — As deliberações da gerência são tomadas por maioria de votos dos gerentes presentes ou devidamente representados.

Os gerentes poder-se-ão fazer representar nas reuniões do conselho de gerência por outro gerente, por meio de simples carta-mandato dirigida ao seu presidente.

5 — A gerência poderá ainda, por deliberação unânime de todos os seus gerentes, praticar os seguinte actos:

a) Adquirir, hipotecar ou onerar imóveis;

b) Contrair empréstimos ou outras obrigações financeiras similares;

c) Prestar cauções ou outras formas de garantias, nos termos da lei.
6 — A gerência poderá delegar num ou mais dos seus gerentes os poderes necessários para representar a sociedade, sem prejuízo da sua própria competência para deliberar sobre os mesmos assuntos.

7 — A gerência poderá nomear procuradores da sociedade para fins específicos.

ARTIGO 7.º

Representação da sociedade

1 — A sociedade fica validamente obrigada nos seus actos e contratos da seguinte forma:

- a) Pela assinatura conjunta de dois gerentes;
- b) Pela assinatura de um gerente dentro dos limites da respectiva delegação de poderes, nos termos do artigo 6.º, n.º 6, supra;
- c) Pela assinatura de um procurador da sociedade com poderes específicos para o acto, de acordo com o artigo 6.º, n.º 7, supra.

2 — A sociedade poderá ser representada nas assembleias gerais das sociedades em que detenha alguma participação social por qualquer gerente.

3 — Fica expressamente proibido aos gerentes obrigarem a sociedade em fianças, letras, garantias, abonações e outros actos similares, contratos ou documentos estranhos ao objecto da sociedade, sendo todos os actos praticados e contratos celebrados em violação ao ora estipulado considerados nulos e sem efeito e respondendo o gerente infractor perante a sociedade pelos prejuízos que dessa forma lhe causar.

ARTIGO 8.º

Assembleia geral

1 — Salvo disposição legal em contrário, a assembleia geral será convocada pela gerência, por carta registada, com um pré-aviso mínimo de 15 dias. No caso de se encontrar presente ou devidamente representada a totalidade do capital social, poderá a assembleia geral funcionar e validamente deliberar sem observância de formalidades prévias.

2 — O sócio ou sócios impedidos de comparecer à assembleia geral poderão fazer-se representar por outro sócio ou por qualquer outra pessoa, mediante simples carta-mandato dirigida à sociedade e indicando a identidade do seu representante, a qual só poderá ser utilizada uma vez.

ARTIGO 9.º

Lucros

Após a constituição da reserva legal, os lucros líquidos de cada ano fiscal, serão aplicados conforme decidido em assembleia geral.

ARTIGO 10.º

Disposições finais e transitórias

1 — Ficam, desde já, nomeados gerentes da sociedade para o primeiro quadriénio: Stanley Hugh Durwood, casado, residente em 1025 W. 60th Terrace, Kansas City, Missouri 64113, Estados Unidos da América; Philip Mason Singleton, casado, residente em 11713 High Drive, Leawood, Kansas 66211, Estados Unidos da América, e Peter Christopher Brown, casada, residente em 807 W. 68th Terrace, Kansas City, Missouri 64113, Estados Unidos da América, sendo o primeiro designado presidente do conselho de gerência.

2 — A sociedade assume desde já todos os custos e despesas de constituição e registo.

3 — Os gerentes ficam desde já autorizados a proceder, conjunta ou separadamente, ao levantamento do capital social depositado no Banco Espírito Santo.

4 — Qualquer dos gerentes, fica desde já autorizado a celebrar todos e quaisquer acordos ou contratos que se revelem necessários com vista a esta sociedade assumir a posição contratual da sociedade AMC Entertainment International, Inc., sociedade constituída e a funcionar de acordo com as leis do Estado de Delaware, com sede em The Corporation Trust Company, 1209 Orange Street, Wilmington, New Castle County, Delaware 19801, e todos os di-

reitos e obrigações de que esta seja titular ou a que se encontre vinculada nos seguintes acordos e contratos:

a) Protocolo de acordo para contrato-promessa de utilização de espaço em centro comercial celebrado com a sociedade Amorim & Moya — Construções Turísticas, S. A., no passado dia 16 de Fevereiro de 1995, nos termos do qual esta última se comprometeu a ceder àquela sociedade o uso do espaço que consiste numa superfície global aproximada de 7500 m², localizada no 2.º andar do Centro Comercial, em construção na propriedade sita na Aforada, Vila Nova de Gaia, conhecido como Arrábida Shopping;

b) Contrato-promessa de utilização de loja no Arrábida Shopping celebrado com a Amorim & Moya — Construções Turísticas, S. A., e CCG — Centros Comerciais de Gaia, S. A., nos termos da qual esta última promete ceder à AMC Entertainment International, Inc., o uso da fracção correspondente ao espaço sito no Arrábida Shopping e anteriormente referido;

c) Contrato de empreitada celebrado com a Amorim & Moya — Construções Turísticas, S. A., em 31 de Outubro de 1995, nos termos do qual esta última se obrigou a realizar, nos termos e condições aí estabelecidos, os trabalhos de construção e acabamentos interiores dos cinemas a instalar no Arrábida Shopping;

d) Acordo adicional celebrado na mesma data com a Amorim & Moya — Construções Turísticas, S. A., com referência aos contratos atrás aludidos e à instalação do referido complexo multi-cinemas no Arrábida Shopping, podendo para o efeito qualquer dos gerentes praticar todos os actos que para o efeito se revelem necessários. Fica ainda qualquer dos gerentes ora nomeados expressamente autorizado a, em nome e representação da sociedade, celebrar com Sua Kay Arquitectos, com escritório na Rua de D. Luís, 3, 5.º, em Lisboa, um contrato de arquitectura para execução de um projecto (incluindo trabalhos de arquitectura, engenharia e arquitectura de interiores) para a construção de um complexo multi-cinemas no Arrábida Shopping e supervisão dos respectivos trabalhos de execução do projecto, nos termos e condições que julgarem convenientes para a sociedade, bem como quaisquer outros contratos com ele relacionados, ficando ainda expressamente autorizados a praticar todos e quaisquer actos que para o efeito se revelem necessários.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 13 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
03064328

AMALTEIA — GESTÃO DE ESCRITÓRIOS, L.ª

Sede: Largo do Mastro, 39, 1.ª, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5812/960305; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/960305.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação AMALTEIA — Gestão de Escritórios, L.ª, tem a sua sede no Largo do Mastro, 39, 1.º, freguesia da Pena, concelho de Lisboa, e durará por tempo indeterminado, com início a partir de hoje.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade pode mudar a sua sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, bem assim, criar ou extinguir sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a gestão de escritórios.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e está dividido em duas quotas iguais de 200 000\$ cada uma, pertencendo uma à sócia Maria Manuela Gonçalves dos Santos e outra ao sócio José dos Santos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pela sócia Maria Manuela Gonçalves Santos, que fica, desde já, nomeada gerente.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura da gerente ou de um mandatário a constituir-se para o efeito.

ARTIGO 5.º

A divisão e cessão de quotas entre sócios é livre. Para estranhos, dependem do consentimento da sociedade, à qual fica desde já reservado o direito de preferência na sua aquisição, gozando de igual direito, em segundo lugar, os sócios não cedentes.

ARTIGO 6.º

É permitida a amortização de quotas, por deliberação da assembleia geral e nas condições e termos por ela definidos.

ARTIGO 7.º

No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, os herdeiros ou o representante legal do sócio falecido ou interdito deverão, no prazo de 90 dias, nomear um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa. Se neste prazo isto não se realizar, a sociedade poderá amortizar, adquirir ou fazer adquirir a quota por sócio ou terceiro.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com a antecedência de 15 dias, salvo nos casos em que a lei exija outras formalidades.

ARTIGO 9.º

A gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do capital social a fim de custear as despesas com a constituição e registo da sociedade, e com a instalação e início de actividade.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 13 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
03064085

ACTA — ACTIVIDADES DE CONTABILIDADE E AUDITORIA, L.ª

Sede: Alameda de António Sérgio, 4, 5.º, G, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5807/960301; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/960301.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma ACTA — Actividades de Contabilidade e Auditoria, L.ª, e tem a sua sede na Alameda de António Sérgio, 4, 5.º, G, na cidade de Lisboa, freguesia de Ameixoeira, concelho de Lisboa.

2.º

O objecto social é o seguinte: actividades de consultoria para os negócios e gestão. Actividades de contabilidade, auditoria e consultoria fiscal. Estudos de mercado e formação profissional.

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 400 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 380 000\$ do sócio Vítor Manuel Ferreira Azinheira e uma de 20 000\$ do sócio Gilberto Ferreira Azinheira.

4.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, porém, a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade, a qual em primeiro lugar e os sócios em segundo gozam do direito de preferência.

5.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, assim como poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital de acordo com as disposições deliberadas em assembleia geral.

6.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida por um gerente a designar em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente Vítor Manuel Ferreira Azinheira.

§ 1.º Poderão ser nomeados gerentes pessoas estranhas à sociedade.

§ 2.º Para obrigar validamente a sociedade é necessário a assinatura de um gerente.

7.º

A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro, desde que deliberado em assembleia geral.

8.º

A sociedade pode participar no capital de outras sociedades, ou em agrupamentos complementares de empresas.

9.º

Em caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e os herdeiros do sócio falecido ou representante legal do sócio interdito ou inabilitado, devendo aqueles nomear um, de entre si, que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

10.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota:

- a) Em caso de insolvência ou falência do sócio titular;
- b) Arresto, arrolamento ou penhora judicial;
- c) Venda ou adjudicações judiciais.

§ único. A amortização da quota torna-se eficaz, mediante o depósito no banco Totta & Açores, em Alcanena, da importância correspondente ao valor da quota, calculado através de um balanço especialmente realizado para esse fim.

11.º

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, ficando desde já a gerência autorizada a praticar todos os actos da sua competência, bem como proceder ao levantamento da importância depositada em nome da sociedade, para acorrer às despesas de constituição e registo da sociedade e bem assim para aquisição de bens de equipamento.

12.º

É expressamente proibido aos gerentes vincular a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fianças, cheques ou outros semelhantes.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 13 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
03064883

AEG INSTALAÇÕES E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO, L.^{da}

Sede: Rua de João Saraiva, 4, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5810/960304; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/960304.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma AEG Instalações e Sistemas de Automação, L.^{da}, tem a sua sede em Lisboa, na Rua de João Saraiva, 4, freguesia de São João de Brito.

2 — A gerência pode proceder, nos termos legais, à deslocação da sede e à criação de sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas locais de representação.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o desenvolvimento, planeamento, projectos de engenharia, comercialização, montagem, colocação em serviço, manutenção, financiamento, operação de sistemas e instalações na área da automação.

ARTIGO 3.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, no capital social de outras sociedades reguladas ou não por leis especiais, criar novas empresas, ou participar na sua criação, mesmo que o objecto desta ou destas sociedades não coincida, no todo ou na parte, com aquele que a sociedade está exercendo, podendo ainda a sociedade associar-se, pela forma que entender mais conveniente, a quaisquer entidades singulares ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização ou nelas tomar interesses sob qualquer forma.

ARTIGO 4.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, representado pelas quotas seguintes: 380 000\$ da sócia AEG Aktiengesellschaft; 20 000\$ do sócio António Cortez Freire Damião.

ARTIGO 5.º

1 — É permitida a exigência de prestações suplementares por deliberação tomada em assembleia geral, na qual se deliberará sobre as condições daquelas.

2 — Por deliberação tomada em assembleia geral poderá libertar-se sócio ou sócios de participar em qualquer prestação suplementar.

ARTIGO 6.º

A cessão da totalidade ou parte de quota ou quotas ou direitos sobre a propriedade das mesmas depende do prévio consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

A sociedade, e após esta os sócios, têm o direito de preferência na cessão de quotas

ARTIGO 8.º

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos seguintes:

- 1) Se arrestada ou penhorada quota tiver sido ordenada judicialmente a sua venda ou adjudicação por qualquer das formas permitidas por lei;
- 2) Se o titular da quota amortizanda proceder à sua cessão com desrespeito pelo estipulado na lei ou neste contrato;
- 3) Por falecimento do titular da quota;
- 4) Por acordo com o proprietário da quota;
- 5) Se a quota for cedida sem o prévio consentimento da sociedade;
- 6) Se o sócio, proprietário da quota, que prestasse serviços à sociedade deixar de o fazer por outras razões que não doença que de tanto o impeça.

ARTIGO 9.º

1 — A contrapartida da amortização corresponderá, sempre que a lei não determine de modo diferente, ao valor nominal da quota e será paga em seis prestações semestrais vencendo-se a primeira dentro dos 30 dias seguintes à deliberação de amortização.

2 — A amortização considera-se feita com o pagamento da primeira prestação ou sua consignação em depósito ou pela celebração da correspondente escritura notarial.

ARTIGO 10.º

É permitida a exclusão de sócio, designadamente nos casos seguintes:

1) Quando o sócio passar a exercer, directa ou indirectamente, por si ou por interposta entidade, actividade semelhante à desenvolvida pela sociedade, sem prévia autorização concedida em assembleia geral;

2) Quando o sócio, sem prévio consentimento da assembleia geral, utilizar em proveito próprio ou de terceiro, dinheiro ou bens sociais;

3) Quando assuma obrigações contrárias aos interesses da sociedade e cujas consequências nesta possam vir eventualmente a reflectir-se;

4) Quando perturbe gravemente o normal funcionamento da sociedade com actos e ou omissões que a esta possam causar prejuízos relevantes.

ARTIGO 11.º

O valor a pagar pela quota do sócio excluído será o que corresponder ao valor nominal e será pago em seis prestações semestrais, sem juro, vencendo-se a primeira nos 30 dias seguintes à deliberação que determinou a exclusão.

ARTIGO 12.º

1 — A administração da sociedade cabe à respectiva gerência.

2 — A sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente.

3 — Os membros da gerência devem elaborar e submeter aos órgãos competentes da sociedade o relatório de gestão, as contas do exercício e os demais documentos de prestação de contas previstos na lei, relativos a cada ano civil, nos termos dos artigos 65.º e seguintes, e seus números, do Código das Sociedades Comerciais.

4 — Os gerentes serão ou não remunerados consoante for deliberado em assembleia, à qual cabe, igualmente, fixar o montante das remunerações.

5 — Fica desde já nomeado gerente o sócio engenheiro António Cortez Freire Damião.

ARTIGO 13.º

a) Que a sociedade pode iniciar, desde já, a sua actividade, assumindo plenamente os direitos e obrigações decorrentes de quaisquer negócios jurídicos que tenham sido celebrados pela sua gerência, em nome da sociedade, antes e até ser registado o contrato social.

b) Que, designadamente, são, desde já, assumidos os direitos e obrigações resultantes dos encargos com a presente escritura, publicações e registos do contrato social.

c) Que, ainda, expressamente, fica autorizada a gerência a celebrar o contrato de tomada de sublocação de um espaço no prédio sito na Rua de João Saraiva, 4 e 6, em Lisboa, nas condições que entender, dando poderes ao gerente António Cortez Freire Damião, administrador da AEG Portuguesa, S. A., arrendatária daquele imóvel, para outorgar aquele contrato em representação de ambas as contratantes.

d) Que fica autorizado qualquer dos sócios gerentes a efectuar, desde já, o levantamento da importância depositada no Barclays Bank, com o produto das entradas dos sócios, tendo em vista ocorrer ao pagamento de parte dos encargos e despesas atrás citados.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 13 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
03064948

ALIPLUS — INVESTIMENTOS E GESTÃO DE RESTAURANTES, L.^{DA}

Sede: Rua de Martens Ferrão, 28-A, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5809/960304; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/960304.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma ALIPLUS — Investimentos e Gestão de Restaurantes, L.^{da}

ARTIGO 2.º

1 — A sede social é em Lisboa, na Rua de Martens Ferrão, 28-A, freguesia de São Sebastião da Pedreira.

2 — Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem como objecto a actividade de investimentos e gestão de restaurantes.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de 5 000 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas dos sócios: uma quota de 2 000 000\$, de Pedro Gonçalves Pereira de Oliveira e quatro quotas de 750 000\$ cada, pertencentes a Armando Manuel Salvador Mendes Madeira, José Augusto Godinho Ferreira, Carlos Jorge da Costa Brito e Filipe de Mello Paes de Vasconcellos, uma a cada um.

2 — Cada uma das quotas encontra-se realizada, em dinheiro, quanto a 50%, devendo os restantes 50% ser realizados, também em dinheiro, no prazo de 90 dias.

ARTIGO 5.º

1 — É livre a divisão e a cessão de quotas entre sócios, bem como a divisão e cessão de quotas a favor de descendentes de sócios.

2 — A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, a qual tem direito de preferência, em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar. Se houver mais do que um sócio interessado, será a quota cedenda dividida na proporção das respectivas quotas.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Quando sobre a quota incida penhora, arresto, arrolamento ou outro procedimento judicial, independentemente da sua natureza, ou se a quota deixar de estar, por qualquer forma, na livre disposição do seu titular;
- c) Quando a quota for sujeita a partilha por divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou só de bens e deixar de pertencer ao seu titular;
- d) No caso de falência do sócio;
- e) Quando qualquer sócio, sem consentimento obtido em assembleia geral, por aprovação de, pelo menos, 70% do capital social, exercer no território português, directamente, por interposta pessoa, por associação com terceiro ou por qualquer outro modo, actividade igual à exercida pela sociedade, em concreto através dos seus estabelecimentos.

ARTIGO 7.º

Dependem de aprovação em assembleia geral por 70% do capital social, as seguintes deliberações:

- a) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e alienação e oneração de estabelecimentos;

b) A cedência ou transferência para terceiros de qualquer direito ou licença de patentes ou direitos de propriedade intelectual pertencentes à sociedade;

c) A aquisição, alienação ou oneração de quotas próprias.

ARTIGO 8.º

A sociedade terá um conselho de gerência que integrará os sócios Pedro Gonçalves Pereira de Oliveira, José Augusto Godinho Ferreira, Carlos Jorge da Costa Brito e Filipe de Mello Paes de Vasconcellos e a não sócia Marisa Iolanda Teles de Brito Mendes Madeira, os quais terão remuneração ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

Aos gerentes, sem prejuízo das demais atribuições que lhe pertençam nos termos legais ou estatutários ou lhe sejam cometidos pela assembleia geral, compete:

- a) Gerir todos os negócios sociais e efectuar todas as operações relativas ao objecto social;
- b) Representar a sociedade, activa ou passivamente, em juízo e fora dele;
- c) Requerer, praticar e assinar junto de quaisquer repartições ou entidades todos os actos necessários aos fins expressos na alínea antecedente, incluindo os de registo e cancelamento.

ARTIGO 10.º

Para que a sociedade fique obrigada nos seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes ou de um gerente em quem tenham sido delegados poderes específicos para o efeito.

ARTIGO 11.º

Para dirimir os litígios emergentes do presente contrato de sociedade é competente o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 12.º

Dos lucros anualmente obtidos, serão aplicados valores para a reserva legal e o remanescente será objecto da distribuição que a assembleia geral aprovar, excepto se for deliberada a constituição de outras reservas especiais.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 13 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 03064930

DECRO — ARQUITECTURA DE INTERIORES, L.^{DA}

Sede: Estrada da Luz, lote 8, 8.ª, porta D, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5806/960301; identificação de pessoa colectiva n.º 502596295; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 13/960301.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, com reforço de capital de 5 000 000\$ para 8 000 000\$, tendo sido alterados os artigos 2.º e 4.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede na Estrada da Luz, lote 8, 8.ª, porta D, freguesia de Benfica, concelho de Lisboa.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 8 000 000\$, está integralmente realizado e corresponde à soma de duas quotas iguais de 4 000 000\$, uma de cada sócio.

Mais certifico que a referida sociedade transferiu a sua sede social de Alenquer para Lisboa.

Ficou depositado na pasta respectiva o teor actualizado do contrato.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 13 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
03064867

AM E JB — SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO INTERNACIONAL, L.ª

Sede: Rua do Alvito, 12-A, 2.ª F. Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5819/960308; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/960308.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de AM e JB — Serviços de Importação Exportação e Comércio Internacional, L.ª, e tem a sua sede na Rua do Alvito, 12-A, 2.º, letra F, freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa.

§ único. Por deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limitrofes.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem como objecto, a prestação de serviços aduaneiros, importação, exportação e comércio em geral de toda a espécie de mercadorias.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 400 000\$, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são as seguintes: António da Costa Madeira, uma quota do valor nominal de 200 000\$; João António Gomes Beleza, uma quota do valor nominal de 200 000\$.

ARTIGO 4.º

A gerência e administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo, será exercida por um conselho de gerência constituído de um a três gerentes, dispensados de caução e com a remuneração que a assembleia geral lhes atribuir.

§ único. A assembleia geral poderá nomear não sócios para gerentes da sociedade.

ARTIGO 5.º

Para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura de um gerente, ou a assinatura de um procurador, mas limitado aos poderes que lhe forem conferidos expressamente na procuração.

ARTIGO 6.º

Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer outros actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, que serão nulos e de nenhum valor relativamente à sociedade.

ARTIGO 7.º

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade e os sócios não cedentes têm preferência.

ARTIGO 8.º

O sócio que queira transmitir a sua quota, por venda, doação ou qualquer outra forma, no todo ou em parte, deve comunicar à sociedade as condições de transmissão em carta registada enviada com a antecedência não inferior a 30 dias.

ARTIGO 9.º

A sociedade poderá adquirir livremente participações como sócia em sociedades comerciais, cujo objecto seja diferente do exercício do dela e bem assim em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 10.º

Qualquer sócio pode fazer-se representar nas assembleias pelo cônjuge, por um ascendente, um descendente ou ainda por advogado ou solicitador, bastando para prova dessa representação, uma simples carta por ele dirigida à sociedade, indicando os poderes.

ARTIGO 11.º

1 — A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei ou procedendo a deliberação da assembleia geral que reúna o consentimento de três quartos dos votos representativos do capital social.

2 — A assembleia geral que deliberar sobre a dissolução da sociedade designará um liquidatário e determinará a forma de liquidação, mas caso não o faça, serão liquidatários aqueles que ao tempo sejam gerentes.

Disposição transitória

ARTIGO 12.º

Ficam desde já nomeados gerentes os dois sócios da sociedade.

ARTIGO 13.º

Nos termos e para os efeitos do disposto no Código das Sociedades Comerciais, os gerentes ficam, desde já, expressamente autorizados a:

a) Efectuar negócios jurídicos em nome da sociedade, desde que no âmbito do objecto social;

b) A efectuar levantamentos na conta existente no Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, nos termos do artigo 202.º, do indicado Código, até à totalidade do seu saldo, quer sejam para pagamento das despesas referentes à constituição e legalização da sociedade, quer sejam para a realização dos negócios referidos na alínea anterior.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 15 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
03063534

DANIEL & FILHOS, L.ª

Sede: Avenida de Brasília, Docapesca, Pedrouços, Edifício da Autoridade Marítima, Gabinete Escritório AM 3, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5820/960308; identificação de pessoa colectiva n.º 502918250; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 21/960308.

Certifico que foi transferida a sua sede social de Cascais para Lisboa, tendo sido alterado parcialmente o seu contrato social, com reforço de capital de 400 000\$ para 3 000 000\$, passando os artigos 3.º (corpo), 4.º e 8.º a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

Sede

A sede social fica instalada na Avenida de Brasília, Docapesca, Pedrouços, Edifício da Autoridade Marítima, Gabinete Escritório AM 3, freguesia de Santa Maria de Belém, em Lisboa.

ARTIGO 4.º

Capital

1 — O capital social é de 3 000 000\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da

escrituração e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 1 500 000\$, de Luís Miguel da Silva Póvoa Alves, e uma de 1 500 000\$, de Maria Cristina Alves de Azevedo.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao valor global de 6 000 000\$.

ARTIGO 8.º

Gerência

1 — A administração e representação da sociedade ficam a cargo do sócio Luís Miguel da Silva Póvoa Alves, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade considera-se validamente obrigada em todos os actos e contratos com a assinatura do gerente.

Mais certifico que posteriormente foi alterado parcialmente o contrato social, quanto aos artigos 4.º, n.º 1, e 8.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

Capital

1 — O capital social é de 3 000 000\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 1 500 000\$, de Luís Miguel da Silva Póvoa Alves e uma de 1 500 000\$, de Raul Caetano da Cunha Viana.

ARTIGO 8.º

Gerência

1 — A administração e representação da sociedade ficam a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade considera-se validamente obrigada em todos os actos e contratos com as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

Ficou depositado na pasta respectiva o teor actualizado do contrato.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 18 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
03063593

ATIC — AGÊNCIA TÉCNICA DE INVESTIMENTO E COOPERAÇÃO, L.ª

Sede: Avenida de Sidónio Pais, 4, 4.ª, porta 1, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 46 484/740207; identificação de pessoa colectiva n.º 500032602; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/960206.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

1 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 11/960206.

Cessações de funções dos gerentes Manuel Costa de Castro, Maria Felisbela Vitorino de Oliveira Rocha e António Manuel Rangel de Lemos, por renúncia, em 15 de Janeiro de 1996.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 18 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
03061884

DECORMARGARIDA — ARTIGOS DE BRINDE E DECORAÇÃO, L.ª

Sede: Rua de Tomás da Anunciação, 5, 2.ª, direito, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5816/960307; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/960307.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta o tipo de sociedade comercial por quotas, a sua firma é constituída pela denominação DECORMARGARIDA — Artigos de Brinde e Decoração, L.ª, e a sua sede fica instalada na Rua de Tomás da Anunciação, 5, 2.º, direito, freguesia de Santo Condestável, concelho de Lisboa.

ARTIGO 2.º

Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá mudar a sua sede quando o julgar conveniente aos seus interesses, para dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e poderá abrir sucursais ou qualquer outra forma de representação.

ARTIGO 3.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de compra e venda de artigos de brinde, decoração e utilidades domésticas.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 400 000\$, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas: uma de 204 000\$, pertencente à sócia Margarida Cristina Salgado Gomes, e outra de 196 000\$, pertencente à sócia Maria João de Sousa Ferreira Abecasis Salgado Gomes.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pela sócia Margarida Cristina Salgado Gomes, que desde já fica nomeada gerente.

2 — Para obrigar a sociedade será necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

3 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto social, tais como letras de favor, abonações, avales ou outros semelhantes.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida.

Na cessão de quotas a estranhos têm preferência a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 15 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
03064433

E. G. B. — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª

Sede: Rua de Ponta Delgada, 7, rés-do-chão, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5818/960308; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/960308.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma E. G. B. — Sociedade de Construções, L.ª, tem sede na Rua de Ponta Delgada, 7, rés-do-chão, em Lisboa, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa.

§ único. A gerência pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, abrir filiais, sucursais, agências ou outras formas de representação social, em território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O objecto social consiste em empreitadas gerais de construção civil, obras públicas e particulares.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 2 500 000\$ e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor nominal de 2 480 000\$, pertencente à sócia Maria Rui da Silva Marques e outra no valor nominal de 20 000\$, pertencente à sócia Ana Maria Valente Gonçalves Marques.

4.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até 10 vezes o capital social, desde que aprovadas por unanimidade em assembleia geral, e os mesmos poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimento os termos a fixar em assembleia geral.

5.º

1 — É livre a divisão, cessão ou transmissão de quotas, no todo ou em parte e a qualquer título entre os sócios.

2 — A sua divisão, cessão ou transmissão a estranhos depende do consentimento da sociedade, sendo reservado o direito de preferência aos sócios.

3 — A sociedade poderá amortizar quota ou quotas, sem dependência do consentimento prévio do respectivo titular, em caso de arresto, penhora, falência, insolvência ou qualquer providência conservatória.

6.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete à sócia Ana Maria Valente Gonçalves Marques, desde já nomeada gerente.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

3 — Além da competência que por lei lhe é atribuída a gerência pode hipotecar, alienar ou onerar, por qualquer forma, bens e direitos sociais, contrair empréstimos e realizar operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantia real.

4 — É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos a ela estranhos, designadamente em abonações, fianças, avales ou letras de favor.

7.º

Nas assembleias gerais os sócios podem fazer-se representar por qualquer pessoa, mesmo que estranha à sociedade.

8.º

A sociedade poderá, mediante deliberação da assembleia geral participar no capital de outras sociedades com objecto diferente do seu, criar novas empresas ou participar na sua criação e associar-se a quaisquer entidades singulares ou colectivas, podendo colaborar com elas ou delas tirar interesses por qualquer forma.

9.º

Para fazer face às despesas com a sua constituição, designadamente as de escritura, registos, publicações e despesas inerentes, que ficam de conta da sociedade, bem como ao arrendamento ou a aquisição de instalações, de mobiliário, máquinas e equipamentos

necessários à instalação dos serviços da sociedade, a gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento total da importância depositada na conta aberta em nome da sociedade, no Banco Espírito Santo, agência de Lagoa, relativa à entrada dos sócios.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 15 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
03063518

EVERGREEN — CONTABILIDADE E GESTÃO, L.ª

Sede: Rua de João de Freitas Branco, 20,
10.º, letra C, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5817/960307; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 31/960307.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

Tipo e firma

A sociedade é constituída sob a forma de sociedade comercial por quotas e adopta a firma EVERGREEN — Contabilidade e Gestão, L.ª

ARTIGO 2.º

Sede

A sede da sociedade é em Lisboa, na Rua de João de Freitas Branco, 20, 10.º, letra C, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 3.º

Objecto social

A sociedade tem como objecto serviços de contabilidade e gestão.

ARTIGO 4.º

Capital social

O capital social é de 400 000\$, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 380 000\$, realizada pela entrada de igual montante feita pelo sócio Evergreen Developments, Ltd; uma de 20 000\$, realizada pela entrada de igual montante feita pelo sócio João António de Jesus Rodrigues.

ARTIGO 5.º

Prestações suplementares

A sociedade poderá exigir dos sócios na proporção da sua quota de capital, prestações suplementares de capital até ao montante global de 500 000 000\$.

ARTIGO 6.º

Cessão de quotas

1 — A cessão de quotas dependerá sempre do consentimento prévio da sociedade quando feita a estranhos, sendo livre entre os sócios.

2 — No caso de cessão onerosa a favor de estranhos é atribuído aos sócios não cedentes, com eficácia real, o direito de preferência a exercer nos termos gerais.

ARTIGO 7.º

Amortização da quota

Poderá a sociedade amortizar qualquer quota em caso de morte, dissolução do sócio pessoa colectiva, divórcio, separação judicial de bens ou de pessoas e bens, interdição, falência do sócio, transmissão a título gratuito, arresto, arrolamento ou penhora da quota.

2 — A amortização far-se-á pelo valor da quota segundo o último balanço aprovado, a pagar em quatro prestações iguais, com vencimentos sucessivos a seis meses após a fixação definitiva da contrapartida.

3 — A quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo porém os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução do capital ou aumento do valor das restantes quotas, ou ainda a criação de uma ou mais quotas para alienação a terceiros.

ARTIGO 8.º

Assembleias gerais

1 — As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, com antecedência mínima de 15 dias.

2 — Ficam sujeitas a deliberação, além das matérias previstas na lei, as seguintes:

a) O aceite de letras de favor, prestação de aval ou de caução seja qual for o seu montante;

b) A assunção ou reconhecimento de dívidas em nome da sociedade a partir do montante do capital social.

ARTIGO 9.º

Gerência

1 — A gerência da sociedade pertencerá a um ou mais gerentes, eleitos bianualmente em assembleia geral.

2 — Será admitida a reeleição, bem como o alargamento pela assembleia geral do período de gerência.

3 — O sócio pessoa colectiva poderá designar para gerente pessoa da sua escolha.

4 — Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que forem eleitos.

5 — A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente ou com a de mandatário ou procurador a quem seja conferido poderes bastantes para o acto. Sendo nomeados dois ou mais gerentes, a sociedade obriga-se com a assinatura isolada do gerente que seja simultaneamente sócio e com a assinatura de, pelo menos, dois gerentes não sócios.

6 — Os gerentes não são remunerados, salvo deliberação em contrário da assembleia geral.

ARTIGO 10.º

Competência

A gerência constante nos termos do artigo anterior tem competência para a prática dos seguintes actos:

a) Aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis;

b) Subscrição ou aquisição de participações noutras sociedades e a sua alienação ou oneração.

c) Celebração de quaisquer contratos relativos à actividade da sociedade.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 15 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
03064204

ARNEDO & GONÇALVES, L.ª

Sede: Rua dos Poiais de São Bento, 92 e 94, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 35 574/650222; identificação de pessoa colectiva n.º 500832587; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 24/960307.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

5 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 24/960307.

Cessou funções de gerência, em 15 de Dezembro de 1995, Carlos Silva Blanco Dominguez, por renúncia.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 18 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
03064492

BANCO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Sede: Rua Augusta, 62, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3641/930129; identificação de pessoa colectiva n.º 502924047; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 22/960313.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

9 — Apresentação n.º 22/960313.

Designação dos membros dos conselhos de administração e fiscal, em 21 de Dezembro de 1995.

Conselho de administração: presidente, Jorge Manuel Jardim Gonçalves; vogais: Romano Pesci, António Noto, Filipe de Jesus Pinalhal, Joaquim Miguel Ribeirinho dos Santos Paupério.

Conselho fiscal: presidente, Rui Manuel Parente Chancerelle de Manchete; vogal, José Afonso Gil; revisor oficial de contas (efectivos), João Fernandes & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas; revisor oficial de contas (suplente), Carlos Manuel Batista Branco.

Prazo: 1995-1997.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 19 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
03063968

EXPOCOMÉRCIO — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, L.ª

Sede: Rua de Gonçalves Crespo, 44, 1.ª, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5501/950920; identificação de pessoa colectiva n.º 503490431; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 17, 18 e 19/960313.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

1 — Averbamento n.º 1 — Apresentações n.º 17/18/960313.

Cessação de funções das gerentes Maria Alice Fernandes Pernas Viseu e Cristina Maria Bartolomeu Cordeiro, por renúncia, em 2 de Janeiro de 1996.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

2 — Apresentação n.º 19/960313.

Designação para gerente de José Carlos Fernandes Viseu, em 2 de Janeiro de 1996.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 19 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
03063933

AUTO TÁXIS AMARANTE & FELGUEIRAS, L.^{DA}

Sede: Alto do Carvalhão, 31-A, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 40 082/680904; identificação de pessoa colectiva n.º 500510822; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 8/960307.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

2 — Apresentação n.º 8/960307.

Designação de gerente, em 1 de Março de 1996, de António Aires de Carvalho Andrade.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 18 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
03064450

AGÊNCIA DE LEILÕES C. MORAIS, L.^{DA}

Sede: Rua dos Sapateiros, 231, 4.ª, esquerdo, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4065/930810; identificação de pessoa colectiva n.º 503043508; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/960313.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

1 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 3/960313.

Cessou funções de gerência, em 22 de Janeiro de 1996, Faustino Ribeiro Rito, por renúncia.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 19 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
03063852

ESEO — EM ESTUDOS DE MERCADO, L.^{DA}

Sede: Avenida do Infante Santo, 70-I, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3948/930616; identificação de pessoa colectiva n.º 503023124; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 31/32/960312.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

8 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 31/960312.

Cessou funções de gerência, em 14 de Fevereiro de 1996, de Mário Ferreira Bacalhau, por renúncia.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

9 — Apresentação n.º 32/960312.

Designação do gerente, em 26 de Fevereiro de 1996, José Edmundo Peralta Leal de Loureiro.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 19 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
03063836

ESTRELA DE CAMPOLIDE — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Sede: Rua do General Taborda, 43, 1.ª, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3710/930226; identificação de pessoa colectiva n.º 502962330; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 21/960313.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, quanto ao artigo 1.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade mantém a firma ALBASOL — Sociedade Gestora de Participações Sociais, L.^{da}, e tem a sua sede na Praça do Duque da Terceira, 24, 1.ª, freguesia de São Paulo, em Lisboa.

Ficou depositado na pasta respectiva o teor actualizado do contrato.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 19 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
03063950

A. PERDIGÃO, L.^{DA}

Sede: Rua de Mariano Pina, 11, 7.ª, esquerdo, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5811/960305; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/960305.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma A. Perdigão, L.^{da}, e vai ter a sua sede na Rua de Mariano Pina, 11, 7.ª, esquerdo, freguesia de Benfica, município de Lisboa.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto a comercialização por grosso ou a retalho de artigos para o lar, artigos de papelaria e escritório, artigos de informática, importação e exportação.

ARTIGO 3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, está dividido em duas quotas iguais de 200 000\$, pertencentes uma ao sócio António Júlio Mesquita Dias Perdigão e outra à sócia Maria Paula Nunes Maltez Ribeiro Perdigão.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas a favor de estranhos carece sempre do prévio consentimento da sociedade, podendo esta amortizar as quotas cedidas sem esse consentimento.

ARTIGO 5.º

1 — Para vincular e representar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura ou a intervenção de um gerente, o qual poderá não ser remunerado, se assim for deliberado em assembleia geral, ficando desde já designado gerente o sócio António Júlio Mesquita Dias Perdigão.

ARTIGO 6.º

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais podem ser derogados por deliberação dos sócios.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 13 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
03064042

SINTRA

FERNANDO & ANTUNES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 3137; identificação de pessoa colectiva n.º 501172289; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 42/920212.

Certifico que foi aumentado o capital social de 600 000\$ para 2 100 000\$, tendo, em consequência, o artigo 3.º do respectivo contrato ficado com a seguinte redacção:

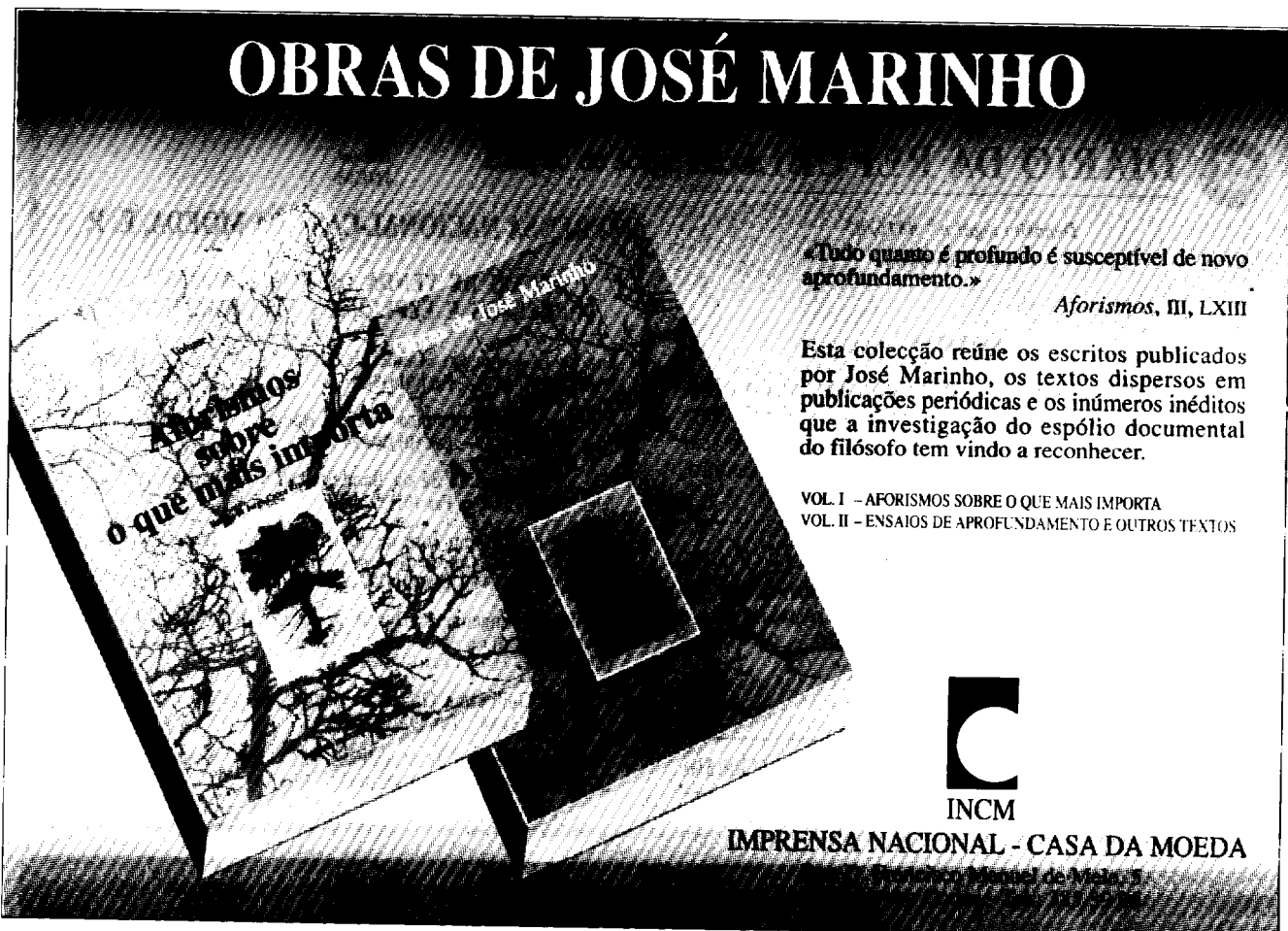
ARTIGO 3.º

O capital social é de 2 100 000\$ e corresponde a três quotas iguais de 700 000\$ cada uma, uma de cada um dos sócios, Fernando de Almeida, Abel José Gonçalves Antunes a António Luís Brás Henriques.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Sintra, 3 de Abril de 1992. —
A Segunda-Ajudante, *Joaquina Ferretra Gomes da Cruz Carvalheiro*.
0-2-95 140

OBRAS DE JOSÉ MARINHO



«Tudo quanto é profundo é susceptível de novo aprofundamento.»

Aforismos, III, LXIII

Esta colecção reúne os escritos publicados por José Marinho, os textos dispersos em publicações periódicas e os inúmeros inéditos que a investigação do espólio documental do filósofo tem vindo a reconhecer.

VOL. I — AFORISMOS SOBRE O QUE MAIS IMPORTA
VOL. II — ENSAIOS DE APROFUNDAMENTO E OUTROS TEXTOS



INCM

IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA

colecção

Últimos lançamentos

MANUEL DE FIGUEIREDO
Uma perspectiva do neoclassicismo português
(1745 - 1777)
Maria Luísa Malato da Rosa Borralho
Uma reflexão sobre o autor de uma obra
gramática de extensão monumental (que)
foi, na sua época, aclamado pelos que
de mais perto o conheciam como o
Molière de Portugal...
in Prefácio

**A PLENIFICAÇÃO
DA HISTÓRIA EM
PADRE ANTÓNIO VIEIRA**
Estudo sobre a ideia de Quinto Império
na Defesa Perante o Tribunal do Santo Ofício
Paulo Alexandre Esteves Borges
... as seguintes páginas permanecem
fiéis à intenção original de compreender
o sentido maior do tema Quinto Imperial,
a qual sempre intuimos como central
na vida e obra do Padre António Vieira (...)
in Introdução

**O PENSAMENTO
DE SAMPAIO BRUNO**
(Contribuição para a História
da Filosofia em Portugal)
Manuel Gama
" (...) a visão de um homem que,
numa perspectiva filosófica,
soube ver, soube sentir, o pulsar
da sua época e, simultaneamente,
soube pensar e construir
um pensamento que extravasava
para fora do seu tempo (...)
in Prólogo

INCM
IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA
R. D. Francisco Manuel de Melo, 5
1099 Lisboa Codex · Tel.: 385 39 96



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 864\$00 (IVA INCLUIDO 5%)



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer particular, dirigida ao Diário da República e do Diário da Assembleia da República, deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional - Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex